

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49º DA REPUBLICA — N. 12

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não somente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes ainda pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão accettas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não accettem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuas do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	No interior	70\$000
Particulares	No exterior	110\$000
	No interior	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior	23\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se accetam pedidos de assignaturas. — A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes humeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura. — Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estudantes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 12 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

Resolução da Camara dos Deputados n. 1, de 14 de janeiro de 1937.

Resolução da Camara dos Deputados n. 2, de 14 de janeiro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.303, de 29 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.348, de 6 de janeiro de 1937.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 8 e 13 de janeiro

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Expediente e da Inspectoria dos Centros de Saude.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do The-souro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e Contabilidade, dos Serviços de Plantas Têxteis, de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, de Caça e Pesca e de Estatística da Produccão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria e Commercio e do Instituto Nacional de Previdencia.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 378 — DE 13 DE JANEIRO DE 1937

Dá nova organização ao Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

INTRODUCCÃO

Art. 1.º O Ministerio da Educação e Saude Publica passa a denominar-se Ministerio da Educação e Saude.

Art. 2.º Compete ao Ministerio da Educação e Saude exercer, na esphera federal, a administração das actividades relativas:

- a) á educação escolar e á educação extra-escolar;
- b) á saúde publica e á assistência medico-social.

Art. 3.º O Ministerio da Educação e Saude constituir-se-á dos seguintes órgãos:

- a) órgãos de direcção;
- b) órgãos de execução.

Paragrapho unico. Haverá, ainda, órgãos de cooperação, que funcionarão, junto ao Ministerio, para assistil-o nas suas actividades.

Art. 4.º Fica o territorio do paiz, para effeito da administração dos serviços do Ministerio da Educação e Saude, dividido em oito regiões, a saber:

- a) 1.ª Região, constituída pelo Districto Federal e pelo Estado do Rio de Janeiro;
- b) 2.ª Região, constituída pelo Territorio do Acre e pelos Estados do Amazonas e Pará;
- c) 3.ª Região, constituída pelos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará;
- d) 4.ª Região, constituída pelos Estados do Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Alagoas;
- e) 5.ª Região, constituída pelos Estados de Sergipe, Bahia e Espírito Santo;
- f) 6.ª Região, constituída pelos Estados de São Paulo e Matto Grosso;
- g) 7.ª Região, constituída pelos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul;
- h) 8.ª Região, constituída pelos Estados de Minas Geraes e Goyaz.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS DE DIRECCÃO

SECÇÃO I

Disposição preliminar

Art. 5.º Os órgãos de direcção, cujo conjuncto fórma a Secretaria de Estado, são os seguintes:

- a) Gabinete do Ministro;
- b) órgãos de administração geral;
- c) órgãos de administração especial;
- d) órgãos complementares.

SECÇÃO II

Do Gabinete do Ministro

Art. 6.º Ao Gabinete do Ministro, dirigido por um chefe de gabinete, incumbirá a execução do expediente relacionado immediatamente com o Ministro.

Paragrapho unico. O pessoal do Gabinete do Ministro será da confiança immediata do Ministro, e de nomeação deste.

SECÇÃO III

Dos órgãos de administração geral

Art. 7.º Os órgãos de administração geral são os seguintes:

- a) Directoria de Pessoal;

b) Directoria de Contabilidade.

§ 1.º A Directoria de Pessoal incumbirá o expediente concernente á administração do pessoal.

§ 2.º A Directoria de Contabilidade incumbirá o expediente relativo á execução da contabilidade e á administração do material.

SECÇÃO IV

Dos órgãos de administração especial

Art. 8.º Os órgãos de administração especial são os seguintes:

- a) Departamento Nacional de Educação;
- b) Departamento Nacional de Saude.

Paragrapho unico. Para collaborar, nas actividades do Departamento Nacional de Educação e do Departamento Nacional de Saude, funcionará a Directoria de Estatística, subordinada directamente ao Ministro.

Art. 9.º Ao Departamento Nacional de Educação caberá a administração das actividades relativas á educação escolar e á educação extraescolar, que sejam da attribuição do Ministerio.

Art. 10.º O Departamento Nacional de Educação compor-se-á do gabinete do director geral, de um serviço de expediente e das oito seguintes divisões, cada uma a cargo de um director de comprovada competencia:

- a) Divisão de Ensino Primario;
- b) Divisão de Ensino Industrial;
- c) Divisão de Ensino Commercial;
- d) Divisão de Ensino Domestico;
- e) Divisão de Ensino Secundario;
- f) Divisão de Ensino Superior;
- g) Divisão de Educação Extraescolar;
- h) Divisão de Educação Physica.

Art. 11. Pela Divisão de Ensino Primario, Divisão de Ensino Industrial, Divisão de Ensino Commercial, Divisão de Ensino Domestico, Divisão de Ensino Secundario e Divisão de Ensino Superior, correrá, respectivamente, a administração das actividades relativas ao ensino primario, ao ensino industrial, ao ensino commercial, ao ensino domestico, ao ensino secundario e ao ensino superior.

Paragrapho unico. A administração das actividades relativas ao ensino normal e ao ensino emendativo, nas suas diferentes modalidades, correrá pelas divisões que a ellas corresponderem.

Art. 12. Pela Divisão de Educação Extraescolar e Divisão de Educação Physica, correrá, respectivamente, a administração das actividades relativas á educação extraescolar e á educação physica.

Art. 13. Ao Departamento Nacional de Saude incumbirá a administração das actividades relativas á saúde publica e á assistência medico-social, que sejam da competencia do Ministerio.

Art. 14. O Departamento Nacional de Saude compor-se-á do gabinete do director geral, de um serviço de expediente e das quatro seguintes divisões, cada uma a cargo de um director reconhecidamente especializado:

- a) Divisão de Saude Publica;
- b) Divisão de Assistência Hospitalar;
- c) Divisão de Assistência a Psychopathas;
- d) Divisão de Amparo á Maternidade e á Infância.

Art. 15. Pela Divisão de Saude Publica correrá a direcção dos serviços relativos á saúde publica, de caracter nacional, bem como dos que, de caracter local, sejam executados pela União. Competir-lhe-á ainda promover a cooperação da União nos serviços locais, por meio do auxilio e da subvenção federaes, fiscalizando o emprego dos recursos concedidos.

Art. 16. Pela Divisão de Assistência Hospitalar correrá a direcção dos serviços relativos á assistência hospitalar, de caracter nacional, bem como dos que, de caracter local, sejam executados pela União. Competir-lhe-á, ainda, promover a cooperação da União nos serviços locais, por meio do auxilio e da subvenção federaes, fiscalizando o emprego dos recursos concedidos.

Art. 17. Pela Divisão de Assistência a Psychopathas correrá a direcção dos serviços relativos á assistência a psychopathas e á prophylaxia mental, de caracter nacional, bem como dos que, de caracter local, sejam executados pela União. Competir-lhe-á ainda promover a cooperação da União nos serviços locais, por meio do auxilio e da subvenção federaes, fiscalizando o emprego dos recursos concedidos.

Art. 18. Pela Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância correrá a direcção dos serviços relativos ao amparo à maternidade e à saúde da criança, de character nacional, bem como dos que, de character local, sejam executados pela União. Competir-lhe-á ainda promover a cooperação da União nos serviços locais, por meio do auxilio e da subvenção federaes, fiscalizando o emprego dos recursos concedidos.

Art. 19. A Directoria de Estatística compete a organização da estatística dos assumptos da competência do Ministerio, bem como a divulgação de seus resultados.

SECÇÃO V

Dos órgãos complementares

Art. 20. Os órgãos complementares são os seguintes:

- a) Comissão de Efficiency;
- b) Serviço Jurídico;
- c) Serviço de Publicidade;
- d) Bibliotheca;
- e) Serviço de Comunicações;
- f) Portaria.

Art. 21. A Comissão de Efficiency se destina a estudar e propor, permanentemente, as medidas que devam ser tomadas, para que a administração geral do Ministerio (organização do pessoal, do material e da contabilidade, bem como o funcionamento burocrático) se faça com regularidade, rapidez e economia.

Art. 22. Ao Serviço Jurídico incumbe, nos trabalhos do Ministerio, o estudo de toda a materia que envolva indagação de natureza jurídica.

Art. 23. O Serviço de Publicidade tem por objecto fazer, de modo permanente, a divulgação, por todos os meios de publicidade, dos assumptos do Ministerio, que devam ser levados ao conhecimento do publico, bem como promover a collecta de dados para a feitura do relatório annual do Ministro e de outras publicações do mesmo genero.

Art. 24. A Bibliotheca incumbe fazer a aquisição, a classificação, a guarda e a conservação dos livros e demais impressos necessários aos trabalhos da Secretaria de Estado.

Art. 25. O Serviço de Comunicações se destina a promover as comunicações internas e externas dos órgãos da direcção.

Art. 26. A Portaria compete fazer a guarda, a conservação e a limpeza das dependencias destinadas aos órgãos da direcção.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

SECÇÃO I

Disposição preliminar

Art. 27. Os órgãos de execução são os seguintes:

- a) serviços intermediarios;
- b) serviços relativos à educação;
- c) serviços relativos à saúde;
- d) serviços auxiliares.

SECÇÃO II

Dos serviços intermediarios

Art. 28. Os serviços intermediarios são os seguintes:

- a) delegacias federaes de educação;
- b) delegacias federaes de saúde.

Art. 29. Em cada uma das regiões de que trata o art. 4.º desta lei, serão estabelecidas uma delegacia federal de educação e uma delegacia federal de saúde.

§ 1.º Na 1.ª Região, não será estabelecida a delegacia federal de saúde, ficando ali as funções a ella concernentes directamente a cargo do Departamento Nacional de Saúde.

§ 2.º As delegacias terão suas sedes, respectivamente, nas seguintes cidades: Rio de Janeiro, Belém, Fortaleza, Recife, Cidade do Salvador, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte.

§ 3.º Poderão ser creadas sub-delegacias federaes de educação e sub-delegacias federaes de saúde nos Estados, que não forem sede de região, e no Territorio do Acre.

Art. 30. As delegacias federaes de educação competirá fazer a inspecção dos serviços federaes de educação, promover a fiscalização dos estabelecimentos de ensino reconhecidos federalmente, e ainda exercer as actividades que se tornarem necessarias à effectivação da collaboraçaõ da União nos serviços locais de educação escolar e de educação extraescolar.

§ 1.º Estas delegacias serão dirigidas por delegados federaes de educação, que serão auxiliados por technicos de educação.

§ 2.º Os inspectores de ensino ficarão incorporados às delegacias federaes de educação.

Art. 31. As delegacias federaes de saúde competirá fazer a inspecção dos serviços federaes de saúde, e ainda suprir as actividades que se tornarem necessarias à effectivação da collaboraçaõ da União nos serviços locais de saúde publica e de assistencia medico-social.

Paragrapho unico. Estas delegacias serão dirigidas por delegados federaes de saúde, que serão auxiliados por medicos sanitaristas, medicos clinicos e medicos psychiatras.

Art. 32 — Vetado.

SECÇÃO III

Dos serviços relativos à educação

1) Disposição geral

Art. 33. Os serviços relativos à educação, órgãos destinados a executar actividades de educação escolar ou de educação extraescolar, são os constantes da presente lei e os que posteriormente venham a ser instituidos.

Paragrapho unico. Taes serviços serão regulados por leis especiaes, ficando, porém, desde já, estabelecidas as disposições dos artigos que se seguem.

2) Instituições de educação escolar

Art. 34. A Universidade do Rio de Janeiro e a Universidade Technica Federal se reunirão para formar a Universidade do Brasil.

Art. 35. Além da Universidade do Brasil, manterá a União, como serviços publicos federaes, os seguintes estabelecimentos de ensino superior: Faculdade de Direito do Recife, Faculdade de Direito do Ceará, Faculdade de Medicina da Bahia, Faculdade de Medicina de Porto Alegre e Escola Polytechnica da Bahia.

Art. 36. O Collegio Pedro II é mantido como estabelecimento padrão do ensino secundario, fundamental e complementar.

Art. 37. A Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz e as escolas de aprendizes artifices, mantidas pela União, serão transformadas em lyceus, destinados ao ensino profissional, de todos os ramos e grãos.

Paragrapho unico. Novos lyceus serão instituidos, para propagação do ensino profissional, dos varios ramos e grãos, por todo o territorio do Paiz.

Art. 38. São mantidos o Instituto Benjamin Constant e o Instituto Nacional de Surdos Mudos, destinados ao ensino commum e especializado, respectivamente, para cegos e para surdos-mudos, e ainda como centros de pesquisas pedagogicas, funcionando, neste ultimo caso, como órgãos collaboradores do Instituto Nacional de Pedagogia.

Art. 39. Fica creado o Instituto Nacional de Pedagogia, destinado a realizar pesquisas sobre os problemas do ensino, nos seus diferentes aspectos.

Paragrapho unico. Fica instituida, como parte integrante do Instituto Nacional de Pedagogia, a Comissão de Literatura Infantil, que terá por objectivo estudar o problema da litteratura destinada às crianças e aos adolescentes.

Art. 40. Fica creado o Instituto Nacional de Cinema Educativo, destinado a promover e orientar a utilização da cinematographia, especialmente como processo auxiliar do ensino, e ainda como meio de educação popular em geral.

3) Instituições de educação extraescolar

Art. 41. Fica mantido o Instituto Oswaldo Cruz, como instituição de character scientifico, destinada à realização de pesquisas no dominio da pathologia experimental e de outros ramos da biologia.

Art. 42. O Observatorio Nacional fica constituído de cinco órgãos, a saber:

- a) dois observatorios, sendo um delles o que se acha instalado no Districto Federal, e o outro a ser installado em montanha;

b) tres estações magneticas, sendo uma dellas a que se acha installada na cidade de Vassouras (Estado do Rio de Janeiro) e as outras duas a serem installadas, uma no norte e outra no sul do Paiz.

Art. 43. Fica mantida a Bibliotheca Nacional, com as attribuições que ora lhe competem.

§ 1.º Fica creada, na Bibliotheca Nacional, para leitura de cegos, uma secção Braille, que será dirigida por um cego de comprovada competencia.

§ 2.º Na Bibliotheca Nacional, será mantido o curso de bibliotheconomia ali existente.

Art. 44. Fica creado o Instituto Cayrú, que terá por finalidade organizar e publicar a *Encyclopedia Brasileira*.

Art. 45. A Casa de Ruy Barbosa se mantém com o objectivo de cultivar a memoria de Ruy Barbosa, velando pela sua bibliotheca e todos os objectos que lhe pertenceram, e promovendo a publicação de seu archivo e de suas obras completas.

Art. 46. Fica creado o Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, com a finalidade de promover, em todo o Paiz e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimonio historico e artistico nacional.

§ 1.º O Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional terá, além de outros órgãos que se tornarem necessarios ao seu funcionamento, o Conselho Consultivo.

§ 2.º O Conselho Consultivo se constituirá do director do Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, dos directores dos museus nacionaes de coisas historicas ou artisticas, e de mais dez membros, nomeados pelo Presidente da Republica.

§ 3.º O Museu Historico Nacional, o Museu Nacional de Bellas Artes e outros museus nacionaes de coisas historicas ou artisticas, que forem creados, cooperarão nas actividades do Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, pela forma que fôr estabelecida em regulamento.

Art. 47. O Museu Historico Nacional é mantido como estabelecimento destinado á guarda, conservação e exposição das reliquias referentes ao passado do Paiz e pertencentes ao patrimonio federal.

Paragrapho unico. No Museu Historico Nacional, funcionará o curso de museologia ali existente.

Art. 48. Fica creado o Museu Nacional de Bellas Artes, destinado a recolher, conservar e expôr as obras de arte pertencentes ao patrimonio federal.

Art. 49. Fica instituida, como órgão de caracter permanente, a Comissão de Theatro Nacional, a que competirá estudar, em todos os seus aspectos, o problema do theatro nacional, e propôr ao Governo as medidas que devam ser tomadas para a sua conveniente solução.

Art. 50. Fica instituido o Serviço de Radiodifusão Educativa, destinado a promover, permanentemente, a irradiação de programas de caracter educativo.

Paragrapho unico. Uma vez organizado o Serviço de Radiodifusão Educativa, ficam as estações radiodifusoras, que funcionem em todo o Paiz, obrigadas a transmitir, em cada dia, durante dez minutos, no minimo, seguidos ou parcellados, textos educativos, elaborados pelo Ministerio da Educação e Saude, sendo pelo menos metade do tempo de irradiação nocturna.

SECÇÃO IV

Das serviços relativos á saude

1) Disposição geral

Art. 51. Os serviços relativos á saude, órgãos destinados a executar actividades de saude publica ou de assistencia medico-social, são os constantes da presente lei e os que posteriormente venham a ser instituidos.

Paragrapho unico. Taes serviços serão regulados por leis especiaes, ficando, porém, desde já, estabelecidas as disposições dos artigos que se seguem.

2) Serviços destinados á investigação

Art. 52. Fica creado o Instituto Nacional de Saude Publica, destinado a realizar, de modo systematico e permanente, estudos, inqueritos e pesquisas sobre os assumptos de saude publica de interesse para o Paiz.

Art. 53 — Vetado.

Art. 54. Fica creado o Instituto Nacional de Puericultura, destinado a realizar estudos, inqueritos e pesquisas sobre os problemas relativos á maternidade e á saude da criança.

3) Serviços de saude do Districto Federal

Art. 55. O serviço de aguas e o serviço de esgotos do Districto Federal serão mantidos como serviços publicos federaes, ficando a cargo do Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal.

Art. 56. As actividades sanitarias do Districto Federal serão executadas pelo Serviço de Saude Publica do Districto Federal, que constará dos seguintes órgãos centraes:

- a) Laboratorio de Saude Publica;
- b) Inspectoria da Alimentação;
- c) Inspectoria dos Centros de Saude;
- d) Inspectoria dos Serviços Especiaes;
- e) Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

§ 1.º Ao Laboratorio de Saude Publica caberá a realização de exames necessarios aos serviços de saude publica do Districto Federal.

§ 2.º A Inspectoria da Alimentação competirá fiscalizar os mercados, matadouros, centros de produção e beneficiamento do leite, bem como o transporte e o commercio em grosso dos generos alimenticios, além de fazer instituir e fiscalizar, em estabelecimentos publicos e privados, sob regime de internamento, a pratica da boa alimentação.

§ 3.º A Inspectoria dos Centros de Saude exercerá, por intermedio de seus órgãos districtaes e sob feição primacialmente educativo-prophylatica, as actividades sanitarias relativas ás doenças contagiosas (inclusive tuberculose, lepra e doenças venereas), ao cancer, á hygiene da criança, á hygiene mental, aos exames de saude, á hygiene do trabalho e ainda á fiscalização do commercio a varejo dos generos alimenticios, á policia sanitaria, aos serviços auxiliares de laboratorio e de bio-estatistica. As actividades relativas á hygiene da criança, quando ministradas nos centros de saude, serão orientadas, dirigidas e executadas pela Divisão do Amparo á Maternidade e á Infancia, por intermedio do Serviço de Puericultura do Districto Federal.

§ 4.º A Inspectoria dos Serviços Especiaes terá a seu cargo os serviços que não fôr conveniente realizar nos centros de saude.

§ 5.º A Inspectoria de Engenharia Sanitaria terá a seu cargo a direcção e a execução de todos os serviços de engenharia sanitaria do Districto Federal, em collaboração com a Inspectoria dos Centros de Saude e a Inspectoria dos Serviços Especiaes.

§ 6.º O hospital-colonia de Curupaity e o Preventorio Paula Candido ficam encorporados no Serviço de Saude Publica do Districto Federal.

§ 7.º Fica creado, no Serviço de Saude Publica do Districto Federal, um serviço de elucidación de diagnostico, no qual terão exercicio um medico sanitaria e um medico clinico, incumbidos, sempre que fôr necessario, da apuração diagnostica dos casos de lepra que occorram no Districto Federal.

Art. 57 — Vetado.

Art. 58. Para attender ás necessidades relativas á assistencia hospitalar, no Districto Federal, fica constituido o Serviço de Assistencia Hospitalar do Districto Federal, de que farão parte o Hospital Estacio de Sá, o Hospital São Francisco de Assis, o Hospital Pedro II e outros serviços que venham a ser instituidos com a mesma finalidade.

Paragrapho unico. Fica creado, no Serviço de Assistencia Hospitalar do Districto Federal, um centro de cancerologia, destinado á prophylaxia e ao tratamento do cancer.

Art. 59. As actividades relativas á assistencia a psychopathas, no Districto Federal, serão executadas pelo Serviço de Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, composto dos seguintes órgãos:

- a) Hospital Psychiatrico;
- b) Instituto de Neuro-Syphilis;
- c) Colonia Juliano Moreira;
- d) Colonia Gustavo Riedel;
- e) Manicomio Judiciario.

Art. 60. Para attender ás necessidades relativas ao amparo á maternidade e á saude da criança, no Districto Federal, fica creado o serviço de Puericultura do Districto Federal.

§ 1.º As actividades concernentes á prophylaxia da tuberculose e da lepra, que disserem respeito á criança, ficam na dependencia do Serviço de Saude Publica do Districto Federal.

§ 2.º Uma vez installado o Hospital das Clinicas da Universidade do Brasil, a Maternidade das Laranjeiras passará para o Serviço de Puericultura do Districto Federal.

4) Serviços de saude de todo o Paiz

Art. 61. Para promover o desenvolvimento da cultura sanitaria do povo, pela divulgação de conhecimentos de hygiene individual e de saude publica, inclusive os relativos á criança, haverá o Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, que passa a substituir a Secção de Informações, Propaganda e Educação Sanitaria, da actual Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.

Art. 62. Os serviços sanitarios relativos aos portos do paiz e á marinha mercante constituirão o Serviço de Saude dos Portos.

Art. 63. Fica instituido o Serviço Anti-venereo das Fronteiras, destinado exclusivamente ao cumprimento de obrigações internacionais, e que se constituirá somente de pessoal extranumerario.

Art. 64. O Serviço de Febre Amarella, destinado á prophylaxia da febre amarella, em todo o paiz, ora realizado com a cooperação da Fundação Rockefeller, passará, quando, a critério do Poder Executivo, não fór mais renovado o contracto com aquella instituição, a ser directamente executado pelo Ministerio da Educação e Saude, de accordo com o disposto no art. 65, desta lei.

Art. 65. A medida que se forem organizando os planos nacionaes de combate ás grandes endemias do paiz, dar-lhes-á o Ministerio da Educação e Saude immediata e progressiva execução, mediante o estabelecimento de serviços especiaes, destinados á realização dos planos traçados, que serão custeados e dirigidos technica e administrativamente pela União, salvo nas zonas em que os governos locais possam executal-os, com ou sem o auxilio federal.

SECÇÃO V

Dos serviços auxiliares

Art. 66. Os serviços auxiliares são os seguintes:

- a) Serviço de Obras;
- b) Serviço de Transportes;
- c) Serviço Graphico.

§ 1.º Os dois primeiros serviços passam desde logo a substituir a actual Superintendencia de Obras e Transportes, cujas funções a elles se transferem.

§ 2.º Destina-se o Serviço Graphico a realizar trabalhos typographicos e outros congeneres e se constituirá inicialmente da reunião dos serviços de typographia ora existentes em varias repartições do Ministerio.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS DE COOPERAÇÃO

Art. 67. Além do Conselho Nacional de Educação, assistirá o Ministerio o Conselho Nacional de Saude.

Paragrapho unico. A composição, o funcionamento e a competencia do Conselho Nacional de Educação constam da lei n. 174, de 6 de janeiro de 1936, ficando revogadas as expressões "com aprovação do Senado Federal", do seu artigo 1; a composição, o funcionamento e a competencia do Conselho Nacional de Saude constarão de lei especial.

CAPITULO V

DOS FUNCIONARIOS

Art. 68. Os cargos publicos, existentes no Ministerio da Educação e Saude, formarão os seguintes oito quadros:

- a) Quadro I, comprehendendo os serviços localizados na 1.ª Região;
- b) Quadro II, comprehendendo os serviços localizados na 2.ª Região;
- c) Quadro III, comprehendendo os serviços localizados na 3.ª Região;
- d) Quadro IV, comprehendendo os serviços localizados na 4.ª Região;
- e) Quadro V, comprehendendo os serviços localizados na 5.ª Região;

f) Quadro VI, comprehendendo os serviços localizados na 6.ª Região;

g) Quadro VII, comprehendendo os serviços localizados na 7.ª Região;

h) Quadro VIII, comprehendendo os serviços localizados na 8.ª Região.

Art. 69. Os serviços do Ministerio da Educação e Saude serão executados:

a) pelos funcionarios em commissão e effectivos, que são aquelles cujos cargos constam das tabellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (Ministerio da Educação e Saude Publica), com as addições, suppressões e transformações feitas pela presente lei;

b) pelo pessoal extranumerario.

Art. 70. Ficam creados, no quadro I, os seguintes cargos effectivos: 2 medicos sanitarios da classe M; 4 medicos sanitarios da classe L; 4 medicos sanitarios da classe K; 3 officiaes administrativos da classe L; 10 officiaes administrativos da classe J; 8 technicos de educação da classe L; 16 technicos de educação da classe K; 20 technicos de educação da classe J; 24 technicos de educação da classe I; 1 tachygrapho da classe J; 1 tachygrapho da classe I; 1 desenhista da classe G; 3 desenhistas da classe F; 1 bibliothecario da classe F; 1 archivista da classe F; 1 conservador da classe J; 2 conservadores da classe I; 3 conservadores da classe H; 4 conservadores da classe G; e 5 zeladores da classe C.

Art. 71 — Vetado.

Art. 72. Ficam creados, no quadro I, os seguintes cargos em commissão: 1 director do padrão P (Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal); 12 directores de divisão do padrão N (Departamento Nacional de Educação e Departamento Nacional de Saude); 1 consultor juridico do padrão N (Serviço Juridico); 7 directores do padrão N (Instituto Nacional de Pedagogia, Instituto Nacional de Cinema Educativo, Serviço do Patrimonio Historico e Artistico Nacional, Instituto Nacional de Saude Publica, Instituto Nacional de Puericultura, Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria e Serviço de Saude Publica do Districto Federal); 1 director do padrão M (Instituto Cayrú); 1 inspector do padrão M (Serviço de Saude Publica do Districto Federal); 4 directores do padrão L (Museu Nacional de Bellas Artes, Serviço de Radio-difusão Educativa, Hospital Psychiatrico e Hospital Estacio de Sá); 2 chefes de serviço do padrão L (Serviço de Publicidade e Serviço de Communicações); 1 superintendente do padrão L (Serviço de Transportes); e 1 superintendente do padrão K (Serviço Graphico).

Art. 73. Ficam creados em cada um dos quadros II, III, IV, V, VI, VII e VIII os seguintes cargos effectivos: 4 technicos de educação da classe K; 1 medico sanitario da classe K; 1 medico clinico da classe K; 2 dactylographos da classe D; e 2 serventes da classe B; e ainda os seguintes cargos em commissão: 1 delegado federal de educação do padrão M e 1 delegado federal de saude do padrão M.

Paragrapho unico. Fica ainda creado, no quadro I, como cargo em commissão, 1 delegado federal de educação do padrão M.

Art. 74. Ficam extinctos, no quadro I, os seguintes cargos em commissão: 1 inspector (Inspectoria de Aguas e Esgotos); 17 directores (Secção Technica Geral de Saude Publica, Secção Technica Geral de Assistencia Medico-Social, Secção de Informações, Propaganda e Educação Sanitaria, Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Directoria de Assistencia Hospitalar, Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Faculdade de Medicina, Faculdade de Direito, Faculdade de Odontologia, Instituto Nacional de Musica, Escola Nacional de Bellas Artes, Escola Polytechnica, Escola Nacional de Chimica, Collegio Pedro II, internato, e Collegio Pedro II, externato); 4 inspectores (Inspectoria Geral do Ensino Superior, Inspectoria Geral do Ensino Secundario, Inspectoria Geral do Ensino Commercial e Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional); e 1 superintendente (Superintendencia do Ensino Industrial).

Paragrapho unico. Fica extincto, no quadro VIII, o cargo de um director em commissão (Escola de Minas).

Art. 75. Fica incluido, no quadro I, entre os cargos que ficarão extinctos á medida que vagarem, um de director (Secção Technica Geral de Saude Publica) do padrão N.

Art. 76. O provimento de qualquer cargo ou função no Ministerio da Educação e Saude não poderá ser feito senão em virtude de nomeação do Presidente da Republica ou de

contracto do Ministro, nos termos da legislação vigente, sendo vedado, por conta de dotações orçamentarias, qualquer pagamento a pessoal que não tiver sido admitido por esta forma.

Paraphrasso unico. Exceptuam-se os extranumerarios (diaristas e larefeiros), admittidos para a execução de obras.

Art. 77. Todos os cargos em commissão serão de livre nomeação do Presidente da Republica, que escolherá os respectivos titulares dentre pessoas de reconhecida competencia.

Art. 78. Os delegados federaes de educação serão escolhidos dentre os technicos de educação e os delegados federaes de saude, dentre os medicos sanitaristas e os medicos clinicos, do Ministerio da Educação e Saude.

Art. 79. Os medicos sanitaristas das delegacias federaes de saude deverão ser diplomados por cursos especializados, officiaes ou equiparados.

Art. 80 — Vetado.

Art. 81. O Serviço de Saude dos Portos ficará sob a direcção do antigo Inspector Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, ora medico sanitarista da classe M.

Art. 82 — Vetado.

Art. 83. E' obrigado a trabalhar, no serviço da respectiva repartição, pelo menos seis horas, em cada dia util, salvo aos sabbados, em que o expediente poderá ser reduzido a tres horas, e o pessoal administrativo de todo o Ministerio da Educação e Saude, bem como todo o demais pessoal da Secretaria de Estado.

Art. 84. Estarão sujeitos ao regime de tempo integral os delegados federaes de educação e os delegados federaes de saude, bem como os technicos de educação, os medicos sanitaristas, os medicos clinicos e os medicos psychiatras, que com elles trabalhem.

Art. 85. Quando, em virtude de lei, a direcção de um serviço não for attribuida a cargo em commissão, mas couber ao funcionario, effectivo ou em commissão, do mesmo serviço, poder-se-á pagar-lhe uma gratificação de funcção, que igualmente deve ser estabelecida por lei.

Art. 86. Fica estabelecida, para cada um dos directores dos seguintes estabelecimentos de ensino: Faculdade de Medicina, Faculdade de Direito, Faculdade de Odontologia, Escola de Minas, Instituto Nacional de Musica e Escola Nacional de Bellas Artes (da actual Universidade do Rio de Janeiro), Escola Polytechnica e Escola Nacional de Chimica (da actual Universidade Technica Federal), Collegio Pedro II (internato) e Collegio Pedro II (externato), a gratificação de funcção de 9:600\$000 annuaes.

CAPITULO VI

DAS FORMAS DE ACÇÃO DA UNIÃO

Art. 87. A União exercerá, com relação aos problemas da educação e da saude, acção propria e acção suppletiva.

Art. 88. A União exercerá a acção propria, em qualquer ponto do Paiz, instituindo, mantendo e dirigindo os serviços de educação e de saude que sejam caracteristicamente de necessidade ou conveniencia de alcance nacional.

Art. 89. A União exercerá a acção suppletiva, em qualquer ponto do Paiz, onde se faça necessaria por deficiencia de iniciativa ou de recursos, e, observadas as disposições constitucionaes, o fará, quer de maneira directa, instituindo, mantendo ou dirigindo serviços de educação e de saude, quer de maneira indirecta, concedendo aos Estados ou às instituições particulares, respectivamente, o auxilio ou a subvenção federaes.

Paraphrasso unico. Leis especiaes estabelecerão as condições e o processo por que será exercida a acção suppletiva da União.

Art. 90. Ficam instituidas a Conferencia Nacional de Educação e a Conferencia Nacional de Saude, destinadas a facilitar ao Governo Federal o conhecimento das actividades concernentes á educação e á saude, realizadas em todo o Paiz, e a orientar a execução dos serviços locais de educação e de saude, bem como na concessão do auxilio e da subvenção federaes.

Paraphrasso unico. A Conferencia Nacional de Educação e a Conferencia Nacional de Saude serão convocadas pelo Presidente da Republica, com intervallos maximos de dois annos, nellas tomando parte autoridades administrativas que representem o Ministerio da Educação e Saude e os governos dos Estados, do Districto Federal e do Territorio do Acre.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 91. Serão constituidos, para as despesas dos serviços de educação e de saude, realizadas pelo Ministerio, dois fundos especiaes: o Fundo Nacional de Educação e o Fundo Nacional de Saude.

Art. 92. O Fundo Nacional de Educação constituir-se-á dos recursos a que se refere a Constituição, art. 157, § 1º.

Art. 93. O Fundo Nacional de Saude constituir-se-á dos recursos especiaes, ora destinados aos serviços de saude publica e assistencia medico-social, e de outros que, para o mesmo fim, venham a ser creados.

Art. 94. Os fundos instituidos nos artigos anteriores serão regulados por leis especiaes.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 95. Os órgãos de execução estarão subordinados ao Ministro, quer directamente, quer por intermedio dos directores dos órgãos de administração geral ou dos órgãos de administração especial (arts. 7 e 8 desta lei).

Art. 96. Nenhuma despesa se fará, em qualquer serviço do Ministerio da Educação e Saude, em virtude de orçamento interno, á parte.

Paraphrasso unico. A renda de qualquer serviço se incorporará obrigatoriamente ao orçamento da receita, incluindo-se no da despesa as dotações necessarias ao custeio de todas as suas actividades.

Art. 97. A Divisão de Saude Publica, a Divisão de Assistencia Hospitalar, a Divisão de Assistencia a Psychopathas e a Divisão de Amparo á Maternidade e á Infancia, do Departamento Nacional de Saude, organizarão um registro das actividades relativas aos assumptos de sua respectiva alçada, realizadas em todo o Paiz, ficando as delegacias federaes de saude incumbidas da collecta de dados estatisticos para o mesmo, nas respectivas regiões.

Art. 98. As divisões, de que se compõe o Departamento Nacional de Educação, organizarão, com relação aos assumptos de sua respectiva competencia e por intermedio das delegacias federaes de educação, um registro da natureza do de que trata o artigo anterior.

Art. 99. Os órgãos de que se compõe o Ministerio da Educação e Saude manterão publicações periodicas e avulsas, que se subordinarão a planos que serão estabelecidos em regulamento.

Art. 100. Os estabelecimentos de ensino e quaesquer outras instituições destinadas a serviços de educação ou de saude só poderão adoptar, na sua denominação, os qualificativos "nacional" e "do Brasil", quando mantidos pela União, ou com autorização do Ministro da Educação e Saude, mediante parecer do Conselho Nacional de Educação ou do Conselho Nacional de Saude.

Paraphrasso unico. A violação do preceito deste artigo acarretará a multa de 5:000\$000, que será imposta pelo Ministro. Se, imposta a multa, persistir a instituição multada na violação, ser-lhe-á prohibido o funcionamento, por acto da mesma autoridade.

Art. 101. Os serviços de amparo á maternidade e á infancia, realizados pelo Ministerio da Educação e Saude, bem como a fiscalização e a orientação dos mesmos, serão incumbidos de preferencia a mulheres habilitadas (Constituição, art. 121, § 3º).

Art. 102 — Vetado.

Art. 103 — Vetado.

Art. 104 — Vetado.

Art. 105 — Vetado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 106. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação por utilidade publica, para serviços de educação, os immoveis, situados no Districto Federal, á rua General Canabarro ns. 280, 280-A, 306 e 308, correndo as despesas necessarias por conta da dotação de réis 86.803:193\$400, constante da parte III (Serviços e encargos

diversos), verba 23ª, sub-consignação n. 2, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde, para 1937.

Art. 107. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis ora ocupados pelas escolas de aprendizes artifices e a ellas inadequados, applicando o producto da alienação nas obras de edificação e na instalação de novas escolas profissionais.

Art. 108. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os títulos disponíveis, pertencentes ao Instituto Benjamin Constant e ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, empregando a importância resultante nas obras de remodelação, respectivamente, desses estabelecimentos de ensino.

Art. 109. O pessoal pago pelas rendas dos patrimônios ora administrados pelo Instituto Benjamin Constant, pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos, pelo Instituto Oswaldo Cruz, pelo Instituto Nacional de Musica e pelo Serviço de Assistência a Psychopaths do Districto Federal, será aproveitado nos mesmos estabelecimentos, observada a legislação em vigor.

Art. 110. Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no exercício de 1937, com a remuneração do pessoal, ora custeado pelos orçamentos internos do Instituto Benjamin Constant, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, do Instituto Oswaldo Cruz, do Instituto Nacional de Musica e do Serviço de Assistência a Psychopaths do Districto Federal, as importâncias, respectivamente, de réis 82:480\$000, 52:000\$000, 780:000\$000, 25:000\$000 e 135:000\$000.

Paraphrased unico. As despesas de que trata o presente artigo correrão por conta da dotação de 86.803:193\$400, constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 23ª, sub-consignação n. 2, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde, salvo a ultima, que correrá por conta da dotação de 6.733:000\$000, constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 1ª, sub-consignação n. 3, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 111. Será applicado, no exercício de 1937, em serviços de educação, o saldo que for apurado, depois de ouvido o Ministério da Fazenda, e restante da dotação de 6.000:000\$, constante da sub-consignação n. 28, da verba 1ª, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde, para 1935, observado o disposto no artigo 124 desta lei.

Art. 112. Fica revigorado, para o exercício de 1937, o credito de 100:000\$000, de que trata a lei n. 100, de 8 de outubro de 1935.

Art. 113. Ficam revigorados, para o exercício de 1937, os saldos, não applicados até 31 de dezembro de 1936, resultantes dos recursos de que trata a lei n. 184, de 13 de janeiro de 1936, sendo que o credito de 800:000\$000, a que se refere o artigo 2º da mencionada lei, será applicado na construção de um sanatório para funcionarios publicos.

Art. 114. Fica o Poder Executivo autorizado a despendar até a importância de 7.000:000\$000, na construção de sanatórios populares para tuberculosos, realizadas as operações de credito, que se tornarem necessarias.

Art. 115. Fica o Poder Executivo autorizado a fundir num só estabelecimento e a reunir num só local o internato e o externato do Collegio Pedro II, dotando-o das instalações necessarias á plena eficiencia do ensino.

§ 1º. Haverá, no internato, uma secção masculina e outra feminina.

§ 2º. O programma de remodelação do Collegio Pedro II será organizado por uma comissão de professores do mesmo estabelecimento, nomeada pelo Ministro da Educação e Saúde, e o respectivo projecto será mandado fazer por architecto de reconhecida competencia.

Art. 116. Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no exercício de 1937, por conta da dotação de réis 18.013:205\$000, constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 13ª, sub-consignação n. 2, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde:

a) com as obras e instalações do Instituto Nacional de Puericultura, a importância de 3.000:000\$000;

b) com a construção, instalação e manutenção, em todo o territorio nacional, de serviços destinados ao amparo á maternidade e á infancia (escolas de enfermagem e de serviço social, maternidades, abrigos maternos, serviços de assistência domiciliar, cantinas maternas, creches, lactarios, dispensarios, hospitais, preventorios e serviços de vacinação), a importância de 8.000:000\$000;

c) com os serviços de neuro-psiquiatria infantil do Serviço de Assistência a Psychopaths do Districto Federal, a quantia de 1.000:000\$000.

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no exercício de 1937, por conta da dotação de réis

39.525:600\$000, constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 23ª, sub-consignação numero 1, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde, a importância de 10.000:000\$000, na construção e manutenção, nas zonas rurais de todo o paiz, de escolas primarias e de escolas profissionais destinadas ao preparo de trabalhadores para as actividades agricolas.

Art. 118. Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no exercício de 1937, por conta das dotações constantes da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 23ª, sub-consignações ns. 1 e 2 do orçamento do Ministério da Educação e Saúde, a importância de 3.000:000\$000, para cooperar com os Estados na instalação e manutenção de escolas primarias, nas zonas em que a acção supletiva da União se tornar imprescindivel.

Art. 119. Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no exercício de 1937, por conta da dotação de réis 86.813:193\$400, constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 23ª, sub-consignação n. 2, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde:

a) com a construção e instalação do Instituto Nacional de Saúde Publica, a quantia de 600:000\$000;

b) com as despesas de organização do projecto e inicio das obras de construção de novo edificio para o Collegio Pedro II, a quantia de 5.000:000\$000;

c) com as despesas com a organização dos projectos e com as obras para a remodelação das escolas profissionais, ora mantidas pela União, inclusive a Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, a importância de 8.000:000\$000;

d) com as despesas com a organização dos projectos e com as obras de construção de novas escolas profissionais, a importância de 5.000:000\$000;

e) com as despesas necessarias á remodelação do edificio, actualmente occupado pela Escola Nacional de Bellas Artes, para nelie ser installado o Museu Nacional de Bellas Artes, a quantia de 800:000\$000;

f) com as despesas necessarias á remodelação da Bibliotheca Nacional e do Museu Historico Nacional, respectivamente, as importancias de 300:000\$000 e 300:000\$000;

g) com as despesas necessarias ás obras e aparelhos para a remodelação e ampliação do Observatorio Nacional, a quantia de 600:000\$000;

h) com as despesas de remodelação do Instituto Oswaldo Cruz, a importância de 1.000:000\$000;

i) com as despesas necessarias ao inicio da publicação das obras completas de Ruy Barbosa e ás obras de conservação e restauração da Casa de Ruy Barbosa, a quantia de 150:000\$000;

j) com as despesas necessarias ao Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, a quantia de 200:000\$, sendo 100:000\$000 para a sua instalação e 100:000\$ para a realização de suas actividades;

k) com a publicação de livros e folhetos, como meio de educação extra-escolar, a importância de 300:000\$000;

l) com as despesas de material necessario ao Instituto Nacional de Pedagogia, ao Instituto Nacional de Cinema Educativo, ao Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, ao Museu Nacional de Bellas Artes, ao Instituto Cayrú e ao Serviço de Radiodifusão Educativa, respectivamente, as quantias de 250:000\$, 400:000\$, 300:000\$, 100:000\$000, 50:000\$000 e 50:000\$000;

m) com as despesas de projectos e com as obras e instalações de dois hospitais de clinicas, sendo um para a Faculdade de Medicina da Bahia e outro para a Faculdade de Medicina de Porto Alegre, respectivamente, as quantias de 4.000:000\$000 e 4.000:000\$000;

n) com as despesas necessarias ao contracto de professores estrangeiros e technicos de educação, a importância de 1.200:000\$000;

o) com as despesas decorrentes da remuneração dos occupantes dos cargos, creados por esta lei, e integrantes dos serviços concernentes á educação, a quantia de 800:000\$000;

p) com as despesas necessarias ao desenvolvimento do theatro nacional, a quantia de 600:000\$000;

q) com o custeio dos cursos nocturnos de aperfeiçoamento, annexos ás escolas de aprendizes artifices, a que allude o decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, a quantia de réis 160:920\$000.

Art. 120. Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no exercício de 1937, para attender ás despesas decorrentes da remuneração dos occupantes dos cargos, creados por esta lei, e integrantes dos serviços concernentes á saúde, até a importância de 500:000\$, que correrá por conta da dotação de 6.733:000\$, constante da parte III (Serviços e encargos

Diversos), verba 1ª, sub-consignação n. 3, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 121. Os recursos consignados no orçamento da despesa e correspondentes à taxa de educação e saúde serão distribuídos, de uma só vez, ao Thesouro Nacional e postos no Banco do Brasil, à disposição do Ministério da Educação e Saúde, afim de attender ás despesas autorizadas pelo Presidente da Republica, por conta dos mesmos recursos, e registradas pelo Tribunal de Contas.

Art. 122. As importancias correspondentes ás alienações de que tratam os arts. 107 e 108 desta lei serão recolhidas, mediante guia, no Banco do Brasil e escripturadas em conta corrente, aos juros que forem convençionados, os quaes serão escripturados na mesma conta, ficando tudo á disposição do Ministério da Educação e Saúde, para o fim de serem attendidas as despesas autorizadas pelo Presidente da Republica e registradas pelo Tribunal de Contas.

Art. 123. Para attender ás despesas a que se referem os arts. 116, 117, 118 e 119 desta lei, serão distribuídos ao Thesouro Nacional e postos no Banco do Brasil, á disposição do Ministério da Educação e Saúde, os respectivos recursos, á medida que as mesmas despesas forem autorizadas por despacho do Presidente da Republica e registradas pelo Tribunal de Contas.

Art. 124. As dotações constantes do orçamento do Ministério da Educação e Saúde, para 1937, destinadas a pessoal extranumerario e a material dos órgãos extintos ou modificados pela presente lei, serão aproveitadas para pessoal extranumerario e para material dos órgãos novos, que os substituam.

Art. 125 — Vetado.

Art. 126 — Vetado.

Art. 127 — Vetado.

Art. 128. Ficam extintos os órgãos seguintes, cujas funções foram attribuidas a outros, creados por esta lei: Directoria Geral de Expediente, Directoria Geral de Contabilidade, Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, Directoria Nacional de Educação, Inspectoria Geral do Ensino Superior, Inspectoria Geral do Ensino Secundario, Superintendencia do Ensino Industrial, Inspectoria Geral do Ensino Commercial, Inspectoria Geral do Ensino Emendativo, Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico-Social, Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Directoria de Assistencia Hospitalar e Directoria de Protecção à Maternidade e à Infancia.

Art. 129. Ficam extintas as inspectorias regionaes de ensino secundario, a que se referem o art. 64 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e o art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 24.734, de 14 de julho de 1934.

Art. 130. Fica extinto o Conselho Nacional de Bellas Artes, cujas funções passarão a ser exercidas pelo Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional e pelo Museu Nacional de Bellas Artes.

Art. 131. Todos os cargos effectivos, de caracter tecnico, creados por esta lei, serão preenchidos por concurso de titulos e provas, sendo a este admittidas pessoas estranhas ou não ao funcionalismo do Ministerio.

Art. 132. Os funcionarios effectivos, cujos cargos devam ficar extintos á medida que vagarem, ou devam passar a ser exercidos por pessoal extranumerario, ou não constem dos quadros effectivos vigentes, poderão ser aproveitados, sem prejuizo de vencimentos, em cargos vagos de qualquer dos alludidos quadros, uma vez que para isso se mostrem habilitados, a juizo do Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

Art. 133. A Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional passa a constituir uma seção da Divisão de Saúde Publica, do Departamento Nacional de Saúde, salvo quanto aos serviços auxiliares de concessão de carteiras de saúde aos empregados na industria e no commercio e aos empregados domesticos, os quaes ficarão a cargo dos centros de saúde do Serviço de Saúde Publica do Districto Federal. O Inspector de Fiscalização do Exercício Profissional será o director da alludida seção, como medico sanitaria da classe M.

Art. 134. A Seção de Bio-Estatística da actual Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico-Social se transformará numa seção do Instituto Nacional de Saúde Publica, ficando sob a chefia de seu actual director.

Paragrapho unico. Fica assegurado ao actual director da Seção Technica Geral de Saúde Publica da Directoria Na-

cional de Saúde e Assistencia Medico-Social o direito de dirigir uma das seções do Instituto Nacional de Saúde Publica.

Art. 135. Em 1937, será feita a distribuição de subvenções ás instituições particulares, que realizem serviços de educação ou de saúde, observando-se, quanto ao processo, as disposições dos decretos n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, n. 21.220, de 30 de março de 1932, n. 20.597, de 30 de novembro de 1931 e 23.071, de 14 de agosto de 1933.

Art. 136 — Vetado.

Art. 137 — Vetado.

Art. 138 — Vetado.

Art. 139 — Vetado.

Art. 140 — Vetado.

Art. 141. Ficam revogados o § 2º do art. 75 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e o § 2º do art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 24.734, de 14 de julho de 1934, que determinam que o concurso para o provimento de cargos na Inspectoria Geral do Ensino Secundario se realize na Capital da Republica.

Art. 142. Fica revogado o § 2º, do art. 13, do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919, concernente á contagem do tempo em dobro em favor do pessoal dos serviços de prophylaxia rural, ressaltados os direitos adquiridos.

Art. 143. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 144. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937, 116ª da Independencia e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Arthur de Souza Costa

Senhores membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projecto de lei que dá nova organização ao Ministerio da Educação e Saúde Publica, com excepção de varios dispositivos, aos quaes neguei sancção, e que vão apontados, com as razões do veto, em separado, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de 4 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — GETULIO VARGAS.

RAZÕES DO VETO

I

Veto, no art. 15, as expressões: "além da direcção ou, fiscalização dos feitos por accordo".

Estas expressões não se justificam, em face do espirito que orienta o projecto.

O accordo com os Estados, para concessão do auxilio federal, deve, por conveniencia commum, ser feito de modo que a direcção dos serviços auxiliados fique com os proprios Estados. Isto não exclue, evidentemente, a possibilidade de exercer a União, nos Estados, acção suppletiva directa, instituindo, mantendo e dirigindo serviços federaes.

Quanto á fiscalização, esta não precisa ser mencionada, pois, na segunda parte do artigo, está estabelecido, de modo explicito, a competencia federal para fiscalizar os serviços auxiliados pela União.

As expressões vetadas no art. 15, caso fossem necessarias, deveriam figurar tambem nos arts. 16, 17 e 18. A ausencia das alludidas expressões, em taes artigos, mostra que não devem figurar no art. 15.

II

Veto o paragrapho unico do art. 16, assim redigido:

"Paragrapho unico. A Divisão de Assistencia Hospitalar compete:

a) a direcção dos hospitais, preventorios e sanatorios organizados e custeados pela União exceptuados aquellos cuja administração não estiver subordinada ao Ministerio;

b) a superintendencia da fiscalização, em todo o territorio nacional, dos serviços de assistencia hospitalar auxiliados ou subvencionados pela União."

O item a não deve ser conservado, porque ha e haverá, dentro do Ministerio da Educação e Saude, hospitais, preventorios e sanatorios, cuja direcção não pode pertencer á Divisão de Assistencia Hospitalar, mas deve estar vinculada a outras divisões. Assim, o Hospital-Colônia de Curupaity, o Hospital Arthur Bernardes, o Hospital Psychiatrico, o Preventorio Paula Candido, etc.

O item b não precisa ser conservado, pois, no texto do art. 16, segunda parte, já está determinada a fiscalização, que á União compete realizar em materia de assistencia hospitalar.

III

Veto o art. 32 e seu paragrapho unico, assim redigidos:

"Art. 32. Subordinadas ás delegacias federaes de saude respectivas, haverá sub-delegacias de saude nos Estados do Amazonas, Goyaz e Malto Grosso, bem como no Territorio do Acre, sem prejuizo de outras que o Governo julgue conveniente estabelecer.

Paragrapho unico. As sub-delegacias do Territorio do Acre terão sede em Rio Branco e Cruzeiro do Sul."

A materia versada, de modo particular, no art. 32 e seu paragrapho unico, já está, de modo geral, estatuida no § 3º do art. 29.

O Governo, uma vez installadas as delegacias federaes de saude, promoverá, na medida das necessidades devidamente apuradas, o estabelecimento de sub-delegacias federaes de saude, quer nos logares indicados no texto vetado, quer noutros logares.

Não é, porém, conveniente determinar, desde logo, antes mesmo da installação das delegacias, a localização de algumas sub-delegacias. A necessidade das sub-delegacias e a determinação de suas sedes só poderão ser verificadas, em virtude da experiencia resultante dos serviços realizados pelas delegacias.

IV

Veto o art. 53 e seu paragrapho unico, assim redigidos:

"Art. 53. Fica transformado o Instituto de Psychopathologia do Serviço de Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, mantida sua actual direcção, e mais o Pavilhão Rodrigues Caldas, que pertence ao mesmo grupo, em Instituto Nacional de Psychiatria.

Paragrapho unico. O Instituto Nacional de Psychiatria terá collaboração tecnica do Serviço de Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, e se dedicará a inqueritos, pesquisas e investigações sobre as psychopathias, e ao ensino."

A fundação de um Instituto Nacional de Psychiatria constava do projecto, que remetti, em dezembro de 1935, a Camara dos Deputados.

Não se justifica, porém, o art. 53, por duas razões:

a) O Instituto estabelecido pela proposição legislativa não tem a amplitude, que semelhante órgão deveria ter, e que era a que visava o projecto do Governo. E' meramente o resultado da transformação de um serviço existente.

b) Tornava-se possível a criação de um grande e modelar Instituto Nacional de Psychiatria, uma vez que fossem transferidos para a administração local do Districto Federal os serviços locais de assistencia a psychopathas.

A União, alliviada que fosse das despesas de taes serviços, poderia installar o Instituto.

Entretanto, prevaleceu o ponto de vista de manter a União, como serviço publico federal, a assistencia a psychopathas na capital da Republica. Assim, todos os recursos, ora disponiveis, deverão ser destinados exclusivamente ás necessidades dessa assistencia, hoje, como se sabe, ainda tão mal aparelhada. Um Instituto Nacional de Psychiatria só se tornará possível, mais tarde, quando houver os recursos necessários.

V

Veto o art. 57 e seu paragrapho unico, assim redigidos:

"Art. 57. As enfermeiras que trabalharem nos serviços da Inspectoria dos Centros de Saude e no Serviço de Puericultura do Districto Federal ficarão subordinadas á Superintendencia de Enfermagem, cuja direcção ficará entregue á actual Superintendente e, na falta desta, a uma enfermeira diplomada, que tenha tido curso especializado em administração, e experiencia na chefia de serviços de enfermeiras."

Paragrapho unico. O programma de trabalho dessas enfermeiras será organizado, conjuntamente, pela Superintendente de Enfermagem e pela direcção dos serviços referidos neste artigo, sujeito á aprovação do director do Serviço de Saude Publica do Districto Federal."

Não se justifica a instituição de uma Superintendencia de Enfermagem, como órgão autonomo e separado dos quatro serviços da saude do Districto Federal (Serviço de Saude Publica do Districto Federal, Serviço de Assistencia Hospitalar do Districto Federal, Serviço de Assistencia a Psychopathas do Districto Federal e Serviço de Puericultura do Districto Federal), e destinado a fornecer enfermeiras a dois desses serviços (Serviço de Saude Publica do Districto Federal e Serviço de Puericultura do Districto Federal). Seria este um aparelho improprio e anormal, consistente apenas de uma directoria ou superintendencia, com injustificavel intromissão nos serviços independentes, pois em taes serviços é que se localizariam as enfermeiras subordinadas á alludida directoria ou superintendencia. Essa intromissão seria causa de frequentes incidentes pessoais, occasionadores de desordem, confusão e prejuizo.

Cada um dos serviços de saude do Districto Federal (Serviço de Saude Publica do Districto Federal, Serviço de Assistencia Hospitalar do Districto Federal, Serviço de Assistencia a Psychopathas do Districto Federal e Serviço de Puericultura do Districto Federal) deverá ter o seu corpo de enfermeiras, adequado ás suas necessidades, da mesma forma que terá o seu corpo de medicos. Taes enfermeiras figurarão nos alludidos serviços, como parte integrante delles, e serão dirigidos pela mesma chefia desses serviços. Esta é a unica solução, que a experiencia aconselha e justifica.

Uma Superintendencia de Enfermeiras, ao lado dos serviços autonomos, é tão inexplicavel como o seria uma Superintendencia de Medicos.

E' ainda de notar que, no paragrapho unico do artigo vetado, quiz o legislador dar ao Serviço de Saude Publica uma posição de superioridade e de predominio sobre o Serviço de Puericultura, o que não condiz com o espirito do projecto, que é todo orientado no sentido de que o amparo á maternidade e á infancia deve constituir, não uma actividade menor e subalterna, mas ao contrario uma actividade do mesmo nivel das demais que se relacionam com os problemas da saude publica e da assistencia medico-social. As disposições vetadas não devem, pois, prevalecer, pois, com ellas, prevaleceria uma orientação funesta aos interesses tão elevados do amparo á maternidade e á saude da criança.

VI

Veto, no art. 58, as expressões: "mantidos a secretaria e o centro de fiscalização e de triagem da actual Directoria de Assistencia Hospitalar."

Na actual Directoria de Assistencia Hospitalar, não existem, organizados por lei ou por regulamento, nem secretaria nem centro de fiscalização e de triagem. Ora, se não existem, não podem ser mantidos.

E' claro que uma e outra coisa ainda poderão ser instituidas em lei ou em regulamento. Antes, porém, dessa instituição, não é possível determinar que, aquelles serviços sejam mantidos.

VII

Veto, no art. 60, as expressões: "sob a orientação da Divisão de Amparo á Maternidade e á Infancia."

A declaração constante do texto vetado é desnecessaria, pois é fóra de toda duvida que o Serviço de Puericultura do Districto Federal, como qualquer outro serviço federal da mesma natureza, deve ser orientado pela Divisão de Amparo á Maternidade e á Infancia.

O veto não decorre, porém, apenas do facto da desnecessidade do texto.

Elle se impõe sobretudo porque, não figurando a declaração vetada nos artigos relativos aos demais serviços de saude do Districto Federal (arts. 56, 58 e 59), essa omissão poderia significar que, com relação a taes serviços, não haveria a necessidade de orientação proveniente das divisões a elles relativas, conclusão esta que seria prejudicial ao interesse publico.

VIII

Veto, nos arts. 62 e 81, as palavras: "e Aeroportos", porque a palavra "Portos" é sufficiente para designar os portos maritimos e fluviaes e os aeroportos.

IV

Veto o art. 71, assim redigido:

"Art. 71. Ficam creados, na Divisão de Assistência Hospitalar, quadro I, os seguintes cargos effectivos: 2 medicos clinicos da classe K, 2 medicos clinicos da classe J, 7 medicos clinicos da classe I, 8 escripturarios da classe E, 7 escripturarios da classe D, 6 attendentes da classe C, 3 attendentes da classe B, 1 continuo da classe D, 1 continuo da classe C, 4 guardas sanitarios da classe B, 1 servente da classe D, 6 serventes da classe B, 13 serventes da classe A."

Na Divisão de Assistência Hospitalar, parcella do Departamento Nacional de Saude, que é parte da Secretaria de Estado, não ha necessidade de um corpo tão numeroso de funcionarios.

Installado que seja esse Departamento, será feita a reorganização dos funcionarios existentes. Verificadas, então, as reais necessidades do serviço publico, o Governo poderá solicitar, em mensagem ao Poder Legislativo, a criação de novos cargos e outras providencias, que tiverem cabimento.

X

Veto, no paragrapho unico do art. 73, a seguinte disposição: "Ficam creados, tambem, no quadro II, 3 sub-delegados de saude do padrão K; no quadro VI, um sub-delegado de saude do padrão K; no quadro VIII, um sub-delegado de saude do padrão K."

Este veto decorre do veto oposto ao art. 32. Uma vez que não é conveniente crear desde logo esta ou aquella sub-delegacia federal de saude, não ha razão para a criação dos cargos de que trata a disposição vetada.

XI

Veto o art. 80, assim redigido:

"Art. 80. Somente poderão ser admittidos nos serviços concernentes á lepra, mantidos ou auxiliados pela União, nos termos dos arts. 87, 88 e 89 desta lei, os medicos diplomados pelo Curso de Leprologia, organizado pelo Centro Internacional de Leprologia, observado o disposto no art. 42 e respectivos paragraphos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, reservados os direitos dos medicos diplomados, até a data desta lei, pelo curso de hygiene e saude publica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e por outros a esse equiparados."

Não ha duvida que a medida legislativa vetada encerra um pensamento vantajoso. E' de toda a conveniencia que os medicos dos serviços de lepra sejam o mais possivel especializados.

Entretanto, não é possivel que se confirmem prerogativas aos diplomados por um curso, que, por mais bem organizado que seja, não é regulado por lei, nem é ministrado por estabelecimento de ensino reconhecido federalmente, nos termos da legislação em vigor.

XII

Veto o art. 82 e seus paragraphos assim redigidos:

"Art. 82. Os actuaes inspectores de estabelecimento de ensino, inspectores regionaes e inspectores assistentes, nomeados em virtude de concurso passarão a technicos de educação, da classe K, com exercicio na Divisão de Ensino Secundario.

§ 1.º Os actuaes inspectores de estabelecimento de ensino, nomeados interinamente ou em comissão, e ha mais de dez annos, continuarão no exercicio de seus funções, em caracter effectivo, cabendo-lhes o direito de acesso ao cargo de tecnico de educação, mediante concurso exclusivamente de titulos (Constituição, artigos 169 e 170).

§ 2.º Até que o plano nacional de educação estabeleça, em definitivo, a maneira de a União fiscalizar o ensino no paiz (Constituição, art. 150, letras a e b), os actuaes inspectores de ensino, nomeados interinamente ou em comissão e ha menos de dez annos, continuarão no exercicio de suas funções, não podendo ser afastados dos seus cargos."

Os dispositivos vetados assentam tres medidas:

a) inspectores de ensino nomeados em virtude de concurso. E' determinado que esses inspectores passem a technicos de educação da classe K. Isto importa em se mudar a categoria de determinados funcionarios e em se lhes augmentar os vencimentos. Uma e outra coisa se poderão fazer, uma vez que seja de justiça e equidade, em virtude do disposto no art. 132 da proposição legislativa ora convertida em lei. Preciso não é que taxativamente fique desde logo determinada a mudança de situação. O interesse publico aconselha certamente um exame preliminar do caso de cada funcionario.

b) inspectores de ensino, interinos ou em comissão, com mais de dez annos de serviço. A estes se pretende garantir a effectividade. E' inconstitucional o pregoito. Funcionarios interinos ou em comissão não se tornam effectivos, com o simples decurso do tempo de serviço. Conservam o seu caracter de funcionarios não effectivos, seja qual fôr o periodo de trabalho decorrido. Se a interinidade ou a comissão pudessem operar semelhante garantia, estaria sempre aberta ao Governo a possibilidade de prover os cargos publicos sem o concurso e as demais formalidades legais, collocando e mantendo nelles, de modo interino ou em comissão, as pessoas de sua preferencia, por espaço de dez annos.

Os cargos de inspector de ensino, pela lei vigente, só podem ser providos, em caracter effectivo, mediante concurso.

Effectividade, que não decorra de tal concurso, seria violadora da lei, e, por este motivo, seria attentatoria da Constituição, art. 170, n. 2.

c) Inspectores de ensino, interinos ou em comissão, com menos de dez annos de serviço. A estes a proposição legislativa garante a estabilidade até a decretação do plano nacional de educação.

E' uma disposição que contraria o interesse publico. Quando o Governo nomeia determinada pessoa, em comissão ou interinamente, para um cargo ou função publica, estabelece explicitamente, com o nomeado, uma situação provisoria e com base na confiança.

Emquanto o funcionario interino ou em comissão cumprir os seus deveres, poderá o Governo conservá-lo. Mas, poderá, igualmente, demittir-o, sempre que, a seu criterio, deixar elle de bem servir, ou por outra qualquer razão de interesse publico.

Não é razoavel que a lei estabeleça um prazo de garantia para quem foi chamado, sem as formalidades garantidoras, para servir por tempo indeterminado. Conservar ou não num cargo ou função o seu occupante interino ou em comissão não póde ser acto legislativo, mas é caracteristicamente acto governamental.

XIII

Veto o art. 102 e seu paragrapho unico, assim redigido:

"Art. 102. No Collegio Pedro II passarão a ter a denominação de professores, constituindo uma só classe, os adjunctos, os preparadores, os que tenham sido nomeados docentes e pelo prazo de dez annos, em virtude de concurso para cathedricos, os professores que houverem exercido o cargo de professor cathedratico durante mais de cinco annos, e os biometristas e assistentes do Gabinete de Educação do alludido estabelecimento.

Paragrapho unico. A esses professores, quando houver vaga, caberá o provimento da respectiva cadeira mediante concurso de titulos e provas, competindo-lhes tambem a substituição eventual dos cathedricos."

No artigo vetado, se estabelece uma nova denominação, a de *professores*, para um conjunto de diversos funcionarios.

E' disposição que altera, em parte, a nomenclatura estabelecida pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Não é conveniente fazer esta alteração, antes que seja feito meticoloso estudo da organização do Collegio Pedro II, para uma solução de conjunto.

Este estudo está sendo feito pelo Governo, que, verificadas todas as necessidades do estabelecimento, pedirá ao Poder Legislativo as medidas, que devam ser estabelecidas.

E' ainda de notar que a disposição do paragrapho unico estabelece um privilegio, quanto ao provimento das cadeiras que vagarem no Collegio Pedro II, para determinados funcionarios, coisa que não é de justiça, nem de interesse publico.

XIV

Veto o art. 103 e o art. 104 e seus dois paragraphos, assim redigidos:

"Art. 103. Fica effectivada a Quinta Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as attribuições que lhe foram conferidas pelos decretos ns. 21.630, de 11 de julho de 1932; 22.413, de 30 de janeiro de 1933, e 24.733, de 14 de julho de 1934.

Art. 104. O pessoal effectivo da Quinta Divisão será o seguinte:

1 engenheiro chefe de divisão	3:100\$000
3 engenheiros chefes de secção	6:900\$000
6 engenheiros ajudantes	11:400\$000
1 desenhista architecto	1:900\$000
8 coadjuutores technicos	8:800\$000
3 desenhistas	1:800\$000

§ 1.º Ao pessoal em serviço fóra da sede a abonada a diaria até o maximo de 20\$000, a juizo do inspector.

§ 2.º As nomeações para os cargos da Quinta Divisão, constantes do quadro acima, serão feitas aproveitando o pessoal para a mesma já contractado e em serviço, até a data do contracto das obras de adducção do Ribeirão das Lages, cuja fiscalização lhe competirá por parte da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sem prejuizo de outros serviços de sua competencia determinados nos decretos citados no art. 103 desta lei.

Tornar definitiva a Quinta Divisão da actual Inspectoria de Aguas e Esgotos é providencia que só deve ser decretada depois que se fizer detido estudo da organização geral daquella repartição, para que se verifique si a providencia é ou não necessaria em face da situação estabelecida pelo contracto das obras de adducção do Ribeirão das Lages, só agora celebrado.

A creação de cargos, feita pelo art. 104, contraria a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com relação á nomenclatura dos mesmos.

A forma de provimento dos cargos creados, estabelecida pelo § 2.º do art. 104, contraria a disposição firmada pelo artigo 41 da citada lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, em consequencia disto, fere dispositivo constitucional (Constituição, art. 170, n. 2).

O Governo fará conveniente estudo da organização do Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal, e pedirá opportunamente ao Poder Legislativo as medidas que se tornarem necessarias á plena efficiencia de suas actividades.

XV

Veto o art. 105, assim redigido:

"Art. 105. Os medicos especialistas, os veterinarios, os dentistas e os pharmaceuticos admittidos como extranumerarios (contractados ou em comissão) em qualquer dos serviços do Departamento Nacional de Saude, para exercerem funções privativas das respectivas especialidades ou profissões, não poderão ter vencimentos inferiores aos que, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, percebem os medicos clinicos do padrão G."

O dispositivo vetado estabelece que os medicos especialistas, os veterinarios, os dentistas e os pharmaceuticos, admittidos como extranumerarios, nos serviços do Departamento Nacional de Saude, não poderão ter vencimentos inferiores a 900\$000 mensaes.

A ser adoptado semelhante preceito, justo seria que elle se estendesse aos demais technicos extranumerarios da Secretaria de Estado, e ainda aos proprios medicos, veterinarios, dentistas e pharmaceuticos, que, não sendo do Departamento Nacional de Saude, trabalhem, no Districto Federal, em serviços subordinados á Secretaria de Estado (órgãos de execução).

Entretanto, não é conveniente, no momento, a fixação desse salario minimo, pois não foi votado o credito necessario a attender ás despesas decorrentes dos augmentos que se verificassem.

O Conselho Federal do Serviço Publico Civil está estudando a situação dos extranumerarios, e será formulado um plano, que dê cabal satisfação á questão dos salarios e ás outras questões relacionadas com o mesmo assumpto.

XVI

Veto, no art. 109, as expressões: "sem prejuizo dos vencimentos e demais vantagens que lhe são pertinentes, correndo as despesas pelo orçamento do Ministério da Educação e Saude."

Uma vez que, no aproveitamento do pessoal de que trata o art. 109, deve ser observada a legislação em vigor, não é conveniente que se estabeleçam restricções sobre vencimentos

e outras vantagens, pois, os padrões dos vencimentos ora pagos e as demais vantagens porventura existentes poderão não coincidir com os padrões e preceitos da mesma legislação vigente, que deve ser observada.

Tambem não é preciso mencionar que as despesas correrão pelo orçamento do ministerio, porque isto é principio que decorre da Constituição.

XVII

Veto, no § 1.º do art. 115, as palavras: "sendo a direcção e a administração desta confiada a mulheres".

Estabelece o preceito vetado que a direcção e a administração da secção feminina do Internato do Collegio Pedro II sejam confiadas a mulheres.

Semelhante preceito não é justificavel. Elle não é exigido por nenhuma conveniencia pedagogica, e é embaraçoso do ponto de vista administrativo.

A direcção do Collegio Pedro II deverá sempre caber a pessoa idonea, do ponto de vista intellectual e moral, seja homem ou mulher. E, na administração do estabelecimento, quer no externato, quer no internato, a exclusividade não deve ser estabelecida, nem com relação a funcionarios do sexo masculino, nem com relação a funcionarios do sexo feminino.

XVIII

Veto, no art. 119, a alinea r, assim redigida:

r) com o auxilio, de caracter suppletivo, ás universidades estaduais e livres, existentes e que vierem a ser organizadas, contando, no minimo, tres escolas superiores reconhecidas federalmente ha mais de cinco annos, para melhoramentos de suas installações, a quantia de 10.000:000\$000."

No anno de 1937, o Governo vae fazer despesas de vulto na remodelação de serviços federaes de educação, destinados ao ensino de varios ramos e grãos (a Universidade do Brasil, o Collegio Pedro II, as escolas profissionais, etc.). São despesas de caracter urgente. Impraticavel se torna assim, agora, applicar essa consideravel parcella (10.000:000\$000) dos recursos disponiveis, com o desenvolvimento do ensino superior mantido pelos Estados ou pelas instituições particulares, o que, todavia, poderá ser feito em exercicios posteriores.

XIX

Veto os arts. 125, 126 e 140, assim redigidos:

"Art. 125. Os funcionarios da Inspectoria Technica da antiga Directoria de Assistencia Hospitalar do Brasil, que já contassem mais de dez annos de serviço publico na data em que foram dispensados ou postos em disponibilidade, por força do disposto, respectivamente, no decreto n. 20.563, de 26 de outubro de 1931, e no decreto n. 20.890, de 30 de dezembro de 1931, devem ser aproveitados, de accordo com as respectivas especialidades, em cargos de categorias e funções equivalentes ás que então tinham, sem prejuizo dos direitos dos actuaes funcionarios da Directoria de Assistencia Hospitalar.

§ 1.º O aproveitamento desses funcionarios será feito, preferentemente, em serviços da Divisão de Assistencia Hospitalar.

§ 2.º As disposições do presente artigo applicam-se mesmo aos funcionarios nelle referidos e que não façam parte dos actuaes quadros do funcionalismo federal, desde que a exclusão dos mesmos não tenha sido motivada por causas que os incompatibilizem com o exercicio da função publica."

"Art. 126. Os inspectores de serviços especiaes, cujas inspectorias tenham sido suppressas, serão aproveitados, sem interrupção de exercicio, em cargos de hierarchia equivalente e de accordo com o disposto no § 3.º do art. 6.º do decreto n. 24.814, de 14 de julho de 1934."

"Art. 140. Os professores de estabelecimento federal de ensino, nomeados anteriormente á Constituição de 1934 e habilitados em concurso, que tenham mais de dez annos de serviço publico em estabelecimento federal de ensino e que tenham sido afastados do cargo em data posterior á vigencia da mesma Constituição por motivo que não envolva falta de idoneidade devidamente comprovada, serão postos em disponibilidade remunerada com as vantagens do cargo, a partir da data da sancção ou promulgação da presente lei, devendo ser aproveitados, após tal ser julgado conveniente pela maioria da Congregação do estabelecimento em que serviam, para ca-

deira vaga a que, a juízo da mesma Congregação, estejam em condições de bem servir."

Os preceitos vetados visam dar garantias a determinadas pessoas, que, presumivelmente, têm o direito a seu lado.

Não se justificam taes preceitos.

Si os direitos que se pretende acautelar são líquidos e incontestáveis, claro está que não ha necessidade de lei sobre a materia, que poderá ser resolvida não sómente pelo Conselho Federal do Serviço Publico Civil, mas ainda por via judicial.

Si taes direitos não existem, então a situação de cada interessado só deve ser resolvida, com observancia estrita dos preceitos da Constituição e da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

XX

Vêto o art. 127 e seus paragraphos, assim redigidos:

"Art. 127. Fica extinta a Procuradoria dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude.

§ 1.º O procurador dos Feitos e o adjunto de procurador mais antigo passam a exercer, respectivamente, as funções de procurador da Republica e de adjunto de procurador da Republica, na secção do Districto Federal, aquelle na vaga existente, ambos com os mesmos direitos, deveres, vantagens e regalias que competem aos demais procuradores da Republica, assegurados para todos os effeitos seus tempos de serviço.

§ 2.º O ex-solicitador, tornado adjunto de procurador, pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, passa a denominar-se auxiliar juridico, sendo incorporado ao Serviço Juridico da Secretaria de Estado.

§ 3.º O cargo de auxiliar juridico será extinto, quando vagar.

E' natural que as actividades de caracter judicial, ora executadas pelo Ministerio da Educação e Saude, passem a ser exercidas pela Procuradoria Geral da Republica.

A disposição vetada não dispõe, porém, sobre essa transferencia de attribuições, limitando-se a extinguir o órgão existente no Ministerio da Educação e Saude.

Além disso, refere-se o dispositivo vetado ao cargo de adjunto de procurador da Republica, que não existe nos quadros do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

O Governo, feito um exame da melhor solução para o caso em apreço, apresentará desde logo ao Poder Legislativo, um projecto de lei sobre a materia.

XXI

Vêto os arts. 136, 137, 138 e 139, assim redigidos:

"Art. 136. Os medicos, dentistas, veterinarios, pharmaceuticos e engenheiros, que venham desempenhando funções correspondentes a cargos já existentes ou creados nesta lei, serão effectivados independentemente de concurso, uma vez que contem mais de dez annos de effectivo serviço no exercicio das referidas funções."

"Art. 137. Os actuaes medicos, veterinarios, dentistas, pharmaceuticos e engenheiros que, em comissão ou no caracter de contractados ou interinos, venham desempenhando funções privativas das respectivas profissões e correspondentes a cargos já existentes ou creados por esta lei, continuarão no exercicio das referidas funções."

"Art. 138. Aos actuaes 12 medicos chefes de serviços clinicos, tres medicos chefes de serviços auxiliares, 15 medicos assistentes do Hospital São Francisco de Assis, fica assegurada a permanencia em suas funções, classificados, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, da maneira seguinte: 15 medicos clinicos da classe I; 15 medicos clinicos da classe H."

"Art. 139. Os funcionarios contractados da actual Directoria de Assistencia Hospitalar deverão immediatamente ser aproveitados na Divisão de Assistencia Hospitalar, em cargos de categoria e função equivalente ás que ora teem."

Os dispositivos vetados teem por objectivo dar garantia de estabilidade a pessoal em comissão, interino ou extranumerario, independentemente das exigencias normaes da lei.

São dispositivos inconstitucionaes.

Não adeanta, no caso, como já foi dito, distinguir pessoal com mais de dez annos de serviço e pessoal com menos de dez annos de serviço.

Pessoal em comissão, interino ou contractado não se torna effectivo, com o simples facto de decurso de dez annos de serviço. Passe o tempo que passar, esse pessoal não perderá o caracter que lhe é proprio.

O funcionario effectivo, admittido sem concurso, é que adquire, depois de dez annos de serviço, a vitaliciedade.

O pessoal, de que tratam os artigos vetados, não é effectivo.

Desta fórma, só poderá tomar tal character, em virtude de nomeação feita com observancia do disposto no art. 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Contrariar tal dispositivo como o fazem os artigos vetados, importa em violar o disposto no art. 170, n. 2, da Constituição.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937.

GETULIO VARGAS.

RESOLUÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 1, DE 14 DE JANEIRO DE 1937

Aposenta o servente da Secretaria da Camara dos Deputados, Manoel Rufino Ferreira

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica aposentado, com as vantagens decorrentes do tempo de serviço publico, o servente da Secretaria da Camara dos Deputados, Manoel Rufino Ferreira; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 14 de janeiro de 1937.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

RESOLUÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 2, DE 14 DE JANEIRO DE 1937

Demitte, a bem do serviço publico, o guarda da Secretaria da Camara dos Deputados, Virgolino da Silva Portella

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica demittido, a bem do serviço publico, de accordo com as conclusões do inquerito administrativo realizado em obediencia ao que dispõe o Regimento Interno, o guarda da Secretaria da Camara dos Deputados, Virgolino da Silva Portella, por ter praticado, dentro do edificio desta Camara, contra a pessoa de um seu superior hierarchico, o crime previsto no art. 294, § 1º, da Consolidação das Leis Penaes; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 14 de janeiro de 1937.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.303 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede inspecção permanente ao Gymnasio de Tres Corações, em Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolva, nos termos do art. 55, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio de Tres Corações, com sede em Tres Corações, Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C — 307 — 14-1-1937 — 15\$600).

Copia — Decreto n. 1.348, de 6 de janeiro de 1937 — Declara revigorado, para o exercicio de 1937, o saldo do credito especial de 5.000:000\$000, autorizado pela lei n. 244,

de 11 de setembro de 1936, para attender ao pagamento de despesas do Tribunal de Segurança Nacional. O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização legislativa constante da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1936, decreta: Artigo unico. Fica revigorado, para o exercicio de 1937, o saldo que, no exercicio de 1936, se apurou do credito especial de cinco mil contos de réis..... (5.000:000\$000), autorizado pela lei n. 244, de 11 de setembro de 1936, e aberto pelo decreto n. 1.180, de 10 de novembro do mesmo anno, para attender ao pagamento das despesas do funcionamento do Tribunal de Segurança Nacional e de seus serviços auxiliares, no exercicio de 1936, continuando em vigor a autorização concedida ao Poder Executivo para effectuar as operações de credito que forem necessarias, afim de attender ao respectivo pagamento. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica. — *Getulio Vargas*. — *Agamemnon Magalhães*. — *Arthur de Souza Costa*. Confere. *Reis Filho*, 3° official. — Conforme. — *Mario Lisboa*, director de Secção, interino. — Visto. — *Cleantho Jequiriçá*, director geral, interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente mez foi declarado sem effeito o decreto de 28 de setembro do anno passado que mandou aggregar pelo prazo de um anno, ao estado maior do corpo a que pertence, o capitão da Policia Militar do Districto Federal, José Antonio de Oliveira, para consideral-o reformado, a contar daquella data, com os vencimentos integraes, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal, combinado com os arts. 60, paragrapho unico e 66 do regulamento approved pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933 e art. 14 da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar e contar mais de 30 annos do mesmo serviço.

— Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados: Aarão Lobão Veras, José Medeiros de Mello e Adrião Rodrigues Moreira, respectivamente, para os logares de 1°, 2° e 3° supplentes do substituto do juiz federal no município de União, na secção do Piahy, por tempo de 4 annos, na forma da lei e Raymundo João de Vasconcellos para o logar de ajudante de procurador da Republica, no mesmo município.

— Ainda por decreto de 11 do corrente, foi exonerado, a pedido, o bacharel Jayme de Albuquerque Alves Maia, do logar de 2° supplente do juiz da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto de 8 de janeiro de 1937

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Aposentar José Ferreira Salles, no cargo de 1° official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, que se encontra em disponibilidade, nos termos do artigo 170, n. 4, da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 132, n. 6, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Decretos de 13 de janeiro de 1937

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Dispensar o telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Apparicio Hardman Castello Branco, da commissão que exerce, de director regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul;

Nomear o Inspector de linha de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Aladino Neves, para exercer, em commissão, o cargo de director regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da Republica:

João de Moraes, sentenciado da cadeia de Curytiba, no Paraná. — Indeferido.

Directoria do Interior

Segunda secção

Expediente do dia 14 de janeiro de 1937

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Antonio Marques Henriques, solicitando certidão de naturalização. — Faça reconhecer a firma do requerente.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 14 de dezembro de 1936

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegrammas:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro:

Declarou-se, que sendo de 21:600\$ o saldo do credito para despesa annual de locação do edificio para a sede daquelle Tribunal, a partir de 1 de janeiro do anno proximo vindouro.

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.764 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, por conta da importancia de 100:000\$, como adiantamento, ao bacharel Agripino Gomes Veado, director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, da quantia de 90:000\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos tafeiros para o preparo e classificação de fichas do Archivo Eleitoral, e solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido á Comissão Central de Compras o credito de 100:000\$, a que se refere o aviso n. 1.599, de 20 de novembro ultimo, visto que o mesmo credito deve ter applicação, sómente até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 1.765 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 7:239\$800, proveniente de gratificações que competem aos funcionarios do Tribunal de Segurança Nacional, no periodo de 24 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. chefe da Policia do Districto Federal:

N. 1.766 — Transmittiu-se a conta da Campanhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 4:158\$400, proveniente de passagens fornecidas a uma escolta da Policia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que conduziu presos para serem submettidos a julgamento perante o Tribunal de Segurança Nacional, e solicitaram-se providencias, no sentido de ser a mencionada conta paga pelo credito extraordinario aberto pelo decreto n. 1.056, de 24 de agosto ultimo.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal:

N. 1.767 — Declarou-se que este ministerio deixa de providenciar quanto ao empenho estimativo para pagamento da despesa com a substituição do escrevente dos Cartorios Eleitoraes, Ivane Evaristo de Oliveira, que se acha á disposição do Tribunal de Segurança Nacional por não existir saldo no credito da verba 20 — Substituições — do orçamento vigente.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.768 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, da quantia de 590:000\$, a Pedro de Albuquerque Uchôa, chefe de secção, interino, da Secretaria do Tribunal Eleitoral naquelle Estado, em 1933.

N. 1.769 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, de 1:127\$500, a João Luiz da Silva, proveniente de vencimentos que deixou de receber como official, interino, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, em 1933.

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora:

N. 1.805 — Communicou-se que este ministerio deixa de attender ao pedido de concessão de gratificação aos funcionarios da Secretaria daquella Comissão, por falta de credito.

— Ao Sr. 1º official da Secretaria de Estado deste Ministerio, Pedro do Amaral Palet:

N. 1.807 — Elogiou-se pelo trabalho relativo ao trabalho das tabellas do reajustamento do pessoal contractado, annexa aos decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho deste anno.

— Aos Srs. directores do Instituto Sete de Setembro, Escola João Luiz Alves e Quinze de Novembro:

N. 1.808 — Declarou-se terem sido considerados funcionarios effectivos, todo o pessoal que desde 1932, vem figurando como contractado nas tabellas orçamentarias deste ministerio, tendo sido tomadas providencias junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser pago ao mesmo pessoal o abono provisorio de que trata a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.809 — Communicou-se que este ministerio, examinando a situação do funcionalismo do Instituto Sete de Setembro e Escolas João Luiz Alves e Quinze de Novembro, em face dos decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho deste anno, reconheceu, ser funcionario publico, effectivo, todo o pessoal dos referidos estabelecimentos que, desde 1932, vem figurando como contractados nas respectivas tabellas orçamentarias, e solicitou-se seja pago ao mesmo pessoal, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, o abono provisorio de que trata a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 1.810 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, de 533\$100, ao bacharel Vital Pimentel de Barros Bittencourt, director, interino, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, proveniente de vencimentos que deixou de receber, em 1933.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegramma?

Ao Sr. interventor feral no Territorio do Acre?

Communicou-se haver o Sr. ministro resolvido approvar o acto a que se refere o decreto n. 19, de 15 de setembro do corrente anno.

Avisos:

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.922 — Transmittiram-se os requerimentos em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway, Light And Power Co., Ltd., pedem pagamento de contas nos totaes de 1:506\$024 e 2:975\$429, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Medico-Legal, em 1931.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.923 — Refferou-se o pedido de informações relativo á conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importância de 1:220\$100, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Instituto Medico-Legal, em 1931.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.924 — Restituiu-se o processo em que é interessado o official da Lithographia da Imprensa Nacional, Francisco das Chagas Telles de Araujo, com as cópias dos pareceres da Directoria da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.925 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquella corporação o nome do 1º tenente Jacyntho Tavares do Rego, reformado no posto de capitão, por decreto de 30 de novembro do corrente anno, afim de lhe ser paga a quantia de réis 1:653\$300, da data da sua reforma, a 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.928 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira, pede pagamento de contas na importância de 1:900\$465, provenientes de serviços telephonicos, prestados ao Conselho Administrativo dos Patrimônios, em 1930, visto acharem-se no Ministerio da Educação as contas de que tratam, as quaes foram remetidas com o aviso n. 2.506, de 31 de outubro de 1931.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.929 — Solicitaram-se informações sobre as providencias tomadas pelo Ministerio da Fazenda, acerca da divergencia na entrega das importancias correspondentes aos adiantamentos dos 1º e 2º semestres de 1936, para a administração do Territorio do Acre.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.918 — Communicou-se haver sido solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento das importancias de réis 533\$100, 590\$600 e 1:127\$500, respectivamente, ao bacharel Vital Pimentel de Barros Bittencourt, Pedro de Albuquerque Uchôa e João Luiz da Silva, funcionarios do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.770 — De 756\$000, a J. M. Mello & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro, em maio ultimo.

N. 1.771 — De 348\$800, a Manoel Bertholdo Victorino proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em maio do corrente anno.

N. 1.772 — De 3:508\$800, a Nestor Rocha, proveniente de vencimentos que deixou de receber como funcionario da Imprensa Nacional, em 1935.

N. 1.773 — De 685\$900, a Rio de Janeiro Light and Power Company Ltd., proveniente do consumo de energia electrica na Secretaria de Estado deste ministerio, em setembro e outubro deste anno.

N. 1.774 — De 700\$, a Pompeu Xavier, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em agosto ultimo.

N. 1.775 — De 700\$, a Luiz Terra Peregrino, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em agosto ultimo.

N. 1.776 — De 404\$000, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados a Escola João Luiz Alves, em 1933.

N. 1.777 — De 3:350\$000, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica a Escola João Luiz Alves, em 1933 e 1934.

N. 1.778 — De 508\$900, a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados á Corte de Appellação, em 1934.

N. 1.779 — De 61\$800, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica na Corte de Appellação em setembro ultimo.

N. 1.780 — De 159\$800, a José da Silva & Companhia, proveniente de concertos feitos na Escola 15 de Novembro em agosto ultimo.

N. 1.781 — De 411\$800, a J. Cruzeiro & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos a Escola 15 de Novembro em outubro ultimo.

N. 1.782 — De 228\$400, a Rio de Janeiro, Light and Power Comp., Ltd., proveniente do consumo de energia electrica no Archivo Nacional em setembro ultimo.

N. 1.783 — De 220\$, a Luiz Ferreira da Silva, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios em 1935.

N. 1.784 — De 756\$, á Société Anonyme du Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz electrica na Secretaria de Estado deste Ministerio em setembro e outubro deste anno.

N. 1.785 — De 526\$100, a The Leopoldina Railway Comp. Ltd., proveniente de transportes effectuados á requisição do Gabinete do Sr. Ministro, em dezembro de 1935.

N. 1.786 — De 303\$300, a Manoel Accacio Neves, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, no corrente anno.

N. 1.787 — De 700\$, a Edmundo Simões Dias, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, em agosto ultimo.

N. 1.788 — De 654\$800, a José Nunes, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, em agosto ultimo.

N. 1.790 — De 131\$, a Sebastião Garcia, proveniente de serviços a Colonia Correccional de Dois Rios, em maio ultimo.

N. 1.791 — De 84\$300, a José Ferreira da Silva, guarda-civil, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1935.

N. 1.792 — De 130\$, a Joaquim Neves Pereira, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em novembro ultimo.

N. 1.793 — De 220\$, a Gumerindo de Souza Carvalho, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em novembro de 1934.

N. 1.794 — De 220\$, a Nicolau José Soares, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em novembro de 1934.

N. 1.795 — De 120\$, a Luiz Terra Peregrino, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em novembro de 1935.

N. 1.796 — De 115\$, a Agenor Joaquim de Souza, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em novembro de 1935.

N. 1.797 — De 115\$, a Benedicto João Tenorio, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em novembro de 1935.

N. 1.798 — De 360\$, a Torquato Ramos, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em 1935.

N. 1.799 — De 120\$, a Manoel Bertholdo Victorino, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em 1935.

N. 1.800 — De 321\$100, a Isidro Manoel Tenorio, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em 1935.

N. 1.801 — De 340\$, a Manoel Mathias, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em 1935.

N. 1.802 — De 120\$, a Casemiro José Raymundo, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em 1935.

N. 1.789 — Solicitaram-se providencias afim de ser entregue, no Thesouro Nacional a Mandel Martins Ferreira, escrevente juramentado, da 8ª Pretoria Criminal, a quantia de 2:200\$, como adiantamento, para despesas miudas e de prompto pagamento em dezembro deste anno.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.803 — Autorizou-se a execução de concertos nas urnas eleitoraes até a importancia de 300\$, de accordo com o orçamento.

N. 1.804 — Declarou-se haver sido approvada a concorrência realizada naquella Escriptorio para a reforma do fogão no Instituto Sete de Setembro, devendo ser preferida a proposta de menor valor de B. Conti, na importancia de 659\$000.

— Ao Ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.806 — Transmittiu-se a relação do pessoal contratado deste Ministerio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas:

Ao agente da Mala Real Ingleza:

N. 1.919 — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem do porto desta Capital ao de Recife, com o desconto legal, para pagamento á bocca do cofre, ao 3º official desta Secretaria de Estado, Antonio Nobrega Furtado.

Ao agente do Lloyd Brasileiro em Pernambuco:

N. 1.920 — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem daquelle porto ao de Fortaleza com o desconto legal, para pagamento á bocca do cofre, ao 3º official desta Secretaria de Estado, Antonio Nobrega Furtado.

Ao agente da Companhia de Navegação Costeira:

N. 1.921 — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem daquelle porto ao de São Luiz, com desconto legal, para pagamento á bocca do cofre, ao 3º official desta Secretaria de Estado, Dr. Antonio Nobrega Furtado.

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.926 — Solicitaram-se providencias afim de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquelle Corporação, o nome do soldado Mario Miguel Neumann, reformado por decreto de 30 de novembro ultimo, para o pagamento de 553\$100, até 31 de dezembro deste anno.

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.927 — Attestou-se a frequencia do continuo daquelle Repartição Cleto Antonio de Oliveira, durante o tempo em que serviu nesta Secretaria de Estado.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.930 — Solicitou-se o fornecimento de sete passagens de D. Pedro II a Norte, para desconto em folha, do bacharel Edmundo de Macedo Ludolf, juiz federal em Minas Geraes.

Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.931 — Solicitou-se o fornecimento de sete passagens de Baurú a São Paulo, para desconto em folha, do bacharel Edmundo de Macedo Ludolf, juiz federal em Minas Geraes.

Montepio

Ao director da Contabilidade da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 30 — Solicitou-se a remessa da declaração de família feita pela ex-funcionaria D. Jenny Moreaux Costa.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 18 de dezembro de 1936

Telegrammas:

Ao Sr. juiz federal na Secção do Territorio do Acre: Solicitaram-se providencias afim de que, com a maxima urgencia, sejam organizadas e remetidas a Directoria da Contabilidade, as relações, em tres vias, dos funcionarios que se encontrem nas condições da lei n. 300, de 30 de novembro de 1936, afim de evitar qualquer possivel atraso nos respectivos pagamentos em 1937.

Declarou-se, em resposta ao telegramma de 28 de novembro, que, de ordem do Sr. ministro, a relação dos funcionarios da administração daquelle Territorio foi remetida a Directoria da Despesa com a declaração da importancia sobre o abono.

— Ao Sr. Procurador da Republica na Secção do Estado de São Paulo:

Declarou-se, que a importancia de 899\$400, de que trata a publicação do *Diario Official* de 7 de dezembro, correspondente ao pagamento da substituição no periodo de 12 de fevereiro a 23 de março de 1934, devendo o restante, na importancia de 805\$700 ser pago futuramente, já estando a divida relacionada para tal fim.

Officinas:

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.953 — Transmittiram-se os processos referentes ao pagamento de gratificação a funcionarios daquelle Repartição fóra das horas do expediente em 1930, afim de satisfazer a exigencia da Directoria da Despesa.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.965 — Informam-se que o processo fichado sob o n. 53.964, de 1936, já foi remetido aquella Directoria.

— Ao Sr. director da Casa de Correção:

N. 1.966 — Informou-se haver o Sr. Ministro resolvido indeferir o pedido do guarda José Thomaz de Aquino, devendo os demais guardas aguardar verba que attenda a respectiva despesa arbitrando este Ministerio, opportunamente, a percentagem do auxilio.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.967 — Restituiu-se a 1ª via do pedido n. 30 na importancia de 569\$600 e solicitaram-se providencias para que seja o alludido pedido, acompanhado da copia da respectiva conta, encaminhada a Contadoria Central da Republica.

— Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União:

N. 1.968 — Solicitaram-se providencias sobre a cessação do desconto que vem sendo feito a titulo de aluguel de casa, ao guarda da Casa de Correção, Arthur Oswaldo Martins, que reside em proprio nacional, assim como sobre o reembolso pago posteriormente, a lei n. 251, de 21 de setembro ultimo.

— Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.969 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica pede pagamento de contas na importancia de 602\$000, proveniente de serviço telephonico prestado aquelle Juizo em 1931.

— Ao Sr. director da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 1.970 — Comunicou-se haver o Ministro da Justiça providenciado junto ao da Fazenda para que seja posto á disposição daquelle Comissão, a importancia de 100:000\$000 de que trata o decreto n. 1.207, de 18 de novembro ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.976 — Transmittiu-se o requerimento da Societê Anonyme du Gaz, pedindo pagamento de 37:983\$700, proveniente do fornecimento de luz á Inspectoria de Vehiculos em 1932, afim de ser a divida liquidada nos termos do art. 104 § 1.º do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Segunda Secção

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.954 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 115 na importancia de 10:325\$500, sobre serviços a serem requisitados pela Policia Civil.

N. 1.955 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 116, na importancia de 631\$000, sobre fornecimento para a Bibliotheca de São Paulo, de collecções de leis Federaes.

N. 1.956 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 112, na importancia de 41\$100, relativo a encadernação do *Diário Official* para a Directoria do Interior.

N. 1.957 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 117, na importancia de 477\$000 sobre o fornecimento de seis livros para esta Directoria.

N. 1.974 — Solicitou-se o fornecimento ao Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal de 50.000 impressos conforme o modelo.

N. 1.975 — Solicitou-se o fornecimento de 200.000 fichas impressas de accordo com o modelo, para o Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.958 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 118 relativo a trabalhos executados por Virgilio Guimarães & Comp. no Tribunal Superior de Justiça Eleitoral na importancia de 2:580\$000.

N. 1.958 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 117, relativo ao fornecimento de livros para esta Directoria.

N. 1.960 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 112, relativo a encadernação do *Diário Official* para Directoria do Interior.

N. 1.961 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 116, sobre o fornecimento de collecções de leis para a Bibliotheca do Estado de São Paulo.

N. 1.962 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 115, sobre serviços a serem requisitados pela Policia Civil.

N. 1.972 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 113, sobre o fornecimento de uma passagem de Pelotas a Porto Alegre, em proveito do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.973 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 111, relativo ao fornecimento de passagens de Porto Alegre ao do Rio de Janeiro para o bacharel Brandilio Cidade, promotor publico de Pelotas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.963 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem pagos os vencimentos relativos ao mez de dezembro, ao adjunto de promotor publico da Comarca de Xapury, Francisco de Paula Leite e Otica Filho, que está a disposição do Gabinete do Ministro da Justiça.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 1.964 — Transmittiu-se, para informar, a proposta de V. Lambert & Comp. sobre a troca de machinas com a Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director do Gabinete do Ministro da Fazenda:

N. 1.971 — Transmittiu-se a copia do officio do director da Contadoria da Policia Militar do Districto Federal, referente aos funcionarios contractados como complemento a informação constata do aviso n. 1.806, de 14 de dezembro.

Expediente de 22 de dezembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegramma.

Ao interventor federal no Territorio do Acre:

Communicou-se haver o Ministerio da Educação informado que aquelle Territorio será contemplado com a quota de 250:000\$, para ampliação do Leprozario existente e mais dois outros, estando a Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados prompta para attender aos pedidos de vaccina anti-variolica.

Avisos:

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.815 — Communicou-se, em referencia ao officio do director geral da Fazenda Nacional que a gratificação adicional de 50 %, concedida ao ministro da Corte Suprema Ataulpho Napoleão de Paiva, foi baseada no parecer do consultor juridico deste ministerio e no disposto na letra c, do artigo 64 da Constituição da Republica e declarou-se haver a

Camara dos Deputados reconhecido o direito daquelle magistrado á percepção da alludida gratificação, fazendo incluir no orçamento deste ministerio o necessario credito.

N. 1.817 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:350\$, a varios funcionarios da Secretaria de Estado deste ministerio, proveniente de substituições.

N. 1.818 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional da quantia de 400\$, ao bacharel Mario Marques Lisboa, proveniente de substituição verificada na Secretaria de Estado deste ministerio, no corrente mez.

N. 1.819 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 100\$, ao official da Secretaria de Estado deste ministerio José Lopes de Castro, proveniente de serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no corrente mez.

— Ao presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal:

N. 1.840 — Autorizou-se a receber na Prefeitura do Districto Federal, para recolhimento ao Banco do Brasil, a quota de jogo attribuida áquelle Conselho e autorizou-se mais a dispendir a importancia de 3:530\$, para pagamento de gratificação aos funcionarios da Inspectoria Geral Penitenciaria, á conta do auxilio concedido á mesma Inspectoria no corrente exercicio.

Segunda Secção

Ao professor Max Fleituss:

N. 1.820 — Communicou-se a designação para fazer parte da comissão incumbida de avaliar a corôa pertencente ao espolio do Imperador D. Pedro II.

— Ao Dr. João Soares Brandão:

N. 1.821 — Communicou-se a designação para fazer parte da comissão incumbida de avaliar a corôa pertencente ao espolio do Imperador D. Pedro II.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.816 — De 10:394\$ a Alfredo Irmão & Rogelio, proveniente do fornecimento de refeições aos presos da Policia Civil em outubro ultimo.

N. 1.822 — De 83\$ á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica ao Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal em outubro ultimo.

N. 1.823 — De 3:355\$200 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica á Policia Civil em agosto e setembro do corrente anno.

N. 1.824 — De 180\$500 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de energia electrica no Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal em outubro ultimo.

N. 1.825 — De 5:337\$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz electrica na Policia Civil em agosto ultimo.

N. 1.826 — De 673\$900 á Companhia de Navegação Costeira, proveniente de passagens ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, em 1935.

N. 1.827 — De 120\$ a Joaquim Ferreira da Silva, proveniente de serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no Deposito Publico, em novembro ultimo.

N. 1.828 — De 6:900\$ á International Business Machine Co. of Delaware, proveniente do aluguel de machinas Hollerith para a Directoria de Estatistica Geral em outubro ultimo.

N. 1.829 — De 363\$ á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, proveniente do fornecimento de passagens á Policia Civil em outubro ultimo.

N. 1.830 — De 908\$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica na Directoria de Estatistica Geral em setembro e outubro ultimos.

N. 1.831 — De 185\$800 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em 1934.

N. 1.832 — De 3:000\$ ao Dr. João Felipe Pereira, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico Geral em novembro ultimo.

N. 1.833 — De 300\$ ao continuo da Secretaria de Estado deste ministerio Alcino Gomes do Amaral, proveniente de serviços prestados fóra das horas do expediente, em outubro, novembro e dezembro ultimos.

N. 1.834 — De 31\$100 á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente do fornecimento de uma passagem ao funcio-

rio do Cartorio Eleitoral Erasmo Ricardo de Souza em junho ultimo.

N. 1.835 — De 10\$300 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica no Deposito Publico Geral em setembro ultimo.

N. 1.836 — De 1:500\$ a cinco escreventes juramentados do Juizo de Direito de Accidentes no Trabalho, proveniente de vencimentos que lhes competem no mez de novembro ultimo.

N. 1.839 — De 313\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente do fornecimento de passagens ao bacharel Brandilio Cidade, promotor publico da comarca de Pelotas, em junho ultimo.

N. 1.842 — De 114\$700 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente do fornecimento de uma passagem em proveito do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul em junho ultimo.

N. 1.837 — Transmittiu-se o officio em que o director da Escola 15 de Novembro pede a rectificação da situação do carpinteiro daquella Escola, que não foi incluído na tabella do reajustamento ou o foi em classificação indevida.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.838 — Recomendaram-se providencias no sentido de ser installada na Casa de Detenção a cozinha a oleo, correndo a despesa á conta do credito de 100:000\$ aberto pelo decreto n. 1.254.

— Ao prefeito do Districto Federal:

N. 1.841 — Communicou-se haver sido autorizado o Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal a receber directamente daquella Prefeitura, para recolhimento ao Banco do Brasil, a quota proveniente da fiscalização do jogo, attribuida áquella Conselho.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Telegramma.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Declarou-se que ao procurador da Republica, interino, bacharel Raul Soares Pereira, compete a gratificação mensal de 533\$333, no periodo de 11 de setembro a 31 de dezembro ultimos, devendo a distribuição do credito áquella Delegacia, aguardar a concessão do credito suplementar já solicitado.

Segunda Secção

Officio?

Montepio:

Ao director do Archivo Nacional:

N. 31 — Solicitou-se a remessa da cópia do officio numero 12, de 16 de fevereiro de 1911, constante da colleção de minutas remittidas áquella repartição em 25 de setembro de 1931.

Expediente de 23 de dezembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.977 — Transmittiu-se o processo, em que é interessado Alfredo Ruy Barbosa, relativamente ao fornecimento de moveis ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, destinados á Casa Ruy Barbosa.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.978 — Restituiu-se o processo, em que é interessado José Joaquim de Freitas Filho, por ter fornecido alimentação e vestuario, em 1929 e 1930, ao seu cunhado Domingos Marques, preso pobre, condemnado pela Justiça Federal, no Estado do Piahy.

— Ao Sr. juiz federal, na Secção do Estado de Santa Catharina:

N. 1.979 — Declarou-se, de ordem do Sr. ministro, não competir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a liquidação da divida, na importancia de 1:468\$800, proveniente do fornecimento de luz electrica áquella Juizo, em 1935 e 1936, visto pertencer a alludida despesa aos respectivos escriptivães.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.981 — Solicitaram-se providencias, no sentido de serem pagos, ao secretario da Escola João Luiz Alves, Francisco Cesar da Cunha, os vencimentos do seu cargo na mesma Escola, relativos ao mez de dezembro, visto estar dependendo

de solução da Secretaria de Estado a situação daquelle funcionario.

N. 1.985 — Solicitaram-se providencias, no sentido de serem pagos, ao inspector da Escola João Luiz Alves, Joaquim de Almeida Pinto, os vencimentos do seu cargo, relativos ao mez de dezembro, visto estar dependendo de solução da Secretaria de Estado a situação daquelle funcionario.

N. 1.986 — Restituiu-se o processo, em que é interessado o guarda civil Samuel Sant'Anna, afim de ser cumprido o art. 410 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.987 — Remetteu-se o requerimento, em que a Rio de Janeiro Light and Power Company, Limited, pede pagamento da conta, na importancia de 11:434\$337, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro, em 1931.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.988 — Solicitaram-se providencias, no sentido de serem pagos, ao professor da Escola João Luiz Alves, Rodrigo Theophilo, á disposição do Juizo de Menores, os vencimentos do seu cargo, relativos ao mez de dezembro, visto estar dependendo de solução da Secretaria de Estado a situação daquelle funcionario.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.990 — Transmittiu-se o requerimento, em que a Rio de Janeiro, Light and Power Company, Limited, pede pagamento da conta, no total de 6:987\$900, proveniente de fornecimento de energia electrica á Escola Quinze de Novembro, em 1932.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante:

N. 1.991 — Transmittiram-se os requerimentos da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pedindo pagamento das contas, nas importancias de 3:180\$809 e 89\$424, provenientes de serviços prestados á Casa de Detenção, em 1927.

— Ao Sr. director da Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.992 — Transmittiu-se o requerimento, em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento da conta, na importancia de 314\$300, proveniente de serviços telephonicos prestados á Comissão Inspectoria de Estabelecimentos de Alienados, em 1931.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.993 — Solicitaram-se providencias, no sentido de ser enviada a esta Directoria a folha de pagamento, por exercicio encerrado, da gratificação que tem direito o guarda civil Abilio Pinto de Figueiredo.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.994 — Reiterou-se o pedido de restituição da conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 158\$800, proveniente de serviços prestados ao Departamento Official de Publicidade, em 1932.

Segunda Secção

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.980 — Solicitaram-se providencias, no sentido de serem pagos, ao bacharel Francisco da Paula Leite e Oiticica Filho, os vencimentos de promotor publico da comarca de Xapury, o qual se acha á disposição do Gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.982 — Transmittiu-se o officio, em que o presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal pede providencias, no sentido de serem reparados no edificio dos cartorios eleitoraes e no daquella Tribunal.

— Ao consultor juridico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.983 — Communicou-se, de ordem do Sr. ministro, só ser possível o fornecimento de diversos materiaes para o serviço de limpeza do gabinete daquella Consultoria, no proximo exercicio.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.984 — Solicitou-se a audiencia daquella Escriptorio, relativamente á construção de um monumento que perpetue a influencia e a intervenção de Quintino Bocayuva no acto definitivo da instituição da Republica.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Expediente de 26 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil:

N. 1.997 — Restituiu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede pagamento de contas no total de 140\$200, e salientou-se o equívoco relativamente a conta n. 15.007, na importância de 53\$000, a qual não foi remetida a esta Secretaria de Estado, solicitando-se novos esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. director geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 1.998 — Remetteu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro pede pagamento de contas na importância de 2:129\$700, provenientes do fornecimento de luz áquella Camara em 1932 e solicitaram-se providencias no sentido de serem remetidas a este Ministerio as contas de que se trata.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 1.999 — Restituiu-se o processo em que é interessado João Norberto Silveira, auxiliar, interino, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, afim de ser re-
tificicado o calculo de pagamento.

Segunda Secção

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.989 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas, por conta do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, seis passagens, em 1ª classe, com direito a leito, da estação de Pedro II a de Bello Horizonte, com direito a transporte de bagagem, para o juiz federal na secção do Estado de Minas Geraes Dr. Edmundo Macedo Ludolf.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.995 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 120, relativo á encadernação de minutas de officios para a Directoria de Justiça.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.996 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 120, relativo á encadernação de minutas de officios para a Directoria da Justiça.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Expediente de 29 de dezembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.843 — Solicitaram-se providencias afim de serem feitas rectificações constantes da demonstração relativa ao pessoal do anexo n. 4, do art. 3º, da lei n. 300, de 13 de novembro findo, afim de ser cumprido o disposto na lei numero 284 de 28 de outubro ultimo, visto existirem entre as tabellas orçamentarias e os quadros de reajustamento diversos excessos e deficiencias de credito.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.844 — Transmittiu-se cópia do decreto n. 1.297, de 28 de dezembro, que abre o credito suplementar da réis, 4.161:583\$000 as verbas IV e V da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, para pagamento do subsidio aos senadores e deputados, em virtude da prorrogação da sessão legislativa até 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.845 — Solicitaram-se providencias afim de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4.161:583\$000, aberto pelo decreto n. 1.297, de 28 de dezembro de 1936, suplementar as verbas IV e V da lei n. 115, de 13 de dezembro de 1936. Solicitaram-se ainda providencias no sentido de serem entregues, no Thesouro Nacional, aos directores geraes das Secretarias da Camara dos Deputados e Senado Federal, respectivamente, as importancias de 3.891:133\$000 e 4.161:583\$000, respectivamente, para serem pagas as respectivas quotas legisla-

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegrammas:

Ao Sr. interventor federal no Territorio do Acre:

Communicou-se haver o Sr. ministro indeferido o pedido de pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito o juiz municipal do 1º termo da comarca de Rio Branco, bacharel Antonio Nembri Vissani por ter substituído o juiz de direito da mesma comarca bacharel Antonio Pinheiro Chagas, que foi aposentado com os vencimentos integraes.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Solicitou-se a remessa dos processos que acompanharam o officio n. 1.814 de 26 de novembro findo, relativamente ao pagamento da gratificação adicional que compete ao doutor Luiz Xavier de Almeida, juiz federal na secção daquelle Estado.

Offícios:

Ao Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 2.000 — Transmittiu-se, para informar, o requerimento em que a Standard Oil Co. of Brasil, pede pagamento de contas na importância de 1:871\$000 provenientes de fornecimentos feitos áquella Escola em 1931.

— Ao Sr. director da Casa de Correccção:

N. 2.001 — Transmittiu-se, para informar, o requerimento em que a Standard Oil pede pagamento de contas na importância de 1:680\$000 proveniente de fornecimentos feitos áquella repartição, em 1931.

— Ao Sr. representante da The Amazon River:

N. 2.002 — Restituiu-se a conta, documentada, relativa a passagens concedidas ao juiz federal na secção do Territorio do Acre Dr. Severino Alves de Souza em abril de 1935 e recommendou-se sejam os alludidos documentos apresentados a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para onde foi removido aquelle juiz, uma vez que compete ao mesmo liquidar a respectiva despesa por conta propria por ter sido a remoção feita a seu pedido.

— Ao Sr. director do Instituto Sete de Setembro:

N. 2.003 — Transmittiram-se as contas de Cardoso & Pinto & Comp. Ltda. e B. Conti, respectivamente nas importancias de 36:967\$000 e 8:569\$000, referentes a trabalho realizados naquella repartição em dezembro ultimo, afim de serem as mesmas contas devidamente processadas.

— Ao Sr. commandante da Polícia Militar do Districto Federal:

N. 2.006 — Transmittiu-se, solicitando informações a respeito, o requerimento do soldado reformado daquelle Corporação Mario Miguel Neumann.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil:

N. 2.007 — Restituíram-se as contas da The Rio de Janeiro City Improvements Comp. Ltd. nas importancias de 1:176\$900 e 35\$100, afim de serem annexadas as referidas facturas a 1ª via do pedido n. 52.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.008 — Restituiu-se a 1ª via do pedido n. 103 afim de ser o mesmo, acompanhado da cópia da respectiva factura, encaminhado á Contadoria Central da Republica.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.846 — Restituíram-se as folhas que acompanharam o officio n. 393 e declarou-se que não podem ser incluídas nas mesmas folhas os professores militares, uma vez que a applicação da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, não implica tal inclusão, tendo em vista o disposto no art. 6º, pelo que deverão ser organizadas novas folhas.

— Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.847 — Communicando haver sido approvada a indicação feita pelo Dr. Leonidio Ribeiro Filho, director do Laboratorio de Biologia Infantil, e autorizou-se a designação do Dr. Paulo Mario de Camargo Ozorio para o lugar de medico pediatra do mesmo Laboratorio.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 1.848 — Declarou-se haver sido approvada a indicação

150 urnas eleitoraes para o Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, devendo ser preferida a proposta de menor preço no valor de 24:000\$, apresentada pela firma A. J. Ferreira Leal.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.005 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas a esta Directoria 1.000 exemplares de portarias de nomeação de contractados, de accordo com o modelo official.

N. 20.004 — Communicou-se haverem os Srs. ministros da Marinha e da Guerra informado já terem sido tomados providencias nos respectivos Ministerios afim de que o material de expediente distribuido para aquella Imprensa seja recebido nas respectivas portarias das varias repartições subordinadas.

Expediente do dia 30 de dezembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 1.849 — Transmittiu-se cópia da lei n. 352, de 28 de dezembro, que revigora a autorização constante da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, na importancia de 100:000\$000, para melhoramentos e reparos na Corte de Appellação do Districto Federal, e solicitaram-se providencias para ser o Tribunal de Contas informado directamente si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do mencionado credito.

N. 1.850 — Transmittiu-se cópia da lei n. 353, de 29 de dezembro e solicitaram-se providencias afim de ser o Tribunal de Contas informado si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito supplementar de 440:300\$000, para reforço de varias dotações orçamentarias deste Ministerio no exercicio de 1936.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.851 — Transmittiu-se cópia da lei n. 353, de 29 de dezembro e solicitaram-se informações sobre a legalidade da abertura do credito supplementar de 440:300\$000, para reforço de dotações orçamentarias do Ministerio em 1936, e communicou-se que foram solicitadas providencias para que o Ministerio da Fazenda communique ao Tribunal si os recursos do Thesouro permittem a abertura daquelle credito.

N. 1.852 — Transmittindo cópia da lei n. 352, de 28 de dezembro e solicitando informações sobre a legalidade da abertura do credito de 100:000\$000 para melhoramentos no edificio da Corte de Appellação do Districto Federal e communicando haver solicitado providencias ao Ministerio da Fazenda para que communique ao Tribunal si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura daquelle credito.

Segunda Secção

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.853 — Restituindo folhas referentes ao abono dos professores civis das escolas da corporação e reiterando a recommendação constante do aviso n. 1.748, de 9 de dezembro.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.010 — Restitue-se o processo em que é interessado o Lloyd Brasileiro, ao qual foi junta a requisição da Imprensa Nacional para o transporte a que se refere a conta na importancia de 42\$400.

— Ao director geral de Contabilidade e Expediente da Policia Civil:

N. 1.013 — Restituiram-se os documentos referentes á comprovação do adeantamento da importancia de 4:000\$000, concedido ao porteiro daquelle repartição, Nestor Bernardo Vieira, para serem devidamente sellados.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.014 — Restituiu-se a 1ª via do pedido n. 107, para que o referido pedido seja acompanhado da respectiva factura, encaminhado á Contadoria Central da Republica.

Segunda Secção

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.009 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 119 — Material.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.011 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 119, para fornecimento de material de expediente á Directoria de Contabilidade.

Expediente do dia 31 de dezembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Revista Forense Limitada, pedindo autorização para publicar os annaes do Congresso Nacional de Direito Judiciario. — Indeferido.

Bacharel Jayme Mendonça, juiz de direito da comarca de Rio Branco, pedindo concessão de duas passagens, em 1ª classe e transporte da respectiva bagagem, do porto desta Capital ao de Rio Branco. — Indeferido, nos termos do art. 370, do regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

Carlos de Siqueira Porto e outros, operarios obreiros da Imprensa Nacional, pedindo pagamento de differença de salarios a que se julgam com direito no periodo de 1 de julho de 1922 a 31 de dezembro de 1931. — Indeferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de contas na importancia de 1:900\$465, de serviços telephonicos prestados ao Conselho Administrativo dos Patrimonios em 1930. — Estas contas foram remittidas ao Ministerio da Educação com o aviso n. 2.506, de 31 de outubro de 1931.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas na importancia de 16:170\$531 e 202\$065, de serviços prestados a Repartição Central de Policia em 1931. — As contas foram remittidas ao Tribunal de Contas com o aviso n. 2.568, de 16 de dezembro de 1936.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas de fornecimento á Policia Civil em 1928. — As contas foram enviadas ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 745, de 19 de abril ultimo.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas na importancia de 16:478\$400, proveniente de fornecimento á Casa de Correção em 1933. — As contas foram encaminhadas ao Tribunal de Contas com o aviso numero 1.288, de 16 de janeiro de 1934, para liquidação nos termos do art. 78, do regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento de contas na importancia de 664\$600, proveniente do fornecimento de energia electrica á Casa de Correção, em 1933. — As contas foram remittidas ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 1.462, de 16 de agosto de 1934.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas na importancia de 33:023\$900, proveniente de gaz fornecido á Casa de Correção em 1932. — As contas foram remittidas ao Tribunal de Contas com o aviso n. 1.224, de 15 de janeiro de 1933 e tambem o requerimento n. 2.456, de 10 de agosto ultimo.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas na importancia de 37:983\$700, proveniente do fornecimento de gaz e luz á Policia Civil em 1932. — As contas foram remittidas ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 2.257, de 23 de dezembro de 1935, para serem liquidadas na forma do art. 404, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento de contas na importancia de 62\$300, de fornecimento á Policia Civil em 1934. — As contas foram incluídas na relação de credito especial a ser solicitado oportunamente para o respectivo pagamento.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento de contas na importancia de 11:434\$337, de fornecimento á Escola 15 de Novembro, em 1931. — As contas foram remittidas ao Tribunal de Contas com o aviso n. 1.224, de 15 de julho de 1933.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento de contas na importancia de 6:937\$900, de fornecimento á Escola 15 de Novembro, em 1932. — As contas foram remittidas ao Tribunal de Contas com o aviso n. 1.224, de 15 de julho de 1933.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de contas na importancia de 13:344\$302, de serviço telephónico prestado ao Senado Federal, em 1926.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importancia de 14:923\$877, de serviços telephonicos prestados ao Senado Federal, em 1927.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importancia de 16:211\$676, de serviços telephonicos prestados ao Senado Federal, em 1929.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importância de 16:650\$160, de serviço telephonico prestado ao Senado Federal, em 1930. — Parte das contas, na importância de 9:772\$100, foram relacionadas nos termos do art. 78, do Regulamento do Código de Contabilidade da União e remetidas ao Tribunal de Contas com o aviso n. 2.347, de 17 de dezembro de 1934; as demais foram transmitidas ao Ministério da Fazenda com o aviso n. 745, de 19 de abril de 1934. Requeira, separadamente, o pagamento das contas na importância de 9:772\$100, de serviço particular interurbano prestado ao Senado Federal.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da importância total de 21:737\$995, de consumo do gaz e luz no Senado Federal em 1929 e 1930. — As contas foram encaminhadas ao Ministério da Fazenda com o aviso n. 745, de 19 de abril de 1934.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento da importância de 4:300\$830. — As contas foram remetidas ao Ministério da Fazenda com o aviso numero 745, de 19 de abril de 1934.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importância de 446\$850, de serviço telephonico prestado á Secretaria do Ministério da Justiça em 1927. — Não consta na Secretaria de Estado a apresentação da respectiva conta.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1937

Offícios remetidos:

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores: N. 51 — Encaminhando o memorial em que os motoristas desta repartição reivindicam melhor classificação no reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo publico. (M. 71.037-36).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52 — Restituindo, acompanhado do parecer, em cópia, a amostra de papel remetida para exame, pelo officio n. 2.980, de 30 de dezembro proximo findo. (F. 20.053-37).

— Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53 — Restituindo, informada, a carta da Associação Aliança dos Cegos. (J. 10.023-37).

— Ao Sr. collector federal em Mesquita—Minas Geraes: N. 54 — Comunicando achar-se á venda o avulso da lei n. 284. (F-21.854-36).

— Ao Sr. juiz da 8ª Pretoria Civil:

N. 55 — Comunicando que o funcionario desta repartição, Aristoteles de Souza Machado, teve sciencia da requisição constante do officio n. 26, de 4 do corrente. (J. 10.011-37).

— Ao Sr. Tobias Candido Reis Filho, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio — Nictheroy:

N. 56 — Agradecendo a communicação de posse.

Requerimentos despachados

Wilson Carlos Barroso. (M. 70.012-37). — Indeferido, á vista da informação.

Dia 13

João da Silva Medeiros. (M. 70.034-37). — Restitua-se, mediante recibo.

José Gualberto de Menezes. (P. 60.102-37). — Preliminarmente, selle os documentos.

Anna da Silva Menezes. (P. 60.107-37). — Aguarde oportunidade, querendo.

Dia 12

Paulino de Alencar Araripe. (P. 60.106-37). — Restitua-se. mediante recibo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Levy Eusebio d'Assumpção, pedindo permissão para trabalhar como dentista pratico. — Indeferido. (21.061-36.)

Pedro Ribeiro de Alcantara, pedindo cancellamento da nota constante do decreto de sua exoneração. — Deferido. (16.341-36.)

Dia 8

Nilo Uchôa Mississipe, pedindo rectificação de nome. — Rectifique-se. (17.085-36.)

Dia 12

Ulysses José Lopes e Emmanuel Azevedo Martins, pedem autorização para colher insectos nas matas sob a jurisdição da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Dirijam-se, querendo, á Inspectoria de Aguas e Esgotos. (19.649-36 e 19.648-36.)

Dr. Carlos Hygino da Silva, pedindo as vantagens constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Apresente certidão de tempo de serviço extrahida das folhas de pagamento, com a discriminação do exercicio annual, bem como prova de que se houve com dedicação no periodo correspondente a esse tempo de serviço, de vez que os documentos apresentados não satisfazem a taes exigencias. (20.822-36.)

Antonio Fernandes de Souza, pedindo os favores do artigo 3º do decreto n. 22.501, de 27 de fevereiro de 1933. — A' vista do disposto no decreto n. 23.540, de 1933, que limitou até 30 de junho de 1934 os favores concedidos pelo decreto 22.501, de 1933, não pôde ser attendido. (19.792-36.)

Dr. Edgard Corte Real, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado pelo dobro, bem assim, do tempo liquido em que serviu nos Postos de Saneamento Rural. — Deferido. Podem ser contados em dobro os períodos de 1 de dezembro de 1920 a 24 de outubro de 1930, 12 de novembro de 1930 a 8 de dezembro de 1930 e de 17 de novembro de 1933 a 19 de outubro de 1934. (88-36.)

Francisco da Paz, pedindo os favores constantes do artigo 3º do decreto n. 22.501, de 1933. — Deferido, por equidade. (16.567-36.)

Dr. Emilio da Nobrega Dantas, pedindo os favores do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Conte-se em dobro o periodo de 31 de maio de 1927 a 24 de outubro de 1930. (8.229-35.)

Marianna Teixeira e Silva, pedindo lhe sejam consideradas justificadas, para effeito da licença especial, duas faltas dadas em abril de 1930, por motivo de doença. — Deferido. (16.493-36.)

Oscar de Andrade Campos, pedindo os favores constantes do art. 3º do decreto n. 22.501, de 27 de fevereiro de 1933. — A' vista do disposto no decreto 23.540, de 1933, que limitou até 30 de junho de 1934 os favores concedidos pelo decreto 22.501, de 1933, não pôde ser attendido. (19.726-36.)

Adelaide de Queiroz, pedindo os favores consantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Archive-se. (17.404-36.)

Dr. Joaquim Martagão Gesteira, pedindo os favores constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 2 de abril de 1919. — Archive-se. (17.233-36.)

Dr. Helio de Souza Ribeiro, pedindo os favores constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Archive-se. (17.402-36.)

Dr. Henrique Chenaud, pedindo os favores constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Archive-se. (15.214-35.)

Archibaldo Achilles de Miranda Varejão, pedindo os favores do art. 3º do decreto n. 22.501, de 27 de fevereiro de 1933. — A' vista do disposto no decreto 23.540, de 1933, que limitou até 30 de junho de 1934 os favores concedidos pelo decreto 22.501, de 1933, não pôde ser attendido. (19.727-36.)

Dia 13

Julio Rodrigues, pedindo certidão de tempo de serviço. — O requerente deve precisar a data em que passou a ter função no Serviço da Febre Amarella. (8.220-35.)

Dr. Samuel Pelippe Domingues Uchôa, pedindo os favores do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. (em additamento ao despacho publicado no *Diário Official* de 2-12-36). — Conte-se em dobro o periodo comprehendido entre 9 de dezembro de 1930 e 9 de dezembro de 1932. (9.652-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Manoel Ribeiro Soares, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — Certifique-se. (10.775, de 1936.)

Alvaro Alves de Oliveira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (22.391-36.)

Ministerio das Relações Exteriores

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Por portarias de 31 de dezembro de 1936:

Foram nomeados:

O consul de terceira classe Oscar Pires do Rio, auxiliar de gabinete do chefe geral do Departamento Administrativo:

A adjunta de archivista de 4ª classe, Marina Moscoso, auxiliar de gabinete do director do Archivo, Bibliotheca e Mappotheca;

O encadernador Casemiro Fernandes da Costa Lage, encarregado da officina de encadernação e entelamento;

O continuo Horacio José Rosa para exercer as funções de continuo de gabinete do director do Archivo, Bibliotheca e Mappotheca; e o

Servente Eduardo Galdino dos Santos, para exercer as funções de continuo de gabinete do chefe geral do Departamento Administrativo.

— Por portaria de 12 do corrente, foi designado o ministro plenipotenciario de segunda classe Carlos Celso de Duro Preto, para exercer, interinamente, as funções de chefe dos Serviços Politicos e Diplomaticos.

— Por portaria de 13 do corrente, foi removido o segundo secretario Orlando Arruda, da Secretaria de Estado para a Legação na Polonia.

Requerimento despachado

Dia 12 de janeiro de 1937

Antonio de Oliveira. — Deferido.

Ministerio da Marinha

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 47 — Tendo em vista o que dispõe o art. 324 do Código de Justiça Militar, solicita de S. Ex. as providencias que forem julgadas necessarias no sentido de ser removido para a Casa de Correção o sentenciado, marinheiro n. 969-PE-CM, 2ª classe, Joaquim Alexandrino Corrêa, por ter sido condemnado a vinte e cinco annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 150 do Código Penal para a Armada, sentença essa confirmada pelo Supremo Tribunal Militar.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 53 — Accusa o recebimento do aviso n. 1, de 7-1-1937, em que S. Ex. consulta, se é contado neste Ministerio, para

reforma dos marinheiros, o tempo passado nas Escolas de Aprendizes.

Em resposta, informa S. Ex. que, de accôrdo com o parecer n. 140 de 22 de outubro de 1927, do Sr. consultor geral da Republica e o aviso n. 5.114, de 22 de novembro de 1927, deste Ministerio, as praças procedentes das Escolas de Aprendizes Marinheiros, alistadas por 15 annos, têm direito a contar da data da inclusão na respectiva Escola, para todos os effeitos, o tempo de serviço.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 54 — Submette á aprovação de S. Ex. a relação das frequencias necessarias ao serviço radio deste Ministerio, organizada pelo Estado-Maior e constante das Instruções Geraes para o Serviço de Comunicações, approvadas pelo aviso n. 1.659, de 16 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 55 — Accusa o recebimento do aviso n. 77-V, de 18 de junho de 1936, em que S. Ex. transmite uma comunicação do director do Aprendizado Agricola do Acre sobre exigencias que o capitão dos Portos do Rio Branco, naquella Territorio, está fazendo ao pessoal das embarcações do referido Aprendizado.

Em resposta, informa a S. Ex. que são destituídas de fundamento as reclamações do director do Aprendizado Agrícola; pois as exigencias feitas são absolutamente legaes, estando enquadradas no Regulamento para as Capitánias de Portos.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Efficiencia do Funcionalismo Publico Civil, deste Ministerio:

N. 52 — Accusa o recebimento do officio n. 4, de 8-1-1937, em que consulta como dever considerar o Tribunal Marítimo Administrativo, se como parte integrante do Poder Judiciario ou se apenas como mero órgão administrativo.

Em resposta, informa que o Tribunal Marítimo Administrativo deve ser considerado como órgão administrativo.

Publica-se para conhecimento do interessado:

Nos termos da circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919, para solução mais segura e definitiva das reclamações dos officiaes da Armada sob a collocação nas respectivas escalas, faz-se a seguinte publicação:

"Excellentissimo senhor vice-almirante ministro da Marinha:

Americo Leal, capitão de corveta aviador naval, servindo na Base de Aviação Naval no Rio Grande do Sul, á vista do determinado no aviso numero mil quatrocentos e dezoito, de dezeséis de outubro de mil novecentos e trinta e seis e de accôrdo com o estabelecido na segunda disposição da circular numero dois mil cento e noventa e sete deste Ministerio, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e dezoito, requer a vossa excellencia que, no processo em que o capitão de corveta aviador naval, Hugo da Cunha Machado, pede contagem de antiguidade desse posto e consequente recollocação na escala hierarchica do quadro de capitães de corveta, seja tomado em consideração o facto do requerente achar-se nas mesmas condições daquella official, pois em fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, occupava o numero doze da escala de capitães-tenentes aviadores navaes. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, em quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. — Americo Leal, capitão de corveta aviador naval. Sellado com dois mil e duzentos réis de estampilhas federaes. Directoria do Pessoal (D. P. 1), em 23 de dezembro de 1936.

Ministerio da Guerra

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Por portaria do senhor ministro de 12 do corrente nomeado sub-tenente para servir na 4ª Formação de Infantaria, o 1º sargento José Rodrigues Lacerda, de accôrdo com o disposto no art. 4º do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente baixado com o decreto numero 23.347, de 13-11-33.

Por outras de 13 do mesmo mez, foram nomeados sub-tenentes para servirem no 7º B/C o sargento ajudante Manoel Corrêa Lima, no 7º R/I o sargento ajudante Alberto Pinto de Azevedo e o primeiro sargento Marciano Pires de Lima, no III/8º R/I o primeiro sargento Pedro Climaco Ribeiro, no 5º R/R/I o primeiro sargento Honório Palma de Oliveira, e no 13º R/C/I o primeiro sargento José Alves de Azevedo, de accordo com o disposto no art. 4º do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente baixado com o decreto n. 23.347 de 13-11-33.

— Por despachos do senhor ministro de 12 do corrente:

Foi transferida a incorporação do sorteado militar Bernardes, filho de Plácido Bernardes Nunes, classe 1914, município Campinas, da 9ª para a 2ª Região Militar.

Foram transferidos:

Do Q/O para o Q/S os capitães Flaviano de Mattos Vanique, Francisco de Paula Edge de Mendonça e Osmário de Faria Monteiro.

Por necessidade do serviço, o cap. de adm. Salvador Carrossini do D/S/E para o Q/G da Primeira Região Militar.

Foi classificado:

O cap. de adm. Antonio Viegas da Silva na D/S/E.

Rectificou-se:

A classificação do cap. Edson Teixeira Condessa no 12º R/C/I e não no 13º R/C/I.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Foram designados:

O coronel Eduardo Guedes Alcoforado, membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira em substituição ao dito Pedro Reginaldo Teixeira, ora dispensado; cap. Augusto Frágoso, instructor do curso de engenharia e comandante da companhia de engenharia do corpo de cadetes da Escola Militar; primeiros tenentes João de Deus Nunes Saraiva, auxiliar de instructor de equitação da Escola Militar.

Foram dispensados:

De instructores da Escola de Educação Physica do Exército, os capitães Lineu dos Santos Lourival, Sylvio Tavares Libanio, José de Ribamar Maciel Campos, primeiros tenentes Alvaro Alves dos Santos, Milton Campello Nogueira e Olavo Amaro da Silveira.

De monitores da mesma Escola, os primeiros sargentos Vicente Salfure Netto, Oriculo Castello Branco, João José Vieira e Edmundo Santal de Albuquerque.

Concedeu-se recondução por mais um anno nas funções de monitores da Escola de Educação Physica do Exército aos sargentos ajudantes Alberto Latorre de Faria, Antonio Napoleão de Souza, primeiros sargentos Cesar Barreto Jacobina, Custodio Baptista Lobo, Adgard de Araujo Martins, segundos sargentos Durval Caldeira Martins, Benedicto Francisco Pereira, Alansio Victorino de Assumpção, terceiros ditos Alvaro de Sá Alarcão e Maysés Figueiredo.

Mandou-se matricular na Escola de Estado Maior em 1937, e não em 1938, o major Manoel Gomes Parreira.

Mandou-se publicar em "Boletim do Exército" a relação dos officiaes da categoria "A" do "Quadro de officiaes de estado maior", em substituição á relação constante do "Boletim do Exército" n. 61, de 5-11-36.

Foi dispensado:

o pedido, de instructor da Escola de veterinaria do exerp. vet. Alípio Benedicto Cerqueira de Castilho. Por portaria do senhor ministro, n. 3, de 14 do corrente foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde, á dactylographa da Escola de Intendencia do Exército Celeste Costa Corrêa de Sá, devendo a mesma ser concedida data do afastamento do serviço, e de accordo com o 1º, decreto legislativo n. 42, de 15-4-35.

— Por despacho do senhor ministro de 14 do corrente:

Mandou-se publicar a comunicação do Ministerio da Educação e Obras Publicas de haver sido designado para fazer parte da "Comissão Organizadora da 2ª Conferencia Sul-americana (Regional) de Radiocomunicações" o capitão Haroldo do Paço Mattoso Maia, por portaria n. 8, de 11 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

168\$, ao 3º sargento Arlindo Silva (Av. 45);

166\$700, ao 1º tenente medico Dr. Josephir Nunes Ribeiro (Av. 47);

47:800\$, a Sylvio Lino (Av. 50);

2:880\$, ao tenente-coronel honorário Luiz Mariano de Barros Fournier (Av. 51);

3:840\$, ao tenente-coronel reformado e professor do C.M.R.J., José Pires de Carvalho e Albuquerque (Av. 53);

73\$300, ao ex-3º sargento Argemiro Ramos Neves (aviso 54);

126\$, a cada um dos sargentos Natalicio Accioly Santos e Waldomiro Godoy de Vasconcellos (Avs. 56 e 57);

672\$700, ao 2º tenente reformado Fredemar Muniz (aviso 58);

59\$400, ao soldado Adhildo Tocantins (Av. 62);

42\$, ao 2º cabo Gregorio Liparoni de Araujo Filho (aviso 63);

Na Delegacia da Bahia:

276\$, ao servente do Hospital Militar, Avelino Pinto dos Santos Junior (Av. 48);

276\$, ao cozinheiro do Hospital Militar, Severiano Ferreira (Av. 49);

Na Delegacia de Matto Grosso:

273\$600, ao 2º cabo Aquilino Vieira de Moraes (Av. 46);

Na Delegacia de Minas Geraes:

126\$, ao 3º sargento Olavo Duarte Corrêa Barbosa (aviso 55);

Na Delegacia de São Paulo:

198\$, ao 2º cabo José de Paiva Torres (Av. 60);

438\$, ao 2º sargento Raymundo José de Araujo (Av. 61);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

198\$, ao soldado reformado Apparicio Cardoso (Av. 52);

193\$300, ao 3º sargento João Barbosa de Almeida (aviso 59).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — N. 1.

Sr. director de Engenharia:

No sentido de dar mais prompto andamento á execução das obras, declaro-vos:

I — Fica essa Directoria autorizada:

a) a mandar executar todas as obras, nesta Capital ou nos Estados, cujos orçamentos por ella tenham sido approvados e para os quaes exista verba propria;

b) a mandar empregar nas obras de conservação e pequenos reparos dos proprios nacionaes, alugados ao pessoal do Ministerio da Guerra, a parcella de 50 % da renda dos respectivos alugueis, que se acha recolhida ou venha a recolher-se á Caixa Geral de Economias da Guerra ou aos órgãos do Serviço de Fundos.

II — O emprego das quantias recolhidas á Caixa Especial dessa Directoria, provenientes da parcella — eventuaes dos orçamentos das obras, continúa a ser regulado pelo aviso numero 42, de 22-X-1935.

III — Os pedidos de credito por essa Directoria para a realização de obras deverão vir acompanhados de projectos e orçamentos respectivos.

IV — A execução de qualquer obra pelos órgãos dessa Directoria deve ser precedida da approvação por ella dos respectivos projecto e orçamento. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936 — N. 13.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que approvo a tabella junta de distribuição de quantitativos destinados ao pagamento das despesas de manutenção de carros das autoridades constantes da mesma tabella, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos respectivos, á conta da verba 1ª — Administração Geral — Material — Diversas despesas — sub-consignação n. 39 — Condução pessoal de autoridades, etc. — Serviço de Intendencia — do actual orçamento deste Ministerio. — General Eurico G. Dutra.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

5ª Secção

Tabella de distribuição de quantitativos destinados ao pagamento das despesas de manutenção de carros das autoridades que o possuem e ao pagamento de condução ás que não dispõem de carro official. (II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — III — Diversas despesa: — Sub-consignação n. 39 — Condução pessoal de autoridades, etc., — Serviço de Intendencia — do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1937.

Regiões Militares	Discriminação	Quantitativos	Somma	Regiões Militares	Discriminação	Quantitativos	Somma
	1º Grupo				4º Grupo		
1ª	Chefe do Estado-Maior do Exército	5:600\$000		4ª	Commandante da 8ª Brigada de Infantaria	4:000\$000	68:000\$000
1ª	Inspector do 1º Grupo de Regiões	5:600\$000			4º Grupo		
1ª	Inspector do 2º Grupo de Regiões	5:600\$000	16:800\$000	1ª	Commandante da 1ª Brigada de Infantaria	3:600\$000	
	2º Grupo			1ª	Commandante da 2ª Brigada de Infantaria	3:600\$000	
1ª	Commandante da 1ª Região Militar	4:800\$000		1ª	Commandante da 1ª Brigada de Artilharia	3:600\$000	
2ª	Commandante da 2ª Região Militar	4:800\$000		1ª	Commandante da Escola de Estado-Maior	3:600\$000	
3ª	Commandante da 3ª Região Militar	4:800\$000		2ª	Commandante da 3ª Brigada de Infantaria	3:600\$000	
4ª	Commandante da 4ª Região Militar	4:800\$000		2ª	Commandante da 4ª Brigada de Infantaria	3:600\$000	
5ª	Commandante da 5ª Região Militar	4:800\$000	24:000\$000	2ª	Commandante da 2ª Brigada de Artilharia	3:600\$000	25:200\$000
	3º Grupo				5º Grupo		
1ª	Chefe do Departamento do Pessoal do Exército	4:000\$000		1ª	Director de Fundos do Exército	2:400\$000	
1ª	1º sub-chefe do Estado-Maior do Exército	4:000\$000		1ª	Director de Veterinaria	2:400\$000	
1ª	2º sub-chefe do Estado-Maior do Exército	4:000\$000		1ª	Director de Remonta	2:400\$000	
1ª	Presidente do Supremo Tribunal Militar	4:000\$000		1ª	Director do Serviço Militar e da Reserva	2:400\$000	
1ª	Director de Intendencia da Guerra	4:000\$000		1ª	Commandante da Escola de Intendencia	2:400\$000	
1ª	Director de Aviação	4:000\$000		1ª	Commandante da Escola Technica do Exército	2:400\$000	
1ª	Director de Engenharia	4:000\$000		3ª	Commandante da 5ª Brigada de Infantaria	2:400\$000	
1ª	Director do Material Bellico	4:000\$000		3ª	Commandante da 6ª Brigada de Infantaria	2:400\$000	
1ª	Director de Saude da Guerra	4:000\$000		3ª	Commandante da 3ª Brigada de Artilharia	2:400\$000	
1ª	Commandante do 1º Districto de Art. de Costa	4:000\$000		3ª	Commandante da 1ª Divisão de Cavallaria	2:400\$000	
1ª	Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira	4:000\$000		3ª	Commandante da 2ª Divisão de Cavallaria	2:400\$000	
1ª	Presidente da Comissão Central de Requisições	4:000\$000		3ª	Commandante da 3ª Divisão de Cavallaria	2:400\$000	
6ª	Commandante da 6ª Região Militar	4:000\$000		4ª	Commandante da 7ª Brigada de Infantaria	2:400\$000	
7ª	Commandante da 7ª Região Militar	4:000\$000		5ª	Commandante da 9ª Brigada de Infantaria	3:400\$000	
8ª	Commandante da 8ª Região Militar	4:000\$000		1ª	Commandante da Escola Militar	2:400\$000	36:000\$000
9ª	Commandante da 9ª Região Militar	4:000\$000			Total	—	170:000\$000

Observações

O quantitativo para condução das autoridades militares é destinado:

a) ao custeio de aquisição de gasolina, pneus, lubrificantes, accessorios, concertos e outras despesas dos automoveis que tenham sido distribuidos ás autoridades;

b) ao pagamento das despesas de condução quando essas autoridades se afastarem, em objecto de serviço, de suas sedes;

c) ao pagamento da condução, quando a autoridade não dispuzer de carro official.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1936. — *Cornelio de Moraes Queiroz*, tenente-coronel, chefe. — Visto — Coronel *Bastos*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Transmittindo os papeis referentes á certidão passada a requerimento de José Domingues da Silva, e que deixaram de acompanhar o officio n. 27, de hontem, desta Secretaria de Estado a essa Directoria. (Off. 30).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Archimedes Barbosa Jacques, ex-cadete do 2º anno da Escola Militar, pedindo matricula no mesmo estabelecimento. — Indeferido.

Hercilia Nogueira dos Santos, esposa do capitão José Sotero dos Santos, pedindo certidão de peças que instruíram o inquerito que motivou o afastamento de seu marido do 17º B. C. — Indeferido, por não haver peças de inquerito no caso.

Hermes Manoel da Paixão, 1º sargento musico do extinto 21º B. C., pedindo amnistia. — Deferido, em face da informação do D. P. E.

Hermogenes Chaves da Silva, ex-segundo sargento, pedindo reconsideração de despacho e consequentemente reinclusão no exercito. — Mantenho o despacho anterior.

Herculano Julão dos Reis Lima, capitão de adm., pedindo contagem de tempo. — Indeferido, em face do parecer do consultor geral da Republica.

José de Azevedo Silva Junior, pedindo caderneta de reservista. — Esclareça sobre a época e a unidade em que prestou o serviço militar para que possa ser attendido.

José Fernandes Miranda, reservista, pedindo segunda via de caderneta de reservista. — Forneça-se-lhe certidão na forma da lei.

Manoel Antunes de Figueiredo, reservista, pedindo reconsideração de despacho e consequentemente ser inspecionado pela J. S. S. — Mantenho o despacho anterior.

Mário Victor de Assis Pacheco, 2º tenente estagiario, alumno do C. F. da E. S. E., pedindo constar de seus assentamentos o titulo de docente livre de clinica gynecologica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido.

Nelly Sampaio, mãe do alumno n. 895, do C. M. R. Janeiro, pedindo que seu filho preste exames das materias em que foi reprovado. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Paulo do Nascimento Silva, tenente coronel, pedindo contribuir para o montepio do posto superior ao seu. — Deferido.

Sizínio de Carvalho, major da reserva, pedindo pagamento de abono provisorio. — Indeferido, de accordo com o meu despacho de 7 de janeiro de 1937, exarado no requerimento do major reformado Quintino Jaguaribe de Oliveira.

Triestino Lanzellotti, sorteador militar, pedindo transferencia de incorporação, caso seja convocado. — Dirija-se á 1ª R. M. quanto á inclusão como voluntario.

Valentim de Pinho, operario da F. P. E. Piquete, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se na forma da lei.

Viuva Sampaio Desiderá & Comp., pedindo pagamento da quantia de 10:000\$000. — Reconheço a divida na quantia de cinco contos quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e dois réis, de accordo com o presente parecer réis. (5:441\$932).

Estado Maior do Exercito

SABINETE

Requerimentos despachados por esta chefia:

Victor Ribeiro Leuzinger, pedindo reconsideração de despacho dado em sua petição anterior, afim de que possa levantar no terreno de sua propriedade, á rua Ministro Viveiros de Castro, junto e antes do n. 123, um edificio de oito andares. — Deferido.

Henrique Boiteux, pedindo seja feita uma separata de exemplares da biographia do marechal de campo, Carlos Resin Filho, para serem distribuidas pelas bibliothecas dos corpos e das publicas e Institutos Historicos nos Estados. — Attenda-se, porém, em numero de cem (100) exemplares.

Augusto Maria Sisson, solicita a transferencia para o C. M. P. A., de seu filho Augusto Maria Sisson Filho, alumno do C. M. J. — Deferido.

Requerimentos despachados

Rectificação:

Por ter sido publicado com incorrecções no *Diário Offi-*
cial, de 12-1-1937:

Carlos Alberto de Carvalho Leite, ex-alumno do Collegio Militar do Ceará, solicitando matricula na Escola Militar. — Sim, satisfazendo todas as exigencias inclusive concurso de admissão.

Despachos:

Manoel Firmo da Cunha Netto, alumno do 6º anno do C. M. C., solicita prestar exame de latim nesse collegio. — Deferido.

Raul Walter, solicita que seu filho Clayton Siqueira Walker, ex-alumno do C. M. C., preste em 2ª epoca, exame de tres materias em que foi reprovado na 1ª epoca. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Glovis Francisco Santiago, 2º tenente da reserva convocado, solicita matricula na E. I. E. — Indeferido, em vista das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, a conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex., com fundamento nos arts. 2º e 3º, respectivamente dos decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho de 1936, as inclusas relações do pessoal contractado para vigiar no corrente anno, na Inspectoria Federal contra as Seccas e na Estrada de Ferro Bahia-Minas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portarias de contracto de 8 de janeiro de 1937

N. 1-A — Contractando o engenheiro civil Henrique Pioli, pelo prazo de onze mezes e vinte quatro dias, para exercer as funções de ajudante-technico de 2ª classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, mediante a remuneração mensal de 1:050\$000, de accordo com a exposição n. 1, de 8 de janeiro de 1937. (675-37.)

N. 2-A — Contractando o engenheiro civil Galdino Mendes Filho, pelo prazo de onze mezes e vinte e quatro dias, para exercer as funções de sub-assistente tecnico de 4ª classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, mediante a remuneração mensal de 1:200\$000, de accordo com a exposição n. 1, de 8 de janeiro de 1937. (675-37.)

N. 3-A — Contractando o engenheiro civil Simplicio Rubim de Pinho, pelo prazo de onze mezes e vinte e quatro dias, para exercer as funções de ajudante-technico de 2ª classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, mediante a remuneração mensal de 1:050\$000, de accordo com a exposição de motivos n. 1, de 8 de janeiro de 1937. (675-37.)

N. 4-A — Contractando o engenheiro civil Lafayette Barbosa Rodrigues Pereira, pelo prazo de onze mezes e vinte e quatro dias, para exercer as funções de sub-assistente tecnico de 4ª classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, mediante a remuneração mensal de 1:200\$000, de accordo com a exposição de motivos n. 1, de 8 de janeiro de 1937. (675-37.)

N. 5-A — Contractando o engenheiro civil Orlando de Oliveira Goeldner, pelo prazo de onze mezes e vinte e quatro dias, para exercer as funções de ajudante-technico de 5ª classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, mediante a remuneração mensal de 900\$000, de accordo com a exposição de motivos n. 1, de 8 de janeiro de 1937. (675-37.)

N. 6-A — Contractando o engenheiro civil Marina Brasil Aranha Miranda, pelo prazo de onze mezes e vinte e quatro dias, para exercer as funções de ajudante-technico de 5ª classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, mediante a remuneração mensal de 900\$000, de accordo com a exposição de motivos n. 1, de 8 de janeiro de 1937. (675-37.)

Portarias de contractos de 14 de janeiro de 1937

N. 6 — Contractando Felinto Gonçalves, pelo prazo de um mez e dezoito dias, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 350\$000, de accordo com a exposição de motivos n. 62, de 14 de dezembro de 1936. (22.312-36.)

N. 7 — Contratando Alberto Ferreira, pelo prazo de um mez e vinte dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com a exposição de motivos n. 62, de 14 de dezembro de 1936. (22.312-36.)

N. 8 — Contractando José Brazil Queiroz, pelo prazo de um mez e treze dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com a exposição de motivos n. 62, de 14 de dezembro de 1936. (22.312, de 1936.)

N. 9 — Contractando Manoel Candido Ferreira, pelo prazo de um mez e quinze dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com a exposição de motivos n. 62, de 14 de dezembro de 1936. (22.312-36.)

N. 10 — Contractando Lauro Candido, pelo prazo de um mez e vinte dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com a exposição de motivos n. 62, de 14 de dezembro de 1936. (22.312-36.)

Portarias de 14 de janeiro de 1937

N. 12 — Concedendo á auxiliar do trafego de 3ª classe, contractada, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Maria José Balthazar da Silveira, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de outubro de 1936, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (182-37.)

N. 13 — Concedendo ao ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jorge Jacyntho de Medeiros, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com dous terços da diaria, a partir de 1 de novembro de 1936, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (21-37.)

N. 14 — Concedendo ao servente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Bello Lisboa Filho, dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro de 1936, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (24.972-36.)

N. 15 — Concedendo ao ajudante de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José de Menezes, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar de 31 de outubro de 1936, sendo cinco mezes com um terço da diaria e o prazo restante com um sexto da mesma, nos termos do art. 8º, ns. III e IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (24.991-36.)

N. 16 — Concedendo ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Armino Militão de Araujo, cinco mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de agosto de 1936, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (298-37.)

N. 17 — Concedendo á escrevente de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Irene Lemgruber de Andrade Seixas, dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com a metade do ordenado, de accordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (200-37.)

N. 18 — Concedendo ao lenheiro da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alberto Costa, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro de 1936, com dous terços da diaria, de accordo com o art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1933. (11-37.)

Aviso de 13 de janeiro de 1936:

N. 64 — Ao Tribunal de Contas — Enviando a registro copia do decreto n. 1.345, de 5 de janeiro de 1937, que abre a este ministerio o credito especial de 2.000:000\$000, para occorrer a despesa de pessoal e material da Estrada de Ferro Bragança. (559-37.)

Officios de 13 de janeiro de 1936:

N. 155 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da importancia de 1:200\$000, ao sub-chefe de divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Demosthenes Rockert. (23.930-36.)

N. 156 — Ao Tribunal de Contas — Restituindo processo relativo ao pagamento de 364\$000, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes effectuados, em 1936. (550-37.)

N. 157 — Ao mesmo — Idem, na importancia de réis 113\$800. (549-36.)

Requerimentos despachados

Antonio Luiz da Silva, machinista de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento, por exercicios findos, de mais 10 % de gratificação adicional, a que se julga com direito, correspondente ao periodo de 1911 a 1 de março de 1929, data em que foi aposentado. — Indeferido. (511-37.)

Liquidatorio da massa fallida da Companhia Brasileira de Materiaes Ferroviarios, pedindo restituição das vinte e quatro apolices federaes, depositadas como caução em garantia do contracto n. 3, de 19 de maio de 1928. — Indeferido. (16.862, de 1936.)

PORTARIA N. 11

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Sociedade Bandeirante de Radio Diffusão e de accordo com o parecer da Commissão Technica de Radio, resolve approvar as plantas, orçamento e especificações technicas da estação radiodifusora da referida sociedade, que com esta baixam, rubricados pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C-312—14-1-37—15\$300)

PORTARIA N. 875

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Sociedade Radio Cultural "A Voz do Espaço" e de accordo com o parecer da Commissão Technica de Radio, resolve:

1º, approvar o local, onde será installada a estação radio-difusora da referida sociedade, situado na avenida Jabaquara n. 3.061, na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), e indicado na planta annexa, rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

2º, approvar a planta, orçamento e especificações technicas da alludida estação, que com esta baixam, rubricados pela mesma autoridade.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(C-316—14-1-37—20\$400)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1937

(*) Designando os escripturarios Yruena Sezedello, 6ª classe G, Carlos Pereira da Silva Filho, Olympia de Oliveira Monteiro, Jair Siqueira de Moura Ribeiro, Paulo Cesar Barbosa de Barros, da classe F, e Alberto Rio, da classe E, todos da Directoria Geral, para, em commissão, dentro e fóra das horas do expediente normal, se incumbirem do levantamento da relação a que se refere o paragraho unico do art. 1º da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, de conformidade com o modelo organizado pelo Conselho Federal do Serviço Publico (port. 16-6-1-37).

(*) Mandando servir até 31 de março do corrente anno, na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, a auxiliar de 4ª classe, contractada, da Directoria Regional do Districto Federal, D. Dulce de Carvalho Coelho, ficando marcado o dia 7 do corrente mez para o seu desligamento e o prazo de 8 dias para sua apresentação naquella repartição (port. 19-6-7-37).

Requerimento despachado

(*) Elvira de Souza Nobrega, auxiliar do tráfego de 5ª classe, contractada, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo melhoria de sua classificação. — Sendo a classificação uma resultante da função e diaria antiga, indeferido (59.761-36-Dr Df).

Directoria do Pessoal

Licenças concedidas

(*) Sylvia Vieira do Nascimento, ajudante de thesoureiro da Directoria Regional de Uberaba, 2 mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho (38.322-36).

(*) Artemisia Torres, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 1 mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 8 de novembro (61.089-36).

(*) Amantino Novaes Barreto, conductor de malas da extincta linha Coria e M. Boy, na Directoria Regional de São Paulo, 6 mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 7 de novembro (65.590-36).

Dia 8 de janeiro de 1937

(*) Desligando dos serviços desta Directoria Geral para se apresentar á sua repartição, José Victorino Gonçalves de Almeida, escripturario da classe G, da Directoria Regional de Pernambuco (port. 24-7-1-37).

Requerimento despachado

(*) Odalea Pereira Donato, 3º official da Directoria Regional do Rio de Janeiro, servindo, provisoriamente na Directoria Regional de São Paulo, pedindo para continuar addida á mesma Directoria, por tempo indeterminado. — Indeferido (32.938-35-Dr Sp).

Directoria do Pessoal

Licenças concedidas

(*) Antonio Rodrigues Neves, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, já fallecido, considerado licenciado, por um mez e 22 dias, com 3/4 do ordenado, devendo as vantagens respectivas ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, a partir de 5 de outubro ultimo (23.831-36).

(*) Cassiano José Coelho, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 3 mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de dezembro ultimo (69.603-36).

(*) Alfredo Moreira da Costa Lima, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (49.183-35).

Directoria do Pessoal

Dia 14 de janeiro de 1937

Licenças concedidas

Maria Barbara de Souza Couto, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Minas Geraes, 1 mez e 10 dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 2 de novembro (54.541-36).

Paulo Alves da Cruz, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 8 mezes, com vencimentos, sendo 2 mezes de accordo com o artigo 7º do decreto n. 42, de 15-4-35, e o prazo restante com o art. 1º, paragrapho unico do mesmo decreto, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (67.807-36).

Alfredo Frederico de Noronha, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 2 mezes, sendo 12 dias com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 7 de dezembro (14.603-37).

Maria da Gloria Coutinho Teixeira, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional de São Paulo, 3 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 1 de novembro (52.068-36).

Pedro Affonso de Abreu Chagas, estafeta da agencia de Barbacena, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 5 de novembro (61.836-36).

Emygdio José de Oliveira, estafeta da agencia de Tutoya, subordinada á Directoria Regional do Maranhão, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (66.880-36).

Carmelino de Oliveira, conductor de malas de Soledade a Varginha, linha subordinada á Directoria Regional de Campanha, já fallecido, considerado licenciado por 23 dias, em prorrogação, com 2/3 da diaria, devendo ser pagas as vantagens respectivas aos herdeiros na fórmula da lei (36.193-36).

Odilio Barbosa Braga, conductor de malas de Formosa a Sitio d'Abadia, linha subordinada á Directoria Regional de Goyaz, 6 mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (65.601-36).

Alfredo Arthur Madureira, conductor de malas de São Paulo a Sorocabana, linha subordinada á Directoria Regional de São Paulo, já fallecido, considerado licenciado, por 3 mezes e 19 dias, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, devendo ser pagas as vantagens respectivas aos herdeiros na fórmula da lei (59.564-36).

João Severiano de Souza, 2º official da Directoria Regional do Pará, 6 mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro (1.420-37).

Heitor de Vincenzi, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 3 mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 16 de dezembro (1.974-37).

Odilon Pereira Campos, agente, com funções de thesoureiro, da agencia de Cajazeiras, subordinada á Directoria Regional de Parahyba, 6 mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (66.353-36).

Rosaly Lopes de Oliveira, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Pará, 5 mezes, sendo 4 mezes e 28 dias, com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saúde, a partir de 30 de dezembro (1.503-37).

Quiteria Teixeira de Mello, agente da agencia de Jardim de Angicos, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, 6 mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 30 de dezembro (1.503-37).

Aurea Moreira Barroso, thesoureiro da agencia de Alagoinhas, subordinada á Directoria Regional da Bahia, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro (25.852-36).

Noemia Engracia Telles, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Ribeirão Preto, 3 mezes, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 28 de dezembro (1.504-37).

Requerimentos despachados

Odilia Rohe Tinoco, agente, interina, com funções de thesoureiro, da agencia de João Pessoa, subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo 1 mez de licença.

— Concedo 1 mez, de accordo com o informado (60.431-36).
Candida Pinto de Oliveira, agente de Campo Limpo, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, pedindo licença. — Requisite-se a inspecção dando conhecimento á DR (6.327-32).

Brennô Gomes de Mattos, auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo licença. — Requisite-se inspecção de saúde (5-937).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1937

Heitor Costa, mensageiro e Albertina Reis da Silva, mãe do menor Geraldo Reis da Silva, solicitando restituição de certidão de idade. — Sim, mediante recibo.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 66 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da The City of Santos Improvements Co., Ltd., na importância de 132\$600, proveniente de fornecimento de luz electrica ao posto semaphorico de Monte Serrat, em Santos, nesse Estado, nos mezes de outubro a dezembro de 1936. (Ref. 3.262-36.)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy:

N. 67 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta dos Serviços Industriais do Estado, em Campos, na importância de 17\$300, proveniente de fornecimento de luz electrica á estação meteorologica de Campos, nesse Estado, no mez de dezembro ultimo. (Ref. 1.389-36.)

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 68 — Solicitando seja solucionada a consulta constante do officio n. 1.251, de 14 de julho do anno findo, deste Departamento, relativamente á medida a ser adoptada nos casos de abandono de emprego, tendo em vista o officio-circular n. 4.536-C, de 4 de novembro de 1935, dessa Secretaria de Estado. (Ref. 1.896-36.)

N. 69 — Remettendo o requerimento da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas solicitando seja prorogado o prazo que lhe foi concedido para manter suas officinas na curva do caes do porto do Rio de Janeiro, e informando a respeito. (Ref. 524-36.)

Ao Sr. capitão do Porto do Rio de Janeiro:

N. 70 — Solicitando seja transferido para outro local o fundeadouro de embarcações fronteiro á ponta do Calabouço, considerando o perigo que offerece ao pouso e partida das aeronaves que se utilizam do aeroporto "Santos Dumont". (Ref. 7.325-36.)

Ao Sr. commandante do 1º Regimento de Aviação:

N. 71 — Confirmando os termos do telegramma n. 11, de 9 do corrente, sobre requisição de passagem para o capitão aviador Miguel Lampert. (Ref. 275-37.)

Ao Sr. director-gerente da Viação Aerea São Paulo S. A.:

N. 72 — Comunicando que este Departamento considera indispensavel um activo treinamento do piloto Helmut Zimmermann, uma vez que os proprios technicos dessa empresa reconhecem que esse piloto ainda não está em situação de assumir o commando de uma aeronave com sua carga normal e em condições de tempo menos favoraveis. (Ref. 4.611-36.)

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1937

S. A. Air France, solicitando o certificado tecnico para tres caixas, contendo lampadas para radio transmissor, vindas pelo vapor francez "Lipari". — Certifique-se. (D. A. C. 242-36.)

Dia 11 de janeiro de 1937

Camillo de Albuquerque, solicitando seja certificado: a) o periodo que o requerente exercer interinamente o cargo vago de inspector; b) se no periodo acima exerceu algum cargo effectivo, diarista, mensalista ou contractado. — Certifique-se. (D. A. C. 213-37.)

Syndicato Condor, Ltda., solicitando certificado tecnico para duas caixas contendo balões de borracha, chegadas da Alemanha pelo vapor allemão "Vigo". — Expeça-se o certificado, se os balões de borracha importados são de facto destinados aos serviços de navegação aerea que a requerente explora. (D. A. C. 286-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 12 de janeiro de 1937

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Offício n. 73 — Solicitando seja descontada pela 5ª parte dos vencimentos do meteorologista da classe B, do Instituto Regional do Nordeste nessa capital, Francisco Moita Caetano, a importância total de 659\$300, proveniente de passagens entre Recife e Rio de Janeiro, requisitadas á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Ref. 1.276-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1937

Portaria:

Concedendo á estacionaria da classe B, com exercicio na estação meteorologica de Goyania, D. Zaira Sant'Anna Ribeiro, trinta dias de licença, para tratamento de saúde. (Ref. 10.137-36.)

Offícios:

Ao Sr. inspector da Defesa da Costa e presidente da Comissão para Unificação dos Signaes Maritimos — Ministerio da Guerra:

N. 74 — Apresentando o meteorologista deste Departamento, Sr. Aristogiton Theophilo de Carvalho, designado por portaria n. 21, de 8 do corrente mez, para representar este Departamento junto a essa commissão. (Ref. 9.950-36.)

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 75 — Solicitando seja renovado o pedido feito anteriormente ao Sr. almirante ministro da Marinha, afim de ser obtida permissão para o 2º tenente da Reserva Naval Aerea, Murillo de Souza Carvalho, ingressar na aviação mercante. (Ref. 74-37.)

Ao Sr. consul do Brasil em Chicago:

N. 78 — Remettendo as "Instruções sobre as Marcas de Nacionalidade e de Matricula das Aeronaves Civis Brasileiras", baixadas com a resolução de 20 de setembro de 1932, do Sr. ministro da Viação. (Ref. 9.813-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 13 de janeiro de 1937

Officio:

Ao Sr. inspector do Bureau Veritas no Brasil:

N. 81 — Enviando quadros com as alterações occorridas, bem como as novas inscripções feitas no Registro Aeronautico Brasileiro até 31 de dezembro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 13 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 76 — Transmittindo instruções meteorologicas:

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 79 — Informando qual a situação do Sr. Laerte Siqueira Chaves, funcionario deste Departamento, antes de sua effectivação. (Ref. 10.060-36.)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 80 — Remettendo relação dos funcionarios desta repartição que recebem seus vencimentos nessa delegacia fiscal, com as novas categorias e vencimentos, de accordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (Ref. 10.172-36.)

Ministerio da Fazenda

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional concedeu, por portaria de 14 do corrente, seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de S. Paulo, Claudio de Oliveira Bastos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro da Fazenda:

N. 64.487/36 — Banco Francez e Italiano para a America do Sul, pedindo a reconsideração do despacho da Directoria das Rendas Internas que motivou a expedição da circular da mesma directoria, n. 30, de 1936. — Mantenho o despacho recorrido, por seus fundamentos.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 91.694/36 — Pedro Galdino da Rocha, pedindo vista de um processo. — Dê-se vista do processo, na Secretaria, dentro das horas do expediente.

N. 57.112/36 — Luiz Carlos Noronha da Motta, 2º escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de addicionaes. — Archive-se.

N. 60.837/36 — Samuel de Azevedo, agente, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de addicionaes. — Archive-se.

N. 61.668/36 — Anizio Thompson de Paula Leite, agente, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de differença de gratificação adicional. — Archive-se.

N. 64.046 — Arthur Albuquerque, escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o pagamento de differença de gratificação adicional. — Entregue-se o titulo mediante recibo, e, em seguida, archive-se.

N. 93.694/36 — D. Elza Junqueira Sabbadê e outras pedindo a reversão das pensões de montepio e meio soldo que percebia D. Marianna Gomes Junqueira. — Habilitem-se pela forma indicada na informação e parecer.

N. 94.178/36 — Virgilio Carlos da Silva, procurador do desenhista, aposentado, do Departamento de Aeronautica Civil, Alcebiades José da Silva, pedindo pagamento do abono provisorio áquelle funcionario. — O procurador é convidado a tomar conhecimento da exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1937

Officio?

Ao Sr. presidente da Associação Commercial de S. Paulo:

N. 8 — Em referencia ao vosso officio de 5 de maio ultimo, pedindo seja reconsiderada a decisão que negou permissão para a troca de estampilhas do imposto de vendas mercantis, em poder dos contribuintes desse Estado, por formulas do "imposto do sello", communico-vos que o caso já foi, em definitivo, resolvido por este Ministerio, conforme consta da ordem n. 123, da Directoria das Rendas Internas á Delegacia Fiscal nessa Capital, publicada no "Diario Official" de 25 de março do anno findo.

Apresento-vos meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 8 de janeiro de 1937

Officio:

Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 5 — Remettendo o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Amelia da Costa Machado, viuva do 2º tenente, commissionado, do Exercito, José Nadir Machado, e solicitando seja tomado em consideração o despacho proferido no mesmo processo.

Dia 12

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6 — Remettendo o processo em que o collector federal de Victoria, Bernardo de Souza Carvalho Cruz pede lhe seja permitido augmentar sua contribuição para o montepio, e communicando haver approved o acto da referida delegacia, permitindo o requerido.

Dia 13

Officios:

Ao Sr. director da Estatistica Economica e Financeira:

N. 15 — Solicitando, em referencia ao pedido de licença da apuradora da citada Directoria, D. Yolanda Brasileira Madeira, sejam taes pedidos encaminhados ao Thesouro Nacional de conformidade com o disposto na circular n. 1, de 10 de janeiro de 1929, da antiga Directoria Geral do mesmo Thesouro.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal: N. 8 — Solicitando providencias afim de que os officios dirigidos ao Thesouro Nacional tenham uma só numeração a seguir, nos termos da circular da antiga Directoria Geral do Thesouro Nacional, n. 5, de 20 de junho de 1923.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1 — Solicitando seja publicado no "Diario Official" o termo de contracto celebrado entre a Delegacia Fiscal no Paraná e a Companhia Força e Luz Santa Cruz, para arrecadação do imposto sobre electricidade.

— Ao Sr. coronel chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento da 1ª Região Militar:

N. 9 — Remettendo a relação das diversas repartições do Ministerio da Fazenda, afim de que seja cumprido o decreto n. 23.125, de 21 de agosto de 1933, conforme solicitou dita chefia em officio n. 422, de 28 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 9 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda, uma cópia do officio da Secretaria da Camara dos Deputados referente ao cumprimento dos decretos ns. 19.870, e 19.987, respectivamente de 15 de abril e 13 de maio de 1931, que obrigam as empresas concessionarias de servicos publicos a recolherem ás Caixas Economicas as importancias correspondentes aos depósitos com juros a favor do consumidor.

Identicos aos Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados: Amazonas, Ceará, Espirito Santo, Goyaz, Maranhão, Matto Grosso, Pará, Parahyba, Piauh, Rio Grande do Norte, Santa Catharina e Sergipe.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10 — Remettendo um titulo, afim de ser entregue a pensionista D. Amanda Dolores Pitham.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 17 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar archivar o processo em que Alcides Vasconcellos de Mesquita pede sua nomeação para o cargo de corretor de navios.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Minas, Bello Horizonte:

N. 8 — Transmittindo, de ordem do Sr. ministro, as informações prestadas pela Casa da Moeda sobre a impressão de sellos, assumpto do officio da referida Associação, n. 1.250, de 19 de setembro ultimo.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Officio-circular numero 2.749-A — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936.

Srs. chefes das Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes:

A Contadoria Central da Republica, em additamento ad seu officio-circular n. 2.193, de 13 de outubro ultimo, e confirmando o seu telegramma-circular n. 1.332, de 10 do actual, ás Sub-Contadorias Seccionaes nas Delegacias Fiscaes nos Estados, declara que, por não estarem, tambem, sujeitos á prescripção quinquennaria, não deverão ser feitas as transferencias dos depositos de "juros não reclamados da Divida Publica". — Manoel Marques de Oliveira, contador geral.

Contadoria Central da Republica — Officio-circular numero 93 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1937.

Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

A Contadoria Central da Republica, tendo em vista o orçamento actual, recommenda que, para a remessa dos balanços do exercicio de 1937, aguardeis os novos impressos, que vos serão fornecidos, opportunamente. — Manoel Marques de Oliveira, contador geral.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1937

Officios:

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Campanha:

N. 47 — Sobre servico.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 48 — Encaminhando o processo protocolado nesta contadoria sob n. 8.448, de 1936, originado pelo officio numero 182, de 1 de dezembro proximo passado, dessa contadoria.

Na Alfandega de Recife:

N. 49 — Sobre serviço.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 50 — Idem idem.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 51 — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte a quantia de 19:156\$900, de accordo com a solicitação feita pelo Sr. director da estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, em telegramma n. 994, de 27 de novembro proximo passado.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 52 — Idem idem idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 53 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.133, de 4 do actual, da Secretaria do Tribunal de Contas, referente ao registro do credito supplementar de 715:000\$, aberto pelo decreto n. 1.329, de 30 de dezembro ultimo ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 54 — Idem idem idem.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 55 — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir a importancia de 28:860\$ á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de accordo com o solicitado pelo Sr. director da estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, em telegramma n. 242, de 27 de novembro ultimo.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 56 — Idem idem idem.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 57 — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir a importancia de 23:270\$ á Estrada de Ferro de Goyaz, tendo em vista o telegramma n. 389, de 1 de dezembro proximo passado do Sr. director da estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 58 — Idem idem idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 59 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.080, de 30 de dezembro proximo passado, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 100.530, de 1936) referente ao registro e distribuição do credito especial de 25:403\$200, aberto pelo decreto n. 1.292, de 23 do mesmo mez, ao Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 60 — Idem idem idem.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 61 — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a fazer o supprimento de 23:270\$ á Estrada de Ferro de Goyaz, de accordo com o solicitado pela directoria da estrada, em telegramma n. 370, de 23 do mesmo mez, ao senhor director geral da Fazenda Nacional.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 62 — Idem idem idem.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 63 — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil da importancia de 333:580\$, ficando, assim, atendido o officio n. 1.011-DS, de novembro ultimo, endereçado ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 64 — Idem idem idem.

Na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

N. 65 — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina da importancia de 25:210\$, ficando, assim, atendido o telegramma n. 306, de 24 de novembro proximo passado, do senhor director ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 66 — Idem idem idem.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 67 — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil da quantia de 464:666\$600, tendo em vista o officio n. 1.012-DS, de 3 de novembro proximo passado, do Sr. director da estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

Dia 6

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Fortaleza:

N. 69 — Sobre funcionario.

Na Caixa de Amortização:

N. 70 — Idem idem.

N. 71 — Idem idem.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 72 — Idem idem.

N. 73 — Idem idem.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Belém:

N. 74 — Idem idem.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 75 — Idem idem.

N. 76 — Comunicando que, por portaria n. 1, de 2 do corrente, o guarda-livros do quadro das Contadorias Seccionaes Antonio Fernandes Pinto foi mandado voltar á chefia da Contadoria Seccional junto a essa repartição.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Imprensa Nacional:

N. 77 — Sobre pessoal.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 78 — Transmittindo cópia do officio n. 19.075, de 30 de dezembro proximo passado, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 100.528), que communica o registro do credito supplementar de 4.000:000\$, aberto pelo decreto numero 1.277, de 22 do mesmo mez, ao Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 79 — Idem idem idem.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Na Casa da Moeda:

N. 80 — Sobre escripturação de sellos.

N. 81 — Idem idem idem.

Dia 7

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 82 — Sobre escripturação de sellos.

Na Casa da Moeda:

N. 83 — Remettendo a portaria n. 3, de hoje, baixada em vista da falta de pessoal com que vem lutando a contadoria.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 84 — Encaminhando o aviso de lançamento n. 143, de 6 do corrente mez.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 85 — Encaminhando o processo protocolado no The-souro Nacional sob n. 88.677, de 1936, originado pelo officio n. 1.165, de 31 de agosto ultimo, do Sr. director da estrada, ahi.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do The-souro Nacional:

N. 86 — Sobre funcionario.

Dia 8

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 87 — Sobre a falta de pessoal.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 88 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.116, de 31 de dezembro proximo passado, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 946, de 1937) que communica o registro do credito supplementar de 549:850\$, aberto pelo decreto n. 1.314, daquelle data ao Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 89 — Idem idem idem.

Directoria das Rendas Internas

N. 17 — O director das Rendas Internas do The-souro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade da Empresa Industrial e Commercial Eva Limitada, sita á rua Major Facundo n. 691, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará. (Processo n. 98.893, de 1936.)

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Alvaro Dantas Carrilho.

Tabella de perfumarias, da fabricação da Empresa Industrial e Commercial Eva Limitada, estabelecida á rua Major Facundo n. 694, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará:

Marcas ou nomes dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Sonho, I, 10 grammas, \$200.
Eva, I, 10 grammas, \$200.
Zaira, I, 10 grammas, \$200.
Oriental, I, 10 grammas, \$200.
Sonho, I, de 10 a 25 grammas, \$500.
Eva, I, de 10 a 25 grammas, \$500.
Zaira, I, de 10 a 25 grammas, \$500.
Oriental, I, de 10 a 25 grammas, \$500.
Eva de Amor, II, de 150 grammas, \$500.
Agua de Quina:
Eva de Amor, III, 100 grammas, \$300.
Pó de arroz:
Eva, V, 30 grammas, \$200.
Sonho, XI, 10 grammas, \$100.
Oriental, XI, 10 grammas, \$100.
"Eva", XII, 15 grammas, \$100.
"Eva de Amor", XII, 50 grammas, \$100.
Oleo de mutamba "Eva", XII, 50 grammas, \$100.
Oleo de babosa "Eva", XII, 50 grammas, \$100.
Fortaleza, 2 de outubro de 1936, Empresa Industrial e Commercial "Eva" Limitada. — J. Moreira Filho, director.
— Delegado fiscal, Raymundo Brigido Barbosa.

N. 18 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade da firma J. Bosch, sita á praça Maciel Pinheiro n. 384, 1º andar, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 93.402, de 1936.)

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Alvaro Dantas Carrilho.

Tabella de perfumarias, da fabricação da fabrica de perfumes de J. Bosch, sita á praça Maciel Pinheiro n. 384, primeiro andar, em Recife, Estado de Pernambuco:

Nomes ou marcas dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Póros abertos, III, 310 grammas, \$200.
Rugas nos Olhos, III, 310 grammas, \$200.
Leite de Cera, III, 320 grammas, \$200.
Vitalizador, II, 300 grammas, \$1000.
Tintura Onu, IV, 65 grammas, \$1000.
Ceralina Onu, IX, 25 grammas, \$300.
Brilhantina Onu, XII, 25 grammas, \$100.
Verniz Anu, IX, 30 grammas, \$800.
Olionde, XII, 95 grammas, \$200.
Lisifix, XI, 100 grammas, \$500.
Amidorm, III, 310 grammas, \$200.
Furungla, IX, 3.5 grammas, \$100.
Pasta Onu, IX, 2.5 grammas, \$100.
Corantes Onu, IX, 4 grammas, \$100.
Henolee, IV, 125 grammas, \$1000.
Henolee, IV, 370 grammas, \$2000.
Cremsim, XIII, 100 grammas, \$1000.
Recife, 7 de novembro de 1936. — J. Bosch.

N. 19 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de José Maria Cesar, sita á rua Dr. Ricardo n. 513, em Campinas, Estado de São Paulo (Processo n. 98.813/36).

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Alvaro Dantas Carrilho.

Tabella de perfumaria de fabricação de José Maria Cesar, á rua Dr. Ricardo n. 513, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo:

Marca "Sarga" — Classificação — Peso bruto — Imposto — Observações

Agua de colonia — Alinea II — 300 grammas — \$1000
— Não consta da relação o adicional de 10 %.
Agua de colonia — Alinea II — 120 grammas — \$500.
Loção para cabello — Decreto 22.262, art. 1º, alinea II § 7º — 300 grammas — \$1000.

Loção Ariette — Decreto 22.262, artigo 1º, alinea II, § 7º — 300 grammas — \$1000.
Oleo Babosa — Alinea XII — 100 grammas — \$200.
Brilhantina — Alinea XI — 80 grammas — \$100.
Brilhantina — Alinea XI — 40 grammas — \$200.
Brilhantina — Alinea XI — 20 grammas — \$100.

Pó de arroz caixa — Alinea V, § 7º do art. 1º do decreto n. 22.262 — 50 grammas — \$400 — Caixa grande, media e pequena.

Pó de arroz — Alinea V, § 7º do artigo 1º do decreto numero 22.262 — 25 grammas — \$200.

Pó de arroz — Alinea V, § 7º do artigo 1º do decreto numero 22.262 — 15 grammas — \$200.

Extractos — Alinea I — 0.5 grammas — \$200.

Loção Narciso — Alinea II — 25 grammas — \$500.

Sabão em pó — Alinea VI — 1.000 grammas — \$1000.

Campinas, 3 de novembro de 1936. — José Maria Cesar

N. 20 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade do Laboratorio Sanarina Limitada, sita á rua Dr. Barata n. 176, em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte (Processo n. 100.691/936.)

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Alvaro Dantas Carrilho.

Tabella de especialidades pharmaceuticas (Preparação mixta destinada tambem ao uso do toucador), de fabricação do Laboratorio Sanarina Limitada, estabelecido á rua Dr. Barata n. 176, nesta praça.

Nome ou marca do producto — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observações

Sanarina — § 7º — Classe XVIII do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 — Vidro de 90 c. — \$300 por vidro.

Natal, 10 de dezembro de 1936. — Pelo Laboratorio Sanarina Limitada, Augusto Amancio Pereira.

N. 21 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, na conformidade do resolvido no processo fichado sob n. 99.343, de 1936, e tendo em vista o disposto na letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, deste ministerio, faz publico que a Collectoria das Rendas Federaes em Alliança, no Estado de Pernambuco, concedeu permissão ao negociante João Leitão Vieira de Mello Filho para commerciar com alcool-motor.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Alvaro Dantas Carrilho.

N. 22 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma Canuto Palhano, sita á rua Marquez de Santa Cruz n. 297, em Manaus, Capital do Estado do Amazonas. (Processo n. 863-37.)

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Alvaro Dantas Carrilho.

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de Canuto Palhano, estabelecido á rua Marquez de Santa Cruz n. 297 — Manaus — Estado do Amazonas:

Nomes ou marcas dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Depurativo Caboclo, V, 500 cc., \$400.

Anti-paludosa Palhano, V, 200 cc., \$100.

Anti-rheumatico Palhano, V, 200 cc., \$100.

Diabezyl, V, 150 cc., \$100.

Xarope de Cambará Creosotado, V, 150 cc., \$100.

Estomacina Palhano, V, 100 cc., \$060.

Matempigem Palhano, V, 15 cc., \$060.

Lombrigueira Palhano, V, 40 cc., \$060.

Chaguecida Palhano, IX, 40 cc., \$100.

Manaus, 28 de janeiro de 1936. — Canuto Palhano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 12 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 87.775, de 1936, que tem por base uma carta, datada de 8 de julho preterito, em que José Ferreira, residente á 2ª Avenida n. 42, em Tres Corações, nesse Estado, faz diversas considerações acerca da evasão de renda, proveniente da falta de pagamento de diversos impostos, juntando, como prova das suas asserções, a folha de uma caderneta de compras, mandou, por despacho de 5 do fluente, em face do parecer emittido por esta directoria, archivar aquelle processo.

O parecer que emitti, com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"A carta de folhas não tem significação alguma.

A falta de pagamento do sello nas contas e cadernetas dos consumidores é facto notorio que tem provocado a acção constante dos agentes do fisco, quando logram apanhar taes cadernetas em poder dos emittentes.

O numero de autos lavrados no Brasil para punir os faltosos não conseguiu ainda e não conseguirá afastar essa modalidade de fraude, que, aliás, se pratica a todo instante com a conivencia dos consumidores.

A legislação actual (decreto n. 1.137 de 7 de outubro), não modificou a situação anteriormente existente.

Assim, parece-me que nenhuma providencia ha a tomar em relação ao assumpto constante da carta de folhas.

Transmitta-se o processo ao Gabinete do senhor ministro da Fazenda."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 14 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 96.670, de 1936, que tem por base uma consulta feita pelo Banco de Pouso Alegre, sobre inutilização de sello, isto é, si o sello da ficha de deposito bancario, de que cogita a letra c, n. 73, tabella B, do vigente regulamento, é inutilizado pelo depositante ou pelo banco recebedor, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"Approvo o acto da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, pelos seus fundamentos."

O despacho dessa delegacia, approved por esta directoria, foi o seguinte:

"Responda-se que o sello é inutilizado pelo Banco recebedor, na respectiva ficha de caixa ou no aviso de credito, que será — obrigatoriamente expedido, conforme já decidiu a Directoria das Rendas Internas, em circular telegraphica, expedida aos fiscaes de sello nas operações bancarias, datada de 22 de novembro ultimo."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 4 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 95.868, de 1936, em que a Empresa Alcoolica Brasileira, Limitada, recorre do despacho dessa repartição, que lhe recusou permissão para effectuar a troca de estampilhas de vendas mercantis por sellos adhesivos federaes, resolveu, por acto de 5 do fluente, e de accordo com o parecer emittido por esta directoria, manter aquelle despacho, que se baseia na orientação, até aqui, adoptada por este ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 5 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 94.408, de 1936, em que a firma José Cesar & Comp., pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da multa que lhe foi imposta por força do auto n. 1, de 1931, da Collectoria Federal em Goyanna, nesse Estado, exarou, em 29 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, mediante assignatura de termo de responsabilidade com fiador idoneo, de accordo com o parecer."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o senhor director geral, foi accorde com a informação prestada pelo official Benedicto Leal, nos seguintes termos:

"A firma José Cesar & Comp., pede para pagar, em prestações de 3:944\$250, a importância de 39:442\$500, relativa a imposto (26:295\$000) e multa (13:147\$500).

Aliás, a importância total devida attinge a 40:757\$250, por isso que ao imposto e a multa se deve adicionar a parcela de 1:314\$750 dos 5% da taxa de "Assistencia Hospitalar."

O senhor collector federal de Goyanna opinou que se negasse deferimento á petição da firma José Cesar & Comp., ba-

sabilidade, se comprometido ao pagamento integral daquella importância, caso não fosse provido o recurso interposto.

Não vejo razão para a negativa, uma vez que a firma peticionaria assiste direito ao favor estatuido no art. 18, letra H, do decreto n. 24.036.

Caberá ao fiador pagar immediata e integralmente a importância devida si, pela autoridade competente, não for permitida a solução parcelada da divida.

Geralmente, a Directoria Geral da Fazenda Nacional tem permitido, em casos identicos, que a firma devedora pague o imposto de uma só vez e a multa em prestações mensaes.

Tem permitido, entretanto, a Directoria Geral o pagamento parcelado da divida total, imposto e multa, quando é difficil a situação pecuniaria da requerente (processo numero 37.535-36), e vultoso o debito. No caso presente, a firma José Cesar & Comp. allega "serias difficuldades, em face da tremenda crise financeira que está atravessando a industria do assucar", o que, aliás, é do dominio publico.

Assim informada a questão, penso que este processo pode ser encaminhado á autoridade competente."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 7 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 82.853, de 1936, em que a firma Alfredo Coutinho & Comp., estabelecida em Paraty, nesse Estado, reclama contra a cobrança da quantia de 600\$000, concernente á quota annual de exploração de energia hydraulica, exarou, em 13 do fluente o seguinte despacho:

"Faça-se o expediente proposto."

O expediente, a que se refere o despacho desta directoria, é o constante do parecer emittido pelo superintendente da Inspeção Fiscal, bacharel A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"A vista do que consta do officio retro, verifica-se que improcedem as allegações da requerente, pelo que, deve proseguir a cobrança da quantia alludida no processo que foi calculada, nos precisos termos do art. 143 doCodigo de Aguas.

Proponho seja feito o necessario expediente á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 8 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 99.249, de 1936, que tem por base o vosso telegramma n. 4.290, de 20 de dezembro ultimo, consultando si, independente da apresentação dos respectivos balancetes, pode essa delegacia effectuar o pagamento dos vencimentos do fiscal da Caixa Urbana e Rural S. A., exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido da informação."

A informação, a que se refere o despacho desta directoria, foi a prestada pelo escripturario, em comissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Consulta a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul si pode effectuar o pagamento dos vencimentos do fiscal da Caixa Urbana e Rural S. A. independentemente da apresentação dos respectivos balancetes.

O pagamento dos fiscaes das sociedades de economia colectiva é subordinado, somente, á apresentação dos relatorios mensaes, os balancetes a estes devem acompanhar.

Uma vez que o relatorio seja entregue, sem o balancete, penso que o pagamento poderá ser effectuado, ficando o fiscal na obrigação de, — oportunamente, uma vez lhe seja possível, — apresentar o balancete.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 11 — Comunicando que o senhor director geral, a quem foi presente o processo fichado sob n. 55.148, de 1936, em que Demosthenes Martins de Andrade, collector das Rendas Federaes em Tucano, nesse Estado, pede permissão para ser dispensado do reforço da fiança, a que está obrigado, exarou, em 31 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"O assumpto sobre que versa o presente processo foi resolvido pela superior autoridade em o despacho proferido no processo n. 45.678, deste anno, e consta da circular n. 34, de 18 de agosto ultimo da Directoria das Rendas Internas, pelo que archivé-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 14 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 71.620, de 1936, em que João Alexandre Portieri e Christiano de Oliveira Lima, respectivamente, collector e escriptivo das Rendas Federaes em Itajoby, nesse Estado, pedem sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço

fluyente, a solicitação em apreço, devendo, entretanto, o prazo respectivo ser contado a partir da data em que os interessados tiverem conhecimento da presente decisão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 2 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 100.523, de 1936, em que a Empresa Força e Luz F. Vianna & Companhia, Limitada, reclama contra a notificação feita pela Collectoria Federal em Pires do Rio para o recolhimento da quantia de 1:340\$000, concernente à taxa creada pelo decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, exarou, em 13 do fluyente, o seguinte despacho:

"Officie-se à Delegacia Fiscal em Goyaz no sentido do parecer."

O parecer emitido pelo superintendente da Inspeção Fiscal, bacharel A. Peixoto de Azevedo, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"Pelo que consta do officio retro verifica-se que o calculo da taxa devida pelo requerente deve ser rectificado para 1:134\$300.

Assim, torna-se necessario seja feito expediente à Delegacia Fiscal officiante para que tome as providencias necessarias no sentido de ser effectivada a cobrança na base agora fornecida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral."

— Ao Sr. gerente da Auxiliadora Predial S. A. — Districto Federal:

N. 341 — Comunicando que, nesta directoria, dependendo de exigencia que deve ser satisfeita por essa sociedade, existe o processo fichado sob n. 78.827, de 1936.

— Ao Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 342 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.774, de 1936, em que João Leite Filho, concessionario da Loteria Federal, pede permissão para effectuar, por occasião do Natal, um sorteio com o premio maior de 5.000 contos de réis, exarou, em 25 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer do director das Rendas Internas."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Exmo. Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou, tambem, pelo indeferimento do pedido, em face do que dispõe o art. 9º do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, combinado com a clausula 1ª, letra f, do contracto firmado, a 20 de julho do mesmo anno, pelo requerente.

A consideração superior."

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios:

N. 344 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 96.347, de 1936, que tem por base o vosso officio n. 8.802, de 15 de dezembro ultimo, encaminhando uma consulta sobre isenção do imposto do sello, exarou, em 8 do fluyente, o seguinte despacho:

"A isenção do imposto do sello attribuida, hoje, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, rege-se exclusivamente pelo que dispõe o art. 12, inciso 5º, da lei n. 202, de 2 de março de 1936, reproduzido no art. 36, n. 73, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro do mesmo anno.

Tal dispositivo, alludindo expressamente às caixas de aposentadoria e pensões, para delimitar-lhe a isenção, alterou, explicitamente, os dispositivos dos varios decretos especiaes, que firmavam anteriormente a isenção.

E' o que se conclue da regra formulada no art. 4º da Introducção ao nosso Codigo Civil, isto é, "a lei só se revoga ou deroga por outra lei; mas a disposição especial não revoga a geral, nem a geral revoga a especial, senão quando a ella, ou ao seu assumpto, se referir, alterando-a explicita ou implicitamente.

A lei 202, no citado inciso, *in principio*, estabelece que se acham isentos de sello os "papeis referentes" às "caixas de aposentadoria e pensões, inclusive recibos de contribuições, pensões, requerimentos, quitações e outros documentos que transitarem por esses institutos; bem como os livros de escripturação".

Assim, pois, a lei concedeu ampla isenção para os institutos ou caixas de aposentadoria e pensões. Mas, ha que distinguir, para applicar-se bem a isenção:

1º, o "Instituto", propriamente dito, isto é, a "fundação", a "pessoa juridica" do Instituto; e

2º, a "pessoa natural" dos seus beneficiarios.

Tratando-se do "Instituto", ou, melhor, de papeis do seu directo interesse, a isenção não tem limites. Diz a lei que estão isentos os "papeis referentes" a Instituto ou Caixa.

Logo, bastará que os papeis se refiram a Instituto, sobre assumpto previsto no decreto que o creou, para que se imponha ao fisco o dever de acceitar a isenção.

A lei sómente estabeleceu, no mesmo dispositivo, a restricção seguinte:

"... ficando exceptuado dessa isenção todos os papeis referentes aos civis e militares, taes como documentos, recibos de contribuição e outros documentos, que transitarem pelas instituições acima referidas."

Quer isso dizer que se o papel é referente a beneficiario; se parte deste para o Instituto; se é papel taxado no regulamento e se o onus dessa taxa, pelo regulamento, vae alcançar, exclusivamente, o beneficiario do Instituto, não haverá isenção.

Exemplificando: — um recibo passado pelo beneficiario ao Instituto está sujeito a sello; mas, se o recibo é passado, pelo Instituto, ao beneficiario, não incidirá no imposto.

E' o que se depreheende do espirito e da letra do artigo 36, n. 73.

Consequentemente, responda-se que os recibos de titulos em custodia, nos bancos, passados por estes ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, e bem assim os recibos de contribuições devidas ao mesmo Instituto, tambem passados pelos bancos, estão isentos do sello, porque são papeis referentes a Instituto de aposentadoria e pensões, e do seu immediato interesse.

Communique-se este despacho à Superintendencia da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias."

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministerio da Agricultura:

N. 345 — Transmittindo o processo fichado sob numero 96.050, de 1936, em que Miguel Seba pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministerio da Agricultura:

N. 346 — Transmittindo o processo fichado sob numero 96.040, de 1936, em que Antonio Mattos pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita vossa audiencia a respeito.

N. 347 — Transmittindo o processo, fichado sob n. 96.046, de 1936, em que Enéas Francisco Bello pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 348 — Transmittindo o processo fichado sob n. 96.048, de 1936, em que Wadih Dualibi pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 349 — Transmittindo o processo fichado sob n. 97.392, de 1932, em que Oswaldo Dantas dos Reis pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 350 — Communica que, tendo presente o processo fichado sob n. 97.183, de 1936, que tem por base o officio n. 1.786, de 30 de novembro ultimo, consultando sobre a cobrança do sello, em estampilhas, quanto ao archivamento de estatutos, contractos, etc. (tabella B(§ 1º, n. 3), exarou, em 6 do fluyente, o seguinte despacho:

"Responda-se que a taxa a applicar é a do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, porque, sendo devida a taxa pelo acto do archivamento, esta era a vigente no momento em que o acto se realizou."

— Ao Sr. director geral de Comunicações e Estatísticas da Policia Civil do Districto Federal:

N. 351 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 97.187, de 1936, que tem por base o officio n. 1.238, de 27 de outubro preterito, fazendo uma consulta acerca de diversos dispositivos do vigente regulamento do sello, exarou, em 12 do fluyente, o seguinte despacho:

"Consulta a Directoria Geral de Comunicações e Estatística da Policia Civil do Districto Federal:

1º, se, em face do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, tabella B, § 5º, continuam em pleno vigor as custas policiaes instituidas pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, no seu annexo n. 1;

2º, qual a repartição e, nesta, qual o funcionario competente para inutilização das estampilhas, relativamente aos actos previstos na citada tabella B, § 5º, secção I, letras a, b, c, d, e, g, h, i, j e k (licenças);

3º, qual o papel onde devem ser appostas as estampilhas;

4º, qual o modo de inutilizar essas estampilhas; e

5º, qual a estampilha de maior valor, actualmente em circulação.

Responda-se o seguinte:

O § 5º, tabella B, da lei n. 203, de 2 de março de 1936, reproduzido pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro do mesmo anno, revogou, em parte, o decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, que instituiu e mandou cobrar em estampilhas do imposto do sello, varios emolumentos e custas, de actos praticados pela Policia Civil do Districto Federal.

Tendo a lei n. 202, citada, incluido em suas tabellas a maioria desses emolumentos e custas, é evidente que lhes deu o caracter de "sellos do papel", para sujeital-os a todas as prescripções legais e regulamentares relativas ao imposto do sello.

Assim, as taxas cobradas na Policia Civil, quando se referiram aos mesmos actos, taxados na lei do sello, deixaram de ser "emolumentos" ou "custas", para serem "imposto do sello" ou "sellos do papel". E, nesse caso, prevalecerão as taxas da lei n. 202.

Consequentemente, as taxas constantes do decreto numero 24.531, para actos não previstos na lei n. 202, deverão continuar a ser cobrados no caracter de "custas" ou "emolumentos".

II

A repartição competente é a da Policia Civil do Districto Federal, devendo ser inutilizadas as estampilhas, pelo funcionario que assignar a portaria de licença.

III

A resposta precedente indica que as estampilhas devem ser appostas na portaria de licença.

IV

A inutilização das estampilhas deve obedecer ao disposto no art. 5º ou no art. 9º do decreto n. 1.137, de 1936.

V

A estampilha de maior valor em circulação é a de 100\$000.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 352 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 95.076, de 1936, que tem por base o vosso officio n. 3.029, de 12 de dezembro preterito, acerca da norma que deve ser observada por essa repartição, no caso de ser verificada infracção do disposto no art. 62 do regulamento annexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se que a repartição consulente deverá providenciar para que seja iniciado processo, na forma indicada pelo regulamento, no art. 74, inciso II, tendo em vista, porém, as excepções referidas no art. 62, § 2º, inciso I, do mesmo regulamento, para, nesse caso, mandar apenas, que o interessado complete o sello devido.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 353 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 96.661, de 1936, que tem por base o vosso officio n. 3.039, de 16 de dezembro ultimo, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer."

O parecer emitido pelo superintendente da Inspeção Fiscal bacharel A. Peixoto de Azevedo, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"1 — A Inspectoria de Aguas e Esgotos consulta a esta directoria si "as cópias das plantas juntas a papeis da Caixa de Construcções do Ministerio da Guerra e do Instituto de Previdencia — que devem receber na mesma inspectoria a nota — "confere com o projecto approved" — estão sujeitas ao sello de 20\$ a que se refere o n. 6, da tabella B, § 1º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, ou apenas ao sello de documento (1\$000) a que allude o numero 60 da citada tabella.

2 — A questão principal consiste em se determinar, precisamente, até que ponto vae a isenção consignada no art. 13 do decreto n. 24.236, de 16 de maio de 1934, tendo-se em vista o que prescreveu posteriormente o decreto n. 1.137 citado.

3 — O decreto n. 21.541, de 16 de junho de 1932, que instituiu a Caixa de Construcções de Casas do Ministerio da Guerra, prescreveu:

"Art. 1º Fica o Ministerio da Guerra autorizado a mandar construir casas para residencias de officiaes.

Art. 5º Será organizada uma Caixa de Construcções de Casas annexa á Caixa Geral de Economia da Guerra, etc.

Art. 6º O Ministerio da Guerra organizará o plano geral de construcções, etc."

4 — O decreto n. 24.256, de 16 de maio de 1934, que ampliou as disposições do decreto n. 21.541, acima citado, prescreveu no art. 13, o seguinte:

"A Caixa de Construcções gozará de todos os favores e isenções de sellos e impostos concedidos ao Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos."

5 — O decreto n. 24.256 já alludido, encontrou a isenção do sello para o Instituto de Previdencia determinada nos termos da ordem da extincta Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 135, de 5 de dezembro de 1931, para "os recibos de contribuições, pensões, requerimentos e outros papeis que transitarem pelo instituto, bem como para os livros de sua escripturação (decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931).

6 — Essa é a situação que deve regular o assumpto, não sendo de se admitir que pelo dispositivo do art. 36, n. 73, do decreto n. 1.137, soffra a citada caixa qualquer restrição áquella isenção.

7 — Mesmo que se dê ao dispositivo acima alludido interpretação *restrita*, para só se comprehender como concedida actualmente a isenção para os papeis referentes ao instituto propriamente dito, essa interpretação não vae ferir a isenção do sello "na conferencia das cópias alludidas no officio de folhas", por isso que tal conferencia é feita em documento da caixa constructora, enviado á inspectorio pela mesma caixa, com caracter official, sem intervenção alguma do locatario ou adquirente do predio.

8 — Além do exposto, convém salientar que a caixa constructora alludida é um departamento official do Ministerio da Guerra, isto é, um departamento da administração publica.

9 — Assim, parece-me que subsiste a isenção do sello para aquellos documentos, desde que sejam presentes á consulente, como papeis officiaes da caixa constructora e como papeis de exclusivo interesse do Instituto de Previdencia.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 354 — Transmittindo-vos o processo fichado sob numero 3, de 1937, de interesse do padre Manoel Castello Branco, vigario da igreja de N. S. de Copacabana, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. Dr. João de Lourenço, chefe do Serviço de Controle, Ministerio da Fazenda:

N. 356 — Com referencia, ainda, ao officio n. 1.665, de 12 de dezembro ultimo, remette a carta que o Banco Pfeiffer S. A. enviou a esta directoria.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1937

Officíos:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes?

N. 13 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 87.246, de 1936, em que o Banco de Credito Real de Minas Geraes faz uma consulta sobre exigibilidade de carta-patente, exarou em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se a consulta no sentido da informação e parecer."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o despacho desta Directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Consulta o Banco de Credito Real de Minas Geraes, sobre exigibilidade de cartas-patentes, para sua matriz e agencias.

Diz haver em carta-patente imperial, expedida por força do decreto n. 10.317, de 22 de agosto de 1889, autorização para o funcionamento de sua matriz e varias agencias.

De inicio, cabe-me dizer que, expedido o decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, decediam ser emitidas as cartas-patentes a que o mesmo allude, em substituição áquella carta imperial.

Quanto ao mais que da consulta consta, peço venia para me reportar ao despacho proferido, em caso identico, pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional no processo numero 50.959-1936 (in "Diario Official" de 22 de outubro de 1936 e "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda" 1936, ns. 19-20 — Outros assumptos).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 2 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 92.883, de 1936, que tem por base o vosso telegramma n. 307, de 3 de dezembro preterito, consultando si os

estabelecimentos bancarios, em face do que estatue o artigo 12 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, estão obrigados a apresentação de titulos e documentos a essa Alfandega, exarou, em 9 de fluyente, o seguinte despacho:

"Responda-se que o item 2º da circular n. 52, de 23 de dezembro ultimo, desta Directoria, resolve a duvida objecto do telegramma retro".

— Ao Sr. gerente do Banco Pfeiffer S. A. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 340 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de que seja remittido a esta Directoria um outro, que obedeça, precisamente, ao que estabelece o artigo 30 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. presidente, do Banco do Brasil — Ficalização Bancaria:

N. 343 — Transmittindo o processo fichado sob n. 2.112, de 1937, que tem por base o aviso n. N. C. 813/563-31, de 30 de dezembro ultimo, do Ministerio do Exterior, sobre a industria da faiscação do ouro nas fronteiras do norte do país solicita audiencia a respeito.

Directoria das Rendas Aduaneiras

(*) EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

(*) Ao senhor inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 482 — Communica que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 84.289, deste anno, deferiu, por despacho de 15 do andante, o requerimento em que a Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., por sua representação nesta Capital, solicita isenção de direitos aduaneiros e taxas para 45 tubos excedentes da partida de 350 ditos, contendo gaz propan-butan, comprehendidos no peso bruto de 53.450, 8 kilos, a chegar pelo vapor allemão "Altona", e para a qual obteve o mesmo favor aduaneiro, conforme officio n. 387, de 8 de outubro ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal a essa Alfandega.

(*) Ao senhor inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 30 — Em resposta ao telegramma n. 328, de 20 de novembro ultimo, fichado no Thesouro sob n. 88.732, deste anno, consultando se o despachante dessa Alfandega João Baptista Oliveira poderia exercer o cargo de prefeito municipal, declara que o senhor director geral, por despacho de 17 do corrente, foi accorde com o parecer seguinte, que emitti:

"Nenhuma incompatibilidade pode existir no exercicio simultaneo das funcções de despachante aduaneiro, que não é considerado empregado ou funcionario publico, "ex-vi" do art. 14, do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1934, que regula a materia — com a de prefeito municipal, não constituindo accumulção remunerada, para os effeitos da lei, as commissões percebidas no primeiro e o subsidio do ultimo cargo. O que não permite o decreto citado é que o despachante aduaneiro seja negociante, interessado ou empregado de estabelecimentos ou empresa commercial importadora, não tendo cogitado dos demais casos.

Submetto á consideração superior."

(*) Ao senhor inspector da Alfandega de Santos:

N. 484 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 73.694, deste anno, em que a Congregação Redemptorista de Aparecida, desse Estado, solicita reduccão de direitos aduaneiros para o papel importado e destinado á publicação do Almanack da Basilica Nacional de N. S. Aparecida, que se edita nessa cidade, communica que o senhor director geral, em data de 11 do andante, mandou que se procedesse de accordo com o parecer seguinte, que emitti:

"Parece-me que nenhuma providencia comporta o assumpto, submettido já, em grão de recurso, ao Conselho Superior de Tarifa, como informa a Alfandega de Santos, a quem se deve remetter o processo, para aguardar a decisão que fór proferida pelo mesmo Conselho."

(*) Ao senhor inspector da Alfandega de Recife:

N. 453 — Communica haver approvedo, por despacho de 17 do andante, exarado no processo fichado no Thesouro sob n. 90.971, do anno em curso, a decisão n. 111, que clas-

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções no "Diario Official" de 29-12-36.

sificou como resina negra de pinho (breu), taxa de 132\$720, por tonelada, do art. 282 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 1.000 de 1935.

Assim feito o competente fichamento dessa decisão, deixou esta Directoria de se pronunciar sobre as demais decisões proferidas pela Comissão da Tarifa dessa Alfandega, no decorrer do mez de abril do anno passado, por não acompanharem as respectivas amostras, no mesmo despacho recommendando a observancia do parecer emittido pelo sub-director, em commissão, da 2ª sub-directoria, Antonio de Lisboa Sampaio Barreto, assim concebido:

"De accordo. As decisões tratadas no presente processo, como se poderá verificar do mappa de folhas, são referentes tambem a grande numero de mercadorias cujo envio seria facil, segundo me parece. E, como essa lacuna prejudica o resultado do principal serviço dessa Sub-Directoria, acho que seria conveniente levar ao conhecimento da aduana pernambucana o interesse directo que esta repartição tem na apreciação das questões suscitadas, encarecendo que só no caso de difficuldade deixe de fazer tal remessa. No caso presente, podem, como opino, ser dispensadas as amostras."

Dia 13 de janeiro de 1937

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 17 — Communica que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo vindo com o officio n. 3.175, de 30 de outubro do anno passado, dessa Alfandega, e fichado no Thesouro Nacional sob n. 81.779, do mesmo anno, em que o administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Angra dos Reis, tendo recebido da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro a declaração de que não mais lhe competia, porém a essa Alfandega, a lavratura do contracto de aluguel do predio onde funciona a dita Mesa de Rendas, solicita instrucções quanto ao referido contracto, para o anno corrente, mandou que se procedesse, por despacho de 5 do andante, de accordo com o parecer seguinte, emittido pelo sub-director da 1ª sub-directoria, bacharel Odilon Silva Conrado, no impedimento do respectivo director:

"De accordo com a informação e o parecer. A lavratura do termo de contracto de locação terá logar na Delegacia Fiscal no Estado do Rio. A consideração superior".

Communica que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro sob n. 75.527, do anno ultimo, em que o Departamento dos Correios e Telegraphos reclama contra o pagamento da quantia de 9:855\$800, proveniente de direitos aduaneiros pagos pela nota n. 65.840, de 1935, para o desembaraço de 69 caixas contendo rodas de fita gommada paraapparehos "Baudot" e importadas pela Comissão Central de Compras, para as quaes negou isenção de direitos essa Alfandega, proferiu, em data de 22 de dezembro proximo passado, o despacho seguinte:

"Não convem restituir a importancia recolhida aos cofres da Alfandega, porquanto, tendo corrido a despesa, necessariamente, por conta de dotação orçamentaria relativa a exercicios já encerrado e não podendo o credito, dahi decorrente, ter outra applicação, irregular seria o deferimento do pedido do Sr. director geral dos Correios e Telegraphos.

As repartições publicas federaes não estão sujeitas ao pagamento de imposto de qualquer especie, mas, dado que por motivo fortuito o tenham realizado, tambem lhes fallece o direito a restituções que não mais podem revertes á verba orçamentaria, nem ter outra applicação legal.

Responda-se neste sentido ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

Dia 14

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 19 — Communica que o Sr. director geral, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 98.438, do anno passado, resolveu attender, por despacho de 7 do andante, o pedido de isenção de direitos e taxas aduaneiras formulado pelo Ministerio do Exterior, constante do aviso DA 799/391.1, de 23 de dezembro do mesmo anno, para as mercadorias importadas para seu expediente, cuja concessão do favor foi negada por essa Alfandega, em face do disposto no art. 5º, letra a, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, isenção essa que deverá attingir, igualmente, as que de futuro forem importadas pelo mesmo ministerio.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 18 de janeiro de 1937, às 14 horas, segunda-feira:

RECURSOS

N. 526-A — Pereira & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti, com visto Coelho Duarte.

N. 592-A — Frigorífico Wilson do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Magalhães Castro.

N. 704-A — Isnard & Comp. — Peso legal — Diferença — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 711-A — Selim Resk — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Magalhães Castro.

N. 724-A — C. Jardim & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.009-A — Arlindo Zaroni & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.223 — S/A Usina Santa Rita — Redução de direitos — Alfandega de João Pessoa — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.596 — Fiat Brasileira S/A — Impugnação valores — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.872-R — Companhia Souza Cruz — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Pedido de reconsideração — Accordão n. 30 — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.148 — Companhia Telephônica Brasileira — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 3.577 — Companhia Telephônica Brasileira — Revisão de despacho — Alfandega do Rio — Relator, Galdino Ramos.

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 1937

Realizou-se no dia 11 de janeiro de 1937, às 14 horas, a 223ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Francisco de Magalhães Castro, Galdino Ramos, Hernani Coelho Duarte e Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Capador, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinária anterior, realizada no dia 7 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Geraldo Ramos — 1.426, 2.375, 2.380, 2.382, 2.399, 2.410, 2.430, 2.455, 2.480, 2.505, 2.437, 2.442, 2.447, 2.452, 2.462, 2.467, 2.472, 2.477, 2.482, 2.487, 2.492, 2.497, 2.502, 2.507, 2.512, 2.517, 2.522, 2.527, 2.532, 2.537, 2.542, 2.502, 2.507, 2.512, 2.517, 2.522, 2.527, 2.532, 2.537, 2.542, 2.547, 2.552, 2.557, 2.562, 2.567, 2.572, 2.576 e 2.582.

Ao Sr. Coelho Duarte — 2.453, 2.458, 2.463, 2.368, 2.373, 2.378, 2.383, 2.388, 2.393, 2.398, 2.403, 2.408, 2.413, 2.418, 2.423, 2.428, 2.433, 2.438, 2.443, 2.448, 2.453, 2.458, 2.463, 2.468, 2.473, 2.478, 2.483, 2.488, 2.493 e 2.498.

Ao Sr. Magalhães Castro — 1.661, 1.666, 1.676, 1.681, 1.686, 1.691, 1.696, 1.701, 1.711, 1.176, 1.721, 1.726, 1.741, 1.746, 1.751, 1.756, 1.761, 1.766, 1.771, 1.776, 1.781, 1.786, 1.791, 1.796, 1.801, 1.906, 1.811 e 1.816.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 2.409, 2.414, 2.419, 2.424, 2.429, 2.434, 2.439, 2.444, 2.449, 2.454, 2.459, 2.464, 2.469, 2.474, 2.479, 2.484, 2.489, 2.494, 2.499, 2.504, 2.509, 2.514, 2.519, 2.524, 2.529, 2.534, 2.539, 2.544, 2.549 e 2.554.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — 1.684, 2.515, 2.520, 2.525, 2.530, 2.535, 2.540, 2.545, 2.550, 2.555, 2.560, 2.565, 2.570, 2.575, 2.580, 2.585, 2.590, 2.595, 2.600, 2.605, 2.610, 2.615, 2.620, 2.625, 2.630, 2.635, 2.640, 2.645, 2.650, 2.655 e 2.660.

Procedeu-se após a entrega, para vista do representante da Fazenda, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: 1.036, 1.86-A, 716, 1.291, 1.431, 1.056-R, 1.0151-R, 1.151-R, 1.103, 546-A, 829-A, 586-A, 656, 1.838, 596-A, 590,

853, 589, 81-A, 657-A, 1.762, 1.897, 2.015, 2.020, 2.055, 2.050, 694-A, 2.045, 2.155, 881, 1.566, 1.551, 2.135, 2.107, 2.092, 683-A, 2.008, 641-A, 581-A e 407-A.

A' hora do expediente, apreciada a petição protocolada sob n. 212-36, em que a firma Rocha Irmão & Comp. pede a remessa de documentos á Alfandega de Recife, o Conselho, unanimemente, resolveu deferir o pedido, para, remetendo o recurso n. 3.560 áquella aduana, recommendando a devolução do mesmo no prazo de 30 dias, de accordo com o parecer do Sr. representante da Fazenda.

Passandó-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.172 — Companhia de Tecidos Paulista — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 2.215 — Cotonificio Rodolfo Crespi — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a alfandega recorrida junte o catalogo referido na informação de fls. 10 v. do processo.

N. 2.093 — Atlantic Refining Co. of Brazil. — Adiado.

N. 620-A — Della Camera, Venturini & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte, com vista do Sr. Galdino Ramos. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Galdino Ramos e Uldarico Cavalcanti.

N. 686-A — Pirelli S/A Companhia Nacional de Conduttores Electricos — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Uldarico Cavalcanti foi designado para redigir o accordão.

N. 2.259 — Usina Brasileira S/A — Redução de direitos — Alfandega de Maceió — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso relativo ao indeferimento do pedido de redução, contra os votos dos Srs. presidente e Uldarico Cavalcanti, que delle não conheciam por perempto. Quanto ao processo relativo á falsificação de documentos, annullou-se a decisão do Sr. inspector, afim de abrir defesa aos recorrentes e ser proferida nova decisão, sem embargo da acção criminal cabivel no caso, unanimemente. Ausenta-se o Sr. Coelho Duarte.

N. 666-A — Pires Guerreiro & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Belém — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.899 — Damasio & Pires — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.125 — Vianna & Nunes — Envoltoiros — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Galdino Ramos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.263 — Zerrener Bulow & Comp., Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto dos Srs. relator e Ribeiro de Menezes. O Sr. Galdino Ramos foi designado para redigir o accordão.

N. 2.307 — Companhia Industrias Brasileiras Portella S/A — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso pelo facto da interessada não haver diligenciado para a apresentação da amostra da mercadoria, unanimemente.

N. 286-A — E. Spiller Junior — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar as borlas excedentes dos frascos no art. 184 e as demais, em numero igual ao dos frascos, no art. 644, contra os votos dos Srs. Uldarico Cavalcanti e presidente, que negavam provimento ao recurso.

N. 1.369 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Uldarico Cavalcanti.

Adiados — 2.309, 3.311, 587-A, 1.663, 1.970, 2.410 e 2.912.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de janeiro de 1937, — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1936

Processo:

N. 58.366/36 — Officio 528, de 11 de junho de 1936 do Sr. director do Departamento Nacional de Produção Vegetal, solicitando por empréstimo, material velho destinado ao Nucleo Colonial "Santa Cruz", "Autorizo a venda mediante concorrência publica, na forma do art. 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1 — Remettendo a representação firmada pelo Sr. administrador desta Directoria no Districto Federal, Ayres F. Barroso Junior, solicito seja a mesma representação submettida á apreciação da Commissão de Efficiency deste Ministerio.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha onde está edificado o predio 151 da rua Antonio Parreiras, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Umbelina Teixeira Leite dos Santos Silva. (87.724/1936.)

Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura Municipal:

N. 1 — Comunicando que as obras a serem feitas no predio á rua 12 de Maio, 17/19, que está sendo vendido ao funcionario deste Ministerio Sr. Daniel Maximo Martins, serão acompanhadas por um engenheiro desta directoria. (86.131/36.)

Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2 — Solicitando seja levantada a caução 15.701, de 23 de julho de 1936, relativa ao deposito feito pela firma V. Lambert & Comp. na caderneta 192.873 da 4ª serie. — (60.413/36.)

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes:

N. 15 — Declarando que o Sr. ministro, em despacho proferido no processo 77.451 de 1936, autorizou a locação a titulo precario, do predio do Largo de Santa Rita n. 4, nesta capital, mediante o aluguel mensal de 15:000\$000. (87.171 de 1936.)

Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 16 — Solicitando seja devolvido o processo 33.386 de 1934, referente á questão dos empréstimos da Estrada de Ferro de Goyaz. (45.815/1928.)

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 17 — Declarando que esta directoria está de accordo com a Sub-contadoria Seccional da Republica no caso relativo ao desconto em folha de pagamento do empregado aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões Sr. Arthur José Ferreira. (95.357/1935.)

Ao Sr. director dos Serviços de Irrigação Reflorestamento e Colonização:

N. 18 — Reiterando o officio 608 de 31 de outubro do anno proximo findo. (72.322/36.)

Ao Sr. Prefeito Municipal do Districto Federal:

N. 19 — Reiterando o officio 2.876 de 20 de dezembro de 1933. (83.602/33.)

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 20 — Reiterando o officio 273 de 13 de maio do anno proximo findo referente a cessão de um terreno sito na cidade de Santos Dumont, no Estado de Minas Geraes. (7.741-de-1936.)

Dia 11 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 5 — Solicito seja sustado o desconto que a titulo de aluguel de casa, vem soffrendo em seus vencimentos o subajudante do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministerio da Agricultura Sr. José Victorino de Souza. (412/37.)

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 6 — Solicito seja sustado o desconto que vem soffrendo em seus vencimentos a titulo de aluguel de casa, o subajudante do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministerio da Agricultura o Sr. Ulysses de Souza Bezerra. (448/37.)

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 7 — Comunicando que até a presente data não se apresentou para tomar posse do logar, o Sr. Argentino Moreira Bonorino, nomeado para trabalhador de campo.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 8 — Restituindo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 120:000\$000 recebido na Delegacia Fiscal de Minas Geraes pelo sub-assistente chefe do Serviço Técnico do Café no mesmo Estado, Walter Miranda Machado. (63.612/36.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 27.377/936 — Viuva José de Souza. — Em face da informação do laudo e parecer, reduza-se a 6:000\$000 o valor locativo arbitrado para o negocio em questão, no lançamento para o corrente exercicio. Quanto á transferencia "ex-officio", proceda-se pela forma indicada no parecer.

N. 25.288/936 — Alvaro Corrêa & Comp. Limitada. — Em face do laudo e parecer, mantenha-se em 18:000\$0 o valor locativo do negocio em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 3.045/936 — João Silveira Borges. — De acordo com as informações prestadas pelas 2ª e 3ª subdirectorias, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "hóte-quin" no lançamento para o exercicio de 1937 corrente.

N. 29.386/936 — M. J. Ramires. — Em face da informação, laudo e parecer, mantenha-se o valor locativo de réis 7:200\$ arbitrado para o negocio de que se trata, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 23.741/936 — A. Francisco Alves & Comp. — Em face do que foi apurado e consta do presente processo, cancele-se a certidão n. 121.864 a que allude o aviso de fls. 2. Annotado o cancelamento pela 2ª sub-directoria para promover a juntada da certidão cancellada.

N. 34.082/936 — Armando Moraes. — Em face da informação e parecer, altere-se para "generos alimenticios de 2ª classe e ferragens" a classificação do negocio de que se trata, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 39.217/936 — Miguel Appelbaum. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "brinquedos e caixas" a classificação do negocio de que se trata, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 37.188/936 — Gustavo Gonçalves Freire. — Em face da informação, laudo e parecer, indeferido.

N. 36.651/936 — Avelino Motta & Comp. — Em face da informação, laudo e parecer, reduza-se a 4:000\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 36.129/936 — J. Lorenzo Vaqueiro. — De acordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 13:000\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.477/936 — Francisco Pereira de Frias. — Em face da informação, laudo e parecer, reduza-se a 6:000\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 34.634/936 — Zulmira Ferreira da Silva. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 25.987/936 — Octavio Gomes. — Transfira-se á firma Dantas & Comp., Limitada a divida existente, a partir do segundo semestre de 1930, e cancelem-se as certidões de divida do negocio em questão a partir do segundo semestre de 1933. Em seguida informa a 2ª sub-directoria qual a inscrição existente, pelo mesmo local, a partir de julho de 1933.

N. 37.959/936 — José Moura. — Em face da ordem numero 456, de 18 de novembro ultimo, da Directoria das Rendas Internas, e do mais que se vtrifica deste e do processo junto, autorizo a redução do valor locativo para 1:800\$ no lançamento para o exercicio proximo passado.

N. 37.905/936 — J. Furtado & Comp. Limitada. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 14:400\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

Ficha n. 39.445/1936 — Auxiliadora Predial S/A. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a petição, Auxiliadora Predial S/A., a pena de revalidação, na importância de treze mil réis (13\$000), correspondente ao selo do documento de fls. de conformidade com o art. 50, alinea 1ª, e § 1ª, alinea b, do regulamento anexo ao decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926; bem assim a multa de dez mil réis

(10\$000), grau minimo do art. 63, alinea a, do mesmo regulamento. — Publique-se o despacho e intime-se a petição-naria.

Processos:

N. 29.959/1936 — Salomão Gelman. — Não tendo esta Recebedoria competência para tomar conhecimento do assumpto, conforme já demonstrou exaustivamente, no despacho que proferiu e foi publicado no *Diario Official* de 20 de abril do anno passado, remetta-se o processo ao Thesouro Nacional, para que resolva si á vista do deposito feito em Juizo pelo espolio do afiançado, pode ser cancellada a responsabilidade do requerente Salomão Gelman, na qualidade de fiador e principal pagados.

N. 40.167/1936 — Consulta da Casa Bancaria Custodio de Almeida Magalhães & Comp. — Responda-se que o assumpto já foi resolvido por esta Recebedoria no despacho proferido no processo n. 38.216/1936, consulta de Myrurgia S/A., publicado no *Diario Official* de 16 de dezembro proximo passado.

Além disso, a consulente encontrará na alinea XX da Circular n. 52 da Directoria das Rendas Internas, publicado no *Diario Official* de 24 do referido mez de dezembro, a definitiva solução de sua consulta.

N. 39.529-1936 — Consulta de Mario Mendonça — Responda-se a consulta de accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria que estudou convenientemente o caso:

E' este o parecer referido:

"O sello devido, no caso da consulta, é o de n. 24 da Tabela A, annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, a meu vêr, recahindo sobre o preço ou valor da negociação, isto é, 21:000\$000.

Este sello, porém, deve ser pago em dobro, tendo em vista a clausula de reserva de dominio e em face do art. 17 do citado regulamento.

Se, realmente as letras a que se refere a consulta, são titulos sujeitos a sello proporcional e da mesma data do contracto, deve então ser levado em conta o imposto pago naquelles, de accordo com o art. 20 do mencionado regulamento.

Se por conta do preço foi recebido um carro usado, avaliado em 3:000\$000, essa condição do negocio não modifica o valor total do mesmo."

N. 41.462-1936 — Consulta do Syndicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro — Responda-se que a duvida já foi solvida pela alinea n. XI das Instruções expedidas com a Circular n. 52, de 23 de dezembro findo, a qual declara que as Contas Correntes só estão sujeitas a sello proporcional no momento da sua liquidação ou de serem demandadas ou ajuizadas.

N. 42.877-1936 — Consulta de Leoncio Fernandes de Oliveira — O consulente recebeu por meio de alvará do juiz competente a incumbencia de comprar um lote de apolices federaes por conta de determinado espolio, afim de fazer a entrega desses titulos á legataria e quer saber qual o sello a ser cobrado no recibo de entrega dos mesmos titulos.

Como se vê, na especie, não se trata de simples recibo de quitação, mesmo porque ao consulente cabe o dever de prestar contas ao espolio de modo que haja completa exoneração de sua responsabilidade no desempenho da incumbencia que lhe foi commettida.

Esse recibo pois está sujeito ao sello proporcional do n. 24 da Tabela A, do vigente regulamento do sello, expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro do anno findo, conforme aliás entende a 3ª Sub-Directoria.

Autos:

N. 167-1936, contra Joaquim Justino de Almeida e Carivaldo Pires. — A' vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Joaquim Justino de Almeida e Carivaldo Pires, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 101, a multa de 4:050\$000, com obrigação de recolher o imposto que deixou de ser pago, na importancia de 1:350\$000, de accordo com os arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimem-se para o pagamento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 534-1936, contra Alves Monteiro & Comp. e outros — Contra Alves Monteiro & Comp. e outros foi lavrado, pela inspecção fiscal, auto de infração fundamentado na falta de sellagem em recibos passados no verso de duplicatas expedidas por força do regulamento de vendas mercantis.

Estudado o processo, que correu todos os seus tramites, e:

Considerando que o art. 57, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, estabelece isenção do imposto do sello adhesivo para os recibos de pagamento por conta ou por saldo quando passados na propria duplicata ou triplicata já devidamente sellada;

Considerando que o art. 105, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, que dá regulamentação para a cobrança e fiscalização do sello adhesivo, declara em vigor as disposições referentes ao sello do papel, constante do referido decreto n. 22.061, enquanto a cobrança do imposto de vendas mercantis estiver a cargo da União, o que se verifica presentemente, em virtude do accordo existente entre a Municipalidade do Districto Federal e o Governo da União.

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. e deste despacho recorro *ex-officio* para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

Denuncia n. 1.074, de 1935, contra Barros & Almeida — A denuncia de fls., apresentada por João da Silva Faria, se acha perfeitamente justificada com a juntada da caderneta de fls., e confessada pela firma infractora Barros & Almeida, deixando de se defender o sargento da Aviação Militar Julio Horacio dos Santos, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls.

Assim,

Considerando que a firma Barros & Almeida, declarou na caderneta apprehendida haver recebido, por 12 vezes, importancias superiores a 20\$000, sem o pagamento do sello devido;

Considerando que o sargento da Aviação Militar Julio Horacio dos Santos, conservou em seu poder, por mais de oito dias, a dita caderneta, sem exhibi-la á repartição para os competentes effectos:

Resolvo julgar procedente a denuncia de fls., para impôr, como imponho a Barros & Almeida a multa de 600\$000 e a Julio Horacio dos Santos a multa de 200\$000, *ex-vi* do disposto no art. 62, letra e, e 69, letra a, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, ficando o primeiro responsavel pelo pagamento do sello devido pelos recibos em questão.

Tendo sido applicado neste despacho o principio de retroactividade, pois, commina o decreto infringido penalidade maior do que a que foi imposta, *ex-vi* do regulamento citado, recorro deste meu despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

Intime-se para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de janeiro de 1937

Notificações:

N. 19 — Matus Limarcik, rua Niemeyer n. 74. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 11 — J. Maria Teixeira & Comp. Ltd., rua Francisco Eugenio n. 110. — Idem.

N. 13 — Manoel Ferreira da Silva, rua do Senado n. 162. — Idem.

N. 14 — Chaim Izyon Fridman, rua General Pedra numero 63. — Idem.

N. 16 — Abdo Dinana, rua Gomes Serpa n. 120. — Idem.

N. 18 — Fernando Antonio Pereira, rua Honorio n. 22. — Idem.

N. 10 — Moskel Wolf Golsztaju, rua Maria José n. 21, Campinho. — Idem.

N. 1.094 — M. G. Pucciorelli, rua Siqueira Campos numero 44. — Em face da informação e parecer, mantenho de 7 de agosto ultimo. Intime-se.

N. 29 — Bernardo Glogowsky, rua Leopoldina n. 45, casa XII. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 28 — Chaim Sucher Lang, rua Julio do Carmo n. 63, casa 55. — Idem.

N. 26 — Ali Ibrahim, rua Visconde de Itaipua n. 185. — Idem.

- N. 25 — Abram Svieca, rua Frederico Lima n. 124. — Idem.
 N. 24 — Jacob Bergasin, rua Alves n. 17. — Idem.
 N. 23 — Towja Kopelman, rua de Sant'Anna n. 77. — Idem.
 N. 21 — Obojas Neuman, rua Benedicto Hippolito n. 14. — Idem.
 N. 20 — Mordk Kacrale, rua Riachuelo n. 291. — Idem.

Requerimentos despachados:

- N. 35.735 — Luciano Finks. — Transfira-se *ex-officio* para Luciano Fucks, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.
 N. 31.227 — Jacy Fernandes Louro. — Idem.
 N. 31.812 — F. S. Magalhães. — Idem.
 N. 31.811 — Antonio Julio Populo. — Idem.
 N. 33.474 — Rodrigo Octavio Pinheiro. — Idem.
 N. 31.810 — Domingos Pereira de Lima. — Idem.
 N. 33.102 — Lurival Teixeira Ferreira. — Idem.
 N. 32.862 — Pedro Hugo do Espirito Santo. — Idem.
 N. 32.602 — David Coelho. — Idem.

N. 945 — Agenor de Oliveira Santos. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho a Agenor de Oliveira Santos, a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 19.919 — Angelina Costa. — Inscreva-se, de accordo com as informações e pareceres.

N. 33.423 — Pinheiro Milman. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a Pinheiro Milman a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 1.573 — Ferreira Evaristo & Comp. — Nada havendo que providenciar, tendo em vista o despacho de 26 de junho de 1935, proferido no processo n. 1.632-35, junto por linha, archive-se o presente processo.

N. 35.728 — Miguel Lonceloti. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio* a partir do 2º semestre de 1936, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Manoel Nunes, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 31.653 — Companhia Metropolitana de Armazens Gerais. — Indeferido.

N. 31.230 — Manoel Gonçalves dos Santos. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 13 de novembro de 1936, para tornar-o de nullo effeito. Em consequencia, inscreva-se a firma F. G. dos Santos, com o valor locativo indicado, a qual imponho a multa de 100\$000, minimo da lei e anote-se a baixa de Manoel Gonçalves dos Santos, de accordo com o § 3º do art. 18, do já citado regulamento.

N. 36.500 — Bajla Szelesinger. — Em face das informações, faça-se a transferencia solicitada. Imponho a multa de 20 % sobre o emolumento de registro de consumo, de accordo com o art. 219, § 2º, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 42.458 — Trindade & Fernandes. — Proceda-se, de accordo com a informação e parecer. Imponho a Antonio Rodrigues da Cunha, a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 43.209 — Manoel Requena & Comp. — Faça-se a alteração solicitada, nos termos da informação, de accordo com o parecer.

N. 41.993 — José Cabral Fagundes. — Faça-se a inscrição e, em seguida, averbe-se a transferencia, nos termos propostos. Imponho a Atilla L. Monteiro, a multa de 100\$000, e a José Cabral Fagundes, a de 50\$000, respectivamente, minimos dos arts. 17, § 3º, e 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1903.

N. 43.010 — S. A. Bastos de Oliveira. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

- N. 42.896 — Luciano Monteiro Ferreira. — Idem.
 N. 42.582 — Naef Cury. — Idem.
 N. 42.430 — Paschoal Ambrosio. — Idem.
 N. 42.403 — Oswaldo Wiquelin Del Pech. — Idem.
 N. 42.459 — Amorim Godinho de Almeida. — Idem.
 N. 42.356 — Andre Gerberg. — Idem.
 N. 695 — Avelino Antunes de Lima. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Manoel Pinto Ferro, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 43.333 — Sociedade Anonyma Frigorico Anglo. — Dê-se a baixa.

- N. 43.242 — Castro Lebrão & Comp. — Idem.
 N. 43.229 — Campos & Gomes. — Idem.
 N. 43.197 — Raul Coelho de Menezes. — Idem.
 N. 43.169 — The Royal Mail Steam Packet & Comp. — Idem.

- N. 42.864 — Redes & Irmão. — Idem.
 N. 42.994 — Leonardo Otto Kuhn. — Idem.
 N. 42.680 — M. Segadas. — Idem.
 N. 42.678 — Hany Filho & Comp. — Idem.
 N. 35.804 — Radio Unica Ltd. — Em face da informação, reconsidero o despacho de 17 de dezembro ultimo, para tornar-o de nullo effeito. Em consequencia, façam-se as transferencias propostas. Imponho a Armando Barros Magalhães a multa de 125\$000, medio da lei, e a Radio Unica Ltd. a de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.471 — Joaquim Mourão. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a Joaquim Mourão, a multa de 50\$000, e a José Antonio de Azevedo, a de 100\$000, respectivamente, grãos minimos dos arts. 44 e 17, § 3º, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 40.587 — Antonio José Carneiro. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Silvano José Soutelinho, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 34.538 — Berceules de Nigris. — Averbe-se a mudança *ex-officio*, com o valor locativo de 4.200\$000. Imponho a Hetrcules de Nigris a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 23.714 — José Manoel de Outeiro. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer. Em seguida, officie-se ao Juizo da 1ª Vara Cível, nos termos propostos.

N. 33.915 — Henrique Aliaga Solduria. — Transfira-se *ex-officio*, para F. C. de Oliveira & Comp. e em seguida, para o requerente Henrique Aliaga Soldevila. Imponho aos primeiros a multa de 125\$000, e ao segundo a de 50\$000, respectivamente, medio e minimo da lei.

N. 30.697 — Dr. Waldemar Carrilho. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho ao Dr. Waldemar Carrilho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 41.229 — Luiz Miceli. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 42.437 — Dr. Joaquim Bello de Amorim. — Dê-se a baixa solicitada.

- N. 42.420 — Menescal & Baumann. — Idem.
 N. 42.369 — José Augusto de Miranda Ludolf. — Idem.
 N. 42.355 — Giovanni Bilcastro. — Idem.

Certidões:
 N. 37.165 — Schilling Hillier & Comp. Ltd. — Certifique-se o que constar do processo junto n. 3.280-33.

N. 729 — Francisco da Silva. — Certifique-se.

N. 699 — José Chedid. — Idem.

N. 692 — Pedro Nazareth Pereira Pinto. — Idem.

N. 780 — Luiz de Azevedo & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 990 — Idem.

N. 816 — Carlos Lessa Guimarães. — Idem.

N. 801 — Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

N. 800 — Ernani Carlos de Menezes Pinto. — Idem.

N. 5 — Tavares & Alvadia. — Exiba procuração e satisfaca a exigencia dos arts. 200 e 202, do Código de Contabilidade da União.

N. 984 — Souza Valle & Comp. — Satisfaca a firma requerente a exigencia dos arts. 200 e 202, do Código de Contabilidade da União.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

N. 6.169/933 — Officinas Graphicas Arte Moderna Limitada. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 22.371/936 — Albino de Carvalho. — Selle o documento de fls. 6, dentro do prazo de 15 dias.

N. 23.689/936 — Romeu Moreira Amorim. — Faça a prova exigida, no prazo de 15 dias.

N. 28.758/936 — A. Freitas & Irmão. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 29.750/936 — Joaquim Marques dos Santos. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 31.384/936 — Ribeiro Cal & Comp. — Faça a prova exigida, no prazo de 15 dias.

N. 32.940/936 — Antonio das Neves. — Junte o documento exigido, no prazo de 15 dias.

N. 33.210/936 — Silveira, Barbosa & Comp. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 37.133/936 — Arthur Gomes Fernandes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 38.423/936 — Oscar Napoleão. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

- N. 38.475/936 — Consorcio Paulista S. A. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 38.905/936 — Antonio Matheus. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 38.906/936 — Antonio Moreira da Rocha. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 38.907/936 — Octavio José de Almeida. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 38.908/936 — Antonio Carrascosa Alabasse. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 38.982/936 — Antonio Dias Machado. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 39.328/936 — Annibal Marques de Sá. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 39.712/936 — Cervio Giuseppe. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 40.138/936 — Virginio Fernandes Fagundes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 40.171/936 — V. P. Netto Guterres. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 40.335/936 — Abilio Augusto Amaral Junior. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 40.419/936 — Americo de Oliveira. — Mantenho a exigencia do despacho recorrido.
- N. 40.435/936 — Neves & Brauer. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 40.568/936 — João Vn aain.—14**9Gxip
- N. 40.568/936 — João Vianna. — Declare o interessado o numero exacto do processo, com que se relaciona a presente replica, no prazo de 15 dias.
- N. 40.574/936 — Fernando Pereira Rodrigues. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 40.815/936 — R. Cosentino. — Faça reconhecer a firma do documento de fls. 4, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 40.875/936 — Friandes & Cruz. — Proven o allegado, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 41.211/936 — Gillet da Silva & Filho. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.464/936 — Armando Lourenço. — Declare o interessado o numero exacto do processo a que se quer referir, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 41.486/936 — Manoel Nunes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.540/936 — Martins & Affonso. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.676/936 — Carvalho Gonçalves & Comp. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.698/936 — Manoel Leoncio dos Santos. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.715/936 — Companhia Immoveis e Representações Brasileira Civil S. A. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.720/936 — C. F. Pinto. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.726/936 — Instituto Brasileiro microbiologico. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.923/936 — Lezieri Fucel. — Faça prova do allegado, com documento habil, no prazo de 15 dias.
- N. 41.952/936 — Bernardo & Luiz. — Satisfacam a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 41.982/936 — Souza & Carvalho Ltda. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.991/936 — Lobo Portugal & Comp., Ltda. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.997/936 — Americo Maciel Dantas. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 41.998/936 — Antonio Gabriel e outro. — Satisfacam a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 42.009/936 — Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.025/936 — José Carlos Pereira. — Declare, no prazo de 15 dias, a qualidade em que requer.
- N. 42.184/936 — Severino Sá & Comp. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 42.208/936 — A. Nunes & Costa. — Legalize, dentro do prazo de 15 dias, a assignatura do requerimento.
- N. 42.226/936 — José Pereira de Castro. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.361/936 — Martins Jordão & Comp., Ltd. — Satisfacam a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 42.362/936 — Manoel Teixeira Alves. — Proce o allegado, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 42.378/936 — José de Andrade. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.410/936 — J. Gentil Filho. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.417/936 — Francisco Guiso Lavane. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.429/936 — Manoel Rrook. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.556/936 — M. Pereira Segundo. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.579/936 — José Bernardino da Costa & Irmão. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.584/936 — José Teixeira Alves. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.594/936 — O. S. Queiroz. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 42.694/936 — Adriano Pinto de Babo. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.769/936 — Almeida Rabello & Comp. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.816/936 — José Bernardino. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.818/936 — Viação Continental Ltd. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.819/936 — Viação Continental Ltd. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.837/936 — Gumerindo Almada. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.863/936 — José Pinto Ferreira. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.884/936 — Albenzio Gaspere Raphael Perrone. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.889/936 — José de Almeida. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.902/936 — Antonio de Mattos. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.922/936 — Lima de Aguiar & Braga. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.965/936 — Gonçalves & Sierra. — Prove o allegado, dentro do prazo de 15 dias.
- N. 42.969/936 — Luiz Antunes Gomes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.970/936 — Luciano Estor. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.971/936 — Luciano Stor. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.
- N. 42.972/936 — Caldeira & Silva. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 42.973/936 — Caldeira & Silva. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 42.988/936 — José dos Santos, Azevedo. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
- N. 42.997/936 — Mario Mendonça. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 42.996/936 — José Teixeira. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.
- N. 43.017/936 — Club Germania. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 43.128/936 — Consorcio Paulista S. A. — Faça a prova exigida, no prazo de quinze dias.
- N. 43.167/936 — José G. Ferreira. — Faça a prova exigida, no prazo de quinze dias.
- N. 43.215/936 — Manoel Ribeiro de Souza & Comp. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 43.257/936 — José Domingos de Andrade. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 43.312/936 — Sociedade Propagadora do Ensino. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 43.320/936 — Barbosa & Martinho. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 43.321/936 — Companhia Luz Stearica. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.
- N. 43.327/936 — Agostinho Ferreira Vaz. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.
- N. 43.336/936 — E. Lauro. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 43.344 — Manoel Marques Ferreira. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 43.349/936 — João Martins dos Santos. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.
- N. 43.352/936 — Henry, Filho & Comp. — Junte o contracto de arrendamento, dentro no prazo de quinze dias.
- N. 43.378/936 — S. A. Machado. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.
- N. 43.424/936 — Companhia Imobiliaria Jurandy S. A. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 43.456/936 — Silverio Domingos de Assumpção. — Satisfaça a exigência, dentro no prazo de quinze dias.

N. 43.471/936 — Companhia Imobiliária Bahia Rio S. A. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 43.540/936 — Belmiro Alão de Moraes. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 43.555/936 — Francisco da Silva Mello. — Junte o imposto do exercício corrente, dentro de quinze dias.

N. 43.556/936 — José Duarte Brandão. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 54/937 — Anthero A. Silva. — Esclareça o interessado, no prazo de quinze dias, as duvidas apontadas pelo informante.

N. 77/937 — Antonio Leoncio. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 180/937 — Domingos de Freitas. — Satisfaça a exigência no prazo de quinze dias.

N. 205/937 — Manoel da Silva Seabra. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 329/937 — Joaquim de Almeida. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 330/937 — Antonio Gonçalves. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 362/937 — Albano Pinto Ferreira. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 378/937 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs e Proprietários do Rio de Janeiro. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 395/937 — Companhia Imobiliária Bahia Rio S. A. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 396/937 — Imperi Daniel e outro. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 478/937 — João Baptista Barcellos. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 479/937 — Manoel Lourenço da Silva e outro. — Satisfaça a exigência, dentro no prazo de quinze dias.

N. 576/937 — Antonio Francisco Pinto. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 583/937 — Arthur Freire. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 591/937 — Paschoal Ambrosio. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 592/937 — Diniz & Sá. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 662/937 — Manoel Rosas. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 663/937 — Commercial Metropolitana S. A. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 676/937 — Adherbal Silva. — Satisfaça a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 730/937 — Marques Dias & Comp. Ltd. — Satisfaça a exigência, dentro no prazo de quinze dias.

Câmara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 14 de janeiro de 1937

No requerimento de Ferreira da Rosa & Comp., em que pedem reconsideração da decisão da Câmara no processo numero 17.440. — Indeferido, por ter sido interposto fóra do prazo da lei.

No requerimento de Aristides da Cunha Avila, em que pede reconsideração da decisão da Câmara no processo numero 7.316. — Indeferido, o peticionario não se inclue entre os requerentes, como entende a Câmara.

Nas petições de Banco Nacional Ultramarino, Machado Vianna & Comp., Knowles & Foster e Luiz Eugenio de Souza Nogueira, relativas aos processos ns. 22.274, 25.059, 24.474 e 20.787. — Certifique-se.

Foram protocolados os pedidos de reconsideração relativos aos processos ns. 22.958 e 21.923.

No requerimento de Antonio Ferraz Prado, em que pede reconsideração da decisão da Câmara, no processo n. 5.385. — Indeferido, por haver sido interposto fóra do prazo da lei, que terminou a 13 de janeiro de 1937.

Nas petições de Plínio Moreira Leite, Bank of London & South America, Casa Bancaria Minervino & Filho e Antonio de Mattos, relativas aos processos ns. 4.913, 24.617, 24.104 e 4.990. — Certifique-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1937

Offícios expedidos:

N. 19 — Ao Sr. secretario do ministro das Relações Exteriores — Solisicitando informações das actuaes residencias de diversos funcionarios desse Ministerio.

N. 20 — Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras — Solisicitando informações.

N. 21 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Remettendo processo em que é interessado o 4º official José Príncipe da Silva.

N. 22 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Solisicitando informações.

N. 23 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem.

N. 20 — Ao Sr. director do Departamento de Saude Publica — Solisicitando ser submettida á inspecção de saude para effeito de licença, o 3º official Helena Coelho Loretti.

N. 33 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo guia de conversão em que é interessado, M. R. Oliveira.

N. 103 — Ao Sr. chefe de secção em Nictheroy — Remettendo processo com a informação prestada pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo.

N. 104 — Ao Sr. chefe de secção em Nictheroy — Remettendo processo com a informação prestada pela Directoria Regional dos Correios e Telegraphos.

N. 105 — Ao Sr. chefe de secção no Rio Grande do Sul — Prestando informações.

N. 106 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso — Idem.

Segundo Conselho de Contribuintes

Aauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 19, de janeiro, terça-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 170-R — José Anacleto Pereira — Imposto de consumo — Rec. do accordão n. 2.170 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.566 — P. Pinheiro & Comp. — Imposto de consumo — Rec. do Districto Federal — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.802 — Davino dos Santos Pontual — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Carlos Freire Zenha, com vista ao Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.893 — Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.946 — S. A. Crystaleira Americana — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.949 — J. Mello & Comp. Ltda. — Decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.950 — G. H. Muller — Decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.951 — G. Ricordi & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.952 — Micheletti & Rossi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, senhor Carlos Freire Zenha.

N. 3.954 — J. Araujo Pinto & Irmãos Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.955 — Cosme Almeida Eça — Decreto n. 22.244, de 11 de janeiro de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.956 — Tecelagem de Seda Victoria — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.959 — A. Lopes da Cruz — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.960 — Fernandes, Azevedo & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Claudio Cunha.

N. 3.964 — Manoel Virginio dos Santos, Joaquim Rodrigues Moreira e Antonio Carlos de Figueiredo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

Resumo da sessão ordinaria realizada no dia 12 de janeiro de 1937, ás 14 horas.

Compareceram os Srs. João Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Mesquita e Claudio Cunha; o Sr. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica e o Sr. Frederico Diniz Martins, secretario do Conselho.

Aberta a sessão foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 4 de janeiro deste anno.

No expediente foram lidos os officios ns. 8, 9 e 10, os dois primeiros de 9 de janeiro e o ultimo de 11 de janeiro do corrente anno, da Directoria do Expediente e do Pessoal, communicando haver o Sr. ministro, de accordo com o parecer do 2º Conselho, dispensado, por equidade, as multas impostas, respectivamente pela Recebedoria Federal em S. Paulo á Companhia Antarctica Paulista, pela Recebedoria do Districto Federal á Lojas dos Philtros Ltd. e Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a João Rigotto; e o officio n. 3, de 4 do corrente, communicando haver o Sr. ministro da Fazenda negado provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão do 2º Conselho que dera provimento ao recurso interposto por Antonio Manoel Pereira, que recorrera do acto do director da Recebedoria Federal em São Paulo, que lhe impuzera a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Recursos

N. 3.349 — Antonio Gomes de Oliveira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Senhor Isnard Castro Neves. — Dá-se provimento ao recurso. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.377 — Osmar Silveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.412 — Paulo Antonio dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao voluntario e *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.420 — A. Gomes da Costa & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento e enaminha o recurso ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.710 — Carolina Boell, Marcos Boell e Antonio Henrique Kukmer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — *ex-officio* e voluntario — relator, Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento aos recursos *ex-officio* e voluntario, unanimemente. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.704 — H. Bandeira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Waldemar Mesquita, com vista ao Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Carlos Zenha que consideravam devido o imposto, mas applicavam a multa do art. 14 do decreto 23.664, de 1932 no gráo minimo. O Sr. Claudio Cunha foi designado para redigir o accordo.

N. 3.833 — S. A. Composições Internacionais (do Brasil) — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.837 — Eugenio Luiz Beltrão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.842 — Luiz Ferrari — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se toma conhecimento, por perempto, unanimemente. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.848 — L. Bugiant — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.852 — A. Franceschini & Comp. — Decreto 19.550, de 31-12-1930 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se toma conhecimento do recurso por perempto, unanimemente. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.853 — Kaigal Kogio Kabushiki Kaisha e Oscar Magarto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausente os Srs. Waldemar Mesquita e João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.858 — J. R. Guimarães — Decreto 2.344, de 11-1-1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Senhor Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso e enaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente. Ausente o Senhores João Firmino e Waldemar Mesquita.

N. 3.874 — José Kundesen — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.877 — Paschoal D'Ambronzio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausentes os Srs. Waldemar Mesquita e João Firmino.

N. 3.882 — Dias Almeida & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausentes os Srs. Waldemar Mesquita e João Firmino.

N. 3.877 — B. Barros & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausentes os Srs. João Firmino e Waldemar Mesquita.

N. 3.889 — José Mazza & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Waldemar Freire Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 3.890 — Manoel Vaz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Não se toma conhecimento do recurso por perempto, unanimemente. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.891 — Kionosuke Nakao — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Senhor João Firmino de Araujo. — Dá-se provimento ao recurso *ex-officio* para se restabelecer a decisão de 1ª instancia, unanimemente.

N. 3.892 — Confederação Industrial do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausentes os Senhores Waldemar Mesquita.

N. 3.894 — João Baptista Godinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.895 — Gennarino Di Lello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausentes os Srs. Waldemar Mesquita e João Firmino.

N. 3.896 — Meyer & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.897 — Regadas & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ausentes os Srs. João Firmino e Waldemar Mesquita.

N. 3.898 — Pedro Cavalcanti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausentes os Srs. João Firmino e Waldemar Mesquita.

N. 3.899 — Azevedo Mello & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Toma-se conhecimento

do recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão de 1ª instância, por haver incorrido em perempção o recurso della interposto, unanimemente.

N. 3.900 — Oliveira Filho & Comp. e Hermes Cardoso & Comp. — Cambio — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Dá-se provimento ao recurso *ex-officio*, para se impor a cada um dos autuados a multa de 5:000\$, unanimemente. Ausentes os Srs. João Firmino e Waldemar Mesquita.

N. 3.901 — Assim Iscandar & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Paraná — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.903 — José Barreiro & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — *ex-officio* — Relator, Senhor Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausentes os Srs. João Firmino e Waldemar Mesquita.

N. 3.904 — Edgard Fróes de Castro Menezes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Waldemar Freire Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.905 — Ribeiro, Schofield & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Senhor Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausentes os Srs. João Firmino e Waldemar Mesquita.

N. 3.906 — José Candido — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba — *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.907 — Irmãos Oliveira & Comp. Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ausentes os Srs. Waldemar Mesquita e João Firmino.

N. 3.909 — Hepp & Aldmann — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 200\$, unanimemente.

N. 3.910 — Ishibashi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausente os Srs. João Firmino e Waldemar Mesquita.

Diligências — N. 88 R — N. 3.360.

Adiado — N. 1.700 R — N. 3.893.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1937

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos, apresentados reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos:

Syndicato dos Comerciantes, de Pelotas, Rio Grande do Sul (DGE 1.196-936).

Syndicato dos Conferentes de Carga e Descarga, de Victoria, Espirito Santo (DGE 4.502-935).

Syndicato dos Empregados de Vehiculos para Transporte de Cargas em Geral, Porto Alegre, Rio Grande do Sul (DGE 3.568-936).

Procesos despachados

Dia 11 de janeiro de 1937

Syndicato dos Bancarios de Salvador, Bahia, pedindo approvação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 17.510-935). — Deferido.

Dia 12

Syndicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta capital, pedindo approvação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 103-935). — Deferido.

Dia 13

Syndicato dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo approvação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 8.715-935). — Defiro, em face do parecer de fls. 32 verso. Concedo um prazo de 90 dias para que sejam satisfeitas as exigencias do Departamento Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Procesos:

N. 52.218-36 — Comp. Aux. de Viação e Obras, pedindo certidão. — Sendo a declaração constante do art. 32 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, uma exigencia legal, não podem, aquelles que se acham sujeitos ás suas disposições cumpril-o com restricções. Nessas condições, nenhum valor tem as palavras constantes das relações juntas. Em face do parecer da Inspectoria, certifique-se.

N. 14.787-36 — Lauro Rainho, reclamando férias contra Wanderley Pinto Gloger & Comp. Ltda. — Sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réos (100\$000), de accordo com o art. 28 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' 3ª Secção para os devidos fins.

Termo de verificação

Processos:

N. 7.540-36 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Martins Jordão & Comp. Ltda. Infracção do art. 5º do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934. — Satisfazendo o termo de fls. 2 os requisitos legais, imponho á firma Martins Jordão & Comp. Ltda., nos termos do art. 15 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de duzentos de mil réis (200\$000), por infracção do art. 5º do mesmo decreto.

N. 21.272-34 (1.536-F-34): annexos: 24.649-34, (3.270-F-34), 24.648-34 (3.271-F-34). — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Luiz Vieira Souto. — Informação do art. 16 letra c do decreto n. 23.768, de 18-1-34. — De acordo com o parecer da Secção, dou provimento aos recursos constantes dos processos D. N. T. 3.270-F-34, e 3.271-F-34 e mantenho a multa imposta no processo D. N. T. 1.536-F-34.

N. 28.448-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Companhia Geral de Obras e Construções. Infracção do art. 5º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — A' vista do parecer da Secção, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o archivamento deste processo.

N. 26.816-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Maria Monteiro & Carvalho. Infracção dos arts. 1º, 10º paragrapho unico e art. 16 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — De acordo com a informação da Inspectoria, estando o estabelecimento infractor regulado pelo decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento deste processo.

N. 25.914-36 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, F. Santos & Rajão. Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a F. Santos & Rajão, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do art. 1º do citado decreto.

N. 51.295-36 Autuante, Amílcar Cardoni; autuado, Manoel Martins Roque. Infracção do art. 32 do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Em face do parecer supra, julgo improcedente o auto de infracção de fls. 2, e determino o archívamento deste processo.

N. 16.150-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, B. Reis & Comp. Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Tendo o recurso de fls. 10 sido interposto fora do prazo legal, prosiga-se na forma da lei.

N. 50.198-36 — Autuante: Israel Rangel; autuado, José Vieira Goulart. Infracção do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — De acordo com o final do parecer da Procuradoria, julgo procedente o auto de infracção de fls. 2, para impor, como imponho, a firma José Vieira Goulart, a multa de (um conto de réis) 1:000\$000, mínimo do art. 21, § 1º, letra A do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infracção do art. 1º do citado regulamento.

N. 50.522-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado; Sapt Sociedade Anonyma Productos Textis. Infracção do art. 5º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archívamento deste processo. A 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 51.002-36 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, C. Affonso & Comp. Infracção do art. 1º do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a C. Affonso & Comp., a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto no art. 1º do citado decreto.

N. 25.660-36, appensado ao 25.657-36 — Autuante, F. Sotto Maior; autuado, Dionel Pereira Ltda. Infracção do artigo 16, letra c do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a firma Dionel Pereira Ltda., a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção da letra c do art. 16 do citado decreto.

Terceira Secção

Processos despachados pelo Sr. director geral:

N. 25.854-36 — Cosemiro Ferreira, reclamando férias contra o Restaurant Gruta do Minho. — Recolha-se ao Archivo.

N. 51.131-36 (an. 16.894-35) — Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil solicitando archívamento do processo DNT n. 16.894-35, por ter o reclamante recebido as férias a que tinha direito. — A vista da informação e parecer da Secção, recolha-se, por findo ao Archivo o presente processo.

N. 21.478-36 — Alfredo Yorio, reclamando férias contra a Companhia Frigorifico Anglo. — Archive-se, á vista do parecer.

N. 21.375-36 — Manoel Joaquim da Costa, reclamando férias contra a firma Uzinias Santa Luiza S. A. — A vista do parecer da 3ª Secção, defiro o pedido formulado pela União dos Trabalhadores Metallurgicos (fls. 11). Archive-se.

N. 26.258-36 — Antonio Coelho de Oliveira, reclamando férias contra a firma André Dias. — A vista do parecer supra, archive-se.

N. 13.481-36 — Radio America prestando esclarecimentos a reclamação de férias de Adalberto Guerra Justa. — Atendendo ao informado pelo Protocollo Geral e dado o prazo decorrido de 9 de junho passado até a presente data, determino, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 29 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934, seja o presente processo recolhido ao Archivo.

N. 24.155-35 — Antonietta de Oliveira Martins, reclamando férias contra João Antunes Siqueira. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 12-V-31 — Vários empregados de diversas firmas comérciaes de Sant'Anna do Livramento pleiteando concessão de 8 horas de trabalho, diarias. — Archive-se, em face do parecer: (O parecer a que se refere esse despacho, é o seguinte:

"Empregados do commercio de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, pleiteam no requerimento de fls. 2 a 6, que lhes sejam officialmente concedidas, apenas, oito horas de trabalho, diarias.

O requerimento como se vê está datado de 1º de março de 1931, e é dirigido ao titular do Trabalho de então, doutor Lindolpho Collor. O pedido perdeu a oportunidade, em face das disposições que regem a especie. O processo, pois, deve ser archívado neste Departamento."

N. 1.127-35 — União dos Trabalhadores Metallurgicos, reclamando férias contra a firma Custodio Pereira & Com., em favor do seu associado Joaquim da Silva Cardoso. — A vista do parecer supra, archive-se.

N. 10.525-35 — Fausto de Almeida Peixoto communicando ter sido obrigado a dispensar um seu empregado. — Recolha-se ao Archivo.

Dia 14 de janeiro de 1937

Notificações:

Ao Sr. Americo Martins Cardoso:

N. 51 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa na concessão de férias reclamadas pelo Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, em favor do seu associado Paulo Ferreira. (DNT. 51.687-36).

— Aos Srs. Seraphim Gonçalves & Irmão:

N. 52 — Idem, reclamando por Adriano Carlos Cunha. (DNT. 51.871-36).

— Ao Sr. Kamieniechi Szulim:

N. 53 Idem, reclamadas por Lucidas Costa. (DNT. 54.050-36).

— Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil:

N. 54 — Idem, reclamadas por Pedro de Carvalho Filho. (N. 51.632-36).

— Ao mesmo:

N. 55 — Idem, reclamadas por Carmelito Costa. (DNT. 52.891-36).

— Ao mesmo:

N. 56 — Idem, reclamadas por Thomé José Pereira. (DNT. 52.397-36).

— Ao mesmo:

N. 57 — Idem, reclamadas por José Fontoura. (DNT. 53.482-36).

— Ao Sr. V. Alves Lamas:

N. 58 — Idem, reclamadas pelo Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, em favor de Carlos Ferreira. (DNT. 50.188-36).

— Ao Sr. director da Companhia Fabrica Brannia de Petroleo S/A.:

N. 59 — Idem, reclamadas por Alexandre Teixeira. (DNT. 53.841-36).

— Ao Sr. Eurico Guarneri:

N. 60 — Idem, reclamadas pelo Syndicato dos Operarios Marmoristas, em favor de Antonio Ferreira Alves. (DNT. 51.435-36).

— Ao Sr. director da S/A. Constructora Commercial Industrial do Brasil:

N. 61 — Idem, reclamadas por Georgino Gomes de Moraes. (N. 27.256-36).

— Ao Sr. director da Soc. Marmifera Brasileira Limitada:

N. 62 — Idem, reclamadas pelo Syndicato dos O. Marmoristas, em favor de Armando Tognocchi. (DNT. 51.436 de 1936).

— Aos Srs. O. Preza & Comp.:

N. 63 — Idem, reclamadas por Henrique Maia de Castro. (N. 52.123-36).

— Aos mesmos:

N. 64 — Idem, reclamadas por José Sobral. (DNT. 52.122-36).

— Ao Sr. Aurelio Vicente:

N. 65 — Idem, reclamadas por Amador Martins Alexandre. (N. 58.172-36).

— Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil:

N. 66 — Idem, reclamadas por Arlindo Vicente Rodrigues. (N. 53.562-36).

— Ao Sr. S. M. Baltar:

N. 62 — Idem, reclamadas por Octavio Vergara. (DNT. 54.413-36).

— Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil:

N. 68 — Idem, reclamadas por Juvenal Pinto Soares. (N. 53.175-36).

— Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S/ A.:
 N. 69 — Idem, reclamadas por Pedro José Romão. (N. 53.238-36).
 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil:
 N. 70 — Idem, reclamadas por Romão Lucio da Silva. (N. 53.909-36).
 — Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S/ A.:
 N. 71 — Idem, reclamadas por Albino Pinto Azevedo. (N. 54.425-36).
 — Aos Srs. Terra Irmão & Comp.:
 N. 72 — Idem, reclamadas por Adriano Rodrigues Paz. (N. 54.427-36).
 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil:
 N. 73 — Idem, reclamadas por Waldemar Hortencio Bastos. (N. 54.307-36).
 — Ao Sr. director da Companhia Constructora Brandão S/A.:
 N. 74 — Idem, reclamadas por José Morgado. (DNT. 53.943-36).
 — Aos Srs. Costa Pereira, Bokel Ltda.:
 N. 75 — Idem, reclamadas por João Manoel de Oliveira. (N. 53.941-36).
 — Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S/ A.:
 N. 76 — Idem, reclamadas por Jonas Henrique Calazans.
 — Aos Srs. Carlos Kranewitz & Wagner:
 N. 77 — Idem, reclamadas por José Eloy de Souza. (DNT. 53.815-36).
 — Ao Sr. Octavio Valdetario Coimbra:
 N. 78 — Idem, reclamadas pelo Syndicato dos Chauffeurs do Districto Federal, em favor de João Vieira Teixeira. (N. 53.590-36).
 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil:
 N. 79 — Idem, reclamadas por Nelson de Souza. (Numero 54.306-36).
 — Ao Sr. director da Empresa Brasileira de Omnibus:
 N. 80 — Idem, reclamadas por Leonel Felix Campos. (DNT. 53.256-36).
 — Aos Srs. G. Fonseca & Comp.:
 N. 81 — Idem, reclamadas por Francisco José SSignes Pastor. (DNT. 54.356-36).
 — Ao Sr. chefe do Escritorio Technico Raja Gabaglia:
 N. 82 — Idem, reclamadas por Adão Arthur Fixher. (DNT. 54.422-36).
 — Ao Sr. João Americo Machado:
 N. 83 — Idem, reclamadas pela Alliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de Victor Hugo. (DNT. 48.355-36).
 — Ao Sr. proprietario da Serraria Guanabara:
 N. 84 — Idem, reclamadas pela Alliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de José Biose. (DNT. 48.359-36).
 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil:
 NN. 85 — Idem, reclamadas por José de Queiroz. (DNT. 55.307-36).
 — Ao mesmo:
 N. 86 — Idem, reclamadas por Alfredo Rodrigues. (DNT. 54.612-36).
 — Ao Sr. director da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas:
 N. 87 — Idem, reclamadas por Domingos Miranda. (DNT. 26.365-36).
 — Aos Srs. J. F. Bastos & Comp.:
 N. 88 — Idem, reclamadas por José Ferreira da Silva. (N. 26.172-36).
 — Ao Sr. Manoel Pereira & Comp.:
 N. 89 — Idem, reclamadas por Nicolino da Silva. (DNT. 52.243-36).
 — Ao Sr. João Americo Machado:
 N. 90 — Idem, reclamadas por Rubens de Oliveira. (N. 48.357-36).
 — Ao Sr. João Americo Machado:
 N. 91 — Idem, reclamadas pela Alliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de Alberto Alexandre. (N. 48.356-36).
 Intimações:
 Ao Sr. José Scarrone:
 N. 20 — Intimado, de ordem do Sr. director geral, a pagar, dentro de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a

multa prevista em lei, a Henrique Russell, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (DNT. 11.782-36).
 — Aos Srs. M. G. Gonçalves & Comp.:
 N. 21 — Idem, a Manoel Oliveira da Silva, 15 dias de férias. (DNT. 23.285-36).
 — Ao s. Srs. Corrêa & Padulla:
 N. 22 — Idem, a Alarico Corrêa, 15 dias de férias. (Numero 26.026-36).
 — Ao Sr. Edmundo Chaves Monteiro:
 N. 23 — Idem, a José Ranha Fernandes, 15 dias de férias. (N. 19.950-36).
 Ao Sr. director da Companhia Fiação e Tecido Alliança:
 N. 24 — Idem, a Jacob Tavares de Souza, 15 dias de férias. (DNT. 15.690-36).
 — A' The Rio de Janeiro City Improvements Ltda.:
 N. 25 — Idem, a Claudionor Roberto Teixeira, 15 dias de férias. (DNT. 1.015-32).
 — A' Serraria Guanabara:
 NN. 26 — Idem, a Abdou Lisboa, 15 dias de férias. (DNT. 19.886-36).
 — Aos Srs. Rereira & Comp.:
 N. 27 — Idem, a Bernardino Ferreira Chaves, 60 dias de férias. (DNT. 10.270-36).
 — Aos Srs. F. R. Moreira & Comp.:
 N. 28 — Idem, a Jayme Ribeiro Vianna, 45 dias de férias. (N. 12.475-36).
 — Aos Srs. D'Olne & Comp.:
 N. 29 — Idem, a Julio Kengen, 30 dias de férias. (DNT. 6.417-36).
 — Ao Sr. W. Roberto Lutz:
 N. 30 — Idem, a Francisco Alves, 45 dias de férias. (N. 12.227-36).
 — Aos Srs. Azevedo & Comp.:
 N. 31 — Idem, a Antonio Justo Velloso, 15 dias de férias. (DNT. 1.063-32).
 — Aos Srs. J. Costa & Comp.:
 N. 32 — Idem, a Lourival Vieira, 15 dias de férias. (N. 149-L-31).
 — Ao Sr. Castellar de Oliveira Barbosa Ltda.:
 N. 33 — Idem, a Alvaro Antunes do Amaral e a Oswaldo Pacheco, 15 dias de férias. (150\$000 e 45\$000, respectivamente) processo DNT. 3.382-35).
 — Ao Sr. U. Nunes Martins:
 N. 34 — Idem, a Alvaro Rodrigues, 15 dias de férias. (DNT. 22.055-36).
 — Ao Sr. Cyrillo Sodré:
 N. 35 — Idem, a Edgard Trajano de Lima, 45 dias de férias. (DNT. 24.105-36).
 — Aos Srs. V. Marques Rosa & Comp.:
 N. 36 — Idem, a Isabel Ferreira de Araujo, 45 dias de férias. (DNT. 25.782-35).
 — A' The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltda.:
 N. 37 — Idem, a Manoel Ferreira do Valle, 15 dias de férias. (DNT. 16.217-36).
 — Ao Sr. Fernandes de Souza:
 N. 38 — Idem, a Belmiro Motta, 15 dias de férias. (DNT. 9.795-36).
 — Aos Srs. Lopes Rebello & Comp.:
 N. 39 — Idem, a Joaquim Aleixo da Silva, 30 dias de férias. (DNT. 8.207-36).
 — Aos Srs. Bernardino Fernandes & Comp.:
 N. 40 — Idem, a Euclides de Souza, 15 dias de férias. (DNT. 7.527-36).
 — Aos Srs. D'Olne & Comp.:
 N. 41 — Idem, a Antonio Ramos Seguro, 30 dias de férias. (DNT. 6.515-36).
 — Ao Sr. Luiz de Souza Guedes:
 N. 42 — Idem, a Clemente Soares, 60 dias de férias. (N. 1.715-36).
 — Aos Srs. Lopes Rebello & Comp.:
 N. 43 — Idem, a José Henrique de Oliveira, 30 dias de férias. (DNT. 8.210-36).
 — Ao Sr. José Scarrone:
 N. 44 — Idem, a Antonio de Souza, 30 dias de férias. (DNT. 10.493-36).
 — Ao Sr. Seraphim F. Moreira:
 N. 45 — Idem, a Mario Pinheiro Cadilhe, 15 dias de férias. (N. 9.393-36).
 — Ao Sr. José Scarrone:
 N. 46 — Idem, a Mario Soares Nazareth, 30 dias de férias. (N. 11.884-36).
 — Ao mesmo:
 N. 47 — Idem, a João Francisco Bartholo, 30 dias de férias. (DNT. 9.920-36).

- Ao Sr. Leandro Martins & Comp.:
N. 48 — Idem, a Alvarinho Luiz Mendes, 45 dias de férias. (DNT. 2.756-36).
— Ao Sr. Primitivo Barcia Fernandes:
N. 49 — Idem, a Albertino Alvarez, 30 dias de férias. (N. 20.332-36).
— Aos Srs. Gonçalves & Regadas:
N. 50 — Idem, a Manoel Rodrigues, 30 dias de férias. (N. 21.421-36).

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Resumo da audiência do dia 4 de janeiro de 1937

Enéas Galvão Filho, presidente.

Oscar Alves da Silva, vogal dos empregadores

Domingos dos Santos, vogal dos empregados.

Germana Machado Portella secretária.

Processos:

Manoel Nascimento reclamando da Companhia Construtora Pederneiras S. A., salarios atrasados de 50\$000, bem como a indemnização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa e aviso prévio. — Condenhada a reclamada a pagar ao reclamante a importância de 420\$000.

N. 6.349-936 — Antonio Justo Filho reclamando contra a Sociedade Meade Ltda., por ter sido dispensado sem aviso prévio. — Improcedente.

N. 6.411-936 — João Gouveia reclamando contra Lutz Ferrando & Comp. Ltda. por ter sido dispensado sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. — Adiado *sine die*.

N. 6.399-936 — João Isaias do Nascimento reclamando da Companhia Constructora Pederneiras S. A., salarios atrasados de 66\$000, férias, e a indemnização de accordo com a lei n. 62, de 5 de junho de 1935, por ter sido dispensado sem justa causa e aviso prévio. — Archivado a pedido do representante da Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil.

N. 7.618-936 — João Alves Barrucho communicando que seu empregado Reynaldo de Assis Costa, abandonou o serviço. — Archivado.

Resumo da audiência do dia 5 de janeiro de 1937

Enéas Galvão Filho, presidente.

Oscar Alves da Silva, vogal dos empregadores.

Domingos dos Santos, vogal dos empregados.

Germana Machado Portella secretária.

Processos:

N. 7.935-936 — Constantino Aspera Cabo reclamando de A. Santos Moreira, salarios atrasados de 18 dias, a indemnização que corresponde á dispensa sem aviso prévia e dispensa sem justa causa, nos termos da lei n. 62 (de 5-6-935). — Adiado para o dia 6 do corrente, ás 15 horas.

N. 7.945-936 — Geraldo Briesca, reclamando contra Ernesto Nascimento, por ter sido dispensado sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, bem como salarios atrasados de 20 dias. — Condennado o reclamado a pagar ao reclamante 400\$000.

N. 8.171-936 — Paulo Bispo da Silva, reclamando contra a Companhia Brasil Grandes Hotéis, por ter esta rescindido seu contracto. — Condenhada a reclamada a pagar ao reclamante a importância de 130\$000.

N. 7.897-936 — Altamiro Dias, reclamando de J. F. Madruga, salarios atrasados de dous dias, aviso prévio e a indemnização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa. — Improcedente.

N. 7.399-936 — Euclides de Oliveira, reclamando de Jasyntio Monteiro, salarios atrasados de 15 dias e a indemnização que diz ter direito por ter sido dispensado sem justa causa e aviso prévio. — Improcedente.

Resumo da audiência do dia 6 de janeiro de 1937:

Processos:

N. 6.541-936 — Ponciano Pereira Costa, reclamando contra Motta & Sá Ltda., por ter sido dispensado sem justa causa (lei n. 62, de 5 de junho de 1935) e aviso prévio. — Adiado para o dia 22 do corrente, ás 14 horas.

N. 8.849-936 — Daniel da Costa, reclamando contra Bhering & Comp. S. A., por ter sido demittido sem justa causa e aviso prévio. — Adiado para o dia 22 do corrente, ás 15 horas.

N. 7.841-936 — Albino Antonio Ferreira, reclamando contra a Lavanderia Confiança Ltda., por ter sido dispensado sem aviso prévio, bem como salarios atrasados de 450\$000. — Adiado para o dia 22 de janeiro corrente, ás 14 horas.

N. 9.113-936 — Accacio Corrêa, reclamando da Lavanderia Confiança Ltda., por estar suspenso por tempo indeterminado. — Adiado para o dia 22 do corrente, ás 14 horas.

N. 7.935-936 — Constantino Aspera Cabo, reclamando de A. Santos Moreira, 18 dias de salarios atrasados, a indemnização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa e aviso prévio. — Condenhada a reclamada a pagar ao reclamante 200\$000.

N. 8.895-936 — Jacome de Mello Azevedo, reclamando de Costa Siqueira & Comp., salarios atrasados, aviso prévio e a indemnização correspondente á dispensa sem justa causa. — Conciliação de 653\$400.

Resumo da audiência do dia 7 de janeiro de 1937:

Enéas Galvão Filho, presidente; Oscar Alves da Silva, vogal dos Empregadores; Domingos dos Santos, vogal dos Empregados; Germana Machado Portella, secretária.

Processos:

N. 6.487-936 — Mercedes Guimarães Silvair, reclamando de Correia Carvalho & Comp., salarios atrasados de 16 dias, aviso prévio e a indemnização que corresponde á dispensa sem justa causa. — Condenhada a reclamada a pagar ao reclamante 825\$000.

N. 8.131-936 — Lucinda Costa, reclamando contra Kamienieck Szulim, por ter sido dispensado sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. — Condennado o reclamado a pagar á reclamante 150\$000.

Guedes, salarios atrasados. — Condennado o reclamado a pagar ao reclamante 520\$000.

N. 7.761-936 — Pedro Agrellos, reclamando de Severino N. 7.183-936 — Gloria Retondaro, reclamando contra David Selechtman; por ter sido dispensado sem justa causa e aviso prévio. — Conciliação de 75\$000.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Companhia Imobiliaria Atlantica, para o archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Casa Hilpert S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (syndicato profissional), para o archivamento da lista de novos socios. — Deferido.

Bonifacio Anthero & Comp., Limitada, Gilbert & Kozuch, Fernandes & Rezende, Florindo Teixeira & Comp., Joaquim Araujo Moreira & João Rodrigues Moreira, José Pinto & Manoel Pinto, José Gomes & Silva, José Aguiar & Comp., J. Suarez, Barreiro Limitada, L. Gonçalves & Irmão Limitada, Loureiro & Irmão, Lazary Guedes & Comp., Limitada, Muaud, Ribeiro & Comp., Limitada, Tavares & Teixeira, Andrade & Penna Limitada, Guilas do Brasil Limitada, Baptista, Soares & Comp., Henriques & Monteiro, Manih Aboud & Comp., Salomão & Curi, Tuffy, Majdalany & Comp., Peres Martins & Irmão, Plinio & Teixeira e Pessanha Dias & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

A. Thun & Comp., Limitada, para o archivamento de quitação. — Deferido.

G. Laport & Comp., Instituto de Leites Fermentados Limitada, Luiz Gonçalves & Comp., Sociedade Exito Publicidade Limitada, Weskott & Comp., Klinger & Comp., Lojas Rex Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

Caiado & Ladeira, Manoel Antunes Moreira & Comp., Companhia Importadora de Materiaes Limitada, Coelho Alves & Dias, G. Moraes & Comp., Zagel, Flach & Comp., Limitada, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

João Evangelista Theophilo Cardoso, Narciso Monteiro, A. Silveira, João Manoel Segundo, Antonio Matheus Segundo, Mosei Yabiku, Candido Romero, Ernesto Augusto Corrêa, Leopoldo de Léo Segundo, Manoel José da Silva Segundo, Eduardo Dias Caiado, Biondi, Antonini & Comp., Limitada, Alberto Cruz, Antonio José de Souza, Antonio de Paiva Sá, José do Nascimento, José Maria Pestana, José dos Santos Carvalho, Carlos dos Santos & Comp., A. da Fonseca Guimarães, G. Monteiro da Silva, Heitor Augusto Soares, M. Souza & Pereira, Antonio de Mattos Souza, Max Vajnborg, Amaro Ferreira, Ary Nery de Oliveira, Rachid Elias Sanan, Sebastião Martins Vianna, Claudino de Souza, José de Amorim Lyra, Victorino Joaquim Mendes, Anísio Rodrigues Moreira, Antonio Duarte da Rocha, Luciano Martins, M. Duarte Ribeiro & Comp., Mesquita, Ribeiro & Comp., José Luiz Bittencourt, A. Ferreira & Martins, Marcellus Rambo, Ricardo Pereira, F. A. Merhy & Irmão, Agencia de Representações Amendoira Limitada, Manoel Gomes & Irmão, Agostinho Duarte Ferreira, Rocco Russo, Fux & Fuks, Quintas & Struve, J. Ribeiro, Ferreira & Comp., Paula & o Gmes, José Antonio dos Santos, Figueira & Lopes, M. Almeida Guerra & Comp., Adelino Dias Pangaio, David Vainstock, José Antonio da Silva Segundo, Candido José da Costa Segundo, Franz Ennsthaler, A. Dias & Oliveira, Antonio Ferreira & Irmão, Vieira & Freitas, Alfredo Alves de Mello, Miranda, Bared & Comp., José Barros & Comp., Limitada, Hermeto Costa & Comp., Albert Violland, Polybio S. Pires & Comp., Limitada, Cito & Ramalho, Irmãos Castro, Vasco Teixeira Pinto & Comp., Balthazar & Silva, Antonio & Assad Nader, Antonio & Lemos, Ernesto Luiz, Herminio Pinheiro, Francisco Pamplona, Pedro Alves Pereira de Macedo, Moysés Roisman, Manoel Gomes de Oliveira Segundo, Habib Daher, Abilio Francisco Alves, Alexandre Fernandes, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

Avelino Campos, Carl Wilhelm Arthur Grill, Ernani da Silva Carneiro, Abilio Quandt de Oliveira, Nestor Pires Poley, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

Companhia Thewico de Armazens Geraes S. A., para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

S. Teixeira, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Baptista & Malicia, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

A. R. Lisboa & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Manoel Fontes, pedindo registro de cedencia de interesse. — Deferido.

José Pinto Soares e A. G. da Silva Coelho, para o cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

Oliveira & Costa, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

Angelo La Porta & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

K. Kaplanski, Everaldo Bastos & Irmão, Cunha & Silva, L. J. Vieira & Comp., Dina & Nascimento, Casa Bancaria do Globo Limitada, Martins & Menezes, Louro, Fonseca & Comp., M. Vallejo & Irmão, Pelosi & Irmão, G. Moraes & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

Christiani & Nielsen, E. Ducommun & Simões, André de Moraes & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacem as exigencias.

Martins & Veiga Limitada, Nunes & Jesus, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

M. J. Pereira Candal, M. de Carvalho, Manoel Carvalho, Abraham Nuehim Haber, Harry Benzak, Adelino Diniz dos Santos, J. Rodrigues & Pereira, M. J. Pereira, M. R. Silva, David & Rodrigues, José Jovito Marinho & José de Freitas, Annibal Pereira Segundo, A. Cruz Magalhães, Marques Sampaio, André Esteves Cordeiro, Albino Torres, Antonio Pereira Cardoso, Santiago Dias, José Pinto de Oliveira, José Teixeira de Macedo, Carlos Rebello de Almeida, Jakob Krajcer, Julio de Lacerda, A. Lopes Pereira, José Ferreira, José Guariento, Antonio Baptista Carneiro, A. Baptista, Nelson Nogueira, Rachel, para o registro de suas firmas. — Satisfacem as exigencias.

Ayres Francisco Ferreira, para o archivamento da autorização para commerciar de sua mulher Lydia de Souza Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

Eduardo Simões & Comp., para o cancelamento de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

Companhia Importadora Sueca Limitada, protestando contra o archivamento do contracto da firma Casa Sueca Brasil. — Não ha o que deferir.

Relação ds contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, archivados em 8 de janeiro de 1937.

Contractos:

De Bonifacio Anthero & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Joaquim Bonifacio da Costa, Anthero Monteiro Teixeira e Henrique Pinto Loja, com commercio de botequim, á Avenida 28 de Setembro n. 311, com capital de 45:000\$000, prazo indeterminado.

De Gilbert & Kozuch, firma composta dos socios solidarios, Jankiel Symcha Gilbert e Ajle Kozuch, para o commercio de alfaiataria etc., á rua Carvalho de Souza n. 280, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De Fernandes & Resende, firma composta dos socios solidarios, Isolino Guedes Fernandes e Antonio Augusto Gomes de Resende, para o commercio de liquidos etc., á rua Bella Vista n. 210, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Florindo Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Florindo Teixeira, Antonio Teixeira e Manoel Antonio Baptista, para o commercio de barbearia, á rua General Polidoro n. 330, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De Joaquim Araujo Moreira & João Rodrigues Moreira, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Araujo Moreira e João Rodrigues Moreira, para o commercio de botequim, á Estrada Braz de Pina n. 895, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De José Pinto & Manoel Pinto, firma composta dos socios solidarios, José Pinto Duarte e Manoel Pinto Duarte, para o commercio de botequim, etc., á rua Lins de Vasconcellos n. 323, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De José Gomes & Silva, firma composta dos socios solidarios, José Gomes e Antonio da Silva, para o commercio de liquidos etc., á rua 2 de Fevereiro n. 112, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De José Aguiar & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Fernandes Ferreira de Aguiar e Antonio da Rocha Santos, para o commercio de carvão etc., á rua Visconde de Nieheroy n. 350, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Suarez, Barreiro Limitada, firma composta dos socios quotistas, José Trancoso Suarez e Francisco Barreiro Santamarina, para o commercio de garage etc., á rua Prudente de Moraes n. 399, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De L. Gonçalves & Irmão Limitada, firma composta dos socios quotistas, Liborio Alves e Alcino Alves Gonçalves, para o commercio de garage etc., á rua Voluntarios da Patria n. 481, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Loureiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Alfredo Loureiro e Alberto Loureiro, para o commercio de padaria, á rua Gratidão n. 118, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Lazary Guedes & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Angelo Lazary de Souza Guedes, Laura Lazary Guedes, Nair Guedes de Siuza, Francisco Hellmut Schneider e Sylvio Lazary, para o commercio de commissões etc., á Avenida Rio Branco n. 129, 1º andar, com capital de 30:000\$000, prazo 5 annos.

De Mauad, Ribeiro & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Maria Ribeiro dos Santos, Doumit Mauad, Ramia Abiramia e Alberto Antonio Couri, para o commercio de pharmacia, á rua Copacabana n. 442, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Tavares & Teixeira, firma composta dos socios solidarios, José de Almeida Tavares e Agostinho Martins Teixeira, para o commercio de marcenaria etc., á rua Visconde de Itaipu n. 79, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Andrade & Penna Limitada, firma composta dos socios quotistas, Achilles José Alves Penna e Israel de Andrade, para o commercio de productos medicinaes, á rua Saccadura Cabral n. 165, com capital de 10:000\$000, prazo 3 annos.

De Guilas do Brasil Limitada, firma composta dos socios quotistas, Angelo Orazi e Sadi Souza-Leite Cabral, para o

commercio de folhetos, guias etc., á rua Almirante Tamandaré n. 20, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Baptista, Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Baptista Fernandes, José Pinto Soares e Arnaldo Pinto de Souza Castro, para o commercio de compra e venda de bicycletas etc., á rua Figueira de Mello n. 349, com capital de 300:000\$000, prazo indeterminado.

De Henrique & Monteiro, firma composta dos socios solidarios, Cesar Henriques Ribeiro e Francisco Monteiro, para o commercio de carpintaria etc., á rua Barão de São Felix n. 137, com capital de 8:500\$000, prazo indeterminado.

De Manih Aboud & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manih Aboud, Alexandre Aboud e Cesar Aboud, para o commercio de importação etc., á rua São Pedro n. 23, 5º andar, com capital de 1.100:000\$000, prazo 3 annos.

De Salomão & Curi, firma composta dos socios solidarios, Elias Salomão e Salim Curi, para o commercio de restaurante, á rua Senhor dos Passos n. 254, com capital de 17:000\$000, prazo indeterminado.

De Tuffy Majdalany & Comp., firma composta dos socios solidarios, Tuffy Nicolau Habib, Victor Majdalany e William Majdalany, para o commercio de armarinho etc., á rua da Alfandega ns. 297 e 299, com capital de 900:000\$000, prazo indeterminado.

De Peres Martins & Irmão, firma composta dos socios solidarios, João Manoel Peres Martins e Manoel Peres Martins, para o commercio de botequim etc., á rua Lobo Junior n. 379, com capital de 4:900\$000, prazo indeterminado.

De Plinio & Teixeira, firma composta dos socios solidarios, Plinio Braga e Octavio José Teixeira, para o commercio de concerto de machinas, á rua Ledo n. 65, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De Pessanha Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios Adalberto Pessanha Dias e Antonio Guerra, para o commercio de machinas de costura, etc., á rua do Senado n. 14, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De A. Thun & Comp., Limitada, para o archívamento le quitação de haveres.

De G. Laport & Comp., prorogando o prazo da sociedade por mais cinco annos.

De Instituto de Leites Fermentados Limitada é admitido como socio Roberto José da Silva.

De Luiz, Gonçalves & Comp., retira-se o socio Abel de Souza Dias, recebendo a importância de 56:250\$000, o capital passa a ser de 75:000\$000.

Da Sociedade Exito Publicidade Limitada, retiram-se os socios Luiz Aranha e Rosario Fusco, recebendo a importância de 2:500\$000.

De Weskott & Comp., o capital social fica elevado a réis 200:000\$000.

De Klingler & Comp., retira-se o socio Ivo Barroso, recebendo a importância de 333:536\$200.

De Lojas Rex Limitada, retira-se o socio A Cinta Moderna Limitada, recebendo a importância de 21:000\$000.

Distractos:

De Caiado & Ladeira, Joaquim Soares Ladeira, recebendo a importância de 1:252\$100, ficando com o activo e passivo o socio Eduardo Dias Caiado, na importância de 2:000\$000.

De Manoel Antunes Moreira & Comp., retira-se o socio Manoel Antunes Moreira, recebendo a importância de réis 2:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Osmar Carlos de Oliveira, na importância de 5:000\$000.

Da Companhia Importadora de Materiaes Limitada, retiram-se os socios Carlos de Castro Nunes e Carlos Arthur Motta, nada recebendo os socios.

De Coelho Alves & Dias, retiram-se os socios Manoel Joaquim Coelho Alves e Antonio Esteves Dias, recebendo cada um a importância de 5:500\$000.

De J. G. Moraes & Comp., retira-se o socio José Garcia Monteiro de Moraes, recebendo a importância de 32:985\$000, ficando com o activo e passivo o socio Waldemar Solano de Sá, na importância de 32:985\$000.

De Zagel, Flach & Comp., Limitada, retiram-se os socios Leonardo Zagel e Carlos Flach, recebendo cada um a importância de 8:000\$000.

Firmas individuais:

De João Evangelista Theophilo Cardoso, para o commercio de fabrico de manequins, etc., á rua Senador Pompeu n. 72, com capital de 5:000\$000.

De Narciso Monteiro, para o commercio de Botequim, á rua Senador Dantas n. 70, com capital de 24:500\$000.

De A. Silveira, para o commercio de alfaiataria, á rua Visconde de Itauna n. 42, com capital de 2:400\$000.

De João Manoel Segundo, para o commercio de liquidos, etc., á rua Virginia Vidal n. 325, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Matheus Segundo, para o commercio de botequim, á rua Itapirú n. 124, com capital de 5:000\$000.

De Mosei Yobiku, para o commercio de tinturaria, etc., á rua Lino Teixeira n. 239, com capital de 4:000\$000.

De Antonio de Lemos, para o commercio de calçados, etc., á rua Petropolis n. 14, com capital de 3:000\$000.

De Antonio Duarte da Rocha, para o commercio de deposito de pão, etc., á rua Lygia n. 67, com capital de réis 5:000\$000.

De Antonio José de Souza, para o commercio de botequim, etc., á estrada Braz do Pinna n. 269, com capital de 2:000\$000.

De Antonio de Paiva Sá, para o commercio de deposito de pão, etc., á rua Silvana n. 67, com capital de 5:000\$000.

De Antonio de Mattos Souza, para o commercio de peixe frasco, á praia D. Manoel ns. 204 e 206, com capital de réis 20:000\$000.

De Abilio Francisco Alves, para o commercio de botequim, á rua Adleilaide Badajós n. 69, com capital de réis 3:000\$000.

De Alfredo Alves de Mello, para o commercio de botequim, á rua Conde de Bomfim n. 946 A, com capital de 4:000\$000.

De Anísio Rodrigues Moreira, para o commercio de bazar, etc., no largo da Penha n. 2, com capital de 5:000\$000.

De Ary Nery de Oliveira, para o commercio de liquidos, etc., á estrada Marechal Mallet n. 2, com capital de réis 4:000\$000.

De Alberto Violant, para o commercio de armarinho, á rua Uruguayana n. 91, 1º andar, com capital de 25:000\$000.

De Amaro Ferreira, para o commercio de quitanda, á rua General Belford n. 136, com capital de 5:000\$000.

De A. Fonseca Guimarães, para o commercio de oleos, etc., á rua Candido Benicio n. 127-A, com capital de réis 20:000\$000.

De Alberto Cruz, para o commercio de botequim, á Estrada Marechal Rangel n. 756, com capital de 5:000\$000.

De Alexandre Fernandes, para o commercio de botequim etc., á rua Amalia n. 62, com capital de 8:000\$000.

De Agostinho Duarte Ferreira, para o commercio de botequim, á rua Senador Pompeu n. 98, com capital de réis 12:000\$000.

De Adelino Dias, para o commercio de carvão etc., á rua Lucinda n. 29, com capital de 4:000\$000.

De Claudino de Souza, para o commercio de deposito de pão, etc., á rua Petropolis n. 21, com capital de 4:000\$000.

De Candido José da Costa Segundo, para o commercio de botequim, á rua Major Medeiros n. 38, com capital de réis 4:000\$000.

De Candido Romero, para o commercio de botequim, á rua do Costa n. 21, com capital de 5:000\$000.

De David Vainstock, para o commercio de alfaiataria, etc., á rua Visconde de Itauna n. 39, com capital de réis 20:000\$000.

De Ernesto Luiz, para o commercio de café, etc., á rua Joaquim Silva n. 141, com capital de 3:000\$000.

De Eduardo Dias Calado, para o commercio de lenha, etc., á avenida Suburbana n. 1.009, com capital de réis 2:000\$000.

De Ernesto Augusto Corrêa, para o commercio de varejo de calçados, á avenida Thomé de Souza n. 25, com capital de 20:000\$000.

De Francisco Pamplona, para o commercio de liquidos, etc., á rua 24 de Maio n. 753, com capital de 10:000\$000.

De Franz Ennsthaler, para o commercio de fabrico de caixas de radios, etc., á rua Princesa Januaria n. 15, com capital de 5:000\$000.

De G. Monteiro da Silva, para o commercio de olaria, etc., á rua Marquez de S. Vicente n. 119, com capital de 5:000\$000.

De Habib Daher, para o commercio de armarinho, etc., á rua Coronel Agostinho n. 41, com capital de 10:000\$000.

De Herminio Pinheiro, para o commercio de liquidos, etc., á rua Commendador Pinto n. 175, com capital de réis 5:000\$000.

De Heitor Augusto Soares, para o commercio de liquidos etc., á rua Sará n. 148, com capital de 5:000\$000.

De José Antonio dos Santos, para o commercio de acougue, á rua dos Invalidos n. 69, com capital de 5:000\$000.

De José Antonio da Silva Segundo, para o commercio de

gelo etc., á rua Marechal Cantuaria n. 84, com capital de 5:000\$000.

De José Luiz Bittencourt, para o commercio de açougue, á rua Dias da Cruz n. 223, com capital de 10:000\$000.

De José Maria Pestana, para o commercio de botequim, á rua Apaldy n. 143, com capital de 3:000\$000.

De José de Amorim Lyra, para o commercio de deposito de pão, etc., á rua Barros Barretto n. 115, com capital de 2:000\$000.

De José do Nascimento, para o commercio de quitanda, á rua Dr. Garnier n. 115, com capital de 2:000\$000.

De João dos Santos Carvalho, para o commercio de quitanda, á rua Copacabana n. 604, com capital de 5:000\$000.

De Leopoldo de Léo Segundo, para o commercio de fabrico de calçados, á rua General Camara n. 248, com capital de 5:000\$000.

De Luciano Martins, para o commercio de botequim, etc., á estrada da Freguezia n. 1, com capital de 5:000\$000.

De Manoel José da Silva Segundo, para o commercio de açougue, á rua do Bispo n. 123-A, com capital de 5:000\$000.

De Manoel Gomes de Oliveira Segundo, para o commercio de alfaiataria etc., á rua Buenos Aires n. 175, 3º andar, com capital de 3:000\$000.

De Moysés Roisman, para o commercio de fazendas, á rua da Alfandega n. 340, com capital de 5:000\$000.

De Marcellus Rambo, para o commercio de aparelhos científicos, á avenida Rio Branco n. 257, 3º andar, com capital de 5:000\$000.

De Max Vajnberg, para o commercio de moveis, etc., á rua do Cattete n. 43, com capital de 50:000\$000.

De Pedro Alves Pereira de Macedo, para o commercio de leiteria etc., á rua Marquez de Aracaty n. 255, com capital de 5:000\$000.

De Ricardo Pereira, para o commercio de quitanda, á rua Affonso Ferreira n. 76, com capital de 2:000\$000.

De Rocco Russo, para o commercio de ferro velho, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 172, com capital de 5:000\$000.

De Rachid Elias Sanan, para o commercio de aves etc., á rua Leopoldina Rego n. 22, com capital de 3:000\$000.

De Sebastião Martins Vianna, para o commercio de liquidos, etc., á avenida Automovel Club n. 3.194, com capital de 5:000\$000.

De Victorino Joaquim Mendes, para o commercio de officina de pintura, á rua Buenos Aires n. 243, com capital de 1:000\$000.

Rectificação do despacho de 30 de dezembro de 1936.

Alteração de contracto:

De Castro, Santos & Comp., a firma passa a ser Carlos dos Santos & Comp.

Transferencia de quotas:

Da Sociedade Oitica, Sardinha Limitada, o socio Orlando da Gruz Sardinha cede e transfere 30 quotas ao senhor Charles Roberts Petrie e duas quotas ao Sr. Samuel Corrêa Dias.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 13 de janeiro de 1937

Processos:

N. 201/37 — Requerente Domingos Graupera Filho. — Deferido, por equidade.

N. 1.021/37 — Requerente Miguel Jorge Moraes. — Concedido 30 dias.

N. 1.024/37 — Requerente Mario Teixeira Chauvet.

N. 1.026/37 — Requerente Severino Nunes.

N. 1.061/37 — Requerente Pedro do Nascimento.

Aguardem oportunidade.

N. 576/36 — Requerente João Dias do Nascimento

N. 582/36 — Requerente Plinio Machado Vieira.

Prosiga-se

N. 18.546/36 — Requerente Dagoberto Caldeira de Souza.

N. 24.834/36 — Requerente Atahulpa de Mendonça.

N. 26.902/36 — Requerente Jorge das Neves.

Lavre-se a escriptura, de accordo com a minuta feita pelo Dr. procurador e já approvada pelo Conselho.

N. 105/37 — Requerente Oscar Baptista Leite. — Deferido.

N. 836/37 — Requerente Benedicto Bueno Junior. — A' vista da informação, considere-se presente o requerente.

N. 27.455/36 — Requerente Margarida Vieira. — Cancele-se a inscrição e informe a 1ª Sub-Contadoria quanto ao pagamento.

N. 586/36 — Requerente Ariosto Berna. — Prosiga-se.

Empréstimos:

Propostas:

N. 161 — Pará — Norberto Fonseca.

N. 223 — Maranhão — Heltor José de Vasconcellos.

N. 270 — Matto Grosso — Luiz Antonio de Figueiredo.

N. 330 — Matto Grosso — Agenor José dos Santos.

N. 356 — Amazonas — Benedicto Urbano de Menzes.

N. 378 — Alagoas — Synval de Carvalho Gama.

N. 379 — Alagoas — Pampilho Costa.

N. 331 — Matto Grosso — Joaquim Ildafonso das Neves

N. 389 — Maranhão — João Oliveira de Souza.

N. 408 — Alagoas — Alvaro Leite.

N. 417 — Amazonas — Nestor Quintanilha.

N. 419 — Amazonas — José de Almeida.

N. 436 — Piauí — Beendicto Portella Richard.

N. 441 — Alagoas — Ernani Fonseca da Costa Alecrim

N. 442 — Alagoas — Pedro Leencio de Farias.

Autorizados.

Processo:

N. 28.434/36 — Requerente José de Oliveira Marques.

— Apresente os documentos.

Habilitação a peculio:

N. 3.601 — Contribuinte Carlos de Lemos. — Satisfaz a requerente a exigencia da Procuradoria.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 6 DE JANEIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	26.677:504\$200	—	2.994:000\$000	22.683:504\$200
Banco do Brasil — C/Seguros.....	575:200\$100	—	—	575:200\$100
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	16:689\$100	—	—	16:689\$100
Títulos de Dívida Publica.....	13.705:829\$600	2.994:000\$000	—	23.275:393\$400
Caixa (Annexo).....	39.975:223\$000	2.994:000\$000	2.994:000\$000	39.975:223\$000
Edmimas.....	27:405\$830	2.997:417\$800	2.998:982\$300	25:811\$330
	40.002:628\$830	5.991:417\$800	5.992:982\$300	
	Saldo actual.....			40.001:064\$330

DISPONIBILIDADE EM 7 DE JANEIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	22.683:504\$200	158:004\$100	—	22.841:508\$300
Banco do Brasil — C/Seguros.....	575:200\$100	—	—	575:200\$100
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	16:689\$100	—	—	16:689\$100
Titulos de Divida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	23.433:397\$500
Caixa (Annexo).....	39.975:223\$000	158:004\$100	—	40.133:227\$100
	25:841\$330	7:560\$500	5:141\$200	28:260\$630
Sommas.....	40.001:064\$330	165:564\$600	5:141\$200	
Saldo actual.				40.161:487\$730

DISPONIBILIDADE EM 8 DE JANEIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	22.841:508\$300	20:910\$700	—	22.862:419\$000
Banco do Brasil — C/Seguros.....	575:200\$100	—	—	575:200\$100
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	16:689\$100	3:998\$300	—	20:687\$400
Titulos de Divida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	23.458:306\$500
Caixa (Annexo).....	40.133:227\$100	24:909\$000	—	40.156:136\$100
	28:260\$630	23:580\$300	26:326\$000	25:514\$930
Sommas.....	40.161:487\$730	48:489\$300	26:326\$000	
Saldo actual.				40.183:651\$030

DISPONIBILIDADE EM 9 DE JANEIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	22.862:419\$000	—	—	22.862:419\$000
Banco do Brasil — C/Seguros.....	575:200\$100	17:582\$100	—	592:782\$200
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	20:687\$400	—	—	20:687\$400
Titulos de Divida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	23.475:888\$600
Caixa (Annexo).....	40.156:136\$100	17:582\$100	—	40.175:718\$200
	25:514\$930	3:543\$600	3:852\$100	25:205\$430
Sommas.....	40.183:651\$030	21:124\$700	3:852\$100	
Saldo actual.				40.200:923\$630

Ministerio da Agricultura

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Portaria n. 1, de 13 de janeiro de 1937.

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no parágrafo unico do artigo 1º das disposições transitorias da lei 284, de 28 de outubro de 1936,

Resolve delegar competencia aos Srs. Domingos Fleury da Rocha, director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Landulpho Alves, director geral do Departamento Nacional da Produção Animal, Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Solano Carneiro da Cunha, director da Directoria de Expediente e Contabilidade, Raphael Xavier Torres Filho, director da Directoria de Organização e Defesa da Produção, para apostillar os titulos de nomeação dos funcionarios pertencentes aos respectivos departamentos, e directorias, tendo em vista a relação nominal publicada no "Diario Official" de 31 de dezembro de 1936 e posteriores rectificações nesse órgão official.

Taes apostillas devem abranger:

I — Os titulos dos funcionarios effectivos;

II — Os titulos dos funcionarios interinamente nomeados para cargos de chefia ou direcção;

III — Os titulos dos funcionarios interinos, que não tenham cargo effectivo e exerçam cargos vagos.

Nos casos comprehendidos pelo item II devem ser apostillados os titulos effectivos e interinos.

Como cargos vagos devem ser comprehendidos aquelles que não tenham titular.

Resolve, outrossim, que não sejam apostillados os titulos dos funcionarios indicados na relação annexa, até que fique definitivamente resolvida sua collocação nas respectivas carreiras e classes do quadro unico deste Ministerio.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — Odilon Braga.

Relação que acompanha a portaria n. de de janeiro de 1937

a) Departamento Nacional da Produção Mineral

Mauricio Guimarães — Ajudante do Serviço de Fom. Prod. Mineral.

Glika de Caldas Britto — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Mineral.

Clarimundo Stoltz e Baiana — Ajudante do Serviço de Aguas.

Augusto Craveiro Rangel — Ajudante do Serviço de Aguas.

Cassio Soares de Souza — Ajudante do Serviço de Aguas.

Edmundo Ferrando de Seixas — Sub-ajudante do Serviço de Aguas.

João de Azevedo Padilha — Sub-ajudante do Serviço de Aguas.

José Pedro de Castro — Sub-ajudante do Serviço de Aguas.

Alberto Monteiro de Barros — Sub-ajudante do Serviço de Aguas.

Renato Torres Saturnino Braga — Sub-ajudante do Serviço de Aguas.

Alayr Gomes Azevedo Marques — Auxiliar do Serviço de Aguas.

Sylvio Quintella — Auxiliar do Serviço de Aguas.

Glovis de Lagos Bastos Vieira — Auxiliar do Serviço de Aguas.

Alvaro Ferreira Baiana — Auxiliar do Serviço de Aguas.

b) Departamento Nacional da Produção Animal

Olympia Freire — Ajudante do Inst. de Biologia Animal.

Lydia Pinto de Carvalho — Sub-ajudante do Inst. Biologia Animal.

Marina Corrêa Lopes — Sub-ajudante do Inst. Biolog. Animal.

Zulmira Mendes — Sub-ajudante do Inst. Biologia Animal.

Nilza Teixeira Leite — Sub-ajudante do Inst. Biolog. Animal.

José Victorino de Souza — Sub-ajudante do Inst. Biolog. Animal.

Virgilio Vidal Leite Ribeiro — Sub-ajudante do Serv. Caça e Pesca.

Alvaro Ferreira Neves — Sub-inspector do Serv. Def. Sanit. Animal.

Clodoaldo Pereira Devoto — Porteiro-continuo da Esc. Nac. Veterinaria.

Synval Leite Ramalho — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Lauro de Castro Lopes — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Plinio Loureiro — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Antonio Ribeiro do Nascimento — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Altivo Ribeiro Dias — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Luiz Antonio Lima Filho — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Soler Ribeiro de Miranda — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Wivaldo de Almeida Martins — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Gastão Pinheiro Machado — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

André Fleury Curado — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Paulino de Araujo Góes Netto — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Geraldo Chaves — Sub-ajudante do Serviço Fomento Prod. Animal.

Ulysses de Souza Bezerra — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Antonio Luiz do Nascimento — Sub-ajudante do Serviço Fom. Prod. Animal.

Antimio Accioly Bello — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

José Manoel de Almeida — Sub-ajudante do Serviço Fom. Prod. Animal.

Rubens Monteiro Breves — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Adaucto Miranda — Sub-ajudante do Serviço Fomento Prod. Animal.

Romulo Gigliotti — Sub-ajudante do Serv. Fomento Prod. Animal.

Raphael Oliveira Esteves — Sub-ajudante do Serviço Fom. Prod. Animal.

Guilherme Farias — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

João Teixeira Carrilho — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

José Theodoro de Bomfim Lago — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

João Alves Jardim — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Carlos Melchiades dos Santos — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Domingos Abbé — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

José Ferreira da Costa — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Elias Charitta — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

Fausto Joviano — Sub-ajudante do Serv. Fom. Prod. Animal.

c) Departamento Nacional da Produção Vegetal

Octavio Domingues — Assistente do Serv. Fom. Prod. Animal.

Admar Lopes da Cruz assistente do Inst. Chim. Agricola.

Mangel Mendes da Fonseca — Assistente-chefe Serv. Fructicultura.

Alfredo Augusto Borges — Assistente-chefe do Serv. de Fructicultura.

Alvaro de Oliveira Machado — Assistente do Serv. Technico do Café.

Alfredo Jordão Junior — Assistente do Ser. Technico do Café.

Edgard Hellmeister — Sub-assistente do Serv. Techn. do Café.

Portaria n. 3, de 13 de janeiro de 1937.

O ministro de Estado resolve prorogar até 31 de dezembro do corrente anno a vigencia da portaria de 21 de outubro de 1936, pondo o sub-assistente da D. E. A., Itagyba Barcante, á disposição deste gabinete. — *Odilon Braga*.

— Por portaria de 31 de dezembro de 1936, foi designado o agrônomo Ursulino Velloso, assistente-chefe em comissão, da Estação Experimental do Serviço de Plantas Textéis, em Alagoinha, Estado da Parahyba, para orientar e prestar assistência tecnica ás Estações Experimentaes do mesmo serviço, localizadas no Norte do Paiz, a partir da Bahia, cabendo-lhe organizar e fiscalizar a execução dos planos nos mesmos estabelecimentos.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de janeiro de 1937

Por portaria desta data, foi dispensado de accôrdo com o item V das instruções baixadas pelo Sr. ministro, na portaria n. 87, de 5 de dezembro de 1936, o trabalhador de 2ª classe, Migdel Itagassava, contractado do Horto Florestal de Lorena, por conveniencia do serviço.

Dia 13

Por portaria desta data, foi dispensado de accôrdo com o item V, das instruções baixadas pelo Sr. ministro, na portaria n. 87, de 5 de dezembro de 1936, o ajudante de machinista de 2ª classe, Gilbetro Bemvindo, contractado para os serviços da Primeira Secção Technica, no Ceará.

— Por outra da mesma data, foi dispensado de accôrdo com o item V, das instruções baixadas pelo Sr. ministro, na portaria n. 87, de 5 de dezembro de 1936, o trabalhador de 3ª classe Claudionor Nunes Fonseca, contractado do Nucleo Colonial Santa Cruz.

Directoria do Serviço de Plantas Textéis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1937

Offícios:

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 3 — Solicita suas urgentes providencias no sentido de ser suspenso, por oito dias, o encarregado da usina em Pires do Rio, no Estado de Goyaz, Sr. Abdala Samahá, por haver o mesmo desacatado o ajudante deste serviço, agrônomo Pery Orsini de Lacerda, encarregado do "Accôrdo" naquelle Estado.

Dia 3

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 4 — Solicita providencias junto ao Sr. ministro, no sentido de serem approvadas as relações, numericas e nominaes, do pessoal a ser contractado pela verba do Accôrdo celebrado entre os governos da União e o do Estado do Pará, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

N. 5 — Idem idem pela verba do accôrdo com o Estado do Piahy.

— Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 6 — Remette, para ser apostillado, o decreto de nomeação do sub-assistente dessa directoria, engenheiro-agrônomo Antídio de Brito Guerra.

— Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 7 — Solicita providencias junto ao Sr. ministro no sentido de serem approvadas as relações, numericas e nominaes do pessoal a ser contractado pela verba do accôrdo celebrado entre os Governos da União e o do Estado do Maranhão, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

N. 8 — Idem idem pela verba do accôrdo com o Estado do Ceará.

N. 9 — Idem idem pela verba do accôrdo com o Estado da Parahyba, remetendo juntamente os documentos referentes aos Srs. Thomaz de Oliveira e Silva, Antonio Cactete da Silva, Hercules Tupy Leal, Ascendino Marques da Silva, João Barbosa de Lima, Enéas Epaminondas de Albuquerque, Paulo da Cruz Nobrega, José Rezende Pereira e Noé Paulo de Araujo, exigidos no art. 4º, decreto n. 871, de 1 de junho do anno proximo findo.

Dia 4

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 11 — Solicita providencias no sentido de ser delegada competencia para requisitar pagamento e adeantamentos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por conta dos creditos distribuidos á mesma delegacia e destinados ao accôrdo para execução do Serviço de Plantas Textéis, ao inspector deste serviço, agrônomo João Augusto Falcão de Almeida e Silva.

N. 14 — Remette relação do pessoal deste serviço que necessita de franquia postal e telegraphica, para o Estado de Sergipe, no corrente anno.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 15 — Remette o conhecimento do empenho n. 78, na importancia de 3:000\$, afim de attender ás despesas com transporte de pessoal e material, dentro deste exercicio.

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Textéis em Coreatá:

N. 17 — Remette o conhecimento n. 3.158-G, do embarque de 20 caixas contendo sulfureto de carbono, destinado ao campo, informando ser de 51\$ o custo de cada caixa desse insecticida.

— Sr. ajudante do Serviço de Plantas Textéis no Estado do Pará:

N. 18 — Remette conhecimento n. 3.168-C, do embarque de 20 caixas de sulfureto de carbono, destinado á inspeccoria, informando ser de 51\$ o custo de cada caixa desse insecticida.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Minas Geraes:

N. 19 — Remette o conhecimento n. 2.571, do despacho de 40 tambores contendo 2.000 kilos de arseniato de chumbo, destinado á inspeccoria, informando ser de 3\$550 o custo de cada kilo desse insecticida.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 21 — Remette o boletim da renda arrecadada pela Quinta Secção desta directoria, referente ao mez de dezembro do anno proximo passado, na importancia de 1:244\$, acompanhando o alludido boletim cinco certificados de recebimento em cópias authenticadas.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA DA PRODUCCAO

Rio de Janeiro, D. F.

Armas da Republica — N. dois — O director da Directoria de Estatistica da Produção do Ministerio da Agricultura, usando das attribuições que lhe confere a letra n), artigo cento e vinte e seis, do regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto vinte e tres mil novecentos e setenta e nove, de oito de março de mil novecentos e trinta e quatro, resolve designar o auxiliar apurador Adalgisa Meurer Peixoto, para exercer as funções de secretario de seu gabinete, a partir de primeiro do corrente mez e até segunda ordem. Cumpra-se e registre-se. Rio de Janeiro, dois de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — Assignado, *Rafael Xavier*. Era o que se continha na portaria acima bem e fielmente transcripta, que depois de conferida e achada certa nesta cópia, assigno em signal da verdade. — *Alvaro Jardel*. CDR.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1937

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 6.601 — Encaminho o processo relativo ao pagamento da importancia de 1:000\$000, proveniente de auxilio

por mim concedido a Antonio Espellet Brenner, por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Santa Amélia", sita no município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 6.602 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio concedido a Henrique Scarpelini, nos termos do § 1º do art. 43 do R. D. N. P. A., por haver construído um banheiro carrapaticida, na fazenda "Cambará", de sua propriedade.

N. 6.603 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio por mim concedido a Antonio Moura Mylward de Azevedo, por ter construído na fazenda "Moerão", de sua propriedade, um banheiro carrapaticida.

N. 6.604 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio por mim concedido a Mario A. Cavalcanti, por haver construído na fazenda "Engenho Pedreiras", de sua propriedade, no município de Victoria, Estado de Pernambuco, um banheiro carrapaticida.

N. 6.605 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio por mim concedido a João Baptista de Brum, por haver construído na fazenda "Boa-Vista", de sua propriedade, um banheiro carrapaticida.

N. 6.606 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, de que é credor Manoel de Sá Fortes Junqueira Junior, proveniente de auxílio por mim concedido, por haver construído na fazenda "S. Manoel", de sua propriedade, no município de Lins, Estado de São Paulo, um banheiro carrapaticida, nos moldes da planta deste Ministério.

N. 6.607 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio concedido a José Carlos de Carvalho, por haver construído na fazenda "São José", de sua propriedade, sita no município de Bomsuccesso, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida.

N. 6.608 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio por mim concedido a Jonas Martins da Silva, por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Paraizo", de sua propriedade, no município de Itabayana, Estado da Parahyba.

N. 6.609 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio concedido a Mario Rego Santos, por haver construído na fazenda "Mombaça", de sua propriedade, um banheiro carrapaticida.

N. 6.610 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio por mim concedido a Candido Ferraz Junior, por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Santa Maria", de sua propriedade, sita no município de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 6.611 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxílio concedido, por despacho de 10 de dezembro de 1936, no processo D. E. C. 18.358/36, a Arthur Tavares Mello, nos termos do § 1º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Engenho Olho d'Água", de sua propriedade, situada no município de Itambé, Estado de Pernambuco, nos moldes da planta adoptada por este Ministério.

N. 6.611 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxílio concedido a Amantino Licht, por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Boa Vista", de sua propriedade, situada no município de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul, nos moldes da planta adoptada por este Ministério.

N. 6.613 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxílio concedido, por despacho de 10 de dezembro de 1936, no processo D. E. C. 16.848/36, a Urbano de Andrade Reis e José de Andrade Reis, nos termos do § 1º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Herdade", de sua propriedade, situada no município de Mathias Barbosa, Estado de Minas Geraes, nos moldes da planta adoptada por este Ministério.

N. 6.614 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxílio concedido, por despacho de 10 de dezembro de 1936, no pro-

cesso D. E. C. 15.885/36, a Joaquim de Meira Botelho, nos termos do § 1º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., por haver construído um banheiro carrapaticida na "Fazenda do Bosque", de sua propriedade, situada no município de Cordeiro, Estado de S. Paulo, nos moldes da planta adoptada por este Ministério.

N. 6.615 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxílio por mim concedido a Cincinato Leme Ferreira, por haver construído na fazenda "Santa Helena", de sua propriedade, sita no município de Bragança, Estado de S. Paulo, um banheiro carrapaticida, nos moldes da planta adoptada por este Ministério.

N. 6.616 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxílio por mim concedido a Getulio Machado Coelho de Castro, por haver construído na fazenda de sua propriedade, "Cascata", no município de Queluz, Estado de S. Paulo, um banheiro carrapaticida, nos moldes da planta adoptada por este Ministério.

N. 6.617 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxílio por mim concedido a Virgilio José Monteiro Bastos, por haver construído na fazenda de sua propriedade, "Triumpho", no município de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida, nos moldes da planta adoptada por este Ministério.

N. 6.618 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 1:313\$100, proveniente do auxílio concedido a Julieta Vieira de Rezende.

N. 6.619 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxílio a José Pedro Teixeira, por haver construído, em 1936, na fazenda de sua propriedade, "Cattete", sita no município de São João d'El Rey, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida, nos moldes da planta adoptada por este Ministério.

N. 6.620 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 3:339\$900, proveniente do auxílio por mim concedido a José Custodio Pinto, por haver construído, em 1935, na fazenda "Cattete", de sua propriedade, um silo do tipo "encosta de morro", cylindrico, com capacidade para 95 toneladas e 425 kilos.

N. 6.621 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 506\$700, de que é credor o 1º official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Celio Negreiros de Barros, proveniente de gratificação a que fez jus.

N. 6.623 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 600\$, de que é credor Mario Zaroni, especialista em fumo, contratado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., proveniente de diárias a que fez jus, durante os meses de outubro e novembro do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede.

N. 6.624 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 213\$300, de que é credor o 1º official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, José de Souza Freire, proveniente de gratificação a que fez jus.

N. 6.625 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 620\$, de que é credor o 2º official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Newton de Azevedo, proveniente de diárias a que fez jus, durante o mez de dezembro de 1936, por serviços prestados fóra da sede, no Estado de São Paulo, em inspecção, na parte administrativa, de dependencias deste Ministério.

N. 6.626 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 1:525\$, de que é credor o 1º official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Roberto de Oliveira Borges, proveniente de diárias a que fez jus, durante os meses de novembro e dezembro deste anno, por serviços prestados fóra da sede, no Estado de Minas Geraes.

N. 6.629 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 950\$, de que é credor o chefe de secção da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Lauro Chaves Ferreira, proveniente de diárias a que fez jus, durante o periodo de 24 de novembro a 31 de dezembro deste anno, por serviços prestados fóra da sede, no Estado de São Paulo.

N. 6.628 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 500\$, de que é credora D. Nair Lobo Perdigão, assistente da 6ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, do D. N. P. A., proveniente de gratificação a que fez jus, durante o mez de dezembro de 1936, nos termos das clausulas

3ª e 4ª do contracto registrado por esse Instituto em 30 de novembro ultimo.

N. 6.629 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 1:800\$, de que é credor o 1º escripturario do D. N. P. M., Abeillard de Avellar Nazareth, proveniente de differença de vencimentos a que fez jús, durante o periodo de outubro a dezembro de 1936, por haver, nos termos do art. 2º do decreto n. 642, de 13-2-36, substituído o chefe de secção Rafael Lemos, que serve, em commissão, na D. C. D. P.

N. 6.630 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 675\$, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited", proveniente de fornecimento de energia electrica em setembro do corrente anno, em proveito da Directoria de Estatística da Producção.

N. 6.631 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 101\$200, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz em setembro do corrente anno, em proveito da Directoria de Estatística da Producção da D. E.

N. 6.632 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 473\$200, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos, no corrente exercicio, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Producção.

N. 6.633 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 37\$, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Producção.

N. 6.634 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 304\$400, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Fomento da Producção Animal.

N. 6.635 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 96\$100, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Producção.

N. 6.636 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 195\$600, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes concedidos, no corrente anno, em proveito do Departamento Nacional da Producção Animal.

N. 6.637 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 77\$900, de que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Producção.

N. 6.638 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 34\$200, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte concedido, no corrente anno, em proveito do Gabinete.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.643 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 1:120\$, de que é credor Julio Sasse Junior, proveniente de fornecimentos effectuados, em 1930, ao Serviço de Protecção, aos Indios, divida essa em tempo relacionada sob o n. 5, nos termos do art. 78 doCodigo de Contabilidade, e declara que deixa de ser feito o desdobramento solicitado no referido officio, visto que os fornecimentos foram realizados anteriormente á vigencia do Governo Provisorio.

Cumpre-me, outrosim, declarar que as requisições dos fornecimentos em apreço estão datadas de 30-12-1930, uma vez que não poudeser cumprida essa formalidade com maior antecedencia.

N. 6.644 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que José do Prado Filho é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1934, na qualidade de auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, cabe declarar que foi excluído do calculo da divida em apreço o periodo posterior á data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal comunicada pelo officio n. 4.274-P-36, de 10-2-936.

N. 6.645 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Ismael Cordovil é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1934, na qualidade de delegado technico, contractado, da Directoria de Or-

ganização e Defesa da Producção, cabe declarar que foi excluído do calculo da divida em apreço o periodo posterior á data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal comunicada pelo officio n. 4.274-P-36, de 10-2-1936.

N. 6.646 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Flavio de Miranda Land é interessado no pagamento, por exercicio findos, de diarias vencidas em 1934, na qualidade de auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, e declara que foi excluído do calculo da divida em apreço o periodo posterior á data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal, comunicada pelo officio n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 6.647 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Fernando Hercules Mont'lares é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1934, na qualidade de auxiliar technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, e declara que foi excluída do calculo da divida em apreço o periodo posterior á data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal, comunicada pelo officio n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 6.648 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Edison Cavalcanti Maia é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1934, na qualidade de auxiliar technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, e declara que foi excluído do calculo da divida em apreço o periodo posterior á data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal, comunicada pelo officio n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 6.649 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Basilio Ferreira Gomes é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas, em 1934, na qualidade de auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, e declara que foi excluído do calculo da divida em apreço o periodo posterior com a resolução desse Tribunal, comunicada pelo officio n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 6.650 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Mario Gonçalves Ramos é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas, em 1934, na qualidade de auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, e declara que foi excluído do calculo da divida em apreço o periodo posterior á data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal, comunicada pelo officio numero n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 6.651 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Octavio da Costa Gomes é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas, em 1934, na qualidade de auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, e declara que foi excluído do calculo da divida em apreço o periodo posterior á data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal, comunicada pelo officio numero n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 6.652 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Oscar de Borges Pires é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas, em 1934, na qualidade de auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, e declara que foi excluído do calculo da divida em apreço o periodo posterior á data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal, comunicada pelo officio numero n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 6.653 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Parthenio Smolá Valentin Cuts é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1934, na qualidade de auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, e declara que foi excluído do calculo da divida em apreço o periodo posterior

à data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal, communicada pelo officio numero n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 6.654 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Antonio Bacilla é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas, em 1934, na qualidade de auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Produção, e declara que foi excluido do calculo da divida em apreço o periodo posterior à data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal, communicada pelo officio numero n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 6.655 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 4.563-P-36, de 4 de maio do corrente anno, desse Tribunal, em que Astolpho de Souza é interessado no pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas, em 1934, na qualidade de auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Produção, e declara que foi excluido do calculo da divida em apreço o periodo posterior à data em que entrou em vigor a actual Constituição, de accordo com a resolução desse Tribunal, communicada pelo officio numero n. 4.274-P-36, de 10 de fevereiro de 1936.

Dia 30

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 6.695 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 100:000\$000, de que é credora a Sociedade Rural do Triangulo Mineiro, proveniente de auxilio concedido à mesma, em virtude do disposto na clausula I do accordo firmado com este Ministerio em 26-11-36 e registrado por esse Instituto em sessão de 16-12-36, o qual se destina a attender aos trabalhos de incentivo e aperfeiçoamento da criação do gado indú-brasil (zebú).

N. 6.700 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de 2:200\$000, de que são credores o assistente José de Borja Peregrino e mais tres funcionarios da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diarias a que fizeram jús, durante o mez de outubro do corrente anno, por serviços fora da sede.

N. 6.701 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 1:750\$000, de que são credores o assistente-chefe Antonio de Arruda Camara e mais tres funcionarios da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diarias a que fizeram jús, durante o mez de novembro de 1936, por serviços prestados fóra da sede, em diversos municipios dos Estados de Minas Geraes, Parahyba, Pernambuco e Rio de Janeiro.

N. 6.702 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de 3:845\$000, de que são credores Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, assistente technico da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, e mais treze, tdos contractados, proveniente de diarias a que fizeram jús, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 6.703 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 58\$600, de que é credora a Rede Viação Paraná-Santa Catharina, proveniente de transportes concedidos, no corrente anno, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

N. 6.704 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 435\$000, de que são credores Renato Marques Alvim e outro, ambos ajudantes de pagador da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de diarias a que fizeram jús, durante varios mezes do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede.

N. 6.705 — Encaminha, o processo, relativo ao pagamento da importancia de 420\$000, de que é credor Pery Maciel, auxiliar technico, contractado, da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de diarias a que fez jús, durante varios mezes do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede.

N. 6.706 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de 1:140\$000, de que são credores o assistente Adolpho Ernesto Garcia Gredilha e mais quatro funcionarios da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diarias a que fizeram jús, durante o mez de novembro de 1936, por serviços prestados fóra da sede.

N. 6.707 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 1:832\$300, de que é credor Alvaro Eduardo Bastos.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 6.709 — Attendendo a constantes pedidos de reparações deste Ministerio nos Estados, solicita recommendar aos Srs. agentes dessa Companhia, nos diversos pontos de nossa costa, sejam tomadas em consideração as requisições de transportes feitos pelos funcionarios encarregados de serviços subordinados a este Ministerio, na maioria das vezes, de caracter urgente.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 6.711 — Solicita providencias afim de que, nessa Delegacia Fiscal, seja annullado o adeantamento da importancia de 2:000\$000 a ser entregue ao sub-assistente administrador do Horto Florestal de Lorena, Epitacio Santiago, em virtude de não existir credito distribuido em época opportuna.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 6.726 — Devolve o processo de pagamento, por exercicios findos, n. 8.065, solicitado as necessarias providencias de V. Ex. no sentido da liquidação da divida na importancia de 2:240\$000, de que é credor Joaquim Rodrigues de Lima, ex-mestre carpinteiro do Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, divida essa proveniente de vencimentos de disponibilidade, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

Dia 31

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 6.779 — Encaminha, o processo relativo ao pagamento de 4:005\$500, proveniente da construção de um silo do typo aereo, como capacidade para 100 tonenaladas e 138 kilos, em 1936, por Dirceu Duarte Braga, na fazenda denominada "Santa Paula", de sua propriedade, sita no municipio de Mathias Barbosa, Estado de Minas Geraes.

N. 6.780 — Encaminha, o processo, relativo ao pagamento da quantia de 107:81\$400, de que são credores Procopio Ladeira & Comp., Ltda., proveniente de construção do parque e estabulo para reprodutores e demais construções necessarios à instalação da Estação Experimental da cidade de Pomba, no Estado de Minas Geraes, nos termos do contracto de 21-8-36, celebrado entre aquella firma e este Ministerio e registrado por esse Instituto em 9 de setembro de 1936.

N. 6.782 — Encaminha, o processo, relativo ao pagamento das quantias de 1:125\$ e 1:085\$, de que são credores o auxiliar chefe Edgard Brandão Maldonado e mais dois funcionarios da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diarias a que fizeram jús durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede nos Estados de Pernambuco e Minas Geraes.

N. 6.784 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 75:044\$000, de que são credores F. Todesco & Comp. Ltda., proveniente da execução de trabalhos de pedreiro, pintor, ladrilheiro e congeres, em proveito do Instituto de Chimica Agricola, do D. N. P. V.

N. 6.786 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia 20:000\$, de que é credora a Federação Brasileira dos Escoteiros do Mar, proveniente de auxilio à mesma concedido, conforme meu despacho de 23 de dezembro de 1936 no processo DEC. 10.266-36, para fomentar o esportico nas colonias de pescadores.

N. 6.789 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 185:351\$, de que é credor Jacob Lopes de Castro, proveniente de serviços executados na instalação da Estação Experimental de Pomba, no Estado de Minas Geraes, durante o corrente exercicio.

N. 6.790 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 1:000\$, proveniente da construção de um banheiro carapaticida, em 1935, nos termos do § 1º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., na fazenda N. Senhora das Neves, no municipio de Sapé, Estado da Parahyba, por Oswaldo Pessoa.

N. 6.791 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importancia de 1:000\$, proveniente do auxilio por mim concedido a Tasso Moraes Silveira, por haver construido em 1935, um banheiro carapaticida.

N. 6.792 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 5:000\$, de que é credor João da Silva Costa, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção, em 1936, de um silo do tipo "encosta de morro" na fazenda de sua propriedade.

N. 6.793 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credor João Pedro Pacheco de Campos, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção, em 1935, de um banheiro carrapaticida em seu estabelecimento pastoril.

N. 6.794 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de quatro contos seiscentos e trinta e dois mil réis (4:632\$000), de que é credor Rodolpho Hess, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção, em 1936, de um silo do tipo "encosta de morro", na fazenda de sua propriedade.

N. 6.795 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente do auxílio concedido a Ernestina Teixeira Cortes, por haver construído um banheiro carrapaticida na Fazenda "Boa Vista", de sua propriedade, situada no município de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.796 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente do auxílio concedido a Francisco Antonio Calderaro, nos termos do § 1º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., por haver construído um banheiro carrapaticida na Fazenda "Retiro", de sua propriedade, situada no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.797 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente do auxílio concedido a João Pinto de Miranda, por haver construído um banheiro carrapaticida na Fazenda "Furtados", de sua propriedade, situada no município de Campo Bello, Estado de Minas Geraes, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.798 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000) proveniente do auxílio concedido a Jayme Gonçalves Brandão, por haver construído um banheiro carrapaticida na Fazenda "Bello Monte", de sua propriedade, situada no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.799 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000) proveniente do auxílio concedido a Ernani Portas Ferraz, por haver construído um banheiro carrapaticida na Fazenda "São Jeronymo", de sua propriedade, situada no município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.800 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000) proveniente do auxílio concedido a José Pereira de Azevedo Silva, por haver construído um banheiro carrapaticida na Fazenda "Chapéu de Sol", de sua propriedade, situada no município de Itatiba, Estado de São Paulo, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.801 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000) proveniente do auxílio por mim concedido a Feliciano da Cunha Cavalcanti, por haver construído, em 1935, um banheiro carrapaticida.

N. 6.802 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000) proveniente do auxílio por mim concedido a Freitas Mercio & Irmãos, por haverem construído, em 1935, um banheiro carrapaticida.

N. 6.803 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de um conto trinta e cinco mil trezentos réis (1:035\$300), de que é credor Manoel Francisco Campo Limpo, proveniente de indemnização a que tem direito.

N. 6.804 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 620\$000 (seiscentos e vinte mil réis), de que é credor o 2º official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Bernardo Dain, proveniente de diarias a que fez jus, durante o mez de dezembro do corrente anno, por serviços prestados fora da sede, procedendo a inquerito administrativo no Estado do Paraná.

Dia 6 de janeiro de 1937

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este ministerio:

N. 16 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de dez contos de réis (10:000\$000), de que é credora a empresa "Serviços Hollerith S. A.", proveniente de execução de serviços estabelecidos nas clausulas 2ª e 8ª do contracto celebrado com este ministerio e registrado pelo Tribunal de Contas em 8 de junho de 1936, correspondente ao mez de dezembro do corrente anno.

N. 17 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos e noventa e nove mil réis (699\$000), de que é credora "The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited", proveniente de fornecimento de energia electrica, durante o mez de outubro de 1936, em proveito da Directoria de Estatistica da Produccão deste ministerio.

N. 18 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e sete mil e duzentos réis (107\$200), de que é credora a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", proveniente de fornecimento de gaz durante o mez de outubro de 1936, em proveito da Directoria de Estatistica da Produccão.

N. 19 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e dois mil e novecentos réis (22\$900), de que é credora a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", proveniente de fornecimento de gaz, no mez de outubro de 1936, em proveito da Directoria de Estatistica da Produccão deste ministerio.

N. 20 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e tres mil e novecentos réis (203\$900), de que é credora "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited", proveniente de fornecimento de energia electrica, no mez de junho de 1936, em proveito desta Secretaria de Estado.

N. 21 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 530\$100 (quinhentos e trinta mil e cem réis), de que é credor Antonio Pinto Monteiro, proveniente de auxílio pela construção de um silo subterraneo na fazenda de sua propriedade, nos moldes da planta adoptada.

N. 22 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quinhentos e trinta mil e cem réis (530\$100), proveniente do auxílio concedido a Francisco Marcondes de Mattos, por haver construído um silo subterraneo de forma cylindrica, com capacidade para 21 toneladas, 205 kilometros, em sua propriedade pastoril, sita no município de Taubaté, Estado de São Paulo, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 23 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor Pio Pereira Martins, por haver construído um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade.

N. 24 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor Thomaz Aquino de Mattos, por haver construído, em 1936, um banheiro carrapaticida, na fazenda de sua propriedade.

N. 25 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), de que é credor Manoel Alves de Castro, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção, no anno de 1936, de um silo do tipo "encosta de morro", na fazenda de sua propriedade.

N. 26 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 636\$200, de que é credor o Dr. Roberto de Freitas Lima, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção, em 1936, de um silo do tipo subterraneo na fazenda de sua propriedade.

N. 27 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que são credores Severino dos Reis Meirelles e Urbano de Andrade Reis, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção, em 1936, de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade.

N. 28 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 689\$200, de que é credora D. Zulmira Almeida de Mello, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção de um silo do tipo subterraneo, na granja de sua propriedade.

N. 29 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 79\$900, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica, durante o mez de outubro de 1936, em proveito da Directoria de Estatistica da Produccão.

N. 30 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credor o Sindicato Anglo Brasileiro S. A., proveniente da construção, em 1935, de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade.

N. 31 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credor Cornelio Martins da Silva, por haver construído, em 1935, um banheiro carrapaticida, na fazenda de sua propriedade.

N. 32 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credor Cezarinho Antonio Severo, por haver construído, em 1935, um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade.

N. 33 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credora Mercedes Lucas Grafée, proveniente da construção, em 1935, de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade.

N. 34 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credor Luiz Osorio da Fonseca, proveniente da construção, em 1935, de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade.

N. 35 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 230\$400, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito da Directoria de Estatística da Produção.

N. 36 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:075\$200, de que é credor Dr. Oswaldo Quitete de Lima, proveniente de serviços medicos que prestou a tres trabalhadores da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 37 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 26\$900, de que é credora a Estrada de Ferro Santa Catharina, proveniente de transportes feitos em 1936, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

N. 38 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 654\$600, de que é credor José Corrêa Borges, proveniente de auxilio a que tem direito pela construção de um silo do tipo subterraneo na fazenda de sua propriedade.

N. 39 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 530\$100, proveniente do auxilio concedido a Orlando de Barros Pereira, por haver construído um silo do tipo subterraneo, com capacidade para 21 toneladas 205, kilometros, na fazenda de sua propriedade, sita no municipio de Taubaté, Estado de São Paulo, nos moldes da planta adoptada por este Ministerio.

N. 47 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$, proveniente do auxilio por mim concedido a Jonathas Ferreira de Toledo, por haver construído em 1936, um banheiro carrapaticida.

N. 48 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credor João Mendes Ribeiro, por haver construído, em 1936, um banheiro carrapaticida na fazenda "Espirito Santo", sita no municipio de São Gonçalo de Sapucahy.

N. 49 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credor Lafayette Fernandes da Cunha, cinematographista deste Ministerio, servindo na Directoria de Estatística da Produção, da Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fez jus, durante o mez de zembro do anno de 1936.

N. 50 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 350\$, proveniente de indemnização por haver custeado transporte, em objecto de serviço publico, no anno de 1936, quando em commissão de inspecção das repartições deste Ministerio.

N. 51 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 635\$200, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito da Directoria de Estatística da Produção.

N. 52 — Encaminha o processo referente ao pagamento da importância de 1:000\$, proveniente do auxilio por mim concedido a Severino Regis da Amorim, por haver construído, em 1936, um banheiro carrapaticida.

N. 53 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$, proveniente do auxilio por mim concedido a Simplicio Fagundes, por haver construído, em 1935, um banheiro carrapaticida.

N. 54 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$, proveniente do auxilio por mim concedido a Salustiano Cardoso Espinola, por haver construído, em 1935, um banheiro carrapaticida.

N. 56 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 62\$800, de que é credora a Companhia

Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de concessão de transportes em favor da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, durante o periodo de março a julho de 1936.

N. 56 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 16\$600, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de concessão de transportes em favor da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, durante o mez de março de 1936.

N. 57 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 30\$600, de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de concessão de transportes em favor da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, durante os mezes de março e julho de 1936.

N. 58 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 56\$, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de concessão de passagens em proveito do meu gabinete, durante o mez de setembro de 1936.

N. 59 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credor Caio Junqueira, proveniente de construção, em 1936, de um banheiro carrapaticida na fazenda Barreiro e Moinho, sita no municipio de Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes.

N. 60 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credora Zulmira Almeida de Mello, pela construção, em 1936, de um banheiro carrapaticida na granja "Pitanguera", sita no municipio de Lambari, Estado de Minas Geraes.

N. 61 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credor Constantino Lila da Silveira, pela construção, em 1936, de um banheiro carrapaticida em sua fazenda, sita no municipio de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 62 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$, de que é credora a empresa Granjas Unidas Rio-Petropolis S. A., pela construção, em 1936, de um banheiro carrapaticida na fazenda Piabanha, sita no municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

N. 63 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$, proveniente do auxilio por mim concedido a Manoel Saraiva Mascarenhas, por haver construído em 1935, um banheiro carrapaticida.

N. 64 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxilio por mim concedido a Medeiros & Irmão, por haverem construído, em 1936, um banheiro carrapaticida.

N. 65 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 1:000\$000, de que é credor Antonio Lobo de Resende Filho, proveniente de auxilio a que o mesmo tem direito pela construção, em 1936, de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade.

N. 66 — Para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo, relativo ao pagamento da quantia de 1:000\$000, de que é credor Manoel Moreira Guedes, proveniente de auxilio a que tem direito pela construção, em 1936, de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade.

N. 67 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxilio por mim concedido a Mario Rezende do Valle, por haver construído em 1936, um banheiro carrapaticida.

N. 68 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 1:000\$000, de que é credor José Augusto Teixeira Côrtes, proveniente de auxilio a que tem direito pela construção, em 1936, de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade.

N. 69 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importância de 1:000\$000, proveniente do auxilio por mim concedido a Antonio Barcellos Vaz, por haver construído, em 1935, um banheiro carrapaticida.

N. 70 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 157\$100, de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

N. 71 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 200\$500, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de animais, concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 72 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de \$31.300, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de concessão de passagem em proveito do meu gabinete, durante o mez de fevereiro de 1936.

N. 73 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de \$35.700, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

Dia 9

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 142 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de \$30.000.000, proveniente do auxilio concedido para a manutenção do registro genealogico do Puro Sangue de Carreira, de que é credor o Jockey Club Brasileiro, de conformidade com o contracto celebrado entre este Ministerio e a referida sociedade, em 7 de outubro de 1936, registrado pelo Tribunal de Contas em 28 de novembro ultimo.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 145 — Solicita providencias afim de que sejam submettida ao registro do Tribunal de Contas, para effeito de pagamento no Thesouro Nacional, a inlusa conta na importância de \$9.000.000, de que são credores Santos & Comp., proveniente do aluguel relativo aos mezes de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1936, de uma parte do quarto andar do Edificio Gloria, em Victoria, Estado do Espirito Santo, onde se acham installados os escriptorios do Serviço Technico do Café, deste Ministerio.

Dia 11

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 193 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 8.337, na importância total de \$1.542.800, de que é credora D. Enedina Barbosa da Silva, como costureira do extinto Patronato Agricola "Barão de Lucena", no Estado de Pernambuco, proveniente de vencimentos de disponibilidade a que fez jus, durante os periodos de 20 de julho de 1933 a 31 de março de 1934, 1 de abril a 31 de dezembro de 1934 e 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 6.600 — Communica, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do corrente, resolveu conceder a ajuda de custo de um mez de vencimentos ao sub-inspector desse serviço, José Orestes Monterá, designado, em setembro ultimo, para dirigir campos de cooperação no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 6.639 — Transmitta, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de \$700.000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 18 de setembro de 1936, pelo escrevente-dactylographo do Serviço de Plantas Texteis, José Augusto Matta dos Santos, em virtude do officio n. 3.732-V, de 12-9-36, do D. N. P. V., a essa Delegação e comprovado em 17-12-36.

N. 6.640 — Transmitta, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de \$3.000.000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 21-9-36, pelo 3º escriptorario da Directoria Geral do D. N. P. M., Waldemar Moreno de Alagão, em virtude do officio n. 1.988, de 27-8-36, do referido Departamento, a essa Delegação e comprovado em 2-12-36.

N. 6.641 — Transmitta, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de \$2.000.000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 22 de abril de 1936, pelo 2º escriptorario do Instituto de Chimica Agricola, Nestor Mariath Costa, em virtude do officio n. 3.603-V, de 2-9-36, do D. N. P. V., a essa Delegação e comprovado em 11-12-36.

N. 6.642 — Transmitta, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de \$3.000.000, recebida na Pagadoria deste Ministerio, em 2-8-36, pelo assistente-chefe do Instituto de Biologia Vegetal, Adolpho Ducke, em virtude do officio n. 3.486-V, de 22-8-36, do D. N. P. V., a essa Delegação e comprovado em 12-12-36.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.662 — Transmitta o processo em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede pagamento, por exercicios findos, da importância de \$3.039.800, relativa a fornecimento de gaz e luz electrica effectuado, em 1933, em proveito dessa Directoria Geral, e solicita providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.664 — Em referencia ao officio n. 4.807, de 10 do corrente, solicitando seja restituído ao S. F. P. V. o processo que, segundo é affirmado, foi remettido a esta Secretaria com o officio n. 347, de 27 de março de 1935, daquelle Serviço, declara que deixa de ser attendido o pedido em apreço por não constar a entrada do alludido expediente no protocollo desta Directoria.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 6.667 — Transmitta o processo em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento, por exercicios findos, da importância de \$97.200, relativa a fornecimento de gaz ao extinto Instituto de Oleos, em 1933, e solicita providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos a respeito.

N. 6.668 — Communica, que o Sr. Ministro, tendo em vista o exposto no processo D. E. A. 5.096-36, resolveu homologar a designação feita por essa Directoria, do Sr. Agostinho de Freitas Valle, director do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, para responder pelo expediente do A. A. de Minas Geraes, concedendo-lhe a ajuda de custo correspondendo a um mez de vencimentos.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Agronomia:

N. 6.669 — Transmitta o processo em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento, por exercicios findos, de contas na importância total de \$147.500, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica á extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em 1932, e solicita providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 6.673 — Transmitta o processo D. E. C. 20-193-1936, relativo ao pagamento de uma conta da The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, na importância de \$437.100.

— Ao Sr. inspector agricola no Estado do Pará:

N. 6.675 — Em referencia ao officio n. 1.828, de 9 de dezembro findo, encaminhando o balancete demonstrativo do estado dos creditos distribuidos á Delegação Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, relativo ao mez de outubro, restitue o referido balancete, para as correções necessarias.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 6.676 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de um conto e quinhentos mil réis (\$1.500.000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 20 de julho de 1936, pelo zelador do Instituto de Biologia Vegetal, Manoel Augusto de Menezes, em virtude do officio n. 2.911, de 6 de julho de 1936, do D. N. P. V. a essa delegação e comprovado em 23 de outubro de 1936.

N. 6.677 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de quinhentos mil réis (\$500.000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 23 de julho de 1936, pelo escrevente-dactylographo da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, Francisco Rodrigues de Magalhães, em virtude do officio n. 3.077-V, de 26 de julho de 1936, do D. N. P. V. a essa delegação e comprovado em 23 de outubro de 1936.

N. 6.678 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de um conto de réis (\$1.000.000), recebido na pagadoria deste ministerio, em 15 de julho de 1936, pelo encarregado do Material do Instituto de Biologia Vegetal, José Augusto Campos, em virtude do officio n. 2.810-V, de 25 de junho de 1936, do D. N. P. V. a essa delegação e comprovado em 13 de outubro de 1936.

N. 6.679 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de dois contos de réis (\$2.000.000), recebido na pagadoria deste ministerio em 10 de julho de 1936, pelo sub-assistente do Instituto de Biologia Animal, Coryntho Cesar da Silva, em virtude do officio n. 1.738, de 26 de junho de 1936, do D. N. P. A. a essa delegação e comprovado em 13 de outubro de 1936.

N. 6.680 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de sete contos de réis (7:000\$000), recebido na pagadoria deste ministério, em 17 de agosto de 1936, pelo sub-assistente do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Jair Sant'Anna, em virtude do officio n. 3.403-V, do D. N. P. V. a essa delegação, e comprovado em 17 de setembro de 1936.

N. 6.681 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de quatro contos de réis (4:000\$000), recebido na pagadoria deste ministério, em 13 de maio de 1936, pelo sub-assistente do Serviço de Fruticultura, José Augusto Rocha, em virtude do officio n. 2.270, de 13 de maio de 1936, do D. N. P. V. a essa delegação, e comprovado em 24 de agosto de 1936.

N. 6.682 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de dois contos de réis (2:000\$000), recebido na pagadoria deste ministério, em 27 de maio de 1936, pelo secretário-bibliotecário da Escola Nacional de Veterinária, Mario Justiniano Quintão, em virtude do officio n. 1.286, de 15 de maio de 1936, do D. N. P. A. a essa delegação, e comprovado em 18 de agosto de 1936.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.693 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de cento e vinte e quatro contos novecentos e oitenta mil réis (124:980\$000), recebido no Thesouro Nacional, em 25 de outubro de 1935, pelo assistente do Serviço de Aguas do D. N. P. M., Francisco de Moraes Vieira, em virtude do aviso n. 5.121, de 5 do referido mez, e comprovado em 10 de março do corrente anno.

Dia 30

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Café:

N. 6.698 — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. ministro, transmite o processo DEC-20.384-36, no qual o Club dos Fenianos solicita a concessão de um auxilio de réis 50:000\$000, para a organização de um prestito carnavalesco.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.714 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 40:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 27 de março do corrente anno, pelo ajudante do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Nuno Rodrigues Vieira, em virtude do aviso n. 1.498, de 13 do referido mez, ao Ministerio da Fazenda, e comprovado em 16 de junho de 1936, dentro, portanto, do prazo legal.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Cereaes -- Ponta Grossa:

N. 6.743 — Recommenda seja convidado o escrevente-dactylographo dessa Estação, João Gobbo, a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo legal, a importancia de 120\$000, relativa a uma publicação feita no *Diario de Campos*, dessa localidade, conforme conta encaminhada pelo officio n. 6, de 16 de janeiro deste anno.

O original do comprovante do recolhimento deverá ser remetido a esta directoria, com a maxima urgencia.

Solicita, outrosim, providencias, tendo em vista o despacho do Sr. ministro no processo respectivo, afim de que sejam restringidas ao minimo as despesas com os serviços de campo feitos por empreitada.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 6.745 — Transmite, o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 24 de setembro de 1936, pelo auxiliar de 1ª classe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Lucilio de Rocha Miranda, em virtude do officio n. 2.503, de 1 de setembro de 1936, do D. N. P. A., e comprovado em 11 de novembro do corrente anno.

N. 6.746 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 600:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 14 de agosto de 1936, pelo director em comissão, do Serviço de Fomento da Produção Animal, assistente-chefe do mesmo Serviço, Mario Telles da Silva, em virtude do officio n. 2.279, de 13 de agosto de 1936, do D. N. P. A., e comprovado em 11 de novembro de 1936.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.748 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2:500\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 5 de novembro de 1936, pelo assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Adriaõ Caminha Filho, em virtude do aviso n. 4.708, de 16 de setembro de 1936, e comprovado em 16 de dezembro de 1936.

N. 6.747 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, recebido na

Pagadoria deste Ministerio, em 10 de setembro de 1936, pelo assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Adriaõ Caminha Filho, em virtude do officio do referido Departamento, n. 3.454, de 19 de agosto de 1936, e comprovado em 16 de dezembro de 1936, fóra, portanto, do prazo legal.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 6.749 — Communica, que o Sr. ministro, em data de 23 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo originado por um requerimento em que Cynéas Lima Guimarães, pede lhe seja paga, pela quota estadual de 1936, 2:340\$000, correspondente á gratificação denominada "Lyra", a que fez jus em 1027 e que não lhe foi paga até a presente data: "Autorizo o pagamento, dado o consentimento do Governo de Minas, constante de pedido identico anterior".

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.751 — Communica que o Sr. ministro, em data de 24 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo originado por um requerimento do ajudante da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, em Barretos, Thadeu Maia de Carvalho, pedindo gratificação de função por ter substituido o inspector de veterinaria do Porto de Corumbá, em setembro e outubro de 1935: "Não ha o como deferir".

Dia 31

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.755 — Communica que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez vigente, resolveu conceder a gratificação pedida pelo auxiliar de escripta contractado, dessa Directoria Geral, Manoel Damasio, á razão de seis horas diarias de serviço extraordinario que o interessado vem prestando, a partir de 25 de novembro ultimo. (DEC-20.553-36).

— Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 6.757 — Communica que o Sr. ministro, em data de 24 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo originado por um requerimento do adjunto de professor primario do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, Alexandre Pinto Costa, pedindo o pagamento de uma gratificação por exercicios de função superior a do seu cargo: — Não ha como deferir.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.760 — Em referencia ao processo D. N. P. A. 7.111-36, em que a Companhia Agrícola de Botucatu requer o pagamento pela construção de silos, transmite por copia autentica, o parecer do Sr. consultor juridico deste Ministerio, afim de que esse Departamento tome as providencias necessarias em face do despacho exarado pelo Sr. ministro.

— Ao Sr. director do Serviço de Fruticultura:

N. 6.761 — Communica que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que Mario Theophilo de Araujo Ribeiro, auxiliar de escripta contractado, desse Serviço, pede uma ajuda de custo, por ter sido transferido de Santos, Estado de São Paulo, para Magé, Estado do Rio de Janeiro. (DEC 19.788-36.)

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.762 — Transmite para cumprimento do despacho do Sr. ministro, de fls. 5, o processo D. G. E. 5.654-36, originado pelo officio n. 105, de 6-2-36, do Instituto de Biologia Animal, a essa Directoria Geral.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 6.763 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de oitocentos mil réis (800\$) recebido na pagadoria deste ministério, em 26-5-36, pelo sub-ajudante do Instituto de Biologia Animal, Nylza Teixeira Leite, em virtude do officio n. 1.252, de 12-5-36, do D. N. P. A., e comprovado em 31-7-36.

N. 6.764 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$), recebido na pagadoria deste ministério, em 3-12-1935, pelo 3º escripturario do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Dulce Soares Lindoso, em virtude do officio 6.300-V, de 18-12-1935, daquelle Departamento e comprovado em 6-1-1936.

— Ao Sr. director do Serviço de Fruticultura:

N. 6.765 — Em solução aos officios ns. 2.364, e 2.401, de 27 e 28 de agosto ultimo, remette os talões de "quitações diversas" ns. 4.018 e 4.292 expedidos pela Alfandega de Santos e que foram encaminhados a esta Directoria com o officio n. 1.574, de 12 de junho do corrente anno.

— Ao Sr. Inspector do Serviço de Plantas Texteis, em Bello Horizonte:

N. 6.768 — Em referencia ao officio n. 936, de 21 de maio do corrente anno, communica que, por despacho de 24 deste mez, o Sr. ministro resolveu tornar sem effeito o despacho anterior, mandando recolher aos cofres publicos a importancia relativa á passagem concedida pela requisição numero 93, conforme constava do officio 2.529, de 18 de maio de 1936.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 6.767 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de um conto de réis (1:000\$) recebido na pagadoria deste ministerio, em 13-6-36, pelo ajudante do Instituto de Biologia Animal, Iris de Abreu Martins, em virtude do officio n. 1.567, de 12 de junho de 1936, do D. N. P. A., e comprovado em 18-9-36, fóra, portanto, do prazo legal.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.768 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de tres contos de réis... (3:000\$), recebido no Thesouro Nacional, em 9-6-36, pelo sub-ajudante do Serviço de Aguas, Edmundo Ferrando de Seixas, em virtude do aviso n. 2.248, de 6-5-36, e comprovado em 8-10-36, fóra, portanto, do prazo legal.

— Ao Sr. inspector agricola Federal da 7ª Região:

N. 6.769 — Em referencia ao officio n. 575, de 22 de setembro ultimo, communica que, de ordem do Sr. ministro, deverá ser recolhida aos cofres publicos, pelo funcionario requisitante, a differença de preço entre os leitos communs e as cabines de luxo, indevidamente requisitadas á Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 6.770 — Havendo divergencia na apuração de diarias vencidas pelo ajudante Benjamin Barbosa Mariz, restitua a relação enviada a esta Directoria com o officio n. 765, de 4 de novembro proximo findo, solicitando seja a mesma esclarecida.

— Ao Sr. assistente-chefe do Serviço Technico do Café, no Estado de São Paulo:

N. 6.771 — Remette a relação das diarias do mez de outubro, enviada a esta Directoria com o officio n. 478, de 11 de novembro proximo passado, afim de ser esclarecida a divergencia entre o numero de diarias apuradas e a discriminação feita na columna "Observações", com referencia ao sub-classificador Adri Battocchio.

— Ao Sr. inspector-chefe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal — Fortaleza:

N. 6.772 — Remette a relação de diarias enviadas a esta Directoria com o officio n. 742, de 7 de novembro proximo findo, afim de que seja esclarecida a divergencia entre a discriminação e o numero de diarias vencidas pelo vaccinador Raymundo Motta.

— Ao Sr. inspector agricola no Estado do Pará:

N. 6.773 — Em referencia ao officio n. 442, de 10 de outubro findo, encaminhando o balancete demonstrativo do estado dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado relativo a setembro, e restitua o alludido balancete para as correções necessarias.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçõ Animal:

N. 6.785 — Communica que o Sr. ministro resolveu, despachando o processo DEC-19.242-936, originado da petição de Gualberto Gomes Junior, sub-ajudante, Interino, do Serviço de Fomento da Produçõ Animal, no qual o mesmo pede pagamento de vencimentos a partir de julho do corrente anno, ordenar a inclusõ do referido funcionario na respectiva folha de pagamento.

O Sr. ministro decediu, outrossim, que sejam propostas providencias, por esse Departamento, no sentido de regularizar-se a situação dos funcionarios nas mesmas condições do sub-ajudante acima referido.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 6.787 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 10:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 22-7-36, pelo assistente do Serviço de Fructicultura, Alberto Goulart Wucherer, em virtude do officio n. 2.980 V, de 9-7-36, do D.N.P.V., a essa Delegação e comprovado em 23-10-36.

Officios: Dia 2 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1 — Em referencia ao officio n. 2.904, de 13 de dezembro de 1936, restitua o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 36.888/35, relativo á divida, por exercicios findos, na importancia de 480\$000, de que é credor Joaquim Anapolino Sant'Anna, funcionario da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministerio, por não caber nenhuma providencia desta Directoria e sim da Contadoria Geral da Republica.

Dia 4

Ao Sr. director do D. N. P. A.:

N. 3 — Em referencia ao processo P. A. 7.649/36, em que o auxiliar de 3ª classe do S. I. P. O. A., Sebastião José da Silveira, solicita a concessão de uma ajuda de custo, communica que o Sr. ministro, em data de 31-12-36, exarou o seguinte despacho: "Sim, de dois mezes de vencimentos".

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 5 — Communica, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de dezembro findo, concedeu a ajuda de custo de um mez de vencimentos ao escripturario da I. Agricola da Região, Carlos Nogueira Pinto, em exercicio nessa Directoria, por motivo da sua transferencia de Santos para esta Capital. (D. E. C. 18.614/36.)

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 6 — Em referencia ao processo P. A. 7.249/36, em que o auxiliar de 2ª classe do S. I. P. O. A., Antonio Felix de Oliveira Braga, solicita a concessão de uma ajuda de custo, communico-vos que o Sr. ministro, em data de 31-12-36, exarou o seguinte despacho: "Sim, de dois mezes de vencimentos".

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 8 — Transmitta, devidamente informado, o processo D. E. C. 17.792-36, em que o Dr. José Pompeu de Souza Brasil, assistente do director geral do Departamento Nacional da Produçõ Mineral, recorre da decisõ desta Directoria, relativa ao abono provisório correspondente ao seu cargo.

Dia 6

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçõ Vegetal:

N. 14 — Communica, que o Tribunal de Contas, em officio de 4 do corrente, avisa que os processos e quaisquer papeis referentes ao exercicio de 1936, a encerrar-se, só serão recebidos naquellle Instituto, para estudo, deliberação e registro, até ás 17 horas do dia 11 do mez vigente.

Identicos aos:

D. N. P. A.

D. N. P. M.

D. E. P.

D. O. D. P.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 40 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 3:500\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 20-7-36, pelo 1º escripturario do Departamento Nacional da Produçõ Vegetal, Armando da Silva Barros, em virtude do officio n. 3.045 V, de 14-7-36, do referido Departamento, a essa delegação e comprovado em 20-10-36.

N. 41 — Transmitta, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 500:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 22-6-36, pelo inspector do Serviço de Fomento da Produçõ Animal, Nelson Barcellos Maia, em virtude do officio n. 1.642, de 16-6-36, do D. N. P. A., a essa delegação e comprovado em 18-9-36.

N. 42 — Transmitta o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de cento e quarenta contos de réis (140:000\$000), recebido na Pagadoria deste ministerio em 26-5-36, pelo sub-assistente do Serviço de Fomento da Produçõ Animal, Jorge Nazareth Barboza Zany, em virtude do officio n. 1.363, de 25-5-36, do D. N. P. A., a essa delegação e comprovado em 10-9-36.

Dia 7

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 74 — Em referencia ao officio n. 2.916, de 15 de dezembro de 1936, restitua o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 36.894/35, relativo á divida, por exercicios findos, na importancia de 320\$000 (trezentos e vinte mil réis), de que é credora D. Selene Espinola Correia, funcionaria da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministerio, por não caber nenhuma providencia desta Directoria e sim da Contadoria Geral da Republica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 75 — Em referencia ao officio n. 2.915, de 15 de dezembro de 1936, restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 36.892/35, relativo á divida, por exercicios findos, na importancia de trezentos mil réis (300\$000), de que é credor Moacyr Cavalcante da Silva, funcionario da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministerio, por não caber nenhuma providencia desta directoria e sim da Contadoria Geral da Republica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 76 — Em referencia ao officio n. 2.905, de 15 de dezembro de 1936, restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 52.192-35, relativo á divida, por exercicios findos, na importancia de duzentos e quarenta mil réis (240\$000), de que é credora D. Maria Abigail Furtado de Mendonça, funcionaria da Sub-contadoria seccional junto a este ministerio, por não caber nenhuma providencia desta directoria e sim da Contadoria Central da Republica.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Animal:

N. 77 — Solicita providencias no sentido de ser remetida a esta directoria a exposição de motivos pela qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica autorizou a dispensa de concurrencia para a conclusão das obras do pavilhão anexo á directoria geral deste departamento, na importancia de réis 76:950\$000, que foi entregue como adeantamento ao engenheiro architecto Heitor Pinto da Veiga.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Mineral:

N. 78 — Em referencia ao officio n. 2.077, de 8 de setembro do anno proximo findo, restitue o processo de comprovacao do adeantamento de 39:620\$000, recebido no Thesouro Nacional pelo assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produccão Mineral, Luciano Jacques de Moraes, afim de que vos dignéis de providenciar sobre a rectificação da somma do documento n. 14 para a importancia de 970\$000, bem como sobre o recolhimento ao referido Thesouro da differença verificada (30\$000).

N. 79 — Transmite, novamente, o D. E. C. n. 19.371-1936, e solicita providencias sobre a juntada do requerimento da interessada — Rede Mineira de Vição — o qual, por equívoco, deixou de acompanhar o referido processo.

N. 80 — Em referencia ao officio n. 2.902, de 14 de dezembro ultimo, restitue o processo de comprovacao do adeantamento de 10:380\$000 (dez contos trezentos e oitenta mil réis), recebido no Thesouro Nacional pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, Alberto Ildefonso Erichsen, afim de que sejam annexadas as cópias authenticas das guias de recolhimento, bem como fazer consta rd obalancete o lançamento das referidas guias.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 81 — Em referencia ao officio n. 2.903, de 15 de dezembro de 1936, restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 36.890-35, relativa á divida, por exercicios findos, na importancia de duzentos e quarenta mil réis (240\$000), de que é credor Luiz Gonzaga de Assis, funcionario da Sub-contadoria seccional junto a este ministerio, por não caber nenhuma providencia desta directoria e sim da Contadoria Geral da Republica.

N. 85 — Transmite o processo de comprovacao da applicação dada ao adeantamento de dezoito contos setecentos e cinco mil réis (18:705\$000), recebido na thesouraria da Imprensa Nacional, em 30 de maio ultimo, pelo ajudante do Serviço de Fomento da Produccão Mineral, Nuno Rodrigues Vieira, em virtude do aviso n. 2.250, de 6 de maio de 1936, expedido por esta directoria.

N. 86 — Transmite o processo de comprovacao da applicação dada ao adeantamento de sessenta contos de réis (60:000\$000), recebido na thesouraria da Imprensa Nacional, em 3 de abril de 1936, pelo assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produccão Mineral, Djalma Guimarães, em virtude do aviso n. 1.535, de 13 de março de 1936, expedido por esta directoria.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 87 — Transmite o processo de comprovacao da applicação dada ao adeantamento de um conto de réis (1:000\$),

recebido na pagadoria deste ministerio, em 3 de setembro de 1936, pelo 2º escripturario do Serviço de Fructicultura, Carlos Henrique Steele, em virtude do officio n. 3.493, de 24 de agosto de 1936, do D. N. P. V. a essa delegação, e comprovado em 11 de dezembro de 1936.

N. 88 — Transmite o processo de comprovacao da applicação dada ao adeantamento de sete contos de réis (7:000\$000), recebido na pagadoria deste ministerio em 28 de setembro de 1936, pelo sub-assistente do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal, Amaury Poggi de Figueiredo, em virtude do officio n. 3.839, de 23 de setembro de 1936, do D. N. P. V. a essa delegação, e comprovado em 19 de novembro de 1936.

N. 89 — Transmite o processo de comprovacao da applicação dada ao adeantamento de 2:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 5-8-36, pelo escrevente-dactylographo, do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal, Edgard de Araujo Salles, em virtude do officio n. 3.219, de 29-7-36, do D. N. P. V., a essa delegação e comprovado em 5-10-36.

N. 90 — Transmite o processo de comprovacao da applicação dada ao adeantamento de 2:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 2-3-36, pelo zelador do Instituto de Biologia Vegetal, Manoel Augusto de Menezes, em virtude do officio n. 1.383, de 5-3-36, do D. N. P. V., a essa delegação e comprovado em 11-6-36.

N. 91 — Transmite o processo de comprovacao de applicação dada ao adeantamento de 2:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 20-8-36, pelo ajudante do Serviço de Povoamento da Produccão Mineral, Marino Verissimo da Fonseca, em virtude do officio n. 1.821, de 11-8-36, do D. N. P. M., a essa delegação e comprovado em 11-12-36.

N. 92 — Transmite o processo de comprovacao da applicação dada ao adeantamento de 3:500\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 24-4-36, pelo 1º escripturario da Seccão de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produccão Animal, Francisco Ferreira da Costa, em virtude do officio n. 958, de 16-4-36, do referido Departamento, dessa delegação e comprovado em 29-6-36.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 94 — Transmite o processo D. E. C. 16.927-36, relativo ao pagamento da importancia de 680\$, proveniente de alugueis de casa devidos pelo Serviço de Protecção aos Indios em Goyaz.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 96 — Em referencia ao officio n. 4.545, de 9 de novembro de 1935, ao director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, comunica que o Sr. ministro, em data de 29 do mez findo, exarou o seguinte despacho no processo iniciado por um pedido de ajuda de custo formulado pelo assistente desse Serviço, Paulo Penna Ribas, transferido do Juiz de Fóra, M. G., para Victoria, E. S., em junho de 1936: "A transperencia foi feita por ter sido considerada conveniente ao serviço. Concedo a ajuda de custo de um mez de vencimentos." (D. E. C. 20.300-36.)

— Ao Sr. director geral do D. N. P. M.:

N. 103 — Transmite a conta de 15\$400 da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, proveniente de passagens requisitadas pelo Serviço de Aguas, desse Departamento, afim de que seja iniciado o respectivo processo de pagamento.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. Mineral:

N. 104 — Transmite uma conta na importancia de 49\$400 da Companhia de Estrada de Ferro Victoria a Minas, proveniente de passagens requisitadas pelo Serviço de Aguas, desse Departamento, afim de que seja iniciado o respectivo processo de pagamento.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal:

N. 113 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu a ajuda de custo de dois mezes de vencimentos ao sub-assistente administrador do Campo de Semente de Guayuba, Estado do Ceará, José Freire, transferido do Estado da Parahyba para o do Ceará. (D. E. C. 18.364-36.)

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Mineral:

N. 117 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez findo, resolveu ordenar o archivamento do pro-

cesso originado pelo officio n. 125, de 10-2-36, do director do S. A. a essa Directoria Geral, relativo ao pagamento do pessoal que exerce cargos em caracter interino, naquella Servico.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 118 — Em referencia ao officio n. 2.342, de 1-11-35, ao director geral do D. N. P. V., comunica que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez findo, resolveu mandar archivar o processo relativo a concessão da gratificação mensal de 200\$000, aos chefes dos postos de classificação official do Algodão. (DEC. 16.911-35.)

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Pernambuco, Tamandaré:

N. 119 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro findo, resolveu conceder a ajuda de custo de dous mezes de vencimentos a adjuncta de professor primario desse estabelecimento, D. Analia Cardoso de Oliveira Guimarães, em virtude de sua transferencia do Pará Pernambuco, em abril de 1934.

— Ao Sr. Dr. Newton de Azevedo, official da D. E. C., em inspecção a Estação Central de Experimentação do Café, Botucatu, São Paulo:

N. 120 — De conformidade com o despacho de fls., do Sr. ministro, transmite o processo DEC. 6.447-36, relativo a assumpto a ser examinado por essa comissão.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 122 — Restitue devidamente informado, o processo fichado sob n. 96.809, de 1935, em que é interessado Mario Ribeiro Bastos, tendo sido satisfeitas as exigencias formuladas por essa directoria no despacho de fls. 15, conforme solicitastes no officio n. 152, de 14 de abril de 1935.

— Ao Sr. director da D. O. D., P.:

N. 123 — Em referencia ao officio n. 1.412, de 17-8-36, comunica que o delegado tecnico dessa repartição no Estado do Rio Grande do Sul, Octavio Costa Gomes, deverá recolher aos cofres publicos a importancia de transporte concedido ao Sr. Eurico de Oliveira Santos, entre as estações de Bento Gonçalves e Porto Alegre, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, no mez de março do anno proximo findo.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 124 — Transmite o processo em que a Société Anonyme du Gaz de Janeiro, pede pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:366\$100, relativa a fornecimento de gaz e luz electrica a essa repartição, effectuado em 1933, e solicita providencias afim de que sejam prestados os necessarios esclarecimentos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1937

Requerimento despachado

Manoel Gomes Tarlé, pedindo pagamento de importancias vencidas pelo ex-contratado do Nucleo Colonial São Bento, Ary Gomes Tarlé. — Prove a sua qualidade de herdeiro de accordo com o disposto no art. 270, § 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1937

Avisos:

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 243 — Foi transmittido o requerimento, em que Oswaldo Magon pede certidão de dados relativos a Brazil Finance Corporation, sociedade, com sede em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 244 — Foi transmittida, para os fins previstos no art. 3º do decreto n. 872, de 1 de junho do mesmo anno, a copia da proposta feita pelo Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministerio, sobre a criação de um lugar de contra-mestre de 5ª classe, na Directoria do mesmo Serviço.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 196 — Solicita providencias no sentido de ser expedida circular por esse ministerio, afim de serem cobrados os direitos de importação para consumo da Pasta Buchanan, do Sr. José Eduardo Buchanan, representado pela Brasil Patentes, Incorporada, S. A., de accordo com o disposto no art. 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, rectificado pelo n. IV, do art. 1º do decreto n. 24.788, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1937

Officinas:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 174 — Solicita providencias no sentido de ser autorizado o segundo official desta directoria, em comissão deste ministerio no Estado de São Paulo, Dr. Newton de Azevedo, a requisitar passagens, com direito a leito e transporte de bagagens, durante o corrente exercicio, em objecto de serviço publico.

— Ao Sr. superintendente da Estrada de Ferro S. Paulo-Railway:

N. 175 — Solicita providencias no sentido de ser autorizado o segundo official desta directoria, em comissão deste ministerio no Estado de São Paulo, Dr. Newton de Azevedo, a requisitar passagens e transporte de bagagem, durante o corrente exercicio, em objecto de serviço publico.

A despesa deverá correr por conta do empenho que será remetido na segunda quinzena do corrente mez, em vista do encerramento do exercicio de 1936.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 176 — Solicita providencias no sentido de ser autorizado o segundo official desta directoria, em comissão, deste ministerio no Estado de São Paulo, Dr. Newton de Azevedo, a requisitar passagens, com direito a leito e transportes de bagagens, durante o corrente exercicio, em objecto de serviço publico.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 178 — Solicita providencias no sentido de serem enviadas, no corrente exercicio, duas assignaturas do *Diario Oficial* e uma do *Diario do Poder Legislativo*, a Inspectoria Regional de Sericicultura do Serviço de Fomento da Produção Animal — Barbacena — Minas Geraes.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 187 — Comunica que por portaria n. 81, de 16 de dezembro corrente, do senhor ministro, foi contractado Waldomiro Kolckyski, para exercer as funcções de trabalhador de segunda classe, com o salario mensal de 300\$000, na Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, desse departamento.

— Ao Sr. chefe da Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas em Ponta Grossa — Paraná:

N. 188 — Foi transmittida a portaria n. 81, de 16 de dezembro corrente, do senhor ministro, que contracta Waldomiro Kolckyski, para exercer as funcções de trabalhador de segunda classe, com o salario mensal de 300\$000, nessa Estação, pelo prazo de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 189 — Foi transmittido o requerimento em que Julio Costa Theophilo, funcionario da Directoria de Organização e Defesa da Produção desta Secretaria de Estado, pede contagem do tempo relativo ao contracto pelo mesmo firmado, pelo prazo de dois annos, com este ministerio, para servir na qualidade de auxiliar tecnico do extincto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 228 — Remettendo o D. E. C. n. 15.495-36, solicitado pelo officio n. 3.063, de 28 de dezembro ultimo.

Dia 13

Ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal:

Circular n. 234 — Solicita providencias no sentido de serem prestados a esta Directoria, com a possivel urgencia, os elementos e informações adiante indicados, sobre concursos de provas, de titulos e de provas e titulos, para provimento de cargos iniciais e promoção de classe, nessa Directoria Geral e nos Serviços e Repartições subordinadas:

a) relação dos concursos que ainda se acham em andamento;

b) relação dos concursos já realizados, cujo prazo de validade ainda não se acha extinto;

c) relação nominal dos candidatos habilitados, em ordem de classificação;

d) data de caducidade do prazo de cada concurso;

e) copia de edital de chamada de inscripção, com especificação das materias, para cada um dos concursos.

— Ao director da Directoria de Estatística da Produçãõ:

Circular n. 235 — Solicita providencias no sentido de serem prestados a esta Directoria, com a possivel urgencia, os elementos e informações daeante indicados, sobre concursos de provas, de titulos e de provas e titulos, para provimento de cargos iniciais e promoção de classe, nessa Directoria:

a) relação dos concursos que ainda se acham em andamento;

b) relação dos concursos já realizados, cujo prazo de validade ainda não se acha extinto;

c) relação nominal dos candidatos habilitados, em ordem de classificação;

d) data de caducidade do prazo de cada concurso;

e) cópia de edital de chamada de inscripção com especificação das materias, para cada um dos concursos.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 242 — Solicita providencias no sentido de serem renovadas a esta Secretaria de Estado as assignaturas do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo" e "Diario da Justiça", os quaes se distribuem pelas seguintes dependencias:

Diario Official:

Gabinete do Ministro — 5 exemplares.

Gabinete do Consultor Juridico — 1 exemplar.

Gabinete de Architectura e Engenharia — 1 exemplar.

Gabinete da Directoria Exped. e Cont. e Secções — 18 exemplares.

Delegação do Tribunal de Contas — 1 exemplar.

Contadoria Seccional — 1 exemplar.

Portaria da Secretaria de Estado — 1 exemplar.

Diario do Poder Legislativo.

Gabinete do Ministro — 2 exemplares.

Gabinete do Consultor Juridico — 1 exemplar.

Gabinete da Direct. Exped. e Cont. e Secções — 3 exemplares.

Delegação do Tribunal de Contas — 1 exemplar.

Diario da Justiça:

Gabinete do Ministro — 2 exemplares.

Gabinete do Consultor Juridico — 1 exemplar.

Gabinete da Direct. Exped. e Cont. e Secções — 9 exemplares.

Portaria da Secretaria de Estado — 1 exemplar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena — Minas Geraes:

N. 93 — Confirma o telegramma n. 117, de 18 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria Regional do Serviço de Inspectoria de Productos de Origem Animal em Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 95 — Communica que o Sr. ministro resolveu incumbir o 1º official desta Secretaria de Estado, Roberto de Oliveira Borges, para ministrar juntamente com o sub-contador da Delegação Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Sr. A. Fragoso, um curso theorico-pratico aos escripturarios das dependencias deste ministerio, nesse Estado.

Identicos: I. R. de Defesa Sanitaria Animal em Bello Horizonte; I. R. do Serviço F. P. A. em Pedro Leopoldo; Est. Exp. do Algodão em Sete Lagoas; Campo de S. de Cereaes e Leguminosas em Sete Lagoas; Insp. da 5ª Região Agricolas em Bello Horizonte; Insp. R. de Sericicultura em Barbacena; Escola Agricola em Barbacena; Insp. de Plantas Têxteis em Bello Horizonte; C. Classificação do Algodão em Bello Horizonte; Aprendizado Agricola em Ouro Fino.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal:

N. 100 — Communica que o Sr. ministro, em despacho de dezembro do anno passado, autorizou a cessão ao Governo do Estado de Alagoas do material existente no Laboratorio de Tecnologia Agricola, a cargo da Inspectoria do Serviço de Plantas Têxteis, naquella Estado e no valor de 50:233\$100.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal em Porto Alegre:

N. 108 — Em resposta ao officio n. 1.607, de 4 de setembro do anno findo, communica que o Sr. ministro, tendo em vista as razões apontadas, resolveu aprovar a aquisição da machina de escrever Remington, modelo 16-E-n. Z.467.018, na importancia de 3:100\$000, feita á Casa Victor, em 28 de maio de 1935.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 111 — Em referencia ao officio n. 43, de 21 de outubro do anno findo, communicando o archivamento do processo em que a Sociedade Nacional de Agricultura pediu fosse examinada a possibilidade de ser dado um tratamento tarifario mais acessivel á importação da semente de "sorgo", por parecer haver aquella sociedade se desinteressado pelo pedido, remette, por cópia o officio da referida interessada n. ref. 125.273 — VI/LM, d 2 de dezembro ultimo, em que a mesma pede o andamento do processo e informa que irá providenciar para a vinda de amostras do Sul.

— Ao Sr. 2º official Newton de Azevedo, Estação Central de Café em Botucatu:

N. 121 — Communica haver o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, autorizado a venda, mediante concorrência administrativa, do automovel marca Chevrolet, pertencente ao espolio da extincta Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, o qual se acha sob a responsabilidade do inspector chefe Sr. Otto de Magalhães Pecego.

Dia 11

Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Cereaes em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 172 — Communica que, no processo da concorrência administrativa, de que trata o vosso officio n. 100, de 19 de março do anno proximo findo, foram encontradas diversas falhas.

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas em São Borja — Rio Grande do Sul:

N. 179 — Communica que, no processo da concorrência administrativa de que trata o officio n. 365 CSB, de 10 de novembro proximo findo, foram encontradas diversas falhas.

— Ar. Sr. director de Estatística da Produçãõ:

N. 222 — Afim de que a DEC possa providenciar sobre o peddido da Directoria do Dominio da União, contantedo do officio n. 787, de 17 de dezembro proximo findo, solicita informar a data em que o serventuario contractado, dessa directoria, Arnaldo Carollo, começou a pagar os alugueis do proprio nacional sito á avenida Pasteur n. 376, casa 18.

— Ao Sr. director Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 226 — Afim de serem tomadas as medidas necessarias, solicita providencias no sentido de ser a DEC informada se a cessão por aluguel, a laceradores, das machinas agricolas relacionadas pela 1ª secção do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, — P. n. 5.729-36, foi precedida de termos de responsabilidade guarda e conservação, devidamente assignados pelos responsaveis.

— Ao Sr. director Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 227 — Restitue o inventario dos bens immoveis pertencentes à Fazenda Nacional existente no Posto Experimental de Criação em Morrinhos, da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, procedido em 1935,

afim de ser reorganizado de accordo com os modelos e instruções indicados.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas em São Borja — Rio Grande do Sul:

N. 230 — Comunica que, no processo das concurrencias administrativas, de que trata o vosso officio n. 94 CSB, de 11 de maio de anno proximo findo, foram encontradas diversas falhas.

— Ao Sr. director do Domínio da União:

UN. 232 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, encaminha em 1ª via, o inventario de passagem de responsabilidade procedido no Horto Florestal, da Ibura, em 20 de agosto de 1934.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVICO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações Boletim diario

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937

Estações Ob. em 24 horas Mts. Dif.

Bacia Amazonica:

Dia 13

Fonte Boa	6.79	0.10
Cruzeiro do Sul	9.72	-0.10
Teffé	10.00	-0.15
Labréa	10.09	0.31
São Gabriel	5.58	0.02
Maués	1.45	0.08
Parintins	6.48	0.00
Obidos	1.02	0.02
Santarém	1.76	0.08
Altamira	2.82	0.00
Imperatriz	4.10	-0.08

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Dia 13

Jupia	5.64	0.13
Presidente Epitacio	5.54	-0.06
Jatáhy	7.00	3.70
São Mathews	1.76	-0.24
Rio Negro	0.98	0.03
Cuyabá	3.80	-1.18

Bacia São Francisco:

Dia 14

São Francisco	3.45	-0.25
Januaria	4.10	-0.20
Manga	5.06	-0.16

Bacia Itapicuri:

Dia 13

Pindobassu	0.24	0.00
Cipó	0.55	0.00
Itapicuri	0.45	0.00

Bacia Parah. do Sul:

Dia 14

Jacarehy	0.93	-0.07
Caçapava	2.14	0.12
Pindamonhangaba	2.76	0.16
Guaratinguetá	3.00	0.09
Caçoeira	1.95	0.06
Cruzeiro	2.01	0.17
Rezende	1.46	0.46
Barra Mansa	2.34	0.12
Barra do Pirahy	2.14	0.01
Parahyba do Sul	1.58	0.03
Anta	2.62	-0.02
Porto Novo do Cunha ...	1.92	-0.08
São Fidelis	3.90	0.10
Campos	5.68	0.18

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendença das águas dos rios

Dia 13

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Fonte Boa, Labréa, São Gabriel, Maués, Obidos e Santarém; estacionário em Parintins e Altamira e em declínio em Cruzeiro do Sul, Teffé e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupia, Jatáhy e Rio Negro e em declínio em Presidente Epitacio, S. Mathews e Cuyabá.

Dia 14

Bacia São Francisco:

Continuára em declínio entre S. Francisco e Barra do Rio Grande e em ascensão no resto do curso.

Dia 13

Bacia Itapicuri:

Estacionário em Pindobassu, Cipó e Itapicuri.

Dia 14

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Não é feita a synopse por falta de informações.

Dia 14

Bacia Parah. do Sul:

Entrará em rápida ascensão em todo o curso.

Bacia Itajáhy-Asu:

Não é feita a synopse por falta de informações.

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	12.1	28	85	St	0	0	5	☉	2	Humido	33	22	0	☼
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manáos (X).....																
São Gabriel.....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assú (X).....																
Therézina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....	CE	0	12.2	1	75	Cu-ac	0	0	4	☉	7	Sécco	27	24	0	☉
Quixeramobim.....																
Sobral.....	EE	5	13.5	30	75	Cb-nb	0	0	5	☉	6	Tranq.	32	26	0	☉
Natal (X).....																
João Pessoa.....	EE	2	12.9	29	75	Nb	0	0	5	☉	5	Tranq.	30	26	0	☉
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha (X).....	EE	5	12.2	27	75	Cu	0	0	3	☉☉	6	C/ondas	29	25	0	☉
Garanhuns (X).....																
Nazareth (X).....	NE	3	12.5	28	75	Sc	0	0	4	☉	7	Sécco	30	24	0	☉
Pesqueira (X).....																
Maceló (X).....																
Agua Branca.....																
Aracaju.....																
São Salvador (X).....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....	NE	4	10.7	27	75	Cu	Ac-as	0	6	☉	6	Calmo	32	23	0	☉
Caetité.....																
Caravellas (X).....																
Ilhéos (X).....																
Kemanso (X).....																
João Branco (X).....																

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	SW	1	9.9	21	85	St	Ac-as	0	5	5	Humido	27	19	3	Chuva	
Jamboiquira	SE	1	10.7	20	95	—	—	—	5	—	Humido	27	18	23	—	
Jaraguá.....	NE	1	10.1	23	75	Cu	Ac	0	5	6	Sêcco	28	19	0	—	
Jaxambu.....	N	2	9.3	20	95	—	Ac-as	0	5	—	Humido	26	—	18	—	
Diamantina.....	NW	2	9.9	20	85	0	As	Cl	5	9	Ench.	24	17	39	Chuva	
Fortaleza.....	C	0	10.5	24	85	St	0	0	8	9	Sêcco	34	21	0	—	
Januária.....	C	2	9.3	23	85	St	0	0	8	5	Humido	31	23	0	—	
Luiz de Fôra.....	C	0	10.9	22	85	St	As	0	8	—	Ench°	29	20	37	Chuva	
Lavras.....	CC	0	9.7	21	95	—	—	—	8	—	Ench°	28	19	36	Chuva	
Monte Alegre.....	N	2	9.4	23	85	0	0	Ac	4	—	Humido	32	18	66	Chuva	
Montes Claros.....	C	0	10.9	21	95	Cu	As	U	8	—	Humido	31	18	1	Chuva	
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Pocos de Caldas (X).....																
S. João del Rey.....	NW	1	6.2	21	95	St	0	0	8	9	Ench.	27	18	68	Chuva	
S. Lourenço.....	C	0	5.7	21	85	Nb	0	0	8	7	Humido	29	18	4	Chuva	
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	7.9	24	85	Cb	Ac	Cc	6	—	Ench°	31	19	11	Chuva	
Viçosa (X).....																
Joyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Camary (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)...																
S. Luiz de Cáceres (X)....																
Tres Lagôas (X).....																
Utlarity (X).....																
Victoria.....	C	0	9.3	25	95	Nb	0	0	8	5	Tranq.	30	23	2	—	
Barra S. Matheus.....	CC	0	10.9	28	95	St	0	0	8	5	Calmo	31	23	3	—	
Rio de Janeiro.....	SE	0	10.3	22	95	Nb	0	0	8	5	Tranq.	29	23	0	—	
Angra dos Reis.....	SW	2	11.9	21	95											

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivahy (X).....																
Jaguariahyva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	C	0	14,9	23	85	Cb-nb	Ac-as	0	8	☉	8	Tranq.	27	20	2	☉
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianoópolis.....	S	2	16,1	23	75	0	0	0	5	☉	8	P. agit.	27	21	0	☉
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul.....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	E	3	15,8	23	65	0	0	Ac	2	☉	6	Sécco	31	19	0	☉
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires (X).....																
Montevideo.....	ENE	2	19,0	22	—	0	0	0	0	☉	0	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	C	0	11,0	19	—	0	0	0	0	☉	0	—	—	—	—	☉
Lima.....	C	0	13,8	20	85	0	0	0	8	☉	5	Sécco	—	18	—	☉
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☁ - Nublado; ☂ - Encoberto; ☄ - Nevado; ☇ - Chuva; ☉ - Nuvem seca; ☃ - Chuvendo;
* - Nuvem: ∇ - Paredão; R - Trovada com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; U - Gelo; Δ - Orvalho; / - Ventos; Δ - Granizo
— arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - cores solar; c. l. - cores lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas. A temperatura foi estavel á noite e soffreu sensível declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 24,5 e minima 21,8, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 24,0 e minima 21,4, respectivamente, ás 3 horas e ás 11 horas. Os ventos sopraram de sul a léste, reinando calma entre 22 e 7 horas.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o paiz, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopsis, por não terem chegado a tempo as informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, e assim continuava hoje, ás 9 horas. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, perturbado com chuvas, e assim continuava hoje, ás 9 horas. Os ventos sopraram do quadrante sul.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goiaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	26,4	21,8	16,8	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	23,4	19,0	—	Saenz Peña.....	24,6	22,4	3,3	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangá.....	—	—	—
Ipanema.....	23,0	21,8	9,5	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura maxima		
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000			5.000	
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.		Direcção	Vel. m/seg.
São Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
F. de Noronha.....	10.00	ESE	9	ESE	10	E	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	9.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30	N	8	N	8	N	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	—	N	9	N	8	N	9	—	—	—	—	—	—	1.200 ms
Victoria (XX)	9.30																	
Campos (XX)	9.38																	
Rio de Janeiro (XX)	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).	13.00																	
Santos (X)	9.30																	
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis (X) ..	9.30																	
Porto Alegre	9.30	ENE	6	ENE	3	ESE	4	SSE	2	SSE	2	SW	8	SW	6	SW	9	7.500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A' vista	
	Official	Livre
Londres	56\$500	80\$534
Paris	\$785	\$770
Italia	—	\$889
Germania:		
Reichsmark	—	6\$590
Reisemark	—	3\$383
Verrechnungsmark	—	5\$207
Unterstützungsmark	—	3\$387
Portugal	—	\$743
Spanha:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$768
Spanha	—	3\$769
Russia	—	—
Poluega	—	—
Guamara	—	—
Checo-Slovaquia	—	\$576
Nova York	—	16\$408
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peru-papel)	—	5\$020
Hollanda	—	—
Japão	—	4\$832
Rumania	—	—
Canada	—	16\$560
Austria	—	3\$100
Chile	—	—
Polonia	—	3\$110

Moedas

Libra	79\$763
Franco	\$755
Peso argentino	4\$956
Lira	\$831
Pengo	2\$900
Dollar	16\$301
Escudo	\$740
Reichsmark	3\$762
Zloty	3\$000

Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1937.

Bolsa

A Bolsa não funcionou hoje.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancia	
	Em papel	
Receita do dia:		
13 de janeiro de 1937	1.446:778\$700	
13 de janeiro de 1936	1.162:095\$800	
Receita mensal:		
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1937	12.619:530\$200	
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1936	12.809:058\$700	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	189:528\$500	

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 13 de janeiro de 1937	10.503:368\$700	10.248:356\$300
Em 14 de janeiro de 1937	1.387:472\$800	1.324:552\$900
Total	11.890:841\$500	11.572:909\$400
Em igual periodo de 1936	10.646:971\$100	10.404:764\$600
Diferença para mais em 1937	1.243:870\$400	1.168:144\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1937	5.947:986\$000
Em 12 de janeiro de 1937	1.350:742\$700
Total	7.298:728\$700
Em igual periodo de 1936	6.561:107\$100
Diferença para mais em 1937	737:621\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de janeiro de 1937	7.298:728\$700
Em igual periodo de 1936	6.561:107\$100
Diferença para mais em 1937	737:621\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1937	6.923:274\$900
Em 12 de janeiro de 1937	1.345:301\$100
Total	7.268:576\$000
Em igual periodo de 1936	6.532:127\$900
Diferença para mais em 1937	736:448\$100

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias	
	Em papel	
Receita do dia:		
11 de janeiro de 1936	831:740\$800	
11 de janeiro de 1937	2.988:935\$700	
Receita mensal:		
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1936	16.340:559\$500	
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1937	12.620:630\$300	
Diferença para menos em 1936	16.340:559\$	
Diferença para menos em 1937	3.719:929\$200	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1936	16.340:559\$500	
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1937	12.620:630\$300	
Diferença para menos em 1937	3.719:929\$200	

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Instituto Militar de Biologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Instituto, faço publico que de accordo com o art. 52 doCodigo de Contabilidade Publica da União e demais disposições em vigor, acha-se aberta até 12 horas do

dia 30 de janeiro corrente, a inscrição para fornecimentos dos artigos constantes dos grupos abaixo:

- 1º grupo: Chimica, Bacteriologia, Anatomia Pathologica, Sôros Vaccinas.
- 2º grupo: Laboratorio e cirurgia.
- 3º grupo: Material de expediente, papelaria.
- 4º grupo: Ferragens, tintas, material de limpeza e combustível.
- 5º grupo: Roupas.
- 6º grupo: Animaes.
- 7º grupo: Forragem.

Instrucções

Condições de inscrição e fornecimento

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração até o dia e hora acima prefixados, em requerimento devidamente sellado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, inclusive imposto sobre a renda;

b) Certidão dos 2/3 de empregados brasileiros de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, relativa ao corrente exercicio;

c) certidão negativa do pagamento de industria e profissões, desde a organização da firma;

d) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial e bem assim da respectiva carta de matricula;

e) as sociedades anonymas apresentarão seus estatutos em original ou o "Diario Official" em que foram publicados, approvedos e registrados;

f) as firmas estrangeiras apresentarão mais o "Diario Official" em que foi publicado o decreto autorizando-as a funcionar no Brasil;

g) ter caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro as importancias correspondentes ao grupo ou grupos em que se inscrever;

h) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

i) certidão da procuração passada pela firma requerente ao seu representante legal, valida para o corrente anno;

j) as firmas já caucionadas devem declarar no requerimento de inscrição que o deposito existente na Caixa Economica do Rio de Janeiro, relativo ao recibo n., é valido para a concorrência em que se inscrever.

II — Não será aceita publica-fôrma de nenhum dos documentos exigidos (aviso n. 171, de 5-5-1924).

III — No requerimento de inscrição os interessados deverão declarar que se submettem a todas as disposições doCodigo de Contabilidade Publica da União e demais disposições em vigor, bem como ás condições do presente edital.

IV — As propostas serão feitas para cada grupo em duas (2) vias, em papel de 0,22 x 0,33, segundo as designações e numero de ordem, com todas as discriminações e preços, por extenso e por algarismo, sem emenda ou rasuras, e deverão ser entregues devidamente selladas e lacradas por occasião da entrega do requerimento de inscrição.

V — Não serão abertas as propostas dos concurrentes julgados fóra das condições deste edital.

VI — A falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital implica na exclusão do requerente do numero de candidatos á concorrência.

VII — As propostas serão abertas na presença de todos os concurrentes pelo Sr. presidente do Conselho de Administração em reunião do C. A. a realizar-se no dia 3 de fevereiro, ás 13 horas.

XII — Não serão acceitas em hypothese alguma, ofertas de redução de preços sobre a hypothese mais barata.

IX — O C. A. reserva-se o direito de aquirir nos estabelecimentos federaes e municipaes artigos constantes da presente concorrência, quando assim julgar conveniente aos seus interesses.

X — Os pedidos de material, devidamente empenhados, deverão ser satisfeitos dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos mesmos pela firma fornecedora, não sendo acceitos fornecimentos parcellados.

XI — O C. A. estipulará o prazo para a entrega dos artigos de confecção.

XII — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor as despesas de condução ou transporte.

XIII — O material a ser entregue só será recebido quando estiver acompanhado do pedido para que nelle seja apposto o respectivo recibo.

XIV — As contas referentes aos fornecimentos, feitos em cada mez, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia util do mez seguinte, em duas vias, acompanhadas dos respectivos pedidos, com sello de apresentação e respectiva declaração dos sellos.

XV — A verificação de qualquer irregularidade que manifeste má fé, ou acto contrario ás boas normas administrativas, acarretará não só a annullação da inscrição bem como a perda da caução em beneficio dos cofres publicos, além das demais penalidades de que fôr passivel pela lei em vigor.

XVI — Para garantia de fornecimento, os proponentes, no momento da inscrição deverão fazer as seguintes cauções:

Para o 1º grupo	1:000\$000
Para o 2º grupo	1:500\$000
Para o 3º grupo	1:000\$000
Para o 4º grupo	500\$000
Para o 5º grupo	300\$000
Para o 6º grupo	200\$000
Para o 7º grupo	500\$000

XVII — O C. A. reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte, se assim julgar conveniente, sem que desse acto resulte qualquer direito de reclamação dos proponentes.

XVIII — Os artigos que não forem entregues no prazo estipulado no presente edital, serão adquiridos por conta da firma que o deixar de fazer, á qual será applicada a multa de 20 % sobre o valor da respectiva caução, sendo rescindido o contracto em caso de reincidência, com perda total da caução, cabendo a continuação do fornecimento á firma que tiver offerecido menor preço.

XIX — Os artigos que forem regeitados, por não satisfazerem as exigencias do serviço, deverão ser retirados no prazo maximo de 48 (quarta e oito) horas, findo o qual serão inutilizados, sem que caiba qualquer reclamação aos fornecedores.

XX — A substituição dos artigos regeitados será feita no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento em que a firma fôr notificada de tal occurrence, sob pena de serem applicadas as disposições da clausula XVIII.

XXI — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, dentro das exigencias deste edital, não podendo em caso algum, o negociante recusar-se a satisfazer o pedido que lhe fôr feito, sob pena de lhe serem applicadas as disposições da clausula XVIII.

XXI — Em caso de igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, maior abatimento. Verificado novo empate ou se nenhuma proposta houver sido feita nesse sentido, terá preferencia.

1º a do negociante que estiver fornecendo;

2º a do proponente nacional;

3º a do que decidir o sorteio, em ultima circumstancia.

XXIII Os preços das propostas vigorarão por 4 (quatro) mezes, prorogaveis por um ou mais quadrimestres, nos termos da lei se assim julgar conveniente o C. A.

XXIV — Somente serão tomadas em consideração a inscriptos os requerentes considerados idoneos, de accordo com o presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas das firmas que não satisfizerem as exigencias nelle contidas.

XXV — Além dos artigos constantes das relações annexas, serão pedidos preços durante o anno, nos inscriptos, dos demais que forem necessarios ao funcionamento do serviço.

XXVI — Os preços propostos não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado.

XXVII — Aos proponentes serão prestados todos os esclarecimentos necessarios no Almoxarifado deste Instituto.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — Waldor Nifacio Correia, 2º Ten. Conv. secretario do C. A.

1º Grupo

Chimica, bacteriologia, anatomia, sôros e vaccinas

1. Acetato de ammonio chimicamente puro, crystaes, Merck, gramm.
2. Actaio de chumbo liquido de Codex, gramm.
3. Acetato de bario chimicamente puro, crystaes, Merck, gramm.
4. Acetato de potassio purissimo, crystalisado, para analyse, Merck, gramm.

5. Acetato de sodio purissimo crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
6. Acetato de uranio purissimo crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
7. Acetato de zinco purissimo, para analyse, Merck, gramma.
8. Acetato neutro de chumbo puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
9. Acetato neutro de cobre puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
10. Acetona pura para analyse, Merck, gramma.
11. Acido acetico anhydro para analyse, Merck, gramma.
12. Acido acetico glacial puro, 1.055, para analyse, Merck, gramma.
13. Acido arsenioso pulverizado, para analyse, Merck, gramma.
14. Acido benzoico, crystaes, Merck, gramma.
15. Acido borico puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
16. Acido bromhydrico chimicamente puro, Merck, gramma.
17. Acido buhlirico (isanto de acido capronico e acetico), para analyse, Merck, gramma.
18. Acido chlorhydrico puro fumegante 1,19, para analyse, Merck, gramma.
19. Acido chromico purissimo crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
20. Acido citrico purissimo, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
21. Acido formico, Merck, gramma.
22. Acido fluorhydrico chimicamente puro, Merck, gramma.
23. Acido iodico anhydro para analyse, Merck, gramma.
24. Acido latico purissimo incolor 4,24-25° Be, para analyse, Merck, gramma.
25. Acido molibdico isento de NH₂ e de N 205, para analyse, Merck, gramma.
26. Acido azotico chimicamente puro, 36° Buméa, kilo.
27. Acido nitrico puro 1,40-42° Be, kilo.
28. Acido osmico para analyse, Merck, gramma.
29. Acido oxalico purissimo crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
30. Acido phenico purissimo, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
31. Acido phospho-molibdico purissimo, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
32. Acido phospho-molibdico em solucao a 10 %, para analyse Merck, gramma.
33. Acido phosphorico anhydro, muito branco, para analyse, Merck, gramma.
34. Acido phosphorico glacial (meta) para analyse, Merck, gramma.
35. Acido phosprotungstico crystalisado, para analyse, Merck (isento de NB3 e N205), gramma.
36. Acido phosphorico (ortho) 1,7-5985 Be (xaroposo) 83 w, para analyse, Merck, gramma.
37. Acido pyrico purissimo crystalisado para analyse, Merck, gramma.
38. Acido rosolico, Merck, gramma.
39. Acido rosolico, Coleman & Bell, gramma.
40. Acido salicylico puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
41. Acido pyrogalico bisublimado, para analyse, Merck, gramma.
42. Acido silicico chimicamente puro, pó, Merck, gramma.
43. Acido succinico muito branco, para analyse, Merck, gramma.
44. Acido sulphamílico crystalisado muito branco, para analyse, Merck, gramma.
45. Acido sulfosalicylico chimicamente puro, pó, Merck, gramma.
46. Acido sulfurico impuro, kilo.
47. Acido sulfurico puro 1,84-66° Be, para analyse, Merck, kilo.
48. Acido stearico, pó, Merck, kilo.
49. Acido tannico puro ao ether, para analyse, Merck, gramma.
50. Acido tungstico chimicamente puro, Coleman & Bell, gramma.
51. Acido tartarico, puro, para analyse, Merck, gramma.
52. Acido trichloracetico puro, para analyse, Merck, gramma.
53. Acido urico purissimo, para analyse, Merck, gramma.
54. Agar-agar em palheta, Merck, gramma.
55. Agua oxygenada de Merck, 12 vol. (Vidro de 100,0), vidro.
56. Alanina chimicamente pura, Pfanstiehl, gramma.
57. Alcool absoluto, litro.
58. Alcool amilico puro (129°-132° BE) para analyse, Merck, gramma.
59. Alcool caprinico, para analyse, Merck, gramma.
60. Alcool ethylico rectificado 40° (lata de 18 litros), lata.
61. Alcool ethylico retificado 95° (lata de 18 litros), lata.
62. Alcool metilico puro, para analyse, Merck, gramma.
63. Alpha-dinitrophenol, gramma.
64. Alpha-naphthylamina, gramma.
65. Alisarina secca, para analyse, Merck, gramma.
66. Aldehidro salicylico puro, para analyse, Merck, gramma.
67. Alumen de ammoneo puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
68. Alumen de ferro ammoniacal, puro, crystalisado para analyse, Merck, gramma.
69. Alumen de ferro e potassio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
70. Alumen de potassio puro, crystalisado, para analyse, kilo.
71. Albumina de Meyer, gramma.
72. Amiantho em fibras longas, brancas, para analyse, Merck, gramma.
73. Amiantho em pó, para analyse, Merck, gramma.
74. Amido soluvel, para analyse, Merck, gramma.
75. Ammonea liquida, pura, 0,925-22° Be, para analyse, Merck, kilo.
76. Anesol, gramma.
77. Antiformina, gramma.
78. Anilina pura, incolor, para analyse, Merck, gramma.
79. Azolitimina Merck, gramma.
80. Azul de bromophenol, Merck, Gruber ou de Ral, gramma.
81. Azul de bromo timol, Merck, Gruber ou Ral, gramma.
82. Azul de timol Merck, Gruber ou Ral, gramma.
83. Azul de methileno, Merck, Gruber ou Ral, gramma.
84. Azul cresil, brilhante de Merck, Gruber ou Ral, gramma.
85. Azul polychromo de Umana, gramma.
86. Azul de toluidina, Merck, Gruber ou Ral, gramma.
87. Azul I, Merck, Gruber ou Ral, gramma.
88. Azul II eosina, Merck, Gruber ou Ral, gramma.
89. Asparagina, gramma.
90. Arabinose, gramma.
91. Arbutina, gramma.
92. Amidalina, gramma.
93. Assucar Candi, gramma.
94. Aspartato de potassio, gramma.
95. Azul de chinolsina, gramma.
96. Balsamo do Canadá, gramma.
97. Barita hidratada, para analyse, Merck, gramma.
98. Benjoim de Sumatra, gramma.
99. Benzidina purissima, para analyse, Merck, gramma.
100. Benzina pura retificada 0,887, para analyse, Merck, kilo.
101. Beta-dinitrophenol, gramma.
102. Bicarbonato de sodio purissimo, para analyse, Merck, gramma.
103. Bicarbonato de sodio purissimo, Carlo Erba (caixa), caixa.
104. Bicarbonato de potassio purissimo, Merck, para analyse, gramma.
105. Bichloreto de mercurio puro, para analyse, Merck, gramma.
106. Bichromato de potassio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
107. Bisulphato de sodio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
108. Bisulphato de sodio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
109. Bisulphato de potassio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
110. Bisulphato de sodio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
111. Bisulphito de sodio sol. 90° Be, para analyse, Merck, gramma.
112. Brometo de potassio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
113. Brometo de sodio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
114. Bromo cresol, purpura, gramma.
115. Brucina, gramma.
116. Betume da Judéa, gramma.
117. Biodeto de mercurio, gramma.
118. Cal chimicamente pura, gramma.
119. Carbonato de ammoneo pura, para analyse, Merck, gramma.
120. Carbonato de bario puro, para analyse, Merck, gramma.

121. Carbonato de bismutho purissimo, par analyse, Merck, gramma.
122. Carbonato de calcio precipitado, para analyse, Merck, gramma.
123. Carbonato de chumbo, para analyse, Merck, gramma.
124. Carbonato de lithio, gramma.
125. Carbonato de magnesio, para analyse, Merck, gramma.
126. Carbonato de nickel (basico), para analyse, Merck, gramma.
127. Carbonato de potassio anhidro, para analyse, Merck, gramma.
128. Carbonato de potassio purissimo, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
129. Carbonato de sodio chimicamente puro, crystaes, Merck, gramma.
130. Carmim n. 40, para analyse, Merck, gramma.
131. Carmim d'indigo secco, para analyse, Merck, gramma.
132. Carmim boracico, gramma.
133. Carmim Grubler, gramma.
134. Carvão animal lavado, paraanalyse, Merck, gramma.
135. Chloreto de ammonio crystalisado puro, para analyse, Merck, gramma.
136. Chloreto de ammonio chimicamente puro, granular, Merck, gramma.
137. Chloreto de bario puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
138. Chloreto de calcio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
139. Chloreto de calcio fundido puro, para analyse, Merck, gramma.
140. Chloreto de cal secco para analyse, puro, Merck, kilo.
141. Chloreto de cobalto puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
142. Chloreto de cobre puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
143. Chloreto de estanho puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
144. Chloreto de magnesio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
145. Chloreto de nickel puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
146. Chloreto de ouro puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
147. Chloreto de paladio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
148. Chloreto de potassio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
149. Chloreto de platina puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
150. Chloreto de sodio puro crystalisado, para analyse, Merck, kilo.
151. Chloreto de stoncio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
152. Chloreto de uranio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
153. Chloreto de zinco puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
154. Chloreto de zinco puro fundido, para analyse, Merck, gramma.
155. Chloridrato de anilina, para analyse, Merck, gramma.
156. Cloroformio purissimo, para analyse, Merck, gramma.
157. Colesterina purissima, para analyse, Merck, gramma.
158. Cromato amarello de potassio puro, para analyse, Merck, crystalisado), gramma.
159. Citrato de ammonio chimicamente puro, granular, Merck, gramma.
160. Citrato de sodio neutro em pó, para analyse, Merck, gramma.
161. Citrato de sodio purissimo, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
162. Cobre metallico em laminas delgadas, para pesquisas quimicas, Merck, gramma.
163. Cobre metallico granulado, para analyse, Merck, gramma.
164. Cochoilha em pó grosseiro, para analyse, Merck, gramma.
165. Colodio medicinal, gramma.
166. Colofocio purificada, gramma.
167. Creatinina purissima crystalisada, para analyse, Merck, gramma.
168. Crystal violeta de Merck, Gluber ou Ral, gramma.
169. Cianureto de potassio commercia, gramma.
170. Cianureto de potassio purissimo, para analyse, Merck, gramma.
171. Colesterina Merck, gramma.
172. Celoidina, gramma.
173. Comprimidos de rhodine, tubo.
174. Comprimidos de aspirina Bayer, tubo.
175. Corante triacito Ehrlich de Merck, gramma.
176. Corante May-Grunwald de Merck, gramma.
177. Corante Leishmann de Merck, gramma.
178. Corante Wright de Merck, gramma.
179. Corante Giemsa de Merck, gramma.
180. Corante Tribondeau de Merck, gramma.
181. Corante de Ramonowsky, gramma.
182. Carmim Grubler, um.
183. Carmim boracico, um.
184. Dahlia B, gramma.
185. Dextrina pura para analyse, Merck, gramma.
186. Diadermina Merck, gramma.
187. Dimichilamido bensoladebydo, para analyse, Merck, gramma.
188. Difenilamina crystalisada, para analyse, Merck, gramma.
189. Difenilcardasida pura crystalisada, para analyse, Merck, gramma.
190. Dilcete chimicamente puro, gramma.
191. Enxofre sublimado e lavado, kilo.
192. Eosina chimicamente pura, para analyse, Merck, gramma.
193. Estanho metallico em laminas, para analyse, Merck, gramma.
194. Ether de petroleo 0,660-0,680, para analyse, Merck, gramma.
195. Ether sulfurico 0,720, para analyse, Merck, kilo.
196. Ether sulfurico isento de agua distillada sobre sodio, para analyse, Merck, kilo.
197. Essencia de cravo, gramma.
198. Extracto de carne Lenco, pote de 112,0, gramma.
199. Extracto de carne Lenco, pote de 56,0, um.
200. Ferro cyanureto de potassio puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
201. Ferro metallico em laminas, para analyse, Merck, gramma.
202. Fluorescina pura, para analyse, Merck, gramma.
203. Fluoreto de sodio, para analyse, Merck, gramma.
204. Formalina Schering, gramma.
205. Formol (Formaldehido 40 %, volume), para analyse, Merck ou Scherling, gramma.
206. Fosfato acido de potassio, segundo Sorensen, gramma.
207. Fosfato de ammonio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
208. Fosfato de calcio chimicamente puro (monobasico), Merck, gramma.
209. Fosfato de calcio chimicamente puro (tribasico), Merck, gramma.
210. Fosfato monopotanico chimicamente puro, Merck, gramma.
211. Fosfato de potassio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
212. Fosfato de sodio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
213. Fosfotungstato de sodio purissimo crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
214. Ftalato acido de potassio, sal Buffer estandardizado, gramma.
215. Fechsina (acida chimicamente pura), para analyse, Merck, gramma.
216. Fechsina basica chimicamente pura, para analyse, Merck, gramma.
217. Fechsina S. (I. G.), gramma.
218. Furfmol para analyse, Merck, gramma.
219. Glicerina pura para analyse, Merck, gramma.
220. Glicerina pura bidistillada 1,23-28° Be, para analyse, Merck, gramma.
221. Gliucose pura anhydra, gramma.
222. Guaiacol puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
223. Guaiaco resina para analyse, Merck, gramma.
224. Glucosamina, gramma.
225. Galatose, gramma.
226. Gelatina purissima, kilo.
227. Gelose em pó, Merck, gramma.
228. Gelose pura Merck, para analyse, gramma.
229. Gomma adragante, gramma.
230. Hydroquinona, gramma.
231. Hidroxido de ammonio chimicamente puro 28° Be, Merck, gramma.
232. Hidroxido de bario chimicamente puro, crystalisado, Merck, gramma.
233. Hiposulfito de sodio para photographia, gramma.
234. Hemateina pura, para analyse, Merck, gramma.

235. Hematoxilina pura crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
236. Hidrosulfito de sodio puro, para analyse, Merck, gramma.
237. Hiposulfito de sodio puro, para analyse, Merck, gramma.
238. Hipofosfito de sodio puro, para analyse, Merck, gramma.
239. Indigo puro, para analyse, Merck, Halbaum, Grubler, gramma.
240. Inosite chimicamente pura, gramma.
241. Inolina chimicamente pura, gramma.
242. Iodato de potassio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
243. Iodato de cadmio puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
244. Iodato de zinco puro, crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
245. Iodo sublimado, para analyse, Merck, gramma.
246. Lactose pura, para analyse, Merck, gramma.
247. Levedo de cerveja, gramma.
248. Lactato de ammonio, para analyse, Merck, gramma.
249. Lisol, lata de 1 kilo, lata.
250. Magnesia calcinada (axydo de magnesia), para analyse, Merck, gramma.
251. Maltose, para analyse, Merck, gramma.
252. Manita para analyse, Merck, gramma.
253. Mercúrio metalico, bidistillado, p/analyse, Merck, gramma.
254. Metfenilenodiamina, p/analyse, Merck, gramma.
255. Metilorange, p/analyse, Merck, ou Grubler, gramma.
256. Molibdato de sodio puro crystalisado, p/analyse, Merck, gramma.
257. Nutrose de Heyden, gramma.
258. Nitrato de bario puro sryystalisado, p/analyse, Merck, gramma.
259. Nitrato de magnesio puro crystalizado, p/analyse, Merck, gramma.
260. Nitrato de potassio puro crystalisado, p/analyse, Merck, gramma.
261. Nitrato de prata puro crystalisado, para analyse, Merck, gramma.
262. Nitrato de sodio puro sryystalisado para analyse, Merck, gramma.
263. Nitrato de uranio puro crystalisado, p/analyse, Merck, gramma.
264. Nitrato de potassio chimicamente puro, Merck, gramma.
265. Nitrato phenol, gramma.
266. Nitroprussiato de sodio puro crystalisado, p/analyse, Merck, gramma.
267. Oleo de analina para analyse, Merck, gramma.
268. Oleo de cedro Zeiss, gramma.
269. Oleo de parafina pura, Merck, gramma.
270. Orange G., gramma.
271. Orange II, gramma.
272. Orceina acida de Una, gramma.
273. Oxalato de amonio, chimicamente pura crystalisada, reagente, Merck, gramma.
274. Oxalato de potassio, chimicamente puro, gramma.
275. Oxalato de sodio chimicamente puro, gramma.
276. Oxyaneto de H, pastilhas, gramma.
277. Oxydo de zinco puro, gramma.
278. Pardo de Bismark, gramma.
279. Parafina dura, kilo.
280. Parafina molle, kilo.
281. Peptona de Witte, gramma.
282. Pedra pomes fervida com lixivia de soda e calcinada, gramma.
283. Perborato de sodio puro p/analyse, Merck, gramma.
284. Permanganato de potassio, para analyse, Merck, gramma.
285. Perchlorureto de ferro, solução normal p/analyse, Merck, gramma.
286. Peroxido de chumbo, para analyse, Merck, gramma.
287. Peroxido de manganez para analyse, Merck, gramma.
288. Phenilaleina purissima para analyse, Merck, gramma.
289. Phenilidrasina para analyse, Merck, gramma.
290. Pheroglusina (isenta de resorcina), p/analyse, Merck, gramma.
291. Picro carmin, gramma.
292. Potassa caustica em bastões, purificada, p/analyse, Merck, gramma.
293. Potassa caustica purissima em pastilhas, gramma.
294. Piramido de Merck, gramma.
295. Piridina, Merck, gramma.
296. Piruvato de sodio, puro, gramma.
297. Peptona granulada, Chassing, gramma.
298. Peptona Witte, gramma.
299. Paneromo Pepenheim, gramma.
300. Paranitrophenol, gramma.
301. Purpura de bromo cresol, gramma.
302. Quimoesol, tubos.
303. Resorcina branquissima resublimada p/analyse, Merck, gramma.
304. Rafinose, gramma.
305. Sacarose chimicamente pura, crystaes, Merck, gramma.
306. Soda caustica purificada em forma de bastões, p/analyse, Merck, gramma.
307. Soda caustica purissima, em forma lenticilhas, p/analyse, Merck, gramma.
308. Sub-nitrato de bismutho purissimo p/analyse, Merck, gramma.
309. Sulfato de amonio puro crystalisado, p/analyse, Merck, gramma.
310. Sulfato de aluminio chimicamente puro, crystaes, Merck, gramma.
311. Sulfato de cobre purissimo crystalisado para analyse, Merck, gramma.
312. Sulfato de magnesia puro, crystalisado para analyse, Merck, gramma.
313. Sulfato de potassio purissimo crystalisado p/analyse, Merck, gramma.
314. Sulfato de sodio anhidro para analyse, Merck, gramma.
315. Sulfato de sodio puro crystalizado para analyse, Merck, gramma.
316. Sulfato de zinco puro crystalizado para analyse, Merck, gramma.
317. Sulfato ferrico puro crystalizado para analyse, Merck, gramma.
318. Sulfato ferroso, puro crystalizado para analyse, Merck, gramma.
319. Sulfito de sodio chimicamente puro, crystaes, Merck, gramma.
320. Sulfocianeto de ammonio chimicamente puro, crystaes, (Reagente), Merck, gramma.
321. Sulfocianeto de potassio puro crystalizado para analyse, Merck, gramma.
322. Sulfureto de carbono puro rectificado para analyse, Merck, gramma.
323. Sulfureto de ferro puro fundido, granulado, para analyse, Merck, gramma.
324. Sufranina de Grubler, gramma.
325. Sufranina O, gramma.
326. Sufranina Y, gramma.
327. Sudan III, gramma.
328. Soda caustica commum, gramma.
329. Salicina, gramma.
330. Tartaro de potassio e sodio puro crystalizado para analyse, Merck, gramma.
331. Talco de Veneza, kilo.
332. Talco purificado, Merck, kilo.
333. Tetra cloreto de carbono puro, para analyse, Merck, gramma.
334. Teonina para analyse, Merck ou Grubler, gramma.
335. Tinta preta de India para coloração, gramma.
336. Thimol puro crystalizado para analyse, Merck, gramma.
337. Trioresol Schering, gramma.
338. Tolueno (isento de enxofre), para analyse, Merck, gramma.
339. Toluel para analyse, Merck, gramma.
340. Tornesol em pães, Merck, gramma.
341. Tornesol em solução Kahlbum, gramma.
342. Uréa chimicamente pura, Merck, gramma.
343. Vaselina liquida neutra, Merck, gramma.
344. Vaselina solida pura neutra, Merck, gramma.
345. Vanilina, gramma.
346. Vermelho de clorofenol, gramma.
347. Vermelho de metila, Merck, Grubler, Halbaum, gramma.
348. Vermelho neutro, gramma.
349. Vermelho cresol, Merck, gramma.
350. Vermelho do Congo, gramma.
351. Violeta de genciana pura, Merck, Grubler ou Ral, gramma.
352. Violeta de methila pura, Merck, Grubler ou Ral, gramma.
353. Verde de iodo, Merck, Grubler ou Ral, gramma.
354. Verde methila, Merck, Grubler ou Ral, gramma.
355. Verde malachito Merck, Grubler ou Ral, gramma.
356. Vezuvina, gramma.
357. Violeta dhalla pura, Merck, Grubler ou Ral, gramma.
358. Xantidrol de Merck, Poulenc, gramma.
359. Xilo, gramma.
360. Zinco em razuras, gramma.
361. Zinco metalico puro crystalizado (isento de arsenico), para analyse, Merck, gramma.
362. Zinco metalico puro em laminas para analyse, Merck, gramma.
363. Zinco metalico puro em pó, gramma.

II Grupo

Laboratorio e cirurgia

1. Agulha de Bensaude, uma.
2. Agulha de Reverdin, curva, Collin, uma.
3. Agulha de Reverdin, recta, uma.
4. Agulha de aço, de 4 centímetros, para sangrar carneiro, uma.
5. Agulha de nickel, de 4 x 10/10, uma.
6. Agulha de nickel, de 3 x 9/10, uma.
7. Agulha de nickel, de 2,5 x 8/10, uma.
8. Agulha de platina Gentile, legitima, de 2,0 x 6/10, longo, uma.
9. Agulha de platina Gentile, legitima, de 2,5 x 8/10, uma.
10. Agulha de platina Gentile, legitima, de 3 x 6/10, uma.
11. Agulha de platina Gentile, legitima, de 3 x 8/10, uma.
12. Agulha de platina Gentile, legitima, de 3,5 x 9/10, bisel curto, uma.
13. Agulha de platina Gentile, legitima, de 3 x 9/10, uma.
14. Agulha de platina Gentile, legitima, de 4 x 9/10, bisel curto, uma.
15. Agulha de platina Gentile, legitima, de 2 x 10, com trocater para sangria de animaes, uma.
16. Agulha para sangria de carneiro, modelo junto, uma.
17. Agulha de platina Gentile, legitima, de 4 x 6/10, uma.
18. Agulha de platina Gentile, legitima, de 4 x 10/10, uma.
19. Agulha de platina Gentile, legitima, de 5 x 8/10, uma.
20. Agulha de platina Gentile, legitima, de 2 x 6/10, bisel longo, uma.
21. Agulha de platina Tuffirer Luer, legitima, 7 x 10/10, uma.
22. Agulha de platina Gentile legitima, de 7 x 10/10, uma.
23. Agulha de platina Gentile, legitima, de 10 x 10/10, uma.
24. Agulha histologica, toda metallica, Collin, uma.
25. Alambique de cobre estanhado interiormente, distillação continua, aquecedor a gaz, para 10 litros, um.
26. Alambique de cobre de quatro litros, Saleron (Adnet), um.
27. Alambique de cobre de seis litros, Saleron (Adnet), um.
28. Alambique de cobre de oito litros, Saleron (Adnet), um.
29. Alambique de cobre de dez litros, Saleron (Adnet), um.
30. Alambique de cobre de quinze litros, Saleron (Adnet), um.
31. Alambique de cobre de vinte litros, Saleron (Adnet), um.
32. Alambique de cobre de vinte e cinco litros, Saleron (Adnet), um.
33. Alambique de cobre de trinta litros, Saleron (Adnet), um.
34. Alambique electrico 0° Polar, nickelado, da C. S. Chicago, 110 volts, quatro litros n. 4.126, catalogo C. numero 213, um.
35. Alambique de Saleron, modelo medio, caldeira de vidro completo, em caixa de madeira, um.
36. Albuminometro Aufrenht, para centrifugador, um.
37. Alcoometro centesimal de Gay-Lussac, um.
38. Appareilho de Kipp, para produção dos gazes, com typo de segurança, torneira modelo pequeno, um.
39. Appareilho Van Slyke, para determinação da reserva alcalina no sangue, com pinça e suporte, um.
40. Appareilho de Ogier para destruição de materias organicas, um.
41. Appareilho de Marsh, um.
42. Appareilho Micro-Kjeldahl de Bang Michaelis, um.
43. Appareilho de Godoy, para sangue, completo, um.
44. Appareilho completo para dosagem de uréa, pela urease, um.
45. Appareilho para cortar batatas, um.
46. Appareilho portatil com regulador electrico, duas lampadas com chaminés para estufas, da Central Scientific Chicago, 1° 7.920, catalogo C. n. 218, corrente 110 volts, um.
47. Appareilho de contensão Debrand, um.
48. Appareilho de filtração, Martin, para ensaios, um.
49. Areometro de Baumé, para liquidos mais leves do que a agua, um.
50. Areometro de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua, um.
51. Abaixador de lingua, Doyen, um.
52. Abaixador de lingua, Collin, um.
53. Abridor de bocca nickelado, formato T, rosca, um.
54. Alfinetes para insectos (cento), um.
55. Alça de platina com cabo, Kofle, um.
56. Autoclave Chamberland vertical, diametro interior, 0,40, um.
57. Armario vestuario de ferro amarello, digo, esmaltado, pintado de branco, um.
58. Armario de madeira para colleção de insectos, um.
59. Armario de ferro esmaltado para colleção de insectos, um.
60. Armario de madeira esmaltado para colleção de cogumelos, um.
61. Armario de ferro esmaltado para colleção de cogumelos, um.
62. Armario de madeira para guarda de culturas, um.
63. Algodão de vidro (lavado em acido) para analyse, Merck, gramma.
64. Algodão em pasta, kilo.
65. Algodão hydrophilo, Johnson (pacote de 250,0), kilo.
66. Idem, idem, idem, (pacote de 100,0), kilo.
67. Idem, idem, nacional, (pacote de 100,0), kilo.
68. Atadura de cambrala de 4,5 ou 6 cm., duzia.
69. Idem, idem, de 8,10 ou 12 cm., duzia.
70. Idem, de gaze de 4,5 ou 6 cm., duzia.
71. Atadura de gaze de 8,10 ou 12 cm., duzia.
72. Balão commum, fundo chato, colo curto, vidro Yena ou Pirex, de 50 cc., duzia.
73. Balão commum, fundo chato, colo curto, vidro Yena ou Pirex, de 100 cc., duzia.
74. Idem, idem, idem, idem, de 250 cc., duzia.
75. Idem, idem, idem, idem, de 500 cc., duzia.
76. Idem, idem, idem, idem, de 1.000 cc., duzia.
77. Idem, idem, idem, idem, de 2.000 cc., duzia.
78. Idem, idem, idem, idem, de 3.000 cc., duzia.
79. Idem, idem, idem, idem, de 4.000 cc., duzia.
80. Idem, idem, idem, idem, de 5.000 cc., duzia.
81. Balão de Erlenmeyer, sem bico, vidro Yena ou Pirex de 50 cc., duzia.
82. Idem, idem, idem, idem, de 100 cc., duzia.
83. Idem, idem, idem, idem, de 200 cc., duzia.
84. Idem, idem, idem, idem, de 300 cc., duzia.
85. Idem, idem, idem, idem, de 500 cc., duzia.
86. Idem, idem, idem, idem, de 1.000 cc., duzia.
87. Idem, idem, idem, idem, de 2 litros, duzia.
88. Idem, idem, idem, idem, de 3 litros, duzia.
89. Idem, idem, idem, idem, de 5 litros, duzia.
90. Balão de Erlenmeyer Yena ou Krasna, 75 cc., duzia.
91. Balão de Kjeldahl, fundo redondo, colo longo, vidro Yena ou Pirex, de 50 cc., duzia.
92. Idem, idem, idem, idem, de 100 cc., duzia.
93. Idem, idem, idem, idem, de 250 cc., duzia.
94. Idem, idem, idem, idem, de 500 cc., duzia.
95. Idem, idem, idem, idem, de 1.000 cc., duzia.
96. Balão aferido, com rolha de esmeril, vidro Yena ou Pirex, de 10 cc., duzia.
97. Idem, idem, idem, idem, de 25 cc., duzia.
98. Idem, idem, idem, idem, de 50 cc., duzia.
99. Idem, idem, idem, idem, de 100 cc., duzia.
100. Idem, idem, idem, idem, de 250 cc., duzia.
101. Idem, idem, idem, idem, de 500 cc., duzia.
102. Idem, idem, idem, idem, de 1.000 cc., duzia.
103. Balão aferido jugulado, rolha de esmeril, vidro Yena ou Pirex, 2 traços, 100-110 cc., duzia.
104. Idem, idem, idem, idem, 55-55 cc., duzia.
105. Idem, idem, idem, idem, 200-200 cc., duzia.
106. Idem, idem, idem, idem, 300-320 cc., duzia.
107. Balão aferido jugulado, rolha de esmeril, vidro Yena ou Pirex, 2.000 cc., um.
108. Balão de vidro Jaugé, Yena, de 250,0, com estrangulamento no gargallo, esmerilhado e valvula de bolha de vidro, um.
109. Balão de vidro Jaugé, Yena, de 500,0, com estrangulamento no gargallo, esmerilhado e valvula de bolha (bola), um.
110. Balão de vidro Jaugé, Yena, de 1000,0, com estrangulamento no gargallo, esmerilhado e valvula de bolha de vidro, um.

111. Balão jugulado, rolha de vidro, de 1.000 cc., um.
112. Balão fundo chato, Yena, collo curto, para 6 litros, um.
113. Banco de madeira com 4 pés, com 0,5 5de altura, um.
114. Barril de vidro liso, abertura estreita, com tampo e torneira esmerilhada, de 5 litros, um.
115. Barril de vidro liso, abertura estreita, com tampo e torneira esmerilhada, de 10 litros, um.
116. Barril de vidro liso, abertura larga, com tampo e torneira esmerilhada, de 5 litros, um.
117. Barril de de vidro liso, abertura larga, com tampo e torneira esmerilhada, de 10 litros, um.
118. Bico de Bunsen, Merck, I. R. D., um.
119. Bico de Bunsen, simples (pequeno), um.
120. Bico de Bunsen, simples (médio), um.
121. Bico de Bunsen, Merck, com entrada de ar e gaz, um.
122. Bico de Bunsen, Merck, com torneira e lamparina, nickelado, um.
123. Bico de Bunsen, com cremalheira e lamparina, um.
124. Bico Teclu, com torneira e lamparina, nickelado, um.
125. Banho-Maria, de cobre, cylindrico, para 18 tubos de ensaio, um.
126. Banho-Maria, para inclusão parafina grande, modelo Adnet, um.
127. Banho-Maria de metal, 20 cm. de diametro x 10 de altura, com tubuladura para termo-regulador e termometro, e uma colleção de aneis, um.
128. Banho-Maria para inclusão parafina pequeno, modelo Adnet, um.
129. Banho-Maria para sôro, modelo Ruiz, 0,22 x 0,20, um.
130. Bisturé recto, nickelado, Collin, um.
131. Idem, convexo, nickelado, Collin, um.
132. Idem, Gillet, um.
133. Bateria de tubos de Borrel (estojo de metal), uma.
134. Bagueta de vidro em varas, de 2,6/8 e 10 mm., de diametro, kilo.
135. Bascula de Vinsot, uma.
136. Balança médica, força de 150 kilos, sensível a 10 grammas, com dispositivo para medir altura, uma.
137. Balança analitica de Sartorius, sensível ao decimillimetro, em caixa envidraçada, uma.
138. Balança de Roberval, força de 2 kilos, sem pesos, uma.
139. Balança de Roberval, força de 20 kilos, sem pesos, uma.
140. Balança granatoria, sensível ao milligrammo, sobre caixa de madeira, uma.
141. Balança micro analytica, de Sartorius, modelo Pregl e Derbisky, sensível ao 1/100 milligrammo, com telescópio para leitura, com vitrine e jogo de pesos, uma.
142. Borracha para vacuo, metro.
143. Borracha transparente 5 x 1/2 (tubo), metro
144. Borracha Phenix-1856, metro.
145. Bureta automatica, uma.
146. Bureta graduada de Mohr, com torneira de esmeril, de 10 cc., uma.
147. Bureta graduada de Mohr, com torneira de esmeril, de 25 cc., uma.
148. Bureta graduada de Mohr, com torneira de esmeril, de 50 cc., uma.
149. Bureta graduada de Mohr, com torneira de esmeril, de 100 cc., uma.
150. Butirometro de Gerber, um.
151. Banco de ferro esmaltado, typo hospital, um.
152. Bandeija para coagular sangue, uma.
153. Cadinho de nickel, sem tampa, de 25 mm. de diametro, um.
154. Cadinho de nickel, sem tampa, de 40 mm. de diametro, um.
155. Cadinho de nickel, sem tampa, de 60 mm. de diametro, um.
156. Cadinho de platina, um.
157. Cadinho de porcellana, de 25 mm. de diametro, um.
158. Cadinho de porcellana, de 50 mm. de diametro, um.
159. Cadinho de quartzo, de 35 mm. de diametro, um.
160. Cadinho de quartzo, de 50 mm. de diametro, um.
161. Caneta para vacino-estilo, de Jenner, uma.
162. Caneco de louça, graduada, de 300 cc., um.
163. Caneco de louça, graduada, de 2000 cc., um.
164. Caneco de agatha, de 200 cc., um.
165. Idem, idem, de, um.
166. Idem, idem, de 500 cc., um.
167. Idem, idem, de 1.000 cc., um.
168. Carretel de papel azo, 4,13 x 17, um.
169. Cuba esmaltada, de 50 x 38 x 5,4 cm., uma.
170. Cuba esmaltada, de 40 x 30 x 4,8 cm., uma.
171. Cuba de ferro com pé, espelhos, ou pinça para ureometro, Ivon, uma.
172. Colorimetro de Dudosek Leftz, com prismas de 5 cm., um.
173. Colorimetro de Duboseq Leitz, com prismas de 10 cm., um.
174. Colorimetro de Hellige, um.
175. Centrifugador de mão, 4 tubos conicos de 15 cc., 2 velocidades, com bacia, um.
176. Centrifugador electrico "Ecco", 4 tubos conicos de 15 cc., com bacia, corr. Ligth, um.
177. Centrifugador "Ecco", 4 tubos conicos, de 15 cc., sem bacia, corr. Light, um.
178. Centrifugador electrico "Ecco", pendente, com 4 tubos de 500 cc., capacidade 2.000, conforme figura numero 2.392, catalogo "Ecco", 110 volts, um.
179. Centrifugador (grupo mecanico) completo, fig. 83, catalogo Leune, instalado, um.
180. Contador de bacterias Petroff Hausser, um.
181. Cylindro graduado, vidro Pirex, com rolha de esmeril, de 1.000 cc., um.
182. Cylindro graduado, vidro Pirex, com rolha de esmeril, de 250 cc., um.
183. Cylindro para prender cobayo (Anedt), um.
184. Cylindro de vidro, de 5 cts. para aparelho Godoy, um.
185. Caixa de vidro para fixar preparações, uma.
186. Caixa de porcellana para fixar preparações, uma.
187. Caixa de arame galvanizado para tubos de cultura, uma.
188. Caixa para preparações microscopicas, cap. 200, uma.
189. Caixa para preparações microscopicas, cap. 500, uma.
190. Caixa para preparações microscopicas, cap. 1.000, uma.
191. Caixa completa para microscopsia de grandes animaes, uma.
192. Caixa completa para microscopsia de pequenos animaes, uma.
193. Caixa nickelada para esterilização de gazes, 9 x 13 cm., uma.
194. Camurça para microscopio, uma.
195. Carvão para lampada incandescente, um.
196. Campana para microscopio, uma.
197. Cadeira de ferro esmaltado, typo laboratorio, 3 peas, uma.
198. Conta-gottas Duclaux, um.
199. Copinhos de aluminio, cylindricos, de 5 cm. x 7 cm. de altura, um.
200. Copinhos de aluminio, cylindricos, de 6 cm. x 9 cm. de altura, um.
201. Corta empolas Pineix, um.
202. Capsula de nickel, de 50 mm. de diametro, uma.
203. Capsula de nickel de 70 mm. de diametro, uma.
204. Capsula de nickel de 100 de diametro, uma.
205. Capsula de platina, uma.
206. Capsula de porcellana, fundo chato, cabo porcellana, com 25 cc., uma.
207. Capsula de porcellana, fundo chato, cabo porcellana, com bico de 50 cc., uma.
208. Capsula de porcellana, fundo chato, cabo porcellana, com bico, de 100 cc., uma.
209. Capsula de porcellana, fundo chato, cabo porcellana, com bico, de 250 cc., uma.
210. Capsula de porcellana, fundo chato, cabo porcellana, com bico, de 500 cc., uma.
211. Capsula de porcellana, fundo chato, cabo porcellana, com bico, de 1.000 cc., uma.
212. Capsula de porcellana, fundo chato, cabo porcellana, com bico e tampa, de 250 cc., uma.
213. Capsula de porcellana, fundo chato, cabo porcellana, com bico e tampa, de 500 cc., uma.
214. Capsula de porcellana, fundo chato, cabo porcellana, com bico e tampa, de 1.000 cc., uma.
215. Capsulas de porcellana, fundo chato, sem cabo, com bico de 10 cc., uma.
216. Capsula de porcellana, fundo chato, sem cabo, com bico, de 20 cc., uma.
217. Capsula de porcellana, fundo chato, sem cabo, com bico, de 30 cc., uma.
218. Capsula de porcellana, fundo chato, sem cabo, com bico, de 50 cc., uma.
219. Capsula de porcellana, fundo chato, sem cabo, com bico, de 100 cc., uma.
220. Capsula de porcellana, fundo chato, sem cabo, com bico, de 500 cc., uma.
221. Capsula de porcellana, fundo chato, sem cabo, com bico de 1.000 cc., uma.
222. Capsula de porcellana, fundo redondo, sem cabo, com bico, de 10 cc., uma.

223. Capsula de porcellana, fundo redondo, sem cabo, com bico de 30 cc., uma.
224. Capsula de porcellana, fundo redondo, sem cabo, com bico de 50 cc., uma.
225. Capsula de porcellana, fundo redondo, sem cabo, com bico de 100 cc., uma.
226. Capsula de porcellana, fundo redondo, sem cabo, com bico de 250 cc., uma.
227. Capsula de porcellana, fundo redondo, sem cabo, com bico de 500 cc., uma.
228. Capsula de porcellana, fundo redondo, sem cabo, com bico de 1000 cc., uma.
229. Capsula de vidro, fundo redondo, vidro Bohemia, com bico de 25 cc., uma.
230. Idem, idem, idem, idem de 50 cc., uma.
231. Idem, idem, idem, idem de 100 cc., uma.
232. Idem, idem, idem, idem de 25, sem bico.
233. Idem, idem, idem, idem de 50 sem bico, uma.
234. Idem, idem, idem, idem de 100 cc., sem bico, uma.
235. Idem, idem, idem, idem de 150 cc., sem bico, uma.
236. Cellula de Ranvier, uma.
237. Cellula de Nageothte, uma.
238. Comparador para determinação do ph. modelo novo, com discos de vidro em cores, para subtrair os tubos com soluções tipos, um.
239. Copo de vidro graduado, forma conica, de 15 cc., um.
239. Copo de vidro graduado, forma conica, de 30 cc., um.
240. Copo de vidro graduado, forma conica, de 60 cc., um.
241. Copo de vidro graduado, forma conica, de 125 cc., um.
242. Copo de vidro graduado, forma conica, de 250 cc., um.
243. Copo de vidro graduado, forma conica, de 500 cc., um.
244. Copo de vidro graduado, forma conica, de 1000 cc., um.
245. Copo de vidro não graduado, forma conica, de 30 cc., um.
246. Copo de vidro não graduado, forma conica, de 60 cc., um.
247. Copo de vidro não graduado, forma conica, de 125 cc., um.
248. Conserveira cylindrica, alta, tampa esmerilhada, com pegador de 50 cc., uma.
249. Idem, idem, idem, idem de 100 cc., uma.
250. Idem, idem, idem, idem de 250 cc., uma.
251. Idem, idem, idem, idem de 500 cc., uma.
252. Idem, idem, idem, idem de 1000 cc., uma.
253. Chrystalizador de vidro Bohemia ou Krasna, forma alta, de 110 m/m de diametro, um.
254. Idem, idem, idem, idem de 160 m/m de diametro, um.
255. Idem, idem, idem, idem de 180 m/m de diametro, um.
256. Idem, idem, idem, idem de 220 m/m de diametro, um.
257. Idem, idem, idem, idem de 260 m/m de diametro, um.
258. Idem, idem, forma baixa, de 110 m/m de diametro, um.
259. Idem, idem de forma baixa, de 160 m/m de diametro, um.
260. Idem, idem de forma baixa, de 180 m/m de diametro, um.
261. Idem, idem de forma baixa, de 220 m/m de diametro, um.
262. Idem, idem forma baixa, de 260 m/m de diametro, um.
263. Chrystalizador de 22 cent. de diametro, 7 a 8 de altura, tampa com pegador esferico, um.
264. Chrystlaes para supportes "Zeis", um.
265. Cureta ophtalmologica, "Collin", uma.
266. Cureta pequena, nickelada, "Collin", uma.
267. Dedeira dupla, com capa, do Dr. Legreu, uma.
268. Dedeira simples, com capa, do Dr. Legreu, uma.
269. Densimetro de Brissen, para liquidos mais leves do que a agua, um.
270. Densimetro de Brisson, para liquidos mais pesados do que a agua, um.
271. Densimetro de Rousseau para sangue, um.
272. Densimetro de Nieumann, com termometro para urina, um.
273. Densimetro de Vogel para urinas, graduado, de 1000 a 1055, um.
274. Dializador de Graham, com pergaminho, de 25 m/m de diametro, um.
275. Dissecador com etagere nickelado e manometro, um.
276. Dissecador de Schelbler de 190 m/m de diametro, um.
277. Dulcite, um.
278. Dizantylurée, uma.
279. Escala hemoglobimetrica, uma.
280. Escovas para limpar baldes, uma.
281. Escovas para limpar tubos, uma.
282. Escovas para limpar unhas, uma.
283. Escorredor de madeira para 60 tubos de ensaio e 24 vasos ou baldes, um.
284. Espatula de aço flexivel, com cabo de madeira, 8 cent., de lamina, um.
285. Espatula de osso, com cabo, tamanho 20 cent., uma.
286. Espatula histologica, uma.
287. Espelho reflector frontal, um.
288. Espelho reflector electrico, um.
289. Especulo nasal, nickelado, um.
290. Especulo para ouvido, nickelado, um.
291. Empolas de vidro Yena, neutro, branco, fundo chato (um bico), colo estreito, cylindrico, de 2 cc., uma.
292. Empolas de vidro Yena, neutro, branco, fundo chato, (um bico, colo estreito, cylindrico, de 1 cc., uma.
293. Empolas de vidro Yena, neutro, branco, fundo chato (um bico), colo estreito, cylindrico de 5 cc., uma.
294. Empolas de vidro Yena, neutro, branco, fundo redondo (um bico) de 1 cc., uma.
295. Idem, idem, idem de 2 cc., uma.
296. Idem, idem, idem de 5 cc., uma.
297. Idem, idem, idem de 10 cc., uma.
298. Idem, idem, idem de 20 cc., uma.
299. Estante de madeira para 12 tubos de ensaio, uma.
300. Estopa fina, de pharmacia, para filtração, kilo.
301. Estufa a 58°, para parafina, modelo Instituto Oswaldo Cruz, uma.
302. Estufa de cobre Paupinel, com termometro, (comprimen-to 0,26, largura 0,20, altura 0,23), uma.
303. Estufa para coagulação de sangue (Adnet), uma.
304. Etufa para dissecação, uma.
305. Etufa para inclusão, uma.
306. Estufa Jouan, modelo médio, um.
307. Estufa Lantersohlager, para petroleo, pequeno, modelo, uma.
308. Estufa Lantensohlager, para gaz ou electricidade, 72x x61x50, uma.
309. Estilete nickelado, Collin, um.
310. Esterilizador nickelado, pequeno, um.
311. Esterilizador com pedal e torneira dupla, parede, prate-leira, 11 x 16 x 16, um.
312. Esterilizador com pedal e torneira dupla, parede, prateleira, 60 x 20 x 16, um.
313. Esterilizador médio, um.
314. Esterilizador Simmel-Buckel, com pedal, 42x18x8, um.
315. Estetoscopio de ebonite, um.
316. Estetoscopio bi-auricular, um.
317. Extractor de Kumagaba, vidro Yena ou de Pyrex, um.
318. Extractor de Soxhlt, com refrigerante e tres baldes es-merilhados, de 250 cc., um.
319. Estojo metallico para tubo conico, de 15 cc., um.
320. Estojo para dissecação anatomica, nickelado, completo, um.
321. Estante de madeira para seis tubos de ensaio, uma.
322. Estante de madeira para 12 tubos de ensaio, uma.
323. Estante de madeira para 24 tubos de ensaio, uma.
324. Esparadrapo Johnson, de 5 cm., (carretel), um.
325. Esparadrapo Johnson, de 8 cm., (carretel), um.
326. Faca de cortar vidro, uma.
327. Phantoscopio de Englera e Sieveking, ultimo modelo, Gunther e Tigetmeyer, um.
328. Filtro de Kitasato completo, 2 litros, vidro Pyrex, um.
329. Filtro de Kitasato completo, 3 litros, vidro Pyrex, um.
330. Filtro de Berckfeld, porosidade de V, um.
331. Filtro de Berckfeld, porosidade de N, um.
332. Filtro de Berckfeld, porosidade de W, um.
333. Filtro cylindrico de Chamberland, porosidade L 2, um.
334. Filtro cylindrico de Chamberland, porosidade L 3, um.
335. Filtro cylindrico de Chamberland, porosidade L 5, um.
336. Filtro cylindrico de Chamberland, porosidade L 7, um.
337. Filtro para filtração a quente, dupla parede de cobre, um.
338. Filtro de parede, Chamberland, 2 velas, um.
339. Filtro de parede, Chamberland, 1 vela, um.
340. Filtro para esterilização de liquidos, bomba manometro, completo, fig. 63, do catalogo Leure, um.
341. Filtro para esterilização completa fig. 65, catalogo Leune, um.
342. Filamento para lampada de Merst, um.
343. Fita metrica metallica, de 1 metro, uma.
344. Fita metrica metallica, de 2 metros.
345. Fio de plantina 4/5, 6/10 e 8/10, gramm.
346. Fiola de Kitasato, uma.
347. Fiola conica, vidro da Bohemia, fundo chato, r/esmeril. 125 cc., uma.
348. Fiola conica, vidro de Bohemia, fundo chato, r/esmeril. 250 cc., uma.
349. Fiola conica, vidro da Bohemia, fundo chato, r/esmeril. 500 cc., uma.
350. Fiola conica, vidro da Bohemia, fundo chato, r/esmeril. 1000 cc., uma.

351. Fiola de vidro da Bohemia, fundo chato, tubo lateral, 250 cc., uma.
352. Fiola conica, vidro da Bohemia, fundo chato, tubo lateral 500 cc., uma.
354. Flanela para filtração especial, metro.
355. Frasco de Erlenmeyer para filtração no vacuo, vidro resistente, tubo lateral, com oliva de 250 cc., um.
356. Frasco de Erlenmeyer para filtração no vacuo, vidro resistente, tubo lateral, com oliva de 500 cc., um.
357. Frasco de Kitasato completo, um.
358. Frasco hydrotimetrico, um.
359. Frasco de Mariotto, com tampa e torneira de vidro, 2000 cc., um.
360. Frasco de Mariotto, com tampa e torneira de vidro, 4000 cc., uma.
361. Frasco Wolff com 3 tubuladores, sendo um lateral de 250 cc., um.
362. Frasco Wolff com 4 tubulares, sendo um lateral, de 250 cc., um.
363. Frasco Wolff com 3 tubulares, sendo uma lateral de 250 cc., um.
364. Frasco Wolff com 2 tubulares, de 250 cc., uma.
365. Frasco Wolff com 2 tubulares, de 500 cc., um.
366. Frasco para balsamo de Canada, um.
367. Frasco conta-gottas, rolha chata, vidro branco ou amarello, de 30 cc., um.
368. Frasco conta gottas, rolha chata, vidro branco, ou amarello, 100 cc., um.
369. Frasco conta-gottas rolha chata, vidro branco, ou amarello, de 150 cc., uma.
370. Frasco baixo, bocca larga, rolha de cortiça, um.
371. Frasco baixo, bocca larga, rolha de esmeril, um.
372. Frasco chato rectangular, Roux, vidro Yena, 500 cc., um.
373. Frasco chato rectangular, Roux, vidro Yena, 1000 cc., um.
374. Frasco alaranjado, rolha esmerilhada, de 5 litros, um.
375. Frasco de vidro, nautral, para reagente, com tampa de 10 litros, um.
375. Frasco de vidro, neutral, parasifprashrdlunuhrdlunnu
376. Funil de separação, forma cylindrica com rolha e torneira de 60 cc., um.
377. Funil de separação, forma cylindrica com rolha e torneira de 1000 cc., um.
378. Idem, idem, idem de 250 cc., um.
379. Idem, idem, idem de 500 cc., um.
380. Funil de separação, forma caferica, com rolha e torneira de 60 cc., um.
381. Idem, idem, idem de 100 cc., um.
382. Idem, idem, idem de 250 cc., um.
383. Idem, idem, idem de 500 cc., um.
384. Funil de vidro de 15 cc., um.
385. Funil de vidro de 50 cc., um.
386. Funil de vidro de 60 cc., um.
387. Funil de vidro de 125 cc., um.
388. Funil de vidro de 250 cc., um.
389. Funil de vidro de 500 cc., um.
390. Funil de vidro de 1000 cc., um.
391. Gabinete para refrigerador G. E. modelo commercial numero 15.815, com mecanismo n. 1/215/811, com um jogo completo de accessorios e 1 auto-transformador, um.
392. Galatometro de Adam, um.
393. Galeria de arame estanhado para 12 tubos de ensaio, de 18 x 5 x 10, com haste e pegador ao centro, uma.
394. Galeria de arame estanhado para 24 tubos de ensaio, de 18 x 6 x 10, haste e pegador ao centro, uma.
395. Galeria de arame estanhado para 36 tubos de ensaio, de 18x5x10, com haste e pegador ao centro, um.
396. Galeria metallica para 12 tubos de hemolise, com haste e pegador ao centro, um.
397. Galeria nickelada, de 23 x 8 x 11, para 30 tubos de 14 x 14 cc., perfuração de duas chapas superiores, agastadas de 4 cms., uma.
398. Galeria de metal nickelado para 36 tubos de hemolise em 3 series, uma.
399. Garrafa de Roux, vidro bom, uma.
400. Galeria de madeira para 12 tubos de ensaio, uma.
401. Galeria de madeira para 24 tubos de ensaio, uma.
402. Gaiola de vidro para rato, de 0,15 x 0,20, uma.
403. Gaiola de ferro galvanizado para cobaias, de 40 cm. x 40 cms., uma.
404. Gaiola de ferro galvanizado para cobaias, de 60 cm. x 60 cms., uma.
405. Girometro para centrifugador (pirometro contador de voltas), um.
406. Garrote de borracha, um.
407. Godets de louça, sortidos, duzia, uma.
408. Godets de vidro, sortidos, duzia, uma.
409. Gral de porcellana com pilão de 15 cc., um.
410. Gral de porcellana com pilão de 60 cc., um.
411. Gral de porcellana com pilão de 250 cc., um.
412. Gral de porcellana com pilão de 500 cc., um.
413. Gral de vidro com pilão de 15 cc., um.
414. Gral de vidro com pilão de 60 cc., um.
415. Gral de vidro com pilão de 125 cc., um.
416. Gral de vidro com pilão de 250 cc., um.
417. Gral de vidro com pilão de 500 cc., um.
418. Gral de vidro com pilão de 1.000 cc., um.
419. Gral de agathe, 115 x 130 millimetros, um.
420. Grupo mecanico (centrifugador, bomba, misturador, aparelho agitador, bomba com reservatorio reductor, motor, rheostato, fig. 85 do Catalogo Leune, um.
421. Gaze hydrphila, metro.
422. Gaze asseptica Seabury, metro.
423. Gaze asseptica Johnson, Leclerc, metro.
424. Hematimetro de Agasse Lafont, completo, um.
425. Hematimetro de Th. Zeiss, completo, um.
426. Hematimetro de Levy, com reticulae "improved Neubauer", um.
427. Hematimetro de Levy, com reticulo de Fuchs-Rosenthal, um.
428. Hemocromometro de Fleisschi-Muscher, um.
429. Hemoglobimetro de Sahli-Leitz, um.
430. Hemoglobimetro de Talquist, um.
431. Impermeavel vermelho, metro.
432. Impermeavel branco, metro.
433. Jarro rectangular para museu, de 34 x 12 cms., um.
434. Jarro rectangular para museu, de 14 x 25 cms., um.
435. Jarro de Coplin, para coloração com tampa, um.
436. Lactodensimetro de Conrad para leite de mulher, um.
437. Lactodensimetro de Quevenne, para leite de vacca, um.
438. Laminas de vidro nacional, cento.
439. Laminas de vidro estrangeira, cento.
440. Laminas quadradas de 18 x 18, cento.
441. Laminas quadradas de 20 x 20, cento.
442. Laminas quadradas de 22 x 22, cento.
443. Laminas quadradas de 24 x 24, cento.
444. Laminas de quartz para hematimetro, uma.
445. Laminas redondas de 20 millimetros de diametro, cento.
446. Laminas redondas de 25 millimetros de diametro, cento.
447. Laminas com uma escavação, uma.
448. Laminas com duas escavações, uma.
449. Laminas com tres escavações, uma.
450. Laminas para um aparelho Gillet, (dezena), uma.
451. Laminas para bisturi, Gillet, uma.
452. Laminula actogonal, Hausser, para hematimetro, uma.
453. Laminula rectangular para hematimetro, uma.
454. Linha n. 0 (tubo), um.
455. Lampada de alcool com porta-meixa e tubo lateral, uma.
456. Lanceta automatica de Frank, para extrahir sangue, uma.
457. Luvas de borracha, de Chaput-Gentil, par.
458. Lapis para escrever em vidro, W. Faber, n. 2.251, encarnado, duzia.
459. Machina de picar carne, uma.
460. Maçarico modelo grande, para fechar empolas, um.
461. Machina para encher bisnaga, D. R. G. M., dos fabricantes Ganghorn & Stirn, uma.
462. Machina massadeira de ferro, com deposito, cylindro de ferro galvanizado, uma.
463. Machina Universal, para carimbar empolas, typo D. 1, com pedal e accessorios, uma.
464. Lapis para escrever em vidro, W. Faber, n. 2.251, azul, duzia.
465. Lapis dermatographico, duzia.
466. Matraz Pasteur, um.
467. Matraz Chamberland, um.
468. Mesa de lava-pés, de modelo, digo, de ferro esmaltado, modelo I. M. B., 2 m. x 75 cm., uma.
469. Idem, idem, idem, de 1,50 x 75 cm., uma.
470. Idem, idem, idem, de 1,50 x 50 cm., uma.
471. Mesa de madeira para vacuo, uma.
472. Mesa de ferro esmaltado, azulejo branco, 2,27 x 77 cm., uma.
473. Idem, idem, idem, de 1,83 x 77 cm., uma.
474. Micro bureta graduada de 1 cc., com torneira, dividida em centesimos, um.

475. Micro colorimetro de Duboscq, para analyses biologicas, com vasos para 2 cc. de liquido e prismas de 7 milímetros de espessura, um.
476. Micro pipeta de Weichardt, um.
477. Molde para parafina, um.
478. Microscopio, um.
479. Microtomo Spencer, um.
480. Microtomo de congelação, um.
481. Navalha Gillet (estojo), um.
482. Navalha para microtomo Spencer, uma.
483. Navalha para microtomo de congelação, uma.
484. Necessario Ogier Kohn-Abrest para oxydo de carbono, com tres frascos sobresalentes, um.
485. Nitrometro de Lunge, com suporte, um.
486. Oculares, uma.
487. Objectivas de imersão, uma.
488. Oleo de cedro para imersão Zeiss, uma.
489. Papel azul de tornesol, para analyse, Merck, (caixa), uma.
490. Papel vermelho de tornesol, para analyse, Merck, (caixa), uma.
491. Papel acetato de chumbo em tiras, para analyse, Merck, (livro), um.
492. Papel congo, em tiras, para analyse, Merck, (livro), um.
493. Papel corcuma em tiras, para analyse, Merck, (livro), um.
494. Papel de filtro Berlelius, discos redondos, 7 cm., de diametro, marcando o peso das cinzas (pacote), um.
495. Papel de filtro Navarro, n. 15, pacote de 100 folhas, um.
496. Papel de filtro Navarro, n. 19, pacote de 100 folhas, um.
497. Papel de filtro Navarro, n. 25, pacote de 100 folhas, um.
498. Papel de filtro Carl Senleicher & Schull, Duren, 47 x 54 (fls.), cento.
499. Papel de filtro Carl Senleicher & Schull, Duren, 58 x 58, (fls.), cento.
500. Papel de filtro Chardin superior (folhas), cento
501. Papel azo E. n. 4, 18 x 24, envelope, um.
502. Papel azo E. n. 4, 9 x 12, um.
503. Papel azo E. n. 3, 9 x 12, um.
504. Papel Scheleicher para desenho, 73 x 50, folha, uma.
505. Papel Scheleicher para desenho, 75 x 85, folha, uma.
506. Papel celofone branco de 100 x 94, folha, uma.
507. Papel celofone de cor, de 100 x 94, folha, uma.
508. Papel de filtro Vellin, resma.
509. Papelão corrugado para embalagem de empolas ou vidro, cortado nas dimensões pedidas, kilo.
510. Pano preto para photographia, metro quadrado, um.
511. Pano preto para cortina de camera escura, metro quadrado, um.
512. Pantographo, um.
513. Passe-partout de metal para seringa, um.
514. Penna Vacinostyle, caixa.
515. Pera de borracha com rede envoltoria, uma.
516. Pera de borracha simples, uma.
517. Pera de aluminio com tubo de borracha, uma.
518. Perolas de vidro estrangeiro, gramma.
519. Perolas de vidro nacional, gramma.
520. Pedra de lava 2m,00 x 75 cm., uma.
521. Pedra de lava 1m,50 x 75 cm., uma.
522. Pedra de lava 1m,00 x 50 cm., uma.
523. Pesa filtro de 10 cm. x 0,50, um.
524. Pesa filtro de 5 cm. x 0,04, um.
525. Pesos analyticos de Sartorius de 0,001 a 50,0, sendo as fracções do grammo de platina e os pesos maiores platinados, com dois cavaletes e uma pinça com ponta de marfim, em caixa de madeira (jogo), um.
526. Pesos de bronze nickelados, fracções do grammo, somente, um.
527. Pesos de ferro para balança Roberval, 1.000,0.
528. Pesos de balança de precisão, collecção completa, uma.
529. Phosphatometro de Bourget, um.
530. Pinça de Bunsen, uma.
531. Pinça de Cornet, uma.
532. Pinça de dissecação, Collin, 20 cm., uma.
533. Pinça de dissecação, Collin, 10 cm., uma.
534. Pinça de ferro para suporte de uma bureta adaptavel ao suporte universal, uma.
535. Pinça de ferro adaptavel ao suporte universal de duas buretas, uma.
536. Pinça de madeira para matraz, uma.
537. Pinça de madeira para tubos de ensaio, uma.
538. Pinça de dente de rato, uma.
539. Pinça de Pean, uma.
540. Pinça de cadilho, de bronze nickelado, com dupla curva, uma.
541. Pinça para refrigerante e retortas, uma.
542. Pinça para cortar arame, uma.
543. Pinça para contensão de animaes, uma.
544. Pincel de Martz, uma.
545. Pipeta jugulada de 1 cc., uma.
546. Pipeta jugulada de 1 cc., com dois traços, uma.
547. Pipeta jugulada de 2 cc., uma.
548. Pipeta jugulada de 2 cc., com dois traços, uma.
549. Pipeta jugulada de 5 cc., uma.
550. Pipeta jugulada de 10 cc., uma.
551. Pipeta jugulada de 20 cc., uma.
552. Pipeta com bola, graduada em decimos de centimetros cubicos (graduação de precisão, de 1 cc.), uma.
553. Pipeta com bola, graduada em decimos de centimetros cubicos (graduada de precisão), de 2 cc., uma.
554. Idem, idem, idem, de 5 cc., uma.
555. Idem, idem, idem, de 10 cc., uma.
556. Idem, idem, idem, de 20 cc., uma.
557. Idem, idem, idem, de 25 cc., uma.
558. Pipeta lisa graduada em decimos de centimetros cubicos (graduação de precisão), de 1 cc., uma.
559. Pipeta lisa graduada em decimos de centimetros cubicos (graduação de precisão), de 2 cc., uma.
560. Pipeta lisa graduada em decimos de centimetros cubicos (graduação de precisão), de cc., uma.
561. Pipeta lisa graduada em decimos de centimetros cubicos (graduação de precisão), de 10 cc., uma.
562. Pipeta lisa graduada em decimos de centimetros cubicos (graduação de precisão), de 20 cc., uma.
563. Pipeta lisa graduada em decimos, digo, em centesimos (graduação de precisão), de 1 cc., uma.
564. Pipeta lisa graduada em centesimos (graduação de precisão), de 2 cc., uma.
565. Pipeta lisa graduada em millesimos (graduação de precisão), de 0,1, uma.
566. Pipeta para hematimetro Agasse Lafont (para globulos brancos), uma.
567. Pipeta para hematimetro Agasse Lafont (para globulos vermelhos), uma.
568. Pipeta para hematimetro Th. Zeiss (para globulos brancos), uma.
569. Pipeta para hematimetro Th. Zeiss (para globulos vermelhos), uma.
570. Pipeta Bertholet, para gases, com suporte, uma.
571. Pipeta Dayere, para gases, com suporte, uma.
572. Pipeta Salet-Ogier, uma.
573. Pipeta com bola, de 1 cc., graduada em centesimos, uma.
574. Pissete com tubos esmerilhados, para agua fria, de 500 cc., uma.
575. Pissete com tubos esmerilhados, para agua fria, de 1.000 cc., uma.
576. Pissete com tubos esmerilhados, para agua quente, de 500 cc., uma.
577. Pissete com tubos esmerilhados, para agua quente, de 1.000 cc., uma.
578. Placa de Petri, vidro de Bohemia, de 60 m/m de diametro, uma.
579. Placas de Petri, vidro de Bohemia, de 100 m/m de diametro, uma.
580. Placa de Petri, vidro de Bohemia, de 150 m/m de diametro, uma.
581. Placa de Petri, vidro de Bohemia, de 200 m/m de diametro, uma.
582. Placa de aluminio, de 2 m/m x 50 m/m x 35 m/m, uma.
583. Placa de aluminio de 3 m/m x 50 m/m x 35 m/m, uma.
584. Platina aquecedora, de cobre, uma.
585. Platina aquecedora nickelada, uma.
586. Porta-bureta de madeira, uma.
587. Porta-bureta de metal, uma.
588. Porta-laminas para fixação, uma.
589. Potensimetro electrico (typo K n. 4.790, cat. Thomas lampada e escala galvanometro, n. 4796, cat. Thomas e Weston call. mod. 4, n. 4.820, catalogo Thomas), um.
590. Proveta cuba, com pé especial para ureometro a mercúrio de Ivon, uma.

591. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé de 10 cc., uma.
592. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé, de 25 cc., uma.
593. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé, de 50 cc., uma.
594. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé, de 100 cc., uma.
595. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé de 150 cc., uma.
596. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé de 250 cc., uma.
597. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé de 500 cc., uma.
598. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé de 1.000 cc., uma.
599. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé e rolha de esmeril, de 10 cc., uma.
600. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé e rolha de esmeril, de 25 cc., uma.
601. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé e rolha de esmeril, de 50 cc., uma.
602. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé e rolha de esmeril, de 100 cc., uma.
603. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé e rolha de esmeril, de 250 cc., uma.
604. Proveta graduada, forma cylindrica, de 250 cc., uma. rolha de esmeril, de 500 cc., uma.
605. Proveta graduada, forma cylindrica, baixa, com pé e rolha de esmeril, de 1.000 cc., uma.
606. Proveta para recolher gazes, de 15 cc., uma.
607. Proveta para recolher gazes, de 30 cc., uma.
608. Proveta para recolher gazes, de 50 cc., uma.
609. Proveta para recolher gazes, de 100 cc., uma.
610. Proveta para recolher gazes, de 150 cc., uma.
611. Proveta sem gradação, de 10 cc., uma.
612. Proveta sem gradação, de 50 cc., uma.
613. Proveta sem gradação, de 250 cc., uma.
614. Proveta sem gradação, de 500 cc., uma.
615. Prateleira de vidro, de 8 mm. x 63 cm. x 36 cm., uma.
616. Prisma para colorimetro Hellige (já prompto a funcionar), um.
617. Prisma para colorimetro Hellige (vasio), um.
618. Rachilalbuminimetro de Sicut, um.
619. Refrigerante de vidro condensador em bolas de Allihn, de 30 cm. de comprimento, um.
620. Refrigerante de vidro em serpentina de Allihn, de 30 cm. de comprimento, um.
621. Refrigerante de vidro Liebig, de 30 cm. de comprimento, um.
622. Rolha de borracha, de diferentes tamanhos, cento.
623. Rolha de borracha conica de 3 cm. de diametro, na extremidade mais fina, cento.
624. Rolha de borracha conica, de 2 1/2 mm. de diametro na extremidade mais fina, cento.
625. Rolha de cortiça, cento.
626. Retorta de crystal resistente ao fogo, liso, sem tubulura, 100 cc., uma.
627. Retorta de crystal resistente ao fogo, liso, sem tubulura, 250 cc., uma.
628. Retorta de crystal resistente ao fogo, liso, sem tubulura, 500 cc., uma.
629. Retorta de crystal resistente ao fogo com tubo e rolha de esmeril, 250 cc., uma.
630. Retorta de crystal resistente ao fogo, com tubo e rolha de esmeril, de 500 cc., uma.
631. Retorta de crystal resistente ao fogo, com tubo e rolha de esmeril, de 1.000 cc., uma.
632. Rolhas de borracha flexivel, uma.
633. Seringa Luer legitima, sem agulha e sem caixa, de 2 cc., uma.
634. Seringa Luer legitima, sem agulha e sem caixa, de 3 cc., uma.
635. Seringa Luer legitima, sem agulha e sem caixa, de 5 cc., uma.
636. Seringa Luer legitima, sem agulha e sem caixa, de 10 cc., uma.
637. Seringa Luer legitima, sem agulha e sem caixa, de 50 cc., uma.
638. Seringa Luer legitima, sem agulha e com caixa, de 2 cc., uma.
639. Seringa Luer legitima, sem agulha e com caixa, de 5 cc., uma.
640. Seringa Luer legitima, sem agulha e com caixa, de 10 cc., uma.
641. Seringa Luer legitima, sem agulha e com caixa, de 20 cc., uma.
642. Supporte para tubo de ensaio, de metal, com tres prateleiras, e com haste central, para uso em banhe-maria, etc., um.
643. Tamborete de ferro esmaltado (redondo), um.
644. Termo-lactodensimetro de Quevenne, um.
645. Termo-regulador de Reichert, haste pequena, um.
646. Tesoura Collin, recta, de 12 mm., uma.
647. Tesoura Collin, curva, de 12 mm., uma.
648. Tesoura de dissecação, nickelada, uma.
649. Tesoura para histologia nickelada, uma.
650. Termometro para estufa, graduado de 0 a 65°, um.
651. Termometro para estufa, graduado de 0 a 100°, um.
652. Termometro para estufa, graduado de 0 a 150°, um.
653. Termometro para estufa, graduado de 0 a 200°, um.
654. Termometro para estufa, graduado de 0 a 250°, um.
655. Termometro para estufa, graduado de 0 a 350°, um.
656. Termocauterio de Pacquelin, um.
657. Tripeça de ferro para capsulas ou balões, uma.
658. Trocater para sangrar cavallos, Sívori, um.
659. Trocater para sangrar carneiro, um.
660. Tubo de Achard, um.
661. Tubo de borracha vermelha, de 2 m/m de diametro, metro.
662. Tubo de borracha vermelha, de 4 m/m de diametro, metro.
663. Tubo de borracha vermelha, de 6 m/m de diametro, metro.
664. Tubo de borracha vermelha, de 8 m/m de diametro, para gaz, metro.
665. Tubo de ensaio de 18 x 1,5 cm., vidro de Jena, um.
666. Tubo de ensaio de 18 x 1,3 cm., vidro de Jena, um.
667. Tubo de ensaio de 18 x 2 cm., vidro de Jena, um.
668. Tubo de ensaio de 16 x 16 cm., vidro de Jena, um.
669. Tubo de ensaio de 13 x 1,50 cm., vidro de Jena, um.
670. Tubo de ensaio de 5 x 0,7 cm., vidro de Jena, um.
671. Tubo de hemolise de 12 x 1 cm., um.
672. Tubo de hemolise de 9 x 1 cm., um.
673. Tubo de vidro para Sedimentação, de 5 x 0,5, um.
674. Tubo de vidro para pipeta de Pasteur, vidro de Jena 8 m/m de diametro, um.
675. Tubo de vidro para pipeta de Pasteur, vidro de Jena 6 m/m de diametro, um.
676. Tubo para centrifugação Pixex, 50 mm de capacidade não grad, um.
677. Tubo de Hepkins, para vaccina, um.
678. Tubo de vidro de Kilmar e Brown, vidro Pixex, um.
679. Tubo de vidro para centrifugação, vidro Pixex, graduado, 50 mm de capacidade um.
680. Tubo de vidro para centrifugador vidro Pixex graduado de 11 x 8 mm cento.
681. Tubo para cultura, de Pasteur, um.
682. Ureometro de Buriez, legitimo, um.
683. Ureometro de Grimbart, graduado em vigesimo de cc., um.
684. Ureometro de Ivon á agua, graduado em decimos de cc., um.
685. Ureometro de Ivon á mercurio, graduado em decimos de cc., um.
686. Ureometro de Ivon á mercurio, graduado em vigesimos de cc., um.
687. Ureometro de Ruhemann, um.
688. Vaso de vidro, da Bohemia (Becherglass), para filtração a quente, de 20 cc., forma, em bico, um.
689. Idem, idem, idem, idem, de 30 cc., um.
690. Idem, idem, idem, idem, de 40 cc., um.
691. Idem, idem, idem, idem, de 50 cc., um.
692. Idem, idem, idem, idem, de 100 cc., um.
693. Idem, idem, idem, idem, de 150 cc., um.
694. Idem, idem, idem, idem, de 200 cc., um.
695. Idem, idem, idem, idem, de 300 cc., um.
696. Idem, idem, idem, idem, de 500 cc., um.
697. Idem, idem, idem, idem, de 1.000 cc., um.
698. Venulas para tomada de sangue, uma.
699. Vela Chamberland F. L. L., uma.
700. Vela Berkfeld, modelo grande, uma.
701. Vela Berkfeld, modelo pequeno, uma.
702. Tubo de vidro Yena ou Pixex, 30 x 18 mm., estrangulado no terço superior, esmerilhado e bola de vidro esmerilhado, funcionando como valvula, um.
703. Vela Berkfeld, para qualquer filtração, uma.
704. Vidro branco de bocca estreita, com tampa chata, de esmeril, de 60 cc., um.
705. Idem, idem, idem de 125 cc., um.
706. Idem, idem, idem, de 250 cc., um.

707. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.
708. Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um.
709. Vidro branco, bocca larga, com tampa chata, de esmeril, de 60 cc., um.
710. Vidro branco, bocca larga, com tampa chata, de esmeril, de 125 cc., um.
711. Vidro branco, bocca larga, com tampa chata, de esmeril, de 250 cc., um.
712. Vidro branco, bocca larga, com tampa chata, de esmeril, de 500 cc., um.
713. Vidro branco, bocca larga, com tampa chata, de esmeril, de 1.000 cc., um.
714. Vidro alaranjado, bocca estreita, com tampa chata, de esmeril, de 60 cc., um.
715. Idem, idem, idem, de 135 cc., um.
716. Idem, idem, idem, de 250 cc., um.
717. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.
718. Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um.
719. Vidro alaranjado, bocca larga, com tampa chata, de esmeril, de 60 cc., um.
720. Idem, idem, idem, de 125 cc., um.
721. Idem, idem, idem, de 250 cc., um.
722. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.
723. Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um.
724. Vidro alaranjado, conta-gotas, com tampa de esmeril, de 60 cc., um.
725. Vidro alaranjado, conta-gotas, com tampa de esmeril, de 100 cc., um.
726. Vidro de relógio, de 40 m/m de diametro, um.
727. Vidro de relógio, de 60 m/m de diametro, um.
728. Vidro de relógio, de 80 m/m de diametro, um.
729. Vidro de relógio, de 100 m/m de diametro, um.
730. Vidro para bateria Borrel (cylindrico), um.
731. Vidro para óleo de cedro, um.
732. Viscosímetro de Hess, completo, um.
43. Colchetes Niagara, caixa.
44. Colchetes Gem, caixa.
45. Colchetes Cantoneira, cento.
46. Cartões timbrados 13 x 12, modelo 9, cento.
47. Continuação da ficha n., modelo 2, cento.
48. Esponjeira de louça, uma.
49. Etiquetas de Denississon's, diversos tamanhos, carta.
50. Etiquetas timbradas, modelo diversos, pequenos, cento.
51. Etiquetas timbradas, modelos diversos, grandes, cento.
52. Etiquetas timbradas, em alto relevo e a cores, pequenas, cento.
53. Etiquetas timbradas em alto relevo e a cores, grandes, cento.
54. Envelope timbrado para officio, modelo 20, milheiro.
55. Envelope timbrado de 13 1/2 x 11 1/2, modelo 7, milheiro.
56. Envelope timbrado de 15 1/2 x 12 1/2, da Secção Commercial, milheiro.
57. Envelope timbrado para vencimentos, milheiro.
58. Envelope timbrado de papel pardo, 36 x 24, modelo 8, cento.
59. Ficha de movimento de material, modelo 1, cento.
60. Ficha bi-color para machina Royal, uma.
61. Ficha bi-color para machina Remington, uma.
62. Ficha bi-color para machina Underwood, uma.
63. Ficha bi-color para machina portatil, uma.
64. Folhas de vencimentos de officiaes, modelo 16, cento.
65. Folhas de vencimentos dos funcionarios civis, modelo 17, cento.
66. Folhas de vencimentos de sargentos, modelo 18, cento.
67. Folhas de discriminação das consignações, modelo 4, cento.
68. Folhas avulsas para rascunho de exame de urina, modelo 6, milheiro.
69. Furador de aço para papeis, um.
70. Gomma arabica, Sardinha, n. 0, vidro.
71. Gomma arabica, Velox n. 0, vidro.
72. Gomma arabica vidro de 250 grammas, vidro.
73. Gomma Steahpast, pote pequeno, potes.
74. Grampo Universal n. S. 3, caixa.
75. Grampo Universal n. S. 4, caixa.
76. Grampo Universal, n. 5, caixa.
77. Grampo Universal n. S. 6, caixa.
78. Grampo Universal n. S. 7, caixa.
79. Grampo Universal n. S. 8, caixa.
80. Grampo Universal n. S. 9, caixa.
81. Grampo Universal n. S. 10, caixa.
82. Guia de recolhimento de dinheiro, talão de 100 folhas, modelo 3, um.
83. Guia de remessa de vacinas, modelo 22, milheiro.
84. Lapis-tinta, Apollo, duzia.
85. Lapis dermographico para vidro preto Faber n. 2, duzia.
86. Lapis bi-color Faber n. 736, duzia.
87. Lapis preto Faber n. 2, duzia.
88. Limpa-pennas de louça, um.
89. Livro em branco, pautado de 50 x 25, 100 folhas, um.
90. Livro em branco, pautado, de 18 x 25, 100 folhas, um.
91. Livro em branco, pautado, de 60 x 35, 100 folhas, um.
92. Livro em branco, pautado de 36 x 25, 200 folhas, um.
93. Livro pautado e riscado, para folhas de pagamento, de 36 x 41, 100 folhas, um.
94. Livro conta-corrente, com capa de panno preto, 34x42, 100 folhas, um.
95. Livro Caixa, capa de panno preto, 34 x 24, 100 folhas, um.
96. Livro para registro de carga e descarga de material, de 33 x 44, 150 folhas, um.
97. Livro para registro de actas e balancetes, 35 x 51, 100 folhas, um.
98. Livro protocollo de correspondencia, 26 x 21 1/2, 100 folhas, um.
99. Livro protocollo de officios expedidos, um.
100. Livro protocollo de officios recebidos, um.
101. Machina para furar papeis, uma.
102. Mata-borrão grosso, verde ou rosa, folha grande, folha.
103. Mata borrão grosso em tiras, para buvard, cento.
104. Mappa demonstrativo de rendas, modelo 26, milheiro.
105. Oleo para machina de escrever, vidro.
106. Papel carbono superior, caixa.
107. Papel carbono superior, folha dupla, caixa.
108. Papel timbrado para officio, modelo Ministerio da Guerra, milheiro.
109. Papel de linho diplomata, com envelopes, caixa.

III GRUPO

Material de expediente e papelaria

1. Alfinetes para papeis, caixa.
2. Alicates para prender papeis, um.
3. Aparador de lapis, um.
4. Almotolia pequena, para machina de escrever, uma.
5. Barbante de algodão grosso, novelo de 250 grammas, um.
6. Barbante de algodão, cores diversas, novelo pequeno, um.
7. Bloco de 11 cents. x 16, de 100 folhas, sem pauta, um.
8. Bloco de 11 cents. x 16, de 100 folhas, pautado, um.
9. Bloco reporter, sem pauta, um.
10. Bloco reporter, pautado, um.
11. Bloco timbrado, rosa, de 100 folhas, modelo 5, -
12. Boletins de ordem de inoculação, modelo 25, cent
13. Borracha Ruby n. 212, caixa de 12, caixa.
14. Borracha Union n. 210, caixa de 12, caixa.
15. Caixa de papelão para 12 empolas (2 cc.), caixa.
16. Caixa de papelão para 6 empolas (2 cc.), caixa.
17. Caixa de papelão para 12 empolas (1 cc.), caixa.
18. Caixa de papelão para 6 empolas (1 cc.), caixa.
19. Buvard de madeira, tamanho médio, um.
20. Buvard de latão, tamanho médio, um.
21. Carimbo de borracha de uma linha, um.
22. Carimbo de borracha de duas linhas, um.
23. Carimbo de borracha de tres linhas, um.
24. Carimbo de borracha de quatro linhas, um.
25. Carimbo de borracha de cinco linhas, um.
26. Carimbo de borracha de seis linhas, um.
27. Carimbo de borracha de sete linhas, um.
28. Carimbo de borracha de oito linhas, um.
29. Carimbo de borracha de nove linhas, um.
30. Carimbo de borracha de dez linhas, um.
31. Carimbo de borracha de onze linhas, um.
32. Carimbo de borracha de doze linhas, um.
33. Cadeiras communs de palhinha, uma.
34. Caderno escolar, de 100 folhas, capa dura, um.
35. Caixote de madeira 32 x 22 x 10 cms. com tampa, um.
36. Cesta de vime para papeis, uma.
37. Cartolina branca ou de cor, folha dupla, tamanho al-maço, uma.
38. Cartolina branca ou de cor, folha simples, tamanho al-maço, uma.
39. Canetas superiores, de madeira, sortidas, duzia.
40. Colchetes O. K., n. 0, caixa.
41. Colchetes O. K. n. 1, caixa.
42. Colchetes O. K. n. 2, caixa.

110. Papel almaço pautado superior, 7 kilos, 33 linhas, resma.
111. Papel liso superior, resma.
112. Papel para machina, superior, caixa de 500 folhas, caixa.
113. Papel para machina, fino, de copia, resma.
114. Papel pautado, Hollanda, n. 2, folha, cento.
115. Papel pautado, Hollanda, n. 4, folhas, cento.
116. Papel hamburguez, grosso, para embrulho, folhas, cento.
117. Papel manilha, fino, para embrulho, folhas, cento.
118. Papel branco, impermeavel, folhas, cento.
119. Papel de cor impermeavel, folhas, cento.
120. Papel assetinado, de cores, folhas, cento.
121. Papelão grosso folhas, uma.
122. Papelão fino, folhas, uma.
123. Penna Mallat, n. 12, caixa.
124. Penna Perry, caixa.
125. Penna Leonard, dourada, caixa.
126. Percevejos de aço, caixa.
127. Peso de vidro para papeis, cubico, um.
128. Peso de vidro para papeis, semi-espherico, um.
129. Pasta de oleado para mesa, 40 x 32, uma.
130. Pasta Velox para archivar, com indice, 27 x 29, uma.
131. Pasta de couro, commum, para carregar papeis, uma.
132. Pasta archivo americano, uma.
133. Porta-papeletas, uma.
134. Pegador de mola para papeis, um.
135. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
136. Régua de ebonite, de 50 cms., uma.
137. Régua de ebonite, de 60 cms., uma.
138. Régua de madeira com filete de metal, grande, de 50 centímetros, uma.
139. Régua de madeira com filete de metal, grande, de 60 centímetros, uma.
140. Resumo de economias e rendas, modelo 27, milheiro.
141. Relação de exames, remetidos ao H. C. E., modelo 28, milheiro.
142. Relação de alterações de officiaes, modelo 29, milheiro.
143. Rotulos para caixas de vacinas, modelo 30, milheiro.
144. Taboleta de madeira, com pegador de mola, para papeis, uma.
145. Tabella de preços de exames, formato carteira, modelo 19, milheiro.
146. Talão de 200 folhas, amarello, da Secção Commercial, modelo XIII, um.
147. Talão de 100 folhas, rosa, da Secção Commercial, modelo XLV, um.
148. Talão de 100 folhas, azul, da Secção Commercial, modelo XV, um.
149. Talão de 100 folhas, para exames clinicos, modelo II, um.
150. Talão de 100 folhas, para exames crinico-biologicos, modelo 21, um.
151. Talão de 100 folhas, para exames hematologico, modelo 13, um.
152. Talão de 100 folhas, para exames completos de urina, modelo 14, um.
153. Talão de 100 x 100, para reacção de Wassermann, modelo 12, um.
154. Talão de 100 rotulos para vacinas autogenas, modelo 24, um.
155. Talão de 100 folhas para pedidos internos, modelo 15, um.
156. Talão de 100 folhas, meia-casaca, para pedidos externos, modelo 23, um.
157. Talão de 100 folhas, para pedidos externos para a Secção Commercial, um.
158. Tesoura de aço, de 20 cm., para papeis, uma.
159. Tinta Nankin Maurin, vidro pequeno, vidro.
160. Tinta azul Watermans, vidro de meio litro, vidro.
161. Tinta azul Sardinha, vidro de meio litro, vidro.
162. Tinta preta Sardinha, vidro de meio litro, vidro.
163. Tinta carmim Sardinha, vidro de meio litro, vidro.
164. Tinta carmim para carimbo, vidro pequeno, vidro.
165. Tinta roxa para carimbo, vidro pequeno, vidro.
166. Tinta azul para carimbo, vidro pequeno, vidro.
167. Tinta para marcar roupa, superior, vidro.
168. Tinteiro para mesa, um.
169. Tubo de tinta especial para imprimir em polas, um.

IV grupo

Ferragens, tintas, material de limpeza e combustivel

1. Agua-raz Pratt, kilo.
2. Argentala em pó, caixa.
3. Argentala em pasta, pote.

4. Alvaia de zinco Ville-Montagne, kilo.
5. Azul ultramar R. U. Francez, kilo.
6. Azul da Prussia, kilo.
7. Antioxydo, lata de 1 kilo, kilo.
8. Alicate, commum, um.
9. Alicate para cortar arame, um.
10. Alicate universal, um.
11. Abridor de lata, um.
12. Arranca prego, um.
13. Arame de zinco, liso, para cerca, kilo.
14. Arame farpado, kilo.
15. Afiador de cortiça, um.
16. Afiador de couro, um.
17. Assucareiro de metal nickelado, um.
18. Balde de zinco de 12 a 14 centímetros de bocca, um.
19. Balde de agatha com tampa, um.
20. Bandeja de metal, tamanho medio, uma.
21. Bomba para pulverizar "Flit", uma.
22. Bomba para desobstrução de encanamentos, uma.
23. Bicos n. para gaz, um.
24. Bule nickelado, para café, um.
25. Brocha de cabelo, A/P. n. 8, uma.
26. Brocha de cabelo, idem n. 10, uma.
27. Brocha de cabelo, A/P. n. 12, uma.
28. Brocha de cabelo, A/P. n. 14, uma.
29. Brocha de cabelo, A/P. n. 16, uma.
30. Cabo para enchada, um.
31. Caçarola de aluminio de 10 cm. de bocca, uma.
32. Caçarola de aluminio de 15 cm. de bocca, uma.
33. Caçarola de aluminio de 20 cm. de bocca, uma.
34. Caçarola de aluminio de 25 cm. de bocca, uma.
35. Caneca de agatha n. 8, uma.
36. Caneca de agatha n. 10, uma.
37. Capacho de coco, de 1 metro por 0,50 metro, um.
38. Capacho de coco, de 0m,80 x 0m,40, um.
39. Capacho de coco, de 0m,70 x 0m,35, um.
40. Capacho de arame, de 1m x 0m,50, um.
41. Capacho de arame, de 0m,80 x 0m,40, um.
42. Capacho de arame, de 0m,70 x 0m,35, um.
43. Cano de chumbo, qualquer diametro, metro.
44. Carrinho de mão, de ferro tubulado n. 2, um.
45. Cera para assoalho, vermelha, Esmeralda, lata.
46. Cera para assoalho, amarela, Esmeralda, lata.
47. Cera para assoalho, laranja, Esmeralda, lata.
48. Camurça para limpeza de metaes, uma.
49. Chave inglesa, uma.
50. Chaleira de aluminio para 4 litros, uma.
51. Chaleira de aluminio para 2 litros, uma.
52. Chaleira de aluminio para 3 litros, uma.
53. Chaleira de aluminio para 5 litros, uma.
54. Chaleira de agatha de 1 litro, uma.
55. Chaleira de agatha de 2 litros, uma.
56. Chaleira de agatha de 3 litros, uma.
57. Chaleira de agatha de 5 litros, uma.
58. Chicaras de porcellana com pires para café, duzia.
59. Chicaras de louça branca, com pires para café, duzia.
60. Chicara de louça de cor, com pires para café, duzia.
61. Chave de parafuso, grande, uma.
62. Chave de parafuso, pequena, uma.
63. Copo de vidro com frisos, sem pé, duzia.
64. Copo de vidro, lisos, sem pé, duzia.
65. Copo de crystal, com frisos, sem pé, duzia.
66. Corda de linho para amarrar cavallos, metro.
67. Corda de linho para amarrar carneiro, metro.
68. Correia para motor, de couro, com 1m,85 de comprimento, por 3 cms. de largura e 1/2 centimetro de espessura, metro.
69. Creolina Pearson, vidro pequeno, vidro.
70. Cruzwaldina, lata de 1 kilo, lata.
71. Colheres de metal, para café, duzia.
72. Colheres de alpaca, para café, duzia.
73. Deposito de ferro, galvanizado, para lixo, n. 4, um.
74. Deposito de ferro, galvanizado, para lixo, n. 5, um.
75. Deposito de ferro, galvanizado, para lixo, n. 6, um.
76. Diamante para cortar vidro, um.
77. Enchada "Jacaré", uma.
78. Escova para unha, uma.
79. Escova para lustrar assoalho, uma.
80. Escova para lustrar assoalho, com cabo e peso, uma.
81. Esmeril para navalha, tipo linho, um.
82. Espanador de penna, grande, um.
83. Espanador de penna, medio, um.
84. Espanador de penna, pequeno, um.
85. Espelho de fechadura, um.
86. Estopa branca, de primeira qualidade, kilo.

87. Esmalte Chinamel, lata de 1/16 de galão, lata.
88. Escada de abrir (degraus), uma.
89. Enxugador de borracha, com cabo, um.
90. Fechadura Gerges para gavetas, uma.
91. Fechadura Gerges para armario, uma.
92. Fechadura Gerges, para porta com 2 chaves (forte), uma.
93. Filtro Pasteur para torneira, de 1 vela, um.
94. Filtro Pasteur para torneira, de 2 velas, um.
95. Flanella para limpeza, uma.
96. Flanella para encerar assoalho, uma.
97. Fita metallica, para fechar caixotes, uma.
98. Fio coberto, para lampada electrica, metro.
99. Fio com isolamento de chumbo para electricidade, metro.
100. Fugareiro a gaz, com 3 bocças, um.
101. Gazolina, litro.
102. Gesso para massa, kilo.
103. Insecticida Flit, lata de 1 litro, lata.
104. Isqueiros, um.
105. Kaol, lata de 1/2 litro, lata.
106. Kerozene, litro.
107. Lampada electrica economica, de 5 a 50 velas, uma.
108. Lampada de 1/2 watt e 100 velas, uma.
109. Lampada de 1/2 watt e 200 velas, uma.
110. Lampada de 1/2 watt e 300 velas, uma.
110. Lampada de 1/2 watt e 100 velas, luz solar, uma.
111. Lampada de watt e 200 velas, luz solar, uma.
112. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.
113. Lixa para metaes (qualquer numero), folha.
114. Lima triangular, uma.
115. Lima chata, uma.
116. Martello grande, com cabo, de aço, um.
117. Martello grande, com cabo, de aço, um.
118. Metro duplo. Stanley, um.
119. Oleo Mobiloil, A, galão.
120. Oleo Mobiloil, B, galão.
121. Oleo Mobiloil, galão.
122. Oleo combustivel mixto, 55, kilo.
123. Oleo Many-Use, para ferramentas e machinas, lata.
124. Oleo commum, lubrificante, para machina, lata.
125. Oleo de linhança, genuino, kilo.
126. Oleo de linhança, B. Spencer, kilo.
127. Oleo de linhança Feve, kilo.
128. Oleo fervido, inglez, kilo.
129. Oleo Texaco para motor A (lata de 16 galões), uma.
130. Palha de aço grossa, pacote.
131. Palha de aço, media, pacote.
132. Palha de aço, fina, pacote.
133. Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.
134. Panela de aluminio, de 18 cm. de altura por 20 de largura, uma.
135. Papel hygienico, em rolo, rolo.
136. Pedra fina, para navalha, uma.
137. Pixe, kilo.
138. Pincel redondo, n. 8, um.
139. Pincel redondo, n. 10, um.
140. Pincel redondo, n. 12, um.
141. Pincel chato, n. 8, um.
142. Pincel chato, n. 10, um.
143. Pincel chato, n. 12, um.
144. Pó de sapato, inglez, kilo.
145. Pá de ferro, quadrada, grande, com cabo, uma.
146. Pá de ferro, para lixo, uma.
147. Pregos grandes, kilo.
148. Pregos medios, kilo.
149. Pregos pequenos, kilo.
150. Pannels de aluminio, para 2 litros, uma.
151. Pannels de aluminio, para 3 litros, uma.
152. Pannels de aluminio, para 5 litros, uma.
153. Pannels de agata, para 2 litros, uma.
154. Pannels de agata, para 3 litros, uma.
155. Pannels de agata, para 5 litros, uma.
156. Porta-toalha, de metal, para parede, um.
157. Potassa ingleza, kilo.
158. Rodo de borracha para puxar agua, um.
159. Ralo Universal para pia, um.
160. Raspadeira de ferro, uma.
161. Sacco de algodão para limpeza, um.
162. Saponaceo Bon-Ami, um.
163. Saponaceo Radium, um.
164. Saponaceo nacional, qualquer marca, um.
165. Sabão virgem, kilo.
166. Sabão commum, kilo.

167. Sabonete de eucalypto, duzia.
168. Sabonete parahybano, duzia.
169. Sabonete em bola, para aparelho de parede, duzia.
170. Sabão liquido, perfumado, litro.
171. Serrote grande, um.
172. Serrote tamanho medio, um.
173. Serrote pequeno, um.
174. Serra commum para cortar empolas, uma.
175. Serragem para embalagem (sacro), um.
176. Soda caustica, kilo.
177. Seccante Castello, kilo.
178. Torneira nickelada, de 1/2 polegada, para agua, uma.
179. Torneira de metal, de 1/2 polegada, para agua, uma.
180. Tinta esmalte Repolin, kilo.
181. Tinta esmalte Sapolin, kilo.
182. Tinto esmalte commum, kilo.
183. Tinta a oleo, preparada, kilo.
184. Tinta vermelha, Magre, kilo.
185. Terra Sienne, queimada, kilo.
186. Terra Sienne, crúa, kilo.
187. Torquez grande, uma.
188. Torquez media, uma.
189. Torquez pequena, uma.
190. Tripeça de ferro para panela, com 20 cms. de diametro, uma.
191. Tela de arame forte, para gaiolas e viveiros, metro quadrado.
192. Verniz preto, brilhante, Magie, kilo.
193. Verniz Carroage, kilo.
194. Verrumas sortidas, uma.
195. Ventilador oscilante, Marelli, de 14 polegadas, um.
196. Valvula para pia, qualquer tamanho, uma.
197. Vassoura de piassava, grande, 22 furos, uma.
198. Vassoura de piassava, media, uma.
199. Vassoura de piassava, redonda, uma.
200. Vassoura de cabelo, uma.
201. Vassoura para vasculhar teto, uma.
202. Vassourinha de piassava, uma.
203. Vermelho lavado, kilo.

V Grupo

Roupas

1. Avental de cretone para medico, um.
2. Avental de cretone para servente, um.
3. Górrros de cretone para medico, um.
4. Górrros de cretone para servente, um.
5. Toalhas felpudas, alagoana, para mão (duzia), uma.
6. Toalhas felpudas, superior, para mão (duzia), uma.

VI Grupo

Animaes

1. Carneiro, grande, um.
2. Carneiro, medio, um.
3. Camondongo branco, casal.
4. Coelho (mais de 1.500 grammas), um.
5. Coelha (mais de 1.500 grammas), uma.
6. Cobaia (macho ou fema) 250 a 430 grammas, casal.
7. Pombos, um.
8. Pombo, casal.
9. Rato branco, casal.
10. Rato branco, um.
11. Cavallos, um.

VII Grupo

Forragem

1. Aveia, kilo.
2. Alfafa, kilo.
3. Capim verde para pequenos animaes, kilo.
4. Couve, kilo.
5. Farelo, kilo.
6. Milho pilado, kilo.
7. Sal moido, nacional, kilo.
8. Milho, kilo.
9. Triguilho, kilo.

Directoria do Material Bellico

FABRICA DE POLVORA DA ESTRELLA
Raiz da Serra da Estrella — Estado do
Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Additamento a edital de concorrência
Publica

I — De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração da Fabrica de Polvora da Estrella, faço saber aos Srs. interessados que o numero sete (7) do edital da Concorrência Publica aberta por esta fabrica, publicado no "Diario Official", de 11 do corrente mez, passa a ter a seguinte redacção:

"7 — Por occasião da apresentação das propostas, será entregue, pelos concorrentes inscriptos, ao thesoureiro, em presença do Conselho, o conhecimento da caução de um conto de réis (1:000\$000), depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia da execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos".

Raiz da Serra, 14 de janeiro de 1937.
— *Olívio de Menezes*, 2º tenente, secretario.

Directoria de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 14 do corrente, pagina 1.137.

**Tercera Bateria Independente
de Artilharia de Costa —
Forte do Imbuhy**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

De ordem do Sr. presidente do C/A, acham-se abertas, a partir da presente data e até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, as inscrições para fornecimento a esta Bateria e Forte, durante o anno de 1937, dos artigos correspondentes aos seguintes grupos e constantes das relações que se encontram nesta unidade, á disposição dos interessados:

- Grupo I — Material de expediente.
- Grupo II — Material de pintura, limpeza, ferragens, louças e trens de cozinha.
- Grupo III — Material de electricidade.
- Grupo IV — Couros e artigos para corralaria.
- Grupo V — Colchoaria e fazendas.
- Grupo VI — Generos e demais artigos para o rancho.
- Grupo VII — Material de esporte.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento são as seguintes:

a) Os interessados deverão apresentar até o dia 26 do corrente, at ás 14 horas, requerimento devidamente estampilhado, dirigido ao Sr. capitão presidente do Conselho de Administração, pedindo inscrição na concorrência do grupo de artigos a que se candidatar ou de todos os grupos;

b) Deverão acompanhar o requerimento de inscrição documentos que provem ser o candidato reservista do Exército ou da Marinha, caucionar a importância de quinhentos mil réis (500\$000) na Caixa Economica, ser negociante matriculado e estar em dia com os impostos federaes, estaduais e municipaes, relativos aos artigos que se propõe fornecer;

c) As propostas, feitas em duas vias, selladas, a primeira, na forma da lei, sem rasuras ou emendas, mencionando os preços dos artigos por extenso e em algarismos, segundo a classificação dos grupos constantes do presente edital, deverão ser apresentadas na Secretaria deste Forte, em sobre-cartas lacradas, nos dias uteis, até o dia 26 do mez de janeiro do corrente anno, ás 14 horas;

d) Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados logo depois do julgamento, mediante recibo;

e) Si depois de realizada a concorrência o candidato vencedor se recusar a assignar o ajuste, perderá em favor dos cofres publicos a caução feita;

f) As propostas serão abertas no quartel desta unidade, na presença dos interessados, no dia 28 de janeiro do corrente anno, ás 10 horas;

g) O candidato deve estar em condições de apresentar outras provas de idoneidade pessoal que por acaso lhe forem pedidas;

h) A escolha será feita pela proposta que maiores vantagens offerecer, não sendo, porém, tomadas em consideração, as ofertas que deixem de satisfazer as condições previstas neste edital ou que deixem de mencionar os preços por unidade;

i) No caso de empate de preços, terá preferência o concorrente brasileiro, e no caso de serem os empatantes brasileiros, terá preferência o que já vier fornecendo ha mais tempo;

j) O contracto poderá ser rescindido nos casos previstos na Codigo de Contabilidade da União e seu regulamento, bem como pela applicação de tres multas successivas por falta de cumprimento do estipulado por parte do fornecedor;

k) Os preços offerendos vigorarão pelo prazo de um anno, sendo facultado aos fornecedores a alteração dos preços mediante requerimento, ao presidente do C/A, que julgará das razões do mesmo;

l) Será de 48 horas o prazo normal do fornecimento, a contar da entrega do pedido. No caso de recusa, o fornecedor fará a substituição do artigo no prazo de 24 horas. Em qualquer circunstancia ficará a juizo do presidente do C/A, a prorrogação dos prazos estipulados neste edital;

m) O C/A se reserva o direito de adquirir onde lhe convier, por conta do fornecedor, os artigos adjudicados a determinada firma, desde que, pelo retardamento da entrega, se verifiquem prejuizos aos interessados do serviço;

n) A presente concorrência poderá ser annullada si houver motivo justo, previsto no art. 740 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade da União.

Quartel no Forte do Imbuhy, 11 de janeiro de 1937. — *José Alves Martins*, segundo tenente ajudante-secretario.

Directoria do Material Bellico

FABRICA DE CANOS E SABRES PARA ARMAS
PORTATIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, pagina 52.

**Primeiro Grupo de Artilharia
de Dorso**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 13 do corrente, pagina 1.054.

Nona Região Militar**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 30 de dezembro de 1936. — *Alzira de Lima Aguiro*, 2º tenente de Adm., thesoureiro do C. A. do S. F. B.

**Laboratorio Chimico Pharmaceutico
Militar**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 7 do corrente, pagina 446.

**Segundo Grupo de Artilharia
de Dorso**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina p. 862.

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendencia

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" n. 2 de 4 do corrente, pagina 185. — *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2º ten. Enc. Exp. Compras.

Campo de Instrução de Gericiñô

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 12 do corrente á pagina n. 979.

Villa Militar, 12 de janeiro, de 1937. — *Miguel Lessa de Carvalho*, 2º tenente contador, ajudante interino

Estabelecimento de Material de Intendencia

HERMENEGILDO ALVES DE SOUZA

O Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operario aprendiz de 2ª classe Hermenegildo Alves de Souza, a comparecer dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausencia.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de amaro, tendo em vista o Decreto numero 11.663 § 2º do artigo n. 14.

Primeiro tenente *Belmiro Scarinci*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, pagina 70.

Directoria do Serviço de Veterinaria do Exército

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital n. 2

Declara-se aos Srs. interessados que se acha aberta a concorrência administrativa permanente, para aquisição de artigos diversos, moveis, utensílios, material de automovel e de electricidade, execução de serviços, estando publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente, as paginas ns. 182 a 185, o edital n. 1, com as exigencias do Conselho de Administração e outros esclarecimentos, inclusive a relação do material e serviços acima referidos.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1937.
— Antonio Ramos dos Santos, capitão veterinario do Cons. de Adm.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

EDITAL N. 2

Por ordem do Sr. administrador, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, requereu o aforamento de terras situadas no municipio de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, havidos de José Ferreira Lemos e Joaquim Fontes Rocha e sua mulher.

(Processo n. 42.552/36.)

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.
— J. S. Fróes, auxiliar, no impedimento do escrivão.

(C-272-9-1-837-153\$000-15 V.)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 10

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 19 do corrente, no processo ficha n. 551, de 1936, em que é interessada a Companhia Parahyba de Cimento Portland S. A., com sede na Povoação Piragibe, na cidade de João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte, faço publico que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da 1ª publicação do presente edital no "Diário Oficial", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas e justificadas contra o registro do producto de fabricação da referida companhia, para o qual pretende equiparação aos artigos similares estrangeiros.

O producto para o qual é solicitado o registro, é o seguinte: Cimento Portland.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 às 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 21 de dezembro de 1936. — Francisco Bordenes, secretario.

(C 275 — 11-1-37 — 76\$500 — 3 vs.)

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva, em serviço de fiscalização no vapor americano "Pan America", em vinte e dois do mez de maio de 1936 apprehendeu vinte maços de cigarros "Camel".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 27 de maio de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 3 de junho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria verificou-se estar sujeita aos direitos de 37\$420, no valor commercial de 100\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 19.977/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros João Gonçalves das Neves, Egberto Cabral, Ananias de Araujo e Euclides Costa, em serviço de fiscalização no vapor nacional "Cuyabá", em dois do mez de setembro de 1937, apprehenderam quarenta e oito isqueiros.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de oito de setembro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital "Official" de 17 de setembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita

aos direitos de 57\$600, no valor commercial de 240\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores guardas aduaneiros João Gonçalves das Neves, Egberto Cabral, Ananias de Araujo e Euclides Costa; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada combinado com o artigo n. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 34.209/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Edmundo Caldas, Waldemiro Leitão e Gama Filho, auxiliados pelo remador José Conti Silva, em serviço de fiscalização, no vapor inglez "Higland Brigade", apprehenderam seis camisas de resa.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de oito de setembro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 17 de setembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 328\$322, no valor commercial de 480\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% dos producto aos apprehensores guardas aduaneiros Edmundo Caldas, Waldemiro Leitão e Gama Filho, e ao seu auxiliar, remador José Conti Silva; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o arti-

go n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 33.592/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros José Lamarão e Breno de Vasconcellos, auxiliados pelo remador Mouracyr Silva e pelo guarda do caes do porto n. 18, Theotônio Campos, em serviço de fiscalização no posto fiscal 910, do caes do Porto, em vinte e oito de agosto de 1936, apprehenderam trinta sabonetes.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de oito de setembro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 17 de setembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 96%, no valor comercial de 150\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros José Lamarão e Breno de Vasconcellos e aos seus auxiliares, remador Mouracyr Silva e guarda do Caes do Porto n. 18, Theotônio Campos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 33.591/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros O. F. Bustamante Sá, Manoel Pereira de Souza, João Gonçalves das Neves, Ananias Prudente de Araújo e Emilio Teixeira em serviço de fiscalização, a bordo do vapor nacional "Guyabá", em quatro do mez de setembro de 1936, apprehenderam quatro latas contendo pedras para isqueiros.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de oito de setembro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 17 de setembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 209\$080 no valor comercial de 600\$00.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros O. F. Bustamante Sá, Manoel Pereira de Souza, João Gonçalves das Neves, Ananias Prudente de Araújo e Emilio Teixeira; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 34.210/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor japonês *Montevideo Maru*, no dia 29 de abril de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor, occultas, as seguintes mercadorias: vinte e nove camisas de seda japoneza, para homem, e doze frascos de creme de leite, perfumado, para toilette;

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existencia a bordo, daquellas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado, quanto ao responsavel pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em logar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, paragrapho primeiro, segunda parte, da citada consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 2:150\$000, importando os seus direitos em réis 1:708\$812;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, sargento interino da policia aduaneira F. de Paula Dias e guardas aduaneiros Carlos Arnold, Moacyr Cordeiro, Manoel Pereira de Souza e ao seu auxiliar, remador Francisco Lino Barbosa; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 16.515/36.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Ananias de Mello Cabiló, em serviço de fiscalização no posto fiscal 112, do Caes do Porto, em vinte e nove de abril de 1936, apprehendeu quatorze camisetas de seda, tendo no collarinho o letreiro "Sanitary Underwear".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 21 de maio de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 8 de maio de 1936 com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a aos direitos de 248\$612, no valor comercial de 420\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Ananias de Mello Cabiló; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 16.553/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Alfandega do Rio de Janeiro

SECRETARIA

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS UTEIS

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Henrique Fernandes da Silva, auxiliado pelo remador Alberto de Lima, em serviço de fiscalização, no dia quatorze do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis apprehendeu sete vidros de loção marca L'Égal Briar e doze baralhos de cartas.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 23 de abril de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 8 de maio de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 92\$160 no valor commercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias avaliadas em hasta publica, adjudicando-se afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Henrique Fernandes da Silva, e ao auxiliar Alberto de Lima, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 14.919-36 — J).

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em seis metros de tussor de seda apprehendidos em 8 de janeiro de 1937, no vapor inglez "Eastern Prince", pelos guardas aduaneiros João Alves Barcellos, Norberto Maia e Deusdedit Serôa da Motta, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia, processo n. 1.293/937.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — Jucundino Barcellos, escrivão.

De ordem do senhor inspector convido os donos ou interessados em 14 vidros de essencias proprias para fabricação de bebidas e licores, apprehendidos em primeiro de dezembro ultimo, apprehensão n. 291, processos n. 46.853; 6 vidros com perfume, apprehendidos de bordo do vapor "Neptunia", em 7 de dezembro referido, apprehensão n. 292, processo numero 47.550; 15 camisetitas de jersey, 6 calças de jersey para senhora, 2 blusas de jersey, 3 vidros de agua de Colonia Scherk, 3 sabonetes, 14 potes de cold cream, 1 lata de talco e 25 vidros de loção Tulipan Negro, apprehendidos em 9 do referido mez, a bordo do vapor nacional "Alegrete", em acto de busca, apprehensão n. 293, processo n. 47.951; 2 capas de borracha, 1 bobina de borracha, 2 combinações de seda, 2 pares de meias de seda para senhora, 19 calças de jersey de seda para senhora, cinco pacotes de cigarros e 4 lenços de seda grandes, apprehendidos em acto de busca procedida a bordo do vapor nacional "Alegrete", em 9 do supracitado mez, apprehensão n. 294, processo n. 47.552; 2 caixas de charutos da marca "La Corona", apprehensão n. 295, effectuada em 10 do mesmo mez, processo numero 48.005; 4 caixas contendo cada uma cinco pacotes de fumo da marca "Gale Shag", apprehensão n. 296, effectuada em 11 do mez citado, processo n. 48.006; 12 chales de seda de diversas cores, apprehensão n. 297, effectuada em 15 do mesmo mez, processo n. 48.715; 8 metros de seda, apprehensão n. 298, effectuada na mesma data, processo n. 48.716; 26 maços de cigarros, apprehensão n. 299, effectuada no dia 17 de dezembro, a bordo do vapor americano "Western World", processo n. 49.110; 42 gravatas de tricot de seda e um corte de casemira de seda, apprehensão n. 303, effectuada a bordo do vapor inglez "Highland Chieftain", no dia 22 do mesmo mez de dezembro, processo numero 49.600; 1 corte de mescla ingleza (casemira), apprehensão n. 302, effectuada em 22 do referido mez, processo n. 49.599; 1 garrafão de vinho common, apprehensão n. 301, effectuada a 22 do já referido mez, processo numero 49.598; 2 pacotes e 10 maços de cigarros "Camel", apprehensão n. 300, effectuada no dia 17 do alludido mez, processo n. 49.111; 18 duzias de baralhos "B. P. Grimaud" n. 12, apprehensão n. 304, effectuada em acto de busca a bordo do vapor nacional "Bagé", processo n. 50.4330; 70 relógios para bolso e 22 para pulso, apprehensão n. 1, effectuada no Caes do Porto, no dia 2 deste mez, processo n. 424; 12 pares de meias de seda e duas calças de jersey de seda, apprehensão n. 2, effectuada no dia 3 deste mez de janeiro, processo n. 425; 11 caixas de phosphoros americanos, 53 lenços grandes de seda, 53 combinações para senhora, 1 almofada, 9 porta-seios, 1 pyjama para senhora, 52 calças para senhoras, 5 camisas para homem, 3 camisas de dormir, para se-

nhora, cinco cortes de seda, 2 kimonos de seda para senhora, 1 fogão electrico, 1 sombrinha, 2 bolsas para senhoras, 10 valvulas para radio, 2 radios, sendo um "Halsen" e um "Emerson" e 2 capas para homem, apprehensão n. 3, effectuada em acto de busca procedida a bordo do vapor nacional "Ayuruoca", no dia 4 do corrente mez, processo n. 915; 6 maços de cigarros da marca "Philip Morris", e 24 marca "Kool", apprehensão n. 4, effectuada no dia 1 deste mez, processo n. 916, a virem, dentro do prazo de trinta dias uteis a contar da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — J. A. Moura, escrivão.

Recebedoria do Districto Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado Roque Groia, estabelecido á rua Limites do Districto Federal sem numero, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 2.911, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sub-directoria, 13 de janeiro de 1937. — Lauro Boamorte, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado Altino Thomaz de Souza, estabelecido á rua Limites do Districto Federal sem numero, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 3.783, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sub-directoria, 13 de janeiro de 1937. — Lauro Boamorte, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado Mario Mendonça, estabelecido á rua Limites do Districto Federal sem numero, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 5.807, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sub-directoria, 13 de janeiro de 1937. — Lauro Boamorte, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado Adauto Medina Ribeiro, estabelecido á rua Santo Amaro n. 28, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 9.167, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sub-directoria, 13 de janeiro de 1937. — Lauro Boamorte, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimada a firma Ferreira & Couto, estabelecida á rua Limites do Districto Federal, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 15.202, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sub-directoria, 13 de janeiro de 1937. — Lauro Boamorte, 3º escripturario.

2ª SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital fica intimado Antonio Conceição, estabelecido a R. Limites do Districto Federal a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 16.210 de 1936, no prazo de quinze dias a partir desta data.

2ª Sub-Directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

2ª SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital fica intimada Sara Domanes Toulasak, estabelecida á Galla n. 48, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 17.051, de 1936, no prazo de quinze dias a partir desta data.

2ª Sub-Directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

2ª SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital fica intimado José Benedicto Pacheco, estabelecida á R. Limites do Districto Federal a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.465 de 1936, no prazo de quinze dias a partir desta data.

2ª Sub-Directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

2ª SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital fica intimado Manoel de Souza Pinto Guedes, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.811, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

2ª Sub-Directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado Antonio Augusto, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 19.696, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sbu-directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado Francisco Folha, estabelecido á rua Limites do Districto Federal, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 19.731, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sbu-directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimada a firma Ferreira & Couto, estabelecida á rua Limites do Districto Federal, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 23.146, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sbu-directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital fica intimado Manoel Godemar Feltre, estabelecido á praia de São Christovão n. 177, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 26.194, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sbu-directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado José Rodrigues da Motta Teixeira, estabelecido á Avenida Pasteur n. 520, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 34.453, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sbu-directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado Samuel Reich (ambulante), a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 36.780, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sbu-directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimado A. G. Guimarães, estabelecido no largo da Carioca ns. 1/5, 1º e/207, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 37.856, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sbu-directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimada a firma Vasques & Marques, estabelecida á rua Barreto da Cunha n. 72, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 38.030, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sbu-directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, fica intimada a firma Werena Sages, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 43.486, de 1936, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sbu-directoria, 13 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

Directoria do Imposto de Renda

Notificação nos termos do art. 155, do reg. do imposto de renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito dos impostos relativos aos exercicios de 1933 e 1934, decorrentes de lançamentos effectuados nesta directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigesimo da publicação do presente edital,

deverão os interessados comparecer á secção de Lançamento para effeito de pagamento, ressalvado, no alludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, de janeiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

Bornhorst — C. F.
Carvalho — Antonio Barbosa
Ferreira — João da Costa
Gama — Waldemar Nogueira da
Bandeira — João Gonçalves.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

Blanco — Manoel Gerpe
Fortes — Zayra Sampaio da Cunha
Madeira — Judith David
Mello — Affonso Bandeira de
Motta — Oscar de Sá
Netto — Miguel Leone
Santos — Antonio Dias dos (Junior)
Santos — Carlos Simonard
Santos — Odette Martins dos
Mourgues — Antonio

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

Para installação de agua, gaz, esgoto, força, luz e telephone no novo edificio da estação D. Pedro II.

Edital de concorrência

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 1, convocada para o dia 19 do corrente mez, fica transferida para o dia 15 de fevereiro vindouro, obedecendo as condições e especificações dos editaes publicados nos "Diario Official" de 19 de dezembro proximo passado e 2 deste mez, respectivamente.

Departamento do Material, 13 de janeiro de 1937. — (Assignatura illegivel).

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA GERAL

De accordo com o despacho do Sr. ministro exarado no officio 80-V, de 11 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o grande interesse que vem despertando o Curso de Agronomos Regionaes, fica prorogado por 15 dias a contar da 12 do corrente, a in-

scrição ao referido Curso, obedecendo as instruções publicadas nos "Diários Officiaes" de 11, 12 e 13 de novembro do anno findo, ás paginas 24.408, 24.503, e 24.603.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, respondendo pelo expediente do DNPV.

Inspeccão Regional do Serviço de Inspeccão de Productos de Origem Animal em São Paulo

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UM AUTOMOVEL CHEVROLET

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos senhores interessados, que esta Inspeccão, de conformidade com o artigo 2º e seus paragraphos, do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, receberá em sua sede, á praça da Republica n. 6, sobrado, na Capital do Estado de São Paulo, dentro das horas de expediente (11 ás 17), e no prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste, propostas para a venda de um automovel Chevrolet, motor n. 2.588, fóra de uso e em pessimo estado de conservação e com as respectivas cortinas, tudo avaliado em 100\$ (cem mil réis), achando-se o referido automovel depositado em uma garage particular do frigorífico "Armour" em Villa Anastasio, nesta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, a primeira das quaes, sellada na forma da lei, com estampilha Federal de 2\$000, bem como o sello de saúde.

O acto da abertura das propostas realizar-se-á no dia 22 de janeiro, ás 12 horas na sede da Inspeccão.

Os envelopes serão abertos pelo presidente da comissão de concorrência, no dia, hora e local acima declarados, na presença dos concorrentes que rubricarão, com o presidente, todas as propostas.

Será aceita a proposta mais vantajosa.

O concorrente preferido e accito, fará uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis), para garantia do compromisso e esta importância lhe será entregue, juntamente com o automovel, á vista do recibo da importância proposta, recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do thesouro Nacional em São Paulo.

O automovel deverá ser retirado dentro do prazo de cinco (5) dias, após a aceitação da proposta.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de accordo com o presente edital.

São Paulo, 6 de dezembro de 1936. — *Otto Peceyo*, inspector chefe.

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

O director do Serviço de Caça e Pesca faz saber a todos os pescadores filiados ás Colonias do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, que no dia 24 do corrente mez, ás 13 ho-

ras, no recinto do Entrepasto Federal da Pesca, será realizada a eleição dos membros da Junta Auxiliar de que trata o decreto 704, de 24-3-1936.

Faz saber, outrosim, que todos os pescadores deverão comparecer munidos de documentos que provem a sua qualidade de pescadores e de exercerem a profissão.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, em 12 de janeiro de 1937. — *Antonio R. de Almeida* director.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente, convido o Sr. Manoel Leonidio de Oliveira, a informar ao Serviço de Identificação Profissional, o numero da sua carteira profissional, de accordo com o despacho do Sr. director geral, exarado em fls. 9, do processo D. N. T. 3.902-36.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — *Alberto Pires Bandeira de Mello*, official secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordam proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este tribunal foi proferido accordam em que o processo numero setenta e tres (73), referente a colisão e consequente afundamento de uma boia luminosa pelo vapor "Neptunia", no porto da Bahia, occorrido aos dez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, julgando:

a) quanto a natureza e extensão do accidente: colisão de uma boia luminosa pelo vapor "Neptunia", resultando in a pique a mesma boia e avarias na helice externo de BB, do referido vapor;

b) quanto a causa determinante do accidente: dadas as condições do mar, estando apagada a boia, e não tendo o reboador força sufficiente para aguentar o navio, considerar o accidente como casual;

c) isentar, por isso, o pratico Felipe Nery da Boa Morte de qualquer culpa.

E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — Por mim, Damasceno Pereira, segundo official, interino da Secretaria, dactylographado. Eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario o subscrevo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordam proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este tribunal foi proferido accordam em o processo numero cento e dezotto (118), referente o naufragio da alvarenga "Cory 3", occorrido no porto de Recife aos vinte e tres de março de mil novecentos e trinta e seis, julgando:

a) quanto a natureza e extensão do accidente: naufragio com perda da embarcação e carga;

b) quanto a causa determinante: devido as condições de vento e mar a embarcação, batendo no costado de outra, soltou uma parte do calafeto por onde passou a fazer agua até ir a pique;

c) archivamento do processo por se tratar de accidente casual.

E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — Por mim, Damasceno Pereira, segundo official, interino da Secretaria, dactylographado. Eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario o subscrevo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 4)

CONCURSO PARA ADMISSÃO À ESCOLA NAVAL

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (liba das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximo de 10.

Das exigencias para a inscrição:

Nenhum candidato será admittido á inscrição sem provar:

- a) que é brasileiro;
- b) que foi vacinado com resultado aproveitavel;
- c) que na data de 1º de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;
- d) que tem bons attestados de conduta, certificados pela Policia;
- e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscrição;
- f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão:

Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

- a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saúde, perante uma junta de médicos;
- b) ás condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;
- c) approvação em concurso que consista em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo com os programmas de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

- a) as inspecções de saúde se realizarão, impreterivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;
- b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Forma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

F....., pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do menor....., com..... annos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos á matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscrição e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento interno.

Nestes termos pede:

Deferimento

Nota:

- a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do typo identificação;
- b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar os titulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Directoria de Fazenda

(DF-1)

AVISO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, previno aos senhores interessados que o prazo concedido para apresentação dos laudos de analyses do Laboratorio da Marinha, referente ao "Grupo 14 — Lubrificantes", a que se refere o edital publicado no "Diario Official" de 20 de novembro proximo passado, fica prorogado até 30 de janeiro de 1937.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 29 de dezembro de 1936. — José Sportelli, 1º tenente C. N., secretario

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Casa de Correção da Capital Federal**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, pagina 1.061.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 14 do corrente:

Approvados:

Victor Humberto Banno, Pedro de Andrade Souza Filho, Savio Duarte Nunes, Leopoldo Francisco Corrêa Dias Paiva, Jayme Moncorvi, Oswaldo Nascimento, Eduardo Freire dos Santos, Pereira, Moysés Luiz e Mello, Antonio Coelho Pregadeiro e Aquileo Feliciano da Silva.

Reprovados: 11.

Inspectoria do Trafego, em 14 de janeiro de 1937. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculo, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 39, 42 e 53 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 201, 882 e 907 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, numeros 828 e 939 — Arts. 248 E e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes & Comp., ns. 208 e 390 — Artigos 144 e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 19 e 923 — Arts. 248 L e 248 E, respectivamente.

Christiano Sienssens, ns. 356 e 768 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetaro Coimbra, n. 272 — Art. 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 303 — Art. 248 L.

J. G. Feldhaus, n. 502 — Artigo 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 314 — Art. 248 L.

Reynaldo Moreira, n. 689 — Artigo 248 L.

Chaves Filho & Sencadas, n. 817 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Silvino Manoel, n. 1.791 — Artigo 144.

Albino Thomaz de Souza, n. 8.530 — Arts. 248 L e 81.

Autos de passeio:

Fernando Mascal Villar, n. 292 — Art. 102.

Francisco Paciello Junior, n. 554 — Art. 248 E.

Leodegario Bandeira de Carvalho, numero 1.846 — Art. 248 L.

Albano Candido Gonçalves, n. 2.644 — Art. 248 E.

Manoel Pires Ferreira, n. 3.350 — Art. 248 L.

Armando Zeni, n. 3.613 — Artigo 248 L.

Antonio Nunes Barros, n. 3.644 — Art. 102.

Roberto William Robson, n. 4.095 — Art. 102.

Nelson Ignacio da Silveira, n. 4.941 — Art. 102.

Marcos João Reginato, n. 5.123 — Art. 248 L.

José Augusto Rezende, n. 5.738 — Art. 102.

Augusto Ferreira Serrano, n. 5.925 — Art. 86.

Alberto Farani, n. 7.491 — Artigo 102.

Alfredo D. Hilario Roza Junior, numero 7.893 — Art. 102.

Cyneias Lafontle, n. 7.901 — Artigo 252.

João Ferreira Cardoso, n. 9.490 — Art. 248 L.

João Esteves dos Santos, n. 9.523 — Art. 242.

José Rodrigues, n. 9.562 — Artigo 248 L.

João Antonio Patto, n. 9.972 — Artigo 86.

Luiz Gonzaga Portugal, n. 10.479 — Art. 102.

Manoel Lourenço, n. 10.978 — Artigo 102.

Raymundo Damião, n. 12.571 — Artigo 252.

David de Almeida, n. 13.832 — Artigo 86.

Ramão Marino, n. 13.865 — Artigo 102.

Vettorio Eugenio Antonio, n. 14.350 — Art. 102.

Oswaldo Possidente, n. 14.600 — Artigo 252

Ferdinando Schyeri, n. 15.515 — Art. 248 L.

João Francisco, n. 16.389 — Artigo 151.

Antonio Augusto, n. 16.361 — Artigo 86.

Pedro de Carvalho Villar, n. 17.042 — Art. 102.

Mario Antonio Campos, n. 17.384 — Art. 102.

João Traverso, n. 18.348 — Artigo 248 L.

Diogo Moreira, n. 19.364 — Artigo 102.

Draut Ernani de Mello e Silva, numero 20.045 — Art. 102.

David Rodrigues de Almeida, n. 20.168 — Art. 102.

Alvarez Amorim Ltd., n. 22.003 — Art. 248 L.

Atalair Peixoto Neve, n. 22.046 — Art. 141.

Cecilia de Paula, n. 22.098 — Artigo 102.

Benedicto Corrêa Filho, n. 22.946 — Art. 102.

Fidelis Tavares de Almeida, n. 23.099 — Art. 102.

Edesio Bolihova de Salles, n. 23.406 — Art. 102.

Benedicto Lucas Cavalcanti, n. 23.503 — Art. 248 E.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — O inspector, E. P. Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento o Trânsito, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 43, 78, 87 e 331 — Arts. 82, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 136, 189, 498 e 924 — Arts. 248 L, 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 671 e 672 — Arts. 248 L e 92, respectivamente.

Americo Duarte da Cruz, ns. 198 e 360 — Artigos 248 E e 248 L, respectivamente.

Empresa Inter-Estadual de Omnibus de Luxo, ns. 542 e 549 — Art. 248 C e 82, respectivamente.

Auto Viação Progresso Ltda., ns. 223 e 900 — Artigos 248 L e 252, respectivamente.

J. G. Feldhaus, ns. 710 e 842 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 237 — Art. 248 L.

Francisco Penalva Santos, n. 289 — Art. 248 L.

Octavio Valdetare Coimbra, n. 272 — Art. 248 L.

Chaves Filho & Seneçadas, n. 322 — Art. 248 E.

Emilio Siebert & Comp., n. 342 — Art. 248 L.

João Ferreira & Martier, n. 463 — Artigo 79.

Viação Continental Ltda., n. 651 — Art. 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios, n. 685 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 713 — Artigo 248 L.

J. Antonio Moreira, n. 911 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Alberto Fernandes, n. 2.772 — Artigos 81 e 102.

Zeferino da Silva Coelho, n. 3.102 — Art. 248 L.

Feliciano Telles de Menezes, n. 8.840 — Art. 81.

Autos de passeio:

Alvaro Lino Marques de Oliveira, n. 461 — Art. 248 L.

Henrique de Toledo Dodsworth Filho, n. 688 — Art. 102.

Edgard Corrêa de Mello, n. 2.683 — Art. 102.

José de Carvalho Ribeiro, n. 3.015 — Art. 248 E.

Nello Lopes da Cruz, n. 3.599 — Artigos 86 e 81.

Giordano Contucci, n. 3.821 — Artigo 102.

Francisco de Oliveira n. 5.072 — Artigo 252.

Joaquim Ferreira da Fonseca, numero 6.247 — Art. 102.

John Charles Herbeck, n. 8.591 — Art. 248 L.

Dom Antonio Castello, n. 11.146 — Art. 248 L.

Sebastião Amado, n. 13.057 — Artigo 151.

José Rodrigues Mattos, n. 13.144 — Art. 248 E.

José Campos Borges, n. 15.913 — Art. 82.

Alpes Cunha, n. 17.970 — Artigo 248 E.

João Plaza Gonzalez, n. 18.899 — Art. 252.

Carlos Alberto do Santos, n. 19.039 — Art. 257.

Manoel Amancio Vianna, n. 19.360 — Art. 248 L.

Diogo Moreira, n. 19.361 — Artigo 102.

Sidney Leal do Couto, n. 19.381 — Art. 102.

Walter Oswaldo, n. 19.367 — Artigo 102.

Joaquim Augusto Silva, n. 21.315 — Art. 102.

Hans Alfredo Leman, n. 21.933 — Art. 100.

Luiz Lopes Saraiva, n. 22.706 — Artigo 102.

Rodolpho Otto Maximiliano, numero 22.802 — Art. 248 L.

Paulo de Campos Goulart, n. 22.859 — Art. 248 E.

Martinho Segreto, n. 22.906 — Artigo 102.

Guilherme Malachias Santos Junior, n. 23.030 — Art. 102.

Julio Enningt, n. 23.512 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Pelo inspector, Didier.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 97, da rua Siqueira Campos, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 4 de janeiro de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Salles Guimarães n. 61.

Rua do Rosario n. 158.

Rua Cardoso n. 275.

Secção de Expediente, 2 de janeiro de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rua Pedro Domingos n. 130.
Rua José Domingues n. 20.
Rua Gratidão n. 36.

Secção de Expediente, 6 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 82 da rua Guarapary, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 8 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 12 da corrente, pagina 973.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 42 da rua America que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 12 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 35 da rua Rio do Ar que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 23.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 11 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Instituto Oswaldo Cruz

Convidando o pratico de laboratorio — Classe C — Mario Dias da Rocha, a reassumir o exercicio do seu cargo.

De ordem do Sr. director, fica por este edital convidado o pratico de laboratorio — Classe C, deste Instituto, Mario Dias da Rocha, a reassumir, dentro do prazo de dez (10) dias o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sancção do paragrapho 2º, do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, em 12 de janeiro de 1937. — *Leocadio Rodrigues Chaves* (Dr.), assistente, secretario.

Directoria da Defesa Sanitaria**INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE**

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Ribeiro Guimarães, proprietario do predio sito á rua Dr. Noguchi n. 77 e residente á rua Visconde de Bom Retiro n. 98, em Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia dos termos de intimação ns. 21.332 e 21.333, expedidos em 15 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspeccoria dos Centros de Saude, em 9 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Djalma de Souza, proprietario do predio sito á rua Souto n. 81 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.217, de 3 de novembro ultimo, expedido para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspeccoria dos Centros de Saude, em 9 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Seraphina Aíves, proprietaria do predio sito á Estrada do Porto de Inhauma n. 367 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 2.139, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspeccoria dos Centros de Saude, em 9 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Directoria da Defesa Sanitaria**INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE**

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Pereira da Rocha, proprietario do predio sito á estrada Porto de Inhauma n. 353 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 2.139, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspeccoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Manoel Severino Pereira, proprietario do predio sito á rua Julio Ribeiro n. 28 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude numero 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 21.370, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspeccoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Jose Correia, proprietario do predio sito á estrada do Porto de Inhauma n. 342 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 2.139, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspeccoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Pires Laranjeira, proprietario do predio sito á rua Nair n. 182 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, dentro do prazo de tres dias, a contar da publicação deste, afim de tomar sciencia do auto de multa n. 42,

que lhe foi imposta pelo não cumprimento do termo de intimação numero 16.779.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João J. de Miranda, proprietario do predio sito á estrada do Porto de Inhauma n. 413 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego numero 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 21.402, expedida em 19 de dezembro de 1936, para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José Nascimento Ribeiro, proprietario do predio sito á estrada do Porto de Inhauma numero 371 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 21.3906, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Escola Nacional de Bellas Artes

CURSO DE ESCULPTURA

PREMIO DONATIVO CAMINHOA

De ordem do Sr. director, faço saber aos interessados que, na Secretaria da Escola acha-se aberta até ás 16 horas do dia 15 de janeiro proximo a inscrição ao concurso "Premio Donativo Caminha", na secção de Escultura.

Outrosim, só poderão se inscrever no concurso os antigos alumnos da Escola, que tiverem sido approvados na prova final do respectivo curso em qualquer dos tres annos que antecederem áquelle em que se realizar o concurso ao premio.

Secretaria da Escola, 29 de dezembro de 1936. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Faculdade de Direito do Recife

CONCURSO DE DIREITO PENAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director interino, torno publico para conhecimento dos interessados que, a começar do proximo dia 2 de outubro e durante o prazo de 6 meses (seis meses), prazo este que deverá ficar definitivamente en-

cerrado a 2 de abril de 1937, pelas dezesseis horas, se acham abertas na secretaria desta Faculdade as inscrições do concurso de titulos e provas para o cargo de professor cathedratico da cadeira de Direito Penal do curso de bacharelado.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e titulos exigidos, subscripto pelo proprio candidato ou por procurador seu com poderes especiaes para esse fim.

O candidato ou seu procurador, no acto da inscrição, assignará, em livro especial, o competente termo, que será subscripto pelo secretario.

Dentro de cinco dias, contados da data de entrada no protocollo do requerimento de inscrição, deverá o director despachal-o, deferindo-o de plano, ou subbordinando o deferimento á satisfação das exigencias que no caso couberem, ou ainda, e neste caso, em despacho fundamentado, indeferindo-o.

Dos despachos do director caberá recurso, dentro do prazo de cinco dias, para o Conselho Technico-Administrativo.

Nenhum candidato será admittido após a hora indicada para encerramento da inscrição e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o director um prazo não excedente de dez dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso.

Será igualmente excluido do concurso o candidato que, até o momento de encerrar-se a inscrição, não comprovar, mediante recibo passado pelo secretario, ter feito entrega de 50 (cincoenta) exemplares impressos de sua these.

Encerrada a inscrição, decorridos os dez dias concedidos para a legalização dos documentos apresentados e resolvidos os recursos acaso interpostos, mandará o director publicar pela imprensa a relação dos candidatos inscriptos.

O candidato ao provimento do cargo de professor cathedratico deverá apresentar á secretaria desta Faculdade, no acto da inscrição.

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Attestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — Carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — Diploma de bacharel em direito, expedido por instituição de ensino, official, ou officialmente reconhecido, do país ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado;

V — Documentação de actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Diploma de doutor em direito, ou titulo de docente, livre, ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

O concurso de titulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatorios do merito do candidato:

a) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias e academicas;

b) exemplares impressos de trabalhos scientificos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daquelles que assignalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinaes de real valor;

c) documentação relativa a actividades didacticas exercidas;

d) realização pratica, de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados gratuitos não constituem titulos idoneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predios didacticos, constará successivamente de:

I — Prova escripta;

II — Defesa de these;

III — Prova didactica.

A these a ser defendida constará de uma dissertação sobre assumpto de livre escolha do candidato, pertinente á disciplina da cadeira em concurso.

A prova escripta versará sobre assumpto incluído em um ponto constante de uma lista de 10 a 20 pontos, formulados pela commissão julgadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programma de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o criterio de nelles incluir, conforme a natureza da disciplina, materia de applicação, ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado á simples menção do assumpto, de forma que se faculte ao candidato ampla liberdade de explanação.

A defesa de these será realizada, em sessão publica, perante a commissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da commissão arguir cada these apresentada pelo prazo maximo de 30 minutos e será assegurado para a respectiva defesa igual prazo do concorrente.

Quando duas ou mais theses versarem o mesmo assumpto, durante a defesa, ficarão mantidos incommunicaveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didactica a ser realizada perante a Congregação constará de uma dissertação pelo prazo improrogavel e irreductivel de 50 (cincoenta minutos) sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedencia de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela commissão julgadora, comprehendendo assumptos do programma da cadeira.

Sempre que possivel, todos os concorrentes, realizarão a prova acima no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicaveis, depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos a de inscrição no concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, em 22 de setembro de 1936. — *Jayme Regueira Costa*, secretario.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Concurrença administrativa permanente para fornecimento de materiais de consumo habitual aos trabalhos, aulas práticas, laboratórios, oficinas, etc., da Escola de Minas, para o anno de 1937.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, communico aos interessados que, de accordo com os arts. 52 e seus paragraphos e 53 do Código de Contabilidade Publica da União, serão recebidas nesta Secretaria, até ás 14 (quatorze) horas do dia 3 (tres) de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento dos artigos, abaixo mencionados, constantes dos grupos de I a VII, de accordo com as seguintes condições:

I — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. secretario desta Escola. Os interessados deverão apresentar, em envelopes fechados, suas propostas em 4 (quatro) vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas e assignadas, sendo que todas as folhas das mesmas deverão ser rubricadas pelos respectivos proponentes. Obedecerão as propostas rigorosamente á ordem e á especificação do preço da unidade em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entre-linhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer propostas que não obedeçam aos requisitos acima.

II — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro apropriado existente nesta Secretaria, bem como as demais que se quizerem inscrever, e que poderão fazer até á vespera da concorrência. Para esse fim, deverão os interessados requerer-o ao director desta Escola, juntando os documentos em que provem a existencia legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o da renda em 1935 (mil novecentos e trinta e cinco).

III — Os concurrentes apresentarão com as suas propostas o talão do deposito em qualquer dependência do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou obrigações ou em apólices da Divida Publica ao portador, da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para cada grupo a que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos dos artigos que lhe forem adjudicados.

IV — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e rigorosamente de accordo com as especificações. Feito o pedido de fornecimento deverão ser os mesmos artigos despachados dentro de um prazo razoavel, que será fixado pelo director da Escola, correndo por conta do fornecedor as despesas do seu frete. O material será conferido no Almoarifado da Escola, sendo rejeitado todo aquelle que estiver fóra das condições exigidas ou apresentar quaesquer defeitos, falhas ou se apresentarem damnificados devido ao má acondicionamento.

V — Não sendo o despacho dos materiais feito dentro do prazo concedido, e sendo o artigo de qualidade inferior ou não correspondendo ás especificações, fica a Escola de Minas com o direito de comprar, onde lhe convier, taes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % (vinte e cinco e cinquenta por cento) sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do Instituto. Essas multas e differenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação, ou indemnização alguma.

VI — Os concurrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas não se obrigando o Instituto a adquirir senão aquelles de que carecer e á medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

VII — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferéncia ao menor preço dado para cada artigo separadamente. Em caso de empate será dada a preferéncia á firma nacional. Si o empate for entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

VIII — A Directoria da Escola de Minas se reserva o direito de annular a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente de reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

IX — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos de que trata esta concorrência serão empenhadas parcelladamente, requisitado o seu pagamento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da dotação orçamentaria deste Instituto para o corrente exercicio.

X — Tanto os documentos para a inscrição, como as propostas poderão ser remetidas a esta Secretaria por via postal, sob registro, uma vez que aqui estejam dentro dos prazos fixados neste edital.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, Ouro Preto, 12 de janeiro de 1937. — O secretario, interino, Amadeu Barbosa. Visto. — O director, Gastão Gomes.

Grupo I

Materiais primas, productos acabados ou meio acabados para uso de gabinetes, laboratorios, etc.

1. Adaptador de borracha para cadinho filtrante de Norton de 1 3/8", n. 28.268, do Catalogo de Braun Corporation, n. 27, um.
2. Alcalimetro de Schorodter n. 2.418 do catalogo Central Scientifico C.º, um.
3. Aço em barra de 1/2", kilo.
4. Aço em barra de 5/8", kilo.
5. Arestas de 4" x 6", kilo.
6. Arestas de 6" x 8", kilo.
7. Arestas de 10" x 35", kilo.
8. Arestas de 14" x 60", kilo.
9. Arestas de 13" x 50", kilo.
10. Betumadeira de 10 cm. de bocca, uma.
11. Buretas graduadas de 50 cc., com funil superior e bico curvo M. M. Gomes, Rio, duzia.
12. Banheiras para revelação de films de 28 x 22, uma.
13. Banheiras para revelação de films de 18 x 15, uma.
14. Banheiras para revelação de films de 35 x 30, uma.
15. Bateias de madeira, duzia.
16. Brocas para carvão (fig. 225 do Catalogo Deyrolle), duzia.
17. Broca americana de 1/2", duzia.
18. Broca americana de 1/4", duzia.
19. Broca americana de 1/32", duzia.
20. Broca americana de 9/64", duzia.
21. Baguetas de vidro, diametro de 5 mm, kilo.
22. Cadinho filtrante de Norton de 1 3/8" (capacidade de 25 cmc.), porosidade média, n. 28.266 do Catalogo de Braun Corporation, duzia.
23. Cadinho de quartzo fundido, forma alta, translucido, capacidade de 25 cts., duzia.
24. Dito, idem, transparente, mesma capacidade e forma, com tampa, duzia.
25. Cadinhos de terra refractaria de 11 cm. de altura numero 557 b, de Degussa "Probier Beford", duzia.
26. Caçarola de porcellana, com bico e tampa, cabo de madeira, capacidade de 900 cmc., n. 0.188 do Catalogo Staatliche-Porzellan-Manuf, duzia.
27. Capsula de incineração, forma rectangular, com angulos arredondados de 68 x 45 x 10 mm, n. 0.11638 do catalogo acima citado, duzia.
28. Capsula para ustulação, forma alta, não esmaltada, sem bico, com 65 mm, de diametro n. 0.4109, do Catalogo acima, duzia.
29. Ditas, ditas, esmaltadas, mesmas dimensões e mesmos fabricantes acima, duzia.
30. Caixa com 60 liquidos de indice de refracção variando de 1,440 a 1,740 fornecida por A. C. Hawkins da "Wands" Natural Science Establishment of Rochester — New York ou Leitz Wetzlar-Allemania, caixa.
31. Chapas Ilford para raios X, com 4 3/4 x 3/4, (fig. numero 310 do Catalogo Geral de Adam Hilger-Londres, duzia.

32. Caixa para reactivos com 35 vidros (fig. 125 do Catalogo E. Deyrolle), uma.
33. Cunhas (fig. 268), do Catalogo E. Deyrolle, duzia.
34. Cunhas (fig. 269), do Catalogo E. Deyrolle, duzia.
35. Cunhas (fig. 270), do Catalogo E. Deyrolle, duzia.
36. Correias de sola, especial, para transmissão, de 1", metro.
37. Correias de sola, especial, para transmissão, de 1 1/2", metro.
38. Correias de sola, especial, para transmissão, de 2", metro.
39. Correias de sola, especial, para transmissão, de 2 1/2", metro.
40. Correias de sola, especial, para transmissão, de 3", metro.
41. Cremona com vara, uma.
42. Colla de Hamburgo, kilo.
43. Dobradiças de ferro de 2", par.
44. Dobradiças de ferro de 2 1/2", par.
45. Dobradiças de ferro de 3", par.
46. Dobradiças de ferro de 4", par.
47. Esmalte branco "Ripolim", n. 1, kilo.
48. Espatula de aço inoxidavel de 3", de comprimento, numero 12.584 do Catalogo da Central Scientific C.º (Cenco), duzia.
49. Extremidade de aluminio com face concava (fig. numero 351 do Catalogo Geral de Adam Hilger-Londres), uma.
50. Flo de platina com 0,35 mm. de diametro, metro.
51. Films Kodak-Autographicos 3H, n. 122, duzia.
52. Films Kodak duplos de 10" x 18", (fig. n. 251 do Catalogo Geral de Adam Hilger-Londres), duzia.
53. Films superpan para "Leica", duzia.
54. Funis de vidro para analyse, angulo de 60,75 mm, de bocca, duzia.
55. Ditos, ditos, de 60 x 85 mm, de bocca, duzia.
56. Funil de vidro para analyse, Jena-Gi 606, para filtro de 125 mm, de diametro, duzia.
57. Ferro redondo, diametro de 5/16", kilo.
58. Ferro redondo, diametro de 7/16", kilo.
59. Ferro galvanizado, em chapas, n. 24, 2m. x 1, kilo.
60. Ferro galvanizado, em chapas, n. 26, 2m. x 1, kilo.
61. Ferro galvanizado, em chapas, n. 20, 2m. x 1, kilo.
62. Ferro preto, em chapas, n. 20, 2m. x 1, kilo.
63. Fechaduras para gaveta, uma.
64. Grampo para correia "Leade Estrellins", n. 25, caixa.
65. Grampo para correia "Leade Estrellins", n. 15, caixa.
66. Jogos de chaves de fenda, sendo um para relojoeiro e outro para parafusos maiores, jogo.
67. Latão, em chapas, de 60 cm. x 100 cm., espessura 1 mm, chapa.
68. Latão, em chapas, de 60 cm. x 100 cm., espessura 2 mm, chapa.
69. Latão, redondo, de 1" de diametro, kilo.
70. Latão redondo, de 5/8" de diametro, kilo.
71. Lixa "Aloxite", n. 60, duzia de folhas.
72. Lixa "Aloxite", n. 100, duzia de folhas.
73. Lixa "Aloxite", n. 150, duzia de folhas.
74. Lixa "Aloxite", n. 200, duzia de folhas.
75. Lixa "Aloxite", n. 240, duzia de folhas.
76. Lixa para madeira, n. 0, cento de folhas.
77. Lixa para madeira, n. 1/2, cento de folhas.
78. Lixa para madeira, n. 1, cento de folhas.
79. Lima chata bastarda de 14", duzia.
80. Lima chata murça de 14", duzia.
81. Lima canna murça de 14", duzia.
82. Lima canna bastarda de 14", duzia.
83. Limas triangulares de 6", duzia.
84. Limas triangulares de 7", duzia.
85. Limas triangulares de 8", duzia.
86. Lampada electrica Osram de 6 volts e 50 amps. (Nitra), uma.
87. Laminas porta-objecto de 30 x 45, milheiro.
88. Laminas cobre-objecto de 22 x 22, milheiro.
89. Laminas cobre-objecto de 18 x 18, milheiro.
90. Maçarico "Fletcher-Compound", n. 18.340 do Catalogo de Braun Corporation, um.
91. Pranchões de peroba rosa de 4m. x 8 cm. x 30 cm., metro cubico.
92. Pinceis de cabelo, para pintura, n. 14, duzia.
93. Pinça para cadinho, de metal monel, com pontas de platina, de 8", n. 13.851, do Catalogo de Cenco, uma.
94. Pinça para cadinho, de chromel, de 4", n. 62.530, de Braun Corporation, duzia.
95. Pontas de ouro, para toque, de 4 a 20 quilates com a respectiva pedra ns. 503/504 do catalogo Degussa "Prohier-Bedarf", uma.
96. Placas de fonte com pilão (fig. 116 do Catalogo E. Deyrolle), uma.
97. Palha para cadeira, n. 3, chicote.
98. Parafuso de fenda de ferro, de 1/2 x 4, grossa.
99. Parafuso de fenda de ferro, de 3/8 x 2, grossa.
100. Parafuso de fenda de ferro, de 5/8 x 5, grossa.
101. Parafuso de fenda de ferro, de 5/8 x 6, grossa.
102. Parafuso de fenda de ferro, de 3/4 x 8, grossa.
103. Parafuso de fenda de ferro, de 1 x 6, grossa.
104. Parafuso de fenda de ferro, de 1 x 7, grossa.
105. Parafuso de fenda de ferro, de 1 x 10, grossa.
106. Parafuso de fenda de ferro de 1 1/4 x 10, grossa.
107. Parafuso de fenda de ferro de 2 x 12, grossa.
108. Parafuso de fenda de ferro de 2 1/2 x 12, grossa.
109. Parafuso de fenda de ferro de 3 x 14, grossa.
110. Pregos de 12 x 12, kilo.
111. Pregos de 12 x 14, kilo.
112. Pregos de 17 x 21, kilo.
113. Pregos de 17 x 24, kilo.
114. Pregos de 23 x 45, kilo.
115. Pregos de 18 x 30, kilo.
116. Proveta de pé graduada de 100 cm., em vidro Neutral, Schott ou Pyrex, duzia.
117. Peneira de latão de 5" de diametro (n. 12.084 do Catalogo de Cenco), n. 10, mesh, uma.
118. Dita, dita, n. 60, uma.
119. Dita, dita, n. 100, uma.
120. Raiz de embuia, em folhas, espessura 1 m/m, caixa.
121. Revelador Kodak (fig. n. 418 do Catalogo Geral de Adam Hilger-Londres), gallão.
122. Rebolo de esmeril para faca de plaina, com as dimensões: 12" de diametro, 2" de espessura e o furo de 5" e 3/16" de diametro, um.
123. Sandalo para verniz, kilo.
124. Serra de fita de 5 m/m, metro.
125. Serra de fita de 10 m/m, metro.
126. Serra de fita de 15 m/m, metro.
127. Serra de fita de 20 m/m, metro.
128. Serra de fita de 25 m/m, metro.
129. Serra circular de 10" de diametro, fina, duzia.
130. Serra para metal de 12 cm. com 14 dentes por pollegada, largura 3/4", marca Victor, grossa.
131. Ditas, ditos de 12 cm., 14 dentes por pollegada e 1/2" de largura, mesma marca, grossa.
132. Solda para ferro batido de 3/16", kilo.
133. Solda para ferro batido de 1/8", kilo.
134. Solda para ferro batido de 1/16", kilo.
135. Solda para ferro fundido de 3/16", kilo.
136. Solda para ferro fundido de 1/8", kilo.
137. Tubo de borracha "Orion", de 1ª qualidade, branca ou vermelha, com diametro interno de 9 m/m, metro.
138. Dito, dito, de 5 m/m, metro.
139. Dito, dito, de 3 m/m, metro.
140. Tesoura Solingen, de 22 cm., uma.
141. Trincha de cabelo, largura 15 cm., uma.
142. Taboas de pinho do Paraná de 30 x 3 cm. por 4 metros, duzia.
143. Taboas de pinho do Paraná de 30 x 1 1/2 cm. por 4 metros, duzia.

144. Taboas de pinho do Paraná de 30 x 1 cm. por 4 metros, duzia.
145. Taboas de peroba rosa de 30 x 3 cm. por 4 metros, duzia.
146. Taboas de canella Santa Catharina de 30 x 3 cm. por 4 metros, duzia.
147. Taboas de cedro de 30 x 1 1/2 cm. por 4 metros, duzia.
148. Triangulo de "Vitresil" translucido sobre arame de nickel ou chromo, com 2 1/4" de lado, duzia.
149. Dito, dito, com 2 3/4" de lado, duzia.
150. Tela metallica Chromel de 6" x 6", n. 63.920 do Catalogo de Braun Corporation, duzia.
151. Tabella para analyse com raios X (fig. n. 306 do Catalogo Geral de Adam Hilger-Londres), uma.
152. Tubo de vidro economico para o tubo Shearer (fig. n. 327 do Catalogo de Adam Hilger-Londres), um.
153. Verniz Copal, lata de 5 kilos, lata.
154. Vaso de filtração a quente (beacker) modelo Griffin's, capacidade de 600 cm., vidro Neutral, duzia.
155. Dito, dito, capacidade de 1.000, duzia.
156. Dito, dito, capacidade de 800, duzia.
157. Dito, dito, sem bico para electrolyse, Pirex, de 250 cm., duzia.
158. Vaso Phillips "Neutral", capacidade de 255 c.c., duzia.
159. Vidros de relógio de 4 1/2 cm. de diametro, duzia.
32. Lapis tinta Apollo, 1255, duzia.
33. Lapis graphite de L. Faber, n. 2H, duzia.
34. Lapis graphite de L. Faber, n. 3H, duzia.
35. Lapis Castell 2H, duzia.
36. Lava pinceis, tamanho medio, meio crystal, n. 2.563, fig. 514, do catalogo de H. Morin, duzia.
37. Massa para rolos Principe, em latas, kilo.
38. Numeros 1 a 0, 10 pontos, typo, "Antiga Official para Obras", n. 286, pag. 2 do Catalogo de C. Fuerst & Comp. Ltda., kilo.
39. Papel almasso, pautado, de 7 kgs., resma de 400 folhas, resma.
40. Papel almasso, pautado, de 4 kgs., resma de 400 folhas, resma.
41. Papel sem pauta, de linho superior, semi-encorpado para officios de 27 x 33 cm., folha inteira, resma de 400 folhas, resma.
42. Dito, dito, em 1/2 folhas, resma de 400 folhas, resma.
43. Papel de linho de primeira qualidade, em meias folhas, Derby Bond, 27 x 24 cm., resma de 400 folhas, resma.
44. Papel carbono preto Red Seal, de 8 1/2" x 13", caixa de cento de folhas, caixa.
45. Dito, dito, de 50 x 40, caixa de cento de folhas, caixa.
46. Papel manilha de primeira qualidade, amarelo, de 10 kgs., grossa.
47. Papel para impressão Flôr do Brasil, mão.
48. Papel para desenho Fabriano, n. 15 GF, em folhas de 48 x 68, grossa.
49. Papel para desenho Fabriano, n. 40 GG, em folhas de 44 x 66, grossa.
50. Papel para desenho Fabriano, n. 60 GF, em folhas de 76 x 56, grossa.
51. Papel para desenho, Carl Schleicher & Schull-Düren, n. 60, de 1m,50, em rolos de 10 metros, rolo.
52. Papel tela do fabricante Carl Schleicher & Schull de 1m,10, em rolos de 10 metros, rolo.
53. Papel heliographico Ozalid do fabricante Kalle & Co. de 0m,75, em rolos de 10 metros, rolo.
54. Papel ferro prussiato de H. Morin, de 0m,75, em rolos de 10 metro, rolo.
55. Papel para aquarella, marca cavallinho, em folhas de 0m,66 x 0m,51, de Carl Schleicher & Schull, cento.
56. Papel Indechirable, para aquarella, "Grand Aigle", em folhas de 1m,05 x 0m,74, de H. Morin, n. 6.007, cento.
57. Papel Canson para aquarella em folhas de 1m,05 x 0m,74, n. 6.756, do Catalogo de H. Morin, cento.
58. Papel millimetrado de Carl Schleicher & Schull, de 0m,70, rolo de 10 metros, rolo.
59. Papel pergaminhado de 30 kilos, fardo.
60. Papel pergaminhado de 20 kilos, fardo.
61. Papel assetinado de 30 kilos, fardo.
62. Papel assetinado de 20 kilos, fardo.
63. Percevejos n. 2.335, pag. 152, do Catalogo de H. Morin, em caixas de 100, caixa.
64. Percevejos n. 2, galvanizados e inalteraveis, industria brasileira, em caixas de 100, caixa.
65. Pinceis para aquarella, marca Elephante, n. 3, duzia.
66. Ditos, ditos, n. 10, duzia.
67. Ditos, ditos, n. 12, duzia.
68. Ditos, ditos, n. 15, duzia.
69. Pinceis para gomma arabica, duzia.
70. Pennas "Mallat", n. 12, duzia.
71. Pennas "Telephone", caixa.
72. Pennas Legal, n. 1 F. England, caixa.
73. Pennas "Rond" F. Soennecken, n. 3, caixa de 100, caixa.
74. Penninha para desenho de Joseph Billot's, n. 291, com cabo, duzia.
75. Picotador, um.
76. Regulas T, de cabeça fixa, com 0m,90, de pereira, numero 734, do Catalogo de H. Morin, duzia.
77. Regulas T, de cabeça movel, com 1m,10, n. 743, de pereira, do Catalogo de H. Morin, uma.
78. Regulas T, de cabeça movel, de pereira, com 1m,10 e bordo de celluloid, uma.
79. Signaes de operação : +, x, ×, (e).
80. Tesouras Vitry, de 0m,20, duzia.
81. Tinta Nankin, marca Gunter Wagners Linien-Tusche — Li-ne-ol, duzia.
82. Tinta Nankin, marca Gunter Wagners, Pelinkan, Perl-Turche, n. 306, duzia.

Grupo II

Artigos de expediente, de desenho, de typographies, etc.

1. Cadernetas para aulas n. 101 B. F., da Fornecedora Brasil Ltda., uma.
2. Caixa de guias para friza de machinas de impressão, kilo.
3. Cola solida de bocca, para desenho, duzia.
4. Canivete Rogers, tamanho medio, um.
5. Compassos de charneiras de aço, com todas as peças de 0m,11, n. 648, do Catalogo de H. Morin, duzia.
6. Dito, dito, de 0m,13, n. 649, do mesmo Catalogo, duzia.
7. Cartolina Iris, fardo.
8. Cartolina branca "marfim", fardo.
9. Cartolina rosa "marfim", fardo.
10. Cartolina azul "marfim", fardo.
11. Cartolina cinza "marfim", fardo.
12. Cartolina verde "marfim", fardo.
13. Cartolina amarella "marfim", fardo.
14. Duplo decimetro de marfim, n. 9.295, fig. 268 do Catalogo de H. Morin, duzia.
15. Etiqueta, conforme modelo, milheiro.
16. Esponja fina para desenho, uma.
17. Esquadros alongados a 90°, de pereira, comprimento 0m,16, n. 837, do Catalogo de H. Morin, duzia.
18. Ditos, ditos, de 0m,20, n. 839, mesmo Catalogo, duzia.
19. Fita para machina de escrever Remington, marca Rem-tico, preto-fixo, duzia.
20. Fita para machina de escrever Underwood, preto-fixo, uma.
21. Fita para machina de escrever Olivetti, preto-fixo, uma.
22. Fita para machina de calcular Dalton, preto-fixo, uma.
23. Fios de latão n. 11.535, 2 pontos, pag. 180, do Catalogo de C. Fuerst & Comp. Ltda., fonte.
24. Fios de aço para picotar papel, kilo.
25. Giz branco, envernizado de amarelo, fabricantes Bradley & Comp., caixa.
26. Gomma arabica, litro.
27. Gomma lacca, kilo.
28. Guias para frizo de machina de impressão, caixa.
29. "Grottesca Reforma Larga Meia Preta II", pag. 80, n. 2.577, 48 pontos, do Catalogo de C. Fuerst & Comp. Ltda., kilo.
30. Dita, dita, pag. 80, n. 2.572, 16 pontos, mesmo catalogo, kilo.
31. Livro de entrada e sahida de material do Almoxarifado, n. 13.238 de A. Placido Marques & Comp., Rio, um.

83. Tinta blue-black Stephens, litro.
84. Tinta azul-preta Sardinha, litro.
85. Tinta carmin, vidro.
86. Tinta azul fixa do fabricante Adren Marin, Paris, em vidros pequenos, duzia.
87. Tinta de oleo em bisnagas, de Paulo Hering — Santa Catharina, verde inglez n. 1, duzia.
88. Dita, dita, azul cobalto, duzia.
89. Dita, dita, Sinopera verde-escura, duzia.
90. Dita, dita, branco zinco, duzia.
91. Dita, dita, laca geranio, duzia.
92. Dita, dita, oca carne, duzia.
93. Dita, dita, preto, duzia.
94. Tinta para aquarella em bisnagas "A. Lefranc", Paris — vermelho, duzia.
95. Dita, dita, sepia natural, duzia.
96. Dita, dita, sepia colorida, duzia.
97. Dita, dita, verde inglez, duzia.
98. Dita, dita, verde oliva, duzia.
99. Dita, dita, goma-guta, duzia.
100. Dita, dita, vermelho de Cadmio, duzia.
101. Dita, dita, laca carminada, duzia.
102. Dita, dita, amarello de ouro, duzia.
103. Dita, dita, amarello chromo claro, duzia.
104. Dita, dita, terra de sombra queimada, duzia.
105. Dita, dita, cinzento de Van Dyck, duzia.
106. Dita, dita, violeta de cobalto, duzia.
107. Dita, dita, garance, duzia.
108. Tira-linha fino, cabo de ebano, de "Maillechort", n. 672, do Catalogo de H. Morin, duzia.
109. Dito, extra-fino, n. 677, mesmo Catalogo, duzia.
110. Dito, dito, n. 764, mesmo Catalogo, duzia.

Grupo III — Combustiveis e lubrificantes

1. Alcool de 40° Cartier, em quinto de 150 litros, quinto.
2. Carbueto de calcio, em tambor de 50 kgs., tambor.
3. Carvão vegetal de 1ª qualidade, metro cubico.
4. Gazolina, em caixa de duas latas, caixa.
5. Kerozene, em caixa de duas latas, caixa.
6. Lenha de candeia, de um metro e meio de comprimento, diametro minimo de 10 cm., em toras rachadas, metro cubico.
7. Lenha vermelha de 1 m. de comprimento, diametro minimo de 10 cm., metro cubico.

Grupo IV

Medicamentos e drogas: artigos chirurgicos, reactivos e outros productos chimicos para pesquisas, etc.

1. Acido chlorydrico, fumante, dens. 1,10, pro-analyse, em frascos de meio kilo, Merck Darmstadt, kilo.
2. Acido chlorydrico puro, mesma densidade acima, Merck, kilo.
3. Acido acetico, glacial, purissimo, kilo.
4. Acetona pura, kilo.
5. Agua oxygenada, 20 vol., Merck, frasco.
6. Alcool absoluto nacional, litro.
7. Ammoniac liquido, densidade 0,910, pro-analyse, em frascos de meio kilo, kilo.
8. Acido tannico purissimo, de Merck ou Schering-Kahlbaum, kilo.
9. Alzarina S, em frascos de 25 grammas, frasco.
10. Azul C 4 B Poirier, em frascos de 10 grammas, frasco.
11. Benzina normal de petroleo Schering ou Merck, kilo.
12. Balsamo do Canada, kilo.
13. Bicarbonato de sodio, Carlo Erbar, kilo.
14. Bicarbonato de sodio anhydro, pro-analyse, em pó, Merck, em frascos de 250 grammas, kilo.
15. Bismuthato de sodio, pro-analyse, em frascos de 250 grammas, Merck, kilo.
16. Cobre metallico, puro, em laminas de 0,1 m/m, pro-analyse, Schering, kilo.
17. Chlorureto de ouro, crystallizado, em tubo de 1 gramma, tubo.
18. Chlorureto de sodio, purissimo, kilo.
19. Carbonato de sodio-potassio (para separação) pro-analyse, Merck, em frascos de 250 grammas, kilo.
20. Carmim de indigo, em pasta, frasco de 50 grammas, frasco.
21. Citrato de ferro ammoniacal purissimo, de Merck, kilo.
22. Diphenylamina p. analyse, Merck, em frascos de 20 grammas, frasco.

23. Ether sulfurico, puro, kilo.
24. Estanho em barra, puro, kilo.
25. Fluoreto de potassio e titanio Schering-Kahlbaum, em frascos de 250 grammas, kilo.
26. Formol a 28 %, puro, Merck ou Schering, kilo.
27. Fio de metal nichrome n. 16 B & S, em carretéis de 1/4 de libra, n. 64.060, de Braun Corporation, libra.
28. Glycerina bi-distillada de Merck ou Schering, kilo.
29. Hematoxilina, pura, em frasco de 25 grammas, frasco.
30. Menthol, recrystallizado, de Merck ou Schering, em frascos de 25 grammas, frasco.
31. Methylorange, Merck, em frascos de 10 grammas, frasco.
32. Nitrato de potassio puro, kilo.
33. Nitrato de prata, em frasco de 25 grammas, frasco.
34. Nitrato de chumbo, puro, kilo.
35. Nitrato de uranio, em frasco de 25 grammas, frasco.
36. Oxylitha (em latas de kilo), kilo.
37. Oxygenio puro, sob pressao de 150 atmosferas (fornece-se os recipientes), preço por litro, litro.
38. Potassa caustica, p. analyse (forma de lentilhas) Merck, em frascos de 100 grammas, kilo.
39. Pyro-sulfato de potassio, fundido, p. analyse, ou quimicamente puro, Merck ou Schering, kilo.
40. Persulfato de ammonio, p. analyse, em frascos de 100 grammas, frasco.
41. Sal de Seignette (tartrato de potassio e sodio), puro, kilo.
42. Sulfato de cobre, puro, crystallizado, em frascos de meio kilo, kilo.
43. Soda caustica, p. analyse (forma de lentilhas) Merck, em frascos de 100 grammas, kilo.
44. Sulfocyaneto de sodio, p. analyse, Merck, em frascos de 25 grammas, frasco.
45. Sub-acetato de chumbo (licor de) p. analyse, Merck, em frascos de 250 grammas, kilo.
46. Terebenthina de Veneza, purissima, kilo.
47. Thymolphthaleina, Merck, gramma.
48. Vaselina branca (Americana), marca Trevo, kilo.
49. Zinco puro, em raspas, Merck ou Schering, kilo.

Grupo V

Agua, asseio e hygiene: artigos para limpeza, etc.

1. Aventaes de zuarte marron ou azul, conforme modelo, duzia.
2. Bon Ami, caixa com 3 duzias, caixa.
3. Cera "Parketine", lata, duzia.
4. Espanadores de pennas de 50 cm., um.
5. Espanadores de cabellos, tamanho medio, um.
6. Espanadores de cabellos, tamanho pequeno, um.
7. Palhas de aço "Tenax", ns. 1 e 0, duzia.
8. Sapolium "Radio", duzia.
9. Tecido de algodão reforçado, ord., marca "Cruzador", peça de 20 metros, peça.
10. Vassouras de palha, de 5 fios, duzia.
11. Vassouras de piassaba, reforçada, duzia.
12. Vassourinhas de piassaba, duzia.
13. Vassoura de cabelo para assoalho, sem cabo, duzia.

Grupo VI

Material para ligeiros reparos nos edificios, concertos, etc.

1. Areia lavada de 1ª qualidade, metro cubico.
2. Azulejo branco superior, metro cubico.
3. Cal extinta, kilo.
4. Caibros de 7 x 5 cm., comprimento 5 metros, duzia.
5. Cimento, em saccos de papel de 42,5 kilos, sacco.
6. Frisos para assoalho, peroba rosa, com 10 x 2,5 cm., metro cubico.
7. Frisos para forro de 15 x 4 cm., metro cubico.
8. Ladrilho conforme a amostra, metro quadrado.
9. Oca amarella, kilo.
10. Oleo de linhaça Blundell Spence de 1ª qualidade, kilo.
11. Pedra bruta, para construção, metro cubico.
12. Pranchões de embuia com 30 x 10 cm. x 6 metros, metro cubico.
13. Pranchões de peroba do campo, com 30 x 10 cm. x 6 metros, metro cubico.
14. Pranchões de peroba rosea, com as dimensões acima, metro cubico.
15. Ripas de 1,5 x 5 cm. x 4 metro, duzia.
16. Telhas curvas, milheiro.
17. Telhas francezas, milheiro.

Grupo VII

Serviço de encadernação e de publicidade, etc.

1. Agulhas grossas para costurar livros, papel.
2. Cabaceado para livros, peça.
3. Chanfradeira, uma.
4. Ferro de friso para lombo de livros, um.
5. Marroquim vermelho, bom, pello.
6. Novellos de barbante grosso, de linho, duzia de novellos.
7. Ouro para dourar livros, especial, livro.
8. Papel "Chagrin", vermelho, resma.
9. Papel "Chagrin" marrom, resma.
10. Panno "Chagrin", preto, peça.
11. Papelão n. 8, kilo.
12. Papelão n. 10, kilo.
13. Panno forte para endosso, peça.
14. Quadrados systematicos de latão, de 14 pontos, kilo.
15. Tipos de latão para dourar, de 14 pontos, collecção.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJU

Activo	
Capital a realizar.....	138:970\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Letras descontadas	473:172\$300
Letras e efeitos a receber p. c. prop. do int.	145:800\$000
Letras e efeitos a receber do interior.....	2.148:407\$210
Empréstimos em c/corrente.....	3.248:457\$019
Valores caucionados	1.058:600\$000
Valores depositados	3.824:184\$000
Agencias e filiaes.....	437:219\$155
Correspondentes:	
De interior	32:870\$800
Do exterior	1:978\$600
Titulos e fundos pert. ao Banco.....	2.735:018\$836
Hypothecas	901:685\$200
Caixa:	
Em moeda corrente....	102:132\$944
No Banco do Brasil.....	220:504\$500
Em outros Bancos.....	191:914\$600
Em outras especies....	4:124\$000
Diversas contas	1.687:413\$000
	17.392:452\$224

Passivo	
Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva.....	55:931\$121
Caução da directoria.....	40:000\$000
Depósitos:	
Em c/corrente com juros	298:472\$700
Em c/corrente sem juros	1.036:239\$783
Em c/correntes limitadas	19:716\$800
Deposito a prazo fixo.....	173:347\$500
Depositos em c/de cobrança do interior....	2.148:407\$210
Titulos em caução e deposito.....	4.882:784\$000
Correspondentes do interior.....	64\$600
Valores hypothecados	901:685\$200
Letras a pagar.....	272\$510
Diversas contas	335:530\$800
	17.392:452\$224

BANCO HYPOTHECARIO LAR BRASILEIRO

S. A. de Credito Real

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANCETE GERAL DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO, DA SUCCURSAL DE S. PAULO E DA AGENCIA DA BAHIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Empréstimos hypothecarios.....	125.702:253\$943
Contractos de promessa de venda.....	6.734:757\$583
Immoveis.....	19.783:556\$185
Immoveis promettidos a venda.....	9.021:978\$682
Immoveis recebidos em hypotheca.....	169.900:325\$828
Construcções em curso.....	16.521:154\$948
Materiaes para construcções.....	391:560\$516
Material de expediente.....	35:510\$788
Movéis e utensilios.....	423:329\$970
Valores a cobrar.....	1.734:893\$365
Devedores diversos.....	5.766:917\$036
Valores caucionados.....	1.181:000\$000
Valores em deposito.....	6.167:885\$000
Titulos e cobrança.....	2.883:876\$008
Estampilhas e sellos.....	21:737\$340

Caixa:

Em moeda corrente	4.733:940\$689
Em diversos bancos	1.564:498\$820
	6.298:439\$509

Diversas contas.....	2.672:749\$018
	375.271:935\$720

Passivo

Capital.....	12.000:000\$000
Emissão de obrigações — Serie A—Autorizada	100.000:000\$000
Menos — Obrigações não emitidas e recolhidas	83.168:800\$000
	16.831:200\$000
Fundo de reserva.....	1.390:072\$895
Percentagem da directoria.....	3:815\$500
Fundo de beneficencia....	52:525\$700

Depósitos:

Em c/ corrente com juros.....	6.276:738\$029
Com aviso prévio..	41.590:998\$085
Em c/corrente sem juros.....	21:849\$793
A prazo fixo.....	47.149:501\$800
Em c/corrente limitada.....	20.649:991\$171
	145.689:078\$878

Construcções contractadas.....	30.050:584\$057
Compromissos de venda de immoveis....	9.021:978\$683
Garantias hypothecarias.....	169.900:325\$828
Credores diversos.....	2.177:709\$353
Credores por titulos em cobrança.....	2.883:876\$008
Depositantes de valores.....	7.348:885\$000
Diversas contas.....	7.921:883\$818
	375.271:935\$720

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — Dr. Camille Voullemier, presidente. — Mario Tostes, contador.

(C. 310—14-1-37—83\$600)

Corrêa e Castro, director-superintendente. — J. Picanço da Costa, director-thesoureiro. — Alcides Caneca, gerente. — Adamastor Vergueiro da Cruz, contador.

(C. 314 — 14-1-37 — 106\$100)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERONYMO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERONYMO, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1936.

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, na sala das sessões da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, á rua do Passeio numero dois, decimo primeiro andar, sala mil cento e um, nesta capital, as quinze horas e vinte minutos, o Dr. Luiz Betim Paes Leme, director da Companhia, declara que decorreram vinte minutos depois da hora fixada no annuncio de convocação e que se acham presentes 21 (vinte e um) accionistas, conforme consta do Livro de Presença, possuidores de 100.489 (cem mil quatrocentos e oitenta e nove) acções, representando 10.047 (dez mil e quarenta e sete) votos, isto é, mais de metade do capital social. Acrescenta o Dr. Luiz Betim Paes Leme que, muito embora não se achem representados dois terços do capital social, sendo esta a terceira e ultima convocação, a assembléa poderia funcionar com qualquer numero conforme, nos termos da lei e dos Estatutos, foi declarado no annuncio de convocação e nas cartas registradas e protocolladas dirigidas aos accionistas. Dava, por isso, como installada a presente Assembléa Geral Extraordinaria e indica o Dr. Rodrigo Octavio Filho para presidir os trabalhos. Aceita unanimemente a indicação, o Dr. Rodrigo Octavio Filho assume a presidencia e, depois de agradecer a prova de confiança, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Ivo de Magalhães e Dr. Pedro Latif, completando-se, assim, a mesa. Em seguida o presidente declara aberta a sessão e manda que o primeiro secretario proceda á leitura do annuncio de convocação da presente assembléa. Finda essa leitura, o presidente comunica que deixa de proceder á leitura da acta da ultima assembléa realizada em seis de junho de mil novecentos e trinta e seis por ter sido a mesma lida, approvada por todos os presentes e publicada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*; entretanto, si algum dos presentes o desejasse, mandaria lê-la. Ninguém se manifestando a respeito, considera essa leitura dispensada. A seguir, o presidente declara que a presente Assembléa Geral Extraordinaria foi convocada especialmente para ratificar a fiança prestada pela Companhia no emprestimo contrahido pela Empresa Mineração do Riacho das Varas, mediante as vantagens e interesses para a Companhia, já approvados na Assembléa Geral Ordinaria realizada em dezanove de maio de mil novecentos e trinta e seis; dá, por isso, a palavra a um dos directores para que preste á assembléa os necessarios esclarecimentos. Pede então a palavra o Dr. Luiz Betim Paes Leme, director da Companhia, e solicita seja lida a acta da reunião conjunta da Directoria e do Conselho Fiscal, realizada em vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e seis e lavrada á pagina trinta e oito do livro proprio, que se achava sobre a mesa, reunião essa em que foram approvados pelo Conselho Fiscal os termos da escriptura de abertura de credito e confissão de divida feita entre a Empresa Mineração do Riacho das Varas, a Caixa Economica do Rio de Janeiro e a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo. A pedido do presidente, procede então o primeiro secretario á leitura da acta em questão e a seguir o Dr. Luiz Betim Paes Leme solicita ainda seja lida á assembléa a escriptura de abertura de credito e confissão de divida que se encontrava igualmente sobre a mesa, lavrada no Primeiro Officio de Notas desta capital, em dezanove de novembro de mil novecentos e trinta e seis. O primeiro secretario procede tambem á leitura dessa escriptura, a pedido do presidente. Finda essa leitura, o Dr. Luiz Betim Paes Leme torna a fazer perante a assembléa a justificativa da operação, muito embora a Assembléa Geral Ordinaria realizada em dezanove de maio de mil novecentos e trinta e seis já tivesse approvado as vantagens e interesses obtidos para a Companhia em troca da fiança prestada no emprestimo contrahido pela Empresa Mineração do Riacho das Varas com a Caixa Economica do Rio de Janeiro. O presidente declara então que está devidamente esclarecido o assumpto sobre o qual deve deliberar a assembléa, pelo que põe em discussão os termos da escriptura que acaba de ser lida e ninguém pedindo a palavra, submete á votação da assembléa a ratificação do contracto no qual consta a fiança prestada pela Companhia, no emprestimo contrahido pela Empresa Mineração do Riacho das Varas com a Caixa Economica do Rio de Janeiro, tendo sido o contracto e a fiança unani-

memente approvados, abstendo-se de votar os directores e membros do Conselho Fiscal. O presidente declara então que á vista dessa deliberação unanime, estava ratificada pela assembléa a fiança prestada pela Companhia e diz que concede a palavra a quem della queira fazer uso. Ninguém o fazendo e nada mais havendo a tratar, o presidente, em nome da Mesa, agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, declarando encerrada a sessão e mandando lavrar a presente acta. Eu Ivo de Magalhães, primeiro secretario, fiz esta acta que, depois de lida e approvada por todos os presentes, vae assignada pela mesa que dirigiu os trabalhos da assembléa e demais accionistas abaixo firmados:

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente. — *Ivo de Magalhães*, 1º secretario. — *Pedro Latif*, 2º secretario. — *J. G. Pereira Lima*. — *Adhemar de Faria*. — P. p. D. *Fanny Gougenheim* e de *Georges Gougenheim*, *Adhemar de Faria*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *J. Lustosa*. — *O. Reis*. — *Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltda.* — *Renato Rocha Miranda*. — Banco do Commercio, *J. M. de J. Seixas*. — P. p. Banco Boavista, *Fernando Portella*. — *José Gomes de Freitas*. — P. p. Banco de Credito Mercantil, *H. O. Sant'Anna*. — *Eugenio Honold*. — *Evelina Klingelhofer*. — *Stanley E. Hime*. — *Egídio Guichard Junior*. — P. p. de D. *Maria Carolina Bandeira Bernardes da Silva*, *José da Silva Meira*. — *Isolina Moraes Queiroz*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 8 de janeiro do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.929, o seguinte documento referente a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, sociedade anonyma, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 22 de dezembro proximo passado, que ratificou a fiança prestada pela Companhia no emprestimo contrahido pela Empresa Mineração do Riacho das Varas com a Caixa Economica do Rio de Janeiro. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1937. (Sobre 20\$000 de estampilha federal, e um sello de educação). — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto. — *Gustavo A. Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C. 321 — 14-1-937 — 124\$400.-)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade Anonyma

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo		
Letras descontadas	1.638:103\$200	
Empréstimos em c. correntes	857:903\$400	2.496:006\$600
Titulos em cobrança	119:681\$900	
Titulos caucionados	124:141\$400	
Titulos e valores em garantia	20:000\$000	
Hypotheças	59:500\$000	
Correspondentes	258:629\$400	581:952\$700
Acções caucionadas	40:000\$000	
Valores depositados	216:400\$000	
Móveis e utensilios	40:000\$000	
Immoveis	13:967\$000	
Caixa (em moeda corrente e em diversos bncos)	316:991\$100	
Diversas contas	123:892\$900	
		3.829:210\$300

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Fundos de reserva	169:961\$300
Depositos:	
Contas a prazo fixo	725:616\$100
C. cor. movimento	562:862\$200
C. cor. limitadas	97:455\$700
C. cor. populares	51:770\$800
C. cor. sem juros	34:934\$500
C. cor. especial	142:326\$400
Credores por títulos	119:681\$900
Caução	144:141\$400
Garantias hypothecarias	59:500\$000
Correspondentes	258:629\$400
Caução da directoria	40:000\$000
Depositantes de valores	216:400\$000
Dividendos	22:163\$800
Diversas contas	183:766\$800
	3.829:210\$300

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C-311-14-1-937-76\$500).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen	100.000.000,00
Capital realizado	Yen	100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen	130.900.000,00

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	
Letras descontadas	1.435:898\$700
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	1.109:613\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	9.820:024\$509
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.236:826\$400
Empréstimos em contas correntes	272:052\$380
Valores caucionados	8.860:186\$900
Caixa matriz	4.701:830\$832
Agencias e filiaes no exterior	4.131:352\$473
Correspondentes do interior	1.180:700\$820
Hypothecas	1.129:705\$502
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	31:406\$440
No Banco do Brasil	3.499:746\$400
Em outros bancos	5:365\$800
Diversas contas	38:376\$000
Móveis e utensílios	31:025\$000
Total do activo	37.484:110\$456

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	843:459\$524
Depositos em conta corrente sem juros	463:394\$290
Depositos a prazo fixo	1.378:405\$200
Depositos em conta de cobrança do exterior	9.820:024\$509
Depositos em conta de cobrança do interior	1.236:826\$400
Títulos em caução e em deposito	8.860:186\$900
Caixa matriz	106:901\$990
Agencias e filiaes no exterior	9.289:668\$990
Letras a pagar	2.390:912\$905
Jucros e perdas	5:661\$946
Diversas contas	2.058:668\$102
Deposito para letras a liquidar	30:000\$000
Total do passivo	37.484:110\$456

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — (Assignatura Negivel) gerente. — *Octavio Pacheco Coelho*, guarda-livros.

(C-302-14-1-937-76\$500)

BANCO DO BRASIL

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	
Thesouro Nacional — Contas de arrecadação	274.833:326\$700
Thesouro Nacional — Conta compra de ouro	274.172:526\$400
Letras descontadas	522.055:031\$500
Empréstimos em conta corrente	1.928.969:490\$900
Letras a receber	19.969:547\$000
Efeitos a receber em c/alheia:	
Do exterior	166.335:001\$200
Do interior	415.234:713\$600
Cobrança nos Estados	509.388:017\$820
Valores em liquidação	18.221:717\$100
Valores caucionados	1.670.899:600\$400
Hypotecas	194.577:030\$800
Valores depositados	2.664.155:154\$500
Agencias e filiaes no interior	1.464.197:240\$000
Correspondentes no exterior	327.815:102\$500
Correspondentes no interior	1.931:905\$500
Títulos e fundos pertencentes ao Banco Immoveis	77.791:419\$300
Móveis e utensílios	11.407:514\$300
Thesouro Nacional — c/responsabilidade (convenios no exterior)	2.735:410\$200
Diversas contas	490.335:558\$800
Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de 2 2.439.669-3-1 e pela ultima cotação 2 1.894.016-3-5 a 6	342.831:598\$320
Caixa, em moeda corrente	75.760:646\$800
	210.978:431\$300
	11.664.595:984\$940

Passivo	
Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	253.323:624\$000
Depositos:	
Em contas correntes com juros	1.033.857:165\$100
Em contas correntes limitadas	215.731:342\$800
Em contas correntes sem juros	922.264:275\$300
Em contas a prazo fixo	717.793:957\$200
Em contas de compensação de cheques	283.921:268\$500
Em garantia de acidentados no trabalho — Dec. n. 24.637	200:000\$000
Títulos em caução e em deposito	4.141.921:031\$600
Ouro depositado pelo Thesouro Nacional — 21.792.977.458 grs. de ouro fino	387.710:754\$100
Agencias e filiaes no interior	1.232.808:372\$300
Correspondentes no exterior	14.915:342\$600
Correspondentes no interior	5.065:783\$700
Promissórias a pagar ao exterior	490:333\$558\$800
Saques a pagar	63.200:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança	1.090.957:732\$620
Dividendos	9.387:737\$500
Diversas contas	651.202:035\$820
	11.664.595:984\$940

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — *Francisco da Leonardo Truda*, presidente. — *José Nicolau Tinoco*, chefe do Departamento de Contabilidade.

BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfandega n. 30

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Titulos descontados.....	19.726:956\$100
Letras e effeitos a receber.....	390:275\$380
Empréstimos em c/correntes.....	2.635:045\$800
Valores caucionados.....	11.207:740\$000
Valores depositados.....	4.078:908\$000
Correspondentes no interior.....	4:300\$600
Diversas contas.....	7.121:067\$150
Caixa e disponível em bancos.....	704:698\$900

Total..... 42.868:992\$530

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	600:000\$000
Contas correntes com juros.....	2.061:781\$140
C/correntes pré-aviso.....	3:746\$500
Credores por titulos em cobrança.....	390:275\$980
Valores em caução e em depositos.....	12.286:648\$000
Correspondentes no interior.....	2:467\$800
Diversas contas.....	22.524:073\$110

Total..... 42.868:992\$530

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Eduardo Trindade*, director. — *Luiz Val de Oliveira*, contador.

(C. 308 — 14-1-937 — 45\$900)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Valores depositados.....	15.672:601\$650
Letras e effeitos a receber.....	190:333\$350
Depositos de operações cambiais.....	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente.....	589:613\$240
Caixa.....	855:247\$670
Correspondentes do interior.....	1:134\$500
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	222:280\$000
Letras descontadas.....	60:481\$800
Diversas contas.....	634:022\$800
Lucros e perdas.....	61:832\$280

18.390:689\$290

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	33:600\$000
Titulos em caução e em deposito.....	15.672:601\$650
Depositos em cobrança no interior.....	190:333\$350
Depositos em conta corrente com juros.....	373:467\$400
Depositos em conta corrente sem juros.....	4.006:680\$060
Depositos a prazo fixo.....	112:036\$200
Letras a pagar.....	1:045\$600
Correspondentes do exterior.....	334\$930
Correspondentes do interior.....	32\$100
Dividendos.....	558\$000

18.390:689\$290

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Banco Alliança do Rio de Janeiro. — O contador, *A. Carvalho Filho*. — Os directores: *Manoel Victorino Soares*. — *Rodrigo Dias da Silva*.

(C. 317 — 14-1-937 — 51\$000)

BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Matriz e filial de Carangola

Activo

Letras descontadas.....	3.571:405\$700
Letras e effeitos a receber do interior ..	227:401\$900
Valores em liquidação ..	61:712\$700
Empréstimos em conta corrente ..	105:100\$900
Valores caucionados ..	445:030\$000
Valores depositados ..	9.530:448\$700
Agencias e filiaes ..	2.410:578\$500
Correspondentes do interior ..	3:299\$600
Hypotheças ..	466:494\$300
Empréstimos hypothecarios ..	469:876\$000
Immoveis ..	622:525\$400

Caixa:

Em diversos bancos ..	532:214\$500
Diversas contas ..	2.484:880\$600

14.930:968\$800

Passivo

Capital ..	4.000:000\$000
Fundo de reserva ..	622:162\$800
Depositos em conta corrente com juros ..	1.410:566\$800
Depositos em conta corrente de aviso ..	920:597\$800
Depositos em conta corrente á disposição ..	33:234\$600
Depositos em conta corrente sem juros ..	59:196\$700
Depositos a prazo fixo ..	424:959\$800
Depositos em conta de cobrança do interior ..	227:401\$900
Titulos em caução e deposito ..	3.935:478\$700
Caixa matriz ..	2.410:727\$600
Valores hypothecarios ..	469:876\$000
Effeitos a pagar ..	19:553\$900
Lucros e perdas ..	481:778\$600
Diversas contas ..	175:433\$600
Caução da directoria ..	40:000\$000

14.930:968\$800

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — *Felix Fonseca*, director-presidente. — *H. P. Coelho*, contador, interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DA MATRIZ E FILIAL DE CARANGOLA, NO BALANÇO GERAL PROCELDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936.

Debito

Despendido com honorarios da directoria e ordenados dos funcionarios; com publicações, impostos, impressos e objectos de escriptorio, etc., etc., durante o semestre	79:071\$400
Juros:	
Fecho desta conta ..	89:284\$800
Fundos de reserva:	
10 % destinados a esta conta ..	18:776\$900
Percentagem do conselho fiscal:	
1 % sobre o lucro liquido verificado, destinado a esta conta, de accordo com os estatutos ..	1:877\$700
Dividendos:	
Pelo 24º de 8 % ao anno ..	160:000\$000
Lucros & perdas:	
Saldo que passa ..	181:778\$600
Somma ..	530:789\$400

Credito

Lucros & perdas:	
Saldo anterior ..	174:663\$900
Saldo das contas de alugueis, comissões, juros e descontos, deduzidos os pertencentes ao semestre seguinte ..	356:125\$500
Somma ..	530:789\$400

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937 — Banco Commercial de Minas Geraes. — *H. P. Coelho*, contador, interino.

(C-318-14-1-937-117\$300).

S/A FABRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA

Edificio de A Noite, 1.611

Activo

Açude	100:000\$000
Edificio da Fabrica ..	365:521\$050
Casa de Habitação ..	180:417\$140
Terrenos	100:000\$000
Machinismos	1.084:885\$150
Instalação electrica ..	37:280\$400
Central Electrica	340:653\$990
Instalação Contra Incendio	170:984\$050
Móveis e Utensilios...	9:069\$300
Vehiculos e Semoventes	5:98\$000
Ações da Sociedade	
Cooperativa de Seguros	2:300\$000
Caixa	3:326\$200
Caixa da Fabrica ..	7:061\$630
Algodão	21:799\$350
Algodão em Fabrico..	41:835\$900
Manufatura	190:911\$360
Almoxarifado	164:887\$750
Ações em Caução ..	12:000\$000
Contas Correntes	113:798\$706
Banco Allemão Transatlantico c/Caução..	93:917\$900
Diversa Contas	150:553\$960

3.197:190\$460

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Empréstimo por Debentures	1.000:000\$000
Efeitos a Liquidar ..	137 005\$620
Caução da Directoria..	12:000\$000
Contas Correntes	445:645\$800
Títulos Caucionados ..	93:917\$900
Fundo de Reserva	6:404\$180
Fundo de Garantia de Dividendos	3:842\$500
Fundo de Devalorização	117 836\$180
Diversas Contas	380.532\$000

3.197:190\$460

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — A Directoria. — Anibal Faria, guarda-livros.

(C 301 — 14-1-37 — 55\$100).

CASA BANCARIA ATHAYDE DE MATTOS & COMP.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Títulos descontados ...	202:577\$400
Móveis & utensilios....	5:836\$000
Efeitos a cobrança....	15:278\$000
Caixa e bancos.....	34:046\$460
Despesas de instalação	2:852\$640

260:590\$500

Passivo

Capital	100:000\$000
Depósitos a prazo fixo.	120:107\$800
Depósitos sem juros...	4:000\$000
Contas correntes	21:160\$700
Cobrança conta alheia..	15:278\$000
Fundo de reserva.....	44\$000

260:590\$500

Athayde Huguenev de Mattos, gerente. — J. Woyame, contador.

(C—306—14-1-937—24\$500)

SOCIEDADE ANONYMA "QUEBRA FRASCO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA S/A. "QUEBRA FRASCO", REALIZADA AOS 9 DE JANEIRO DE 1937

Aos 9 de janeiro de 1937, na sede social da S. A. "Quebra Frasco", á rua 1° de Março n. 100, quarto andar, presentes os accionistas em unanimidade, o accionista Dr. Evaristo de Freitas Castro assumiu a presidencia, declarando aberta a assembléa e pedindo a casa a designação de um secretario, sendo aclamado o accionista Dr. Justino Eugenio Fontainha. Disse o presidente que a assembléa, devidamente convocada por edital, publicadno no "Diario Official", edições de 31 de dezembro de 1936 e 9 de janeiro de 1937, devia deliberar sobre as materias da convocação. A directoria tinha a propor uma modificação nos estatutos sociaes, no sentido de ser instituido o cargo de director-thesoureiro, elevando a quatro o numero de directores. Ao director-thesoureiro caberá a superintendencia de todo o movimento financeiro da sociedade, sómente sendo validos e opponíveis á sociedade, os actos, contractos, titulos de responsabilidades, que contenham a assignatura do director-thesoureiro, ao qual também caberão attribuições administrativas. Essa a proposta da directoria, que pôe em discussão, dando a palavra a qualquer dos senhores accionistas. Como nenhum delles usasse, submetteu a proposta á votação, sendo unanimemente approvada. Disse então o presidente que a assembléa deveria eleger para o cargo recém-creado, a pessoa merecedora de sua confiança. O accionista Dr. Humboldt Fontainha propoz fosse aclamado para exercer o cargo de director-thesoureiro o accionista Vicente Noronha, proposta essa que tendo recebido apoio unanime, foi proclamada pelo presidente, como decidida, declarando eleito o accionista Vicente Noronha para exercer o cargo de director-thesoureiro. Disse o presidente que opportunamente convocaria outra assembléa geral extraordinaria, afim de tomar conhecimento de actos da directoria, relativamente ao augmento de capital. O accionista Vicente Noronha pediu a palavra e agradeceu a sua eleição, ao que respondeu o presidente que o novo director era merecedor da confiança da assembléa, declarando-o desde já por empossado. O presidente facultou a palavra a qualquer dos accionistas e como nenhum a pedisse, declarou o presidente encerrada a assembléa. O secretario fez lavrar a presente que vae assignada pelo presidente, pelo se-

cretario e por todos os accionistas. — Evaristo de Freitas Castro, presidente. — Justino Eugenio Fontainha, secretario. — Humboldt Fontainha. — Vicente Noronha. — Deodoro Halfeld Fontainha. — Yolanda Fontainha Freitas Castro. — Cecilia Fontainha de Almeida Gama. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Constança Pereira Fontainha. — Celso Fontainha de Araujo. — Guilherme Fontainha.

(C. 302 — 14-1-937 — 51\$000).

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO CRISTA DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO**

(EXTRACTO DE REFORMA DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, a A. C. M., pessoa juridica pelo seu primitivo registro feito sob o numero de ordem 193, no L.º n.º 1 de Reg.º de Sociedades Civis, do Cartorio do 1º Off., em 4/3/1907, e protocollo, sob o numero de ordem 44.208, tem por fins o aperfeiçoamento das condições espirituaes, moraes, intellectuaes e physicas dos moços, estabelecendo conferencias publicas, cursos de instrução intellectual, bibliothecas, salões de leitura, gymnasios, piscinas, reuniões sociaes e religiosas, passeios e outros meios que visem crear o valor pessoal de cada um, etc. A sua directoria se compõe de: Presidente (que é o seu repres. em juizo), vice-presid. 1º e 2º secrets. e thes.º, todos pelo periodo de 1 anno. Os socios não respondem subsidiariamente além das suas contribuições annuaes. Qualquer modificação nestes estatutos deverá ser de iniciativa da directoria ou de 1/5 dos socios eleitores e será apresentada em assemb. geral espec. convoc. para esse fim, obedecendo-se o que determinam os §§ do art. 31 dos estatutos. A associação será dissolv. quando não puder cumprir com o que estabelece o art. 2º, sendo, para isso, necessario o voto favoravel de socios eleitores, em numero ao menos igual a 2/3 dos socios eleitores quites residentes no D. Federal e Nitheroy, espec. convoc. para esse fim, observado quanto ao destino de seu patrimonio, no caso de dissol. o que prescreve o § 1º do art. 29. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C 323 — 14-1-37 — 278\$500)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "AMIGOS DA ITALIA"

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Instituida nesta capital, sua sede e fóro, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo seus socios subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da associação, são seus fins manter e desenvolver as relações de amizade com o povo italiano, promovendo os meios de continua approximação affectiva e cultural com a Italia, exaltando o sentimento commum de latinidade. Será administrada por uma directoria, composta de: presidente (que a representará em juizo), vice-presidente, secretario geral, secretario adjuncto, thesoureiro, eleitos pela assembléa geral dos socios, por dois annos, podendo ser reeleitos.

Os estatutos só poderão ser reformados pela assembléa geral, mediante proposta assignada por 1/3 da totalidade dos membros da associação. A dissolução da associação só poderá ser determinada pela assembléa geral, mediante o voto de 2/3 da totalidade dos socios, e no caso de dissolução, o seu patrimonio reverterá para a Sociedade de Beneficencia Italiana do Rio de Janeiro. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C-324-14-1-937-21\$100.)

ANNUNCIOS

A' Praça

Emilia Moraes Fonseca Lacerda comunica á praça em geral que nesta data adquiriu do Sr. Manoel Gomes de Lima a sua parte no lotequim da avenida 28 de Setembro n. 387-A, nesta cidade, tendo o Sr. Manoel Gomes de Lima deixado o negocio, pago e satisfeito, proseguindo o estabelecimento com a mesma denominação de Casa Santa Isabel, e sob a responsabilidade exclusiva da firma E. da Fonseca Lacerda.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1937.
— *Emilia Moraes Fonseca Lacerda.*

Confirmo. — *Manoel Gomes de Lima.*

Reconheço as firmas Emilia Moraes Fonseca Lacerda e Manoel Gomes de Lima.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião.*

(C 83-12-1-37-45\$900-3 vezes)

Companhia Edificadora

JUROS DE "DEBENTURES" A PAGAR

Do proximo dia 15 do corrente em diante, excepto aos sabbados, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, das 12 1/2 ás 15 1/2 horas, os juros relativos ao 2º semestre de 1936, do emprestimo de 4.000:000\$000, de 31 de janeiro de 1912, á razão de 8 % ao anno, ou sejam 8\$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 433-13-1-37-20\$400-2 vezes)

Banco de Credito Geral

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 de janeiro de 1937, ás 12 horas, na sede deste Banco, á rua General Camara n. 56, loja, afim de resolverem sobre os actos e contas dos liquidantes e quanto á forma da ultimação da liquidação, deliberarem sobre a reconstituição da sociedade preenchendo as formalidades legais necessarias e elegem a directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.

— *Os liquidantes.*

(C 434-13-1-37-42\$800-3 vezes)

Asociação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

De ordem do senhor presidente, convidado os senhores associados quites e em gozo dos direitos sociaes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo domingo, 17 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua Visconde de Itaúna n. 25, sobrado, para o fim exclusivo de elegerem a commissão fiscal de exame de contas, na forma do § 1º do art. 76 e art. 70 dos estatutos.

Secretaria da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 11 de janeiro de 1937.
— *João Baptista de Brito, 1º secretario.*

(C 428-11-1-37-40\$800-2 vezes)

União Previsora Ferroviaria

RUA SENADOR POMPEU N. 143

De accordo com os dispositivos dos estatutos, convindo os senhores associados para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 16 do corrente mez, ás 15 horas, afim de eleger a commissão de tomada de contas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.
— *Lauro Paiva, presidente.*

(C 438-13-1-37-21\$400-3 vezes)

A' Praça

Communicamos que a partir desta data, deixou de ser cobrador deste syndicato, o Sr. Henrique Gonçalves, só tendo valor os recibos passados pelo Sr. Lires de Carvalho Mello, nosso actual e unico procurador.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937.
— *Syndicato Anglo-Brasileiro S. A., Cesar Proença, director.*

Reconheço a firma Cesar Proença.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Plinio Carneiro de Mendonça, tabellião substituto.*

(C 440-13-1-37-33\$700-3 vezes)

"Sul America Capitalização", S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

Na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital, acham-se á disposição dos senhores accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 169-13-1-37-24\$500-3 vezes)

Banco Commercial de Minas Geraes

24º DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco paga-se o 24º dividendo, á razão de 8\$000 por acção, referente ao segundo semestre de 1936.

— *Directoria.*

(C 320-14-1-37-6\$100)

Companhia Lopes Sá

São convocados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua Acre numero 55, no dia 30 de janeiro corrente, ás 14 horas, para ouvir a leitura do relatório da directoria, votar suas contas, eleger o conselho fiscal e supplentes e tomar quaesquer deliberações de interesse social.

(C 180-13-1-37-25\$700-3 vezes)

Banco de Operações Mercantis S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido no dia 19 do corrente mez, numero legal, de accionistas á segunda convocação da assembléa geral extraordinaria, convidam-se novamente os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 de janeiro de 1937, na sede social, á rua São Pedro n. 47, ás 15 horas, para o fim já annuciado, isto é, deliberarem sobre uma proposta para augmento do capital social e outras reformas estatutarias.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléa geral extraordinaria deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1936.
— *A directoria.*

(C 6.178-19-12-36-39\$800-3 vezes)

Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do senhor presidente, tenho a honra de convidar os senhores associados para comparecerem á assembléa geral ordinaria, a realizar-se na proxima sexta-feira, 15 do corrente, ás 21 horas, para apresentação do relatório da directoria e conselho director, que terminam o seu mandato, discussão e votação do parecer da commissão de contas e eleição do conselho director e da commissão de contas, que deverão funcionar no biennio de 1937-1938.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937.
— *Ildefonso Leitão, secretario.*

(C 100-14-1-37-15\$300)

Banco Commercial de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 15 horas, na sua sede, á rua de São Pedro n. 58, para tomar conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço do exercicio de 1936, eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria.*

(C 319-14-1-37-14\$300)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 322—14-1-37—21\$400)

Stud Book Brasileiro

MOVIMENTO DO STUD BOOK BRASILEIRO
NO SEMESTRE DE JULHO A DEZEMBRO DE 1936

Animas de puro sangue

Registro:		
Nacionais	212	
Estrangeiro	21	233

Transferencias:		
Nacionais	237	
Estrangeiros	101	338

Certificados expedidos:		
Nacionais	433	
Estrangeiros	107	540

Registro de reproductores:		
Nacionais	22	
Estrangeiros	29	51

Registros de reproductoras:		
Nacionais	97	
Estrangeiras	34	128

Rectificações de signaes:		
Nacionais	170	
Estrangeiros	4	183

Mortes:		
Nacionais	45	
Estrangeiros	24	69

Mudanças de nomes:		
Nacionais	18	
Estrangeiros	2	20

Abortos:		
Nacionais	14	
Estrangeiros	2	13

Coberturas:		
Nacionais	54	
Estrangeiros	41	95

Falhas de coberturas:		
Nacionais	9	
Estrangeiros	2	14

Arrendamentos registrados:		
Nacionais	2	
Estrangeiros	1	3

REGISTRO SUPPLEMENTAR DOS MESTIÇOS

Registros	91	
Registro de reproductoras	36	
Coberturas	219	
Transferencias	13	
Certificados expedidos	145	
Rectificações de signaes	9	

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— Francisco Constant de Figueiredo, director.

(C 300—14-1-37—61\$900)

Radio Club do Brasil S. A.

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos e demais esclarecimentos relativos ao balanço do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— Radio Club do Brasil S. A., *Edgard Baptista Pereira*, director vice-presidente, no exercicio da presidencia.

(C 315—14-1-37—12\$200)

Caixa Beneficente da Marinha

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Os senhores socios são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Treze de Maio ns. 33/35, 9º andar, para os fins determinados no art. 43, § 1º, letra a, dos estatutos. — *Alberto Pereira de Lucena*, director-presidente.

(C 326—14-1-37—9\$200)

Companhia Maritima Brasileira

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de janeiro de 1937, ás 4 horas da tarde, na sede social da companhia, á avenida Presidente Wilson n. 118, loja 3, Rio de Janeiro, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim proceder-se á eleição da administração, dos membros do conselho fiscal, supplementes e secretario-thesoureiro para o proximo anno social.

A directoria nessa reunião pedirá também aprovação dos senhores accionistas para a venda de embarcações imprestáveis para o serviço ou que não convenham mais aos fins da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 347—29-12-36—32\$600—2 vezes)

Companhia de Expansão Industrial & Imobiliária

(Em liquidação amigavel)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal para a assembléa geral extraordinaria, marcada para 10 de novembro de 1936, são novamente convidados os senhores accionistas a se reunirem em segunda convocação, no proximo dia 23 de janeiro corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, nesta cidade, para examinarem e approvarem as contas, o balanço e actos do liquidante até 31 de dezembro de 1936 e deliberarem sobre tudo mais que convier á liquidação da companhia.

Os senhores accionistas deverão depositar as suas acções com antecedencia, no minimo, de tres dias, sob pena de ficarem impedidos de tomar parte na dita assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937.
— O liquidante.

(C 436—13-1-37—67\$300—3 vezes)

Associação Beneficente dos Empregados do Departamento Nacional de Portos e Navegação

SEDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 9, 2º, SALA 218

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, são convidados os socios quites para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se na sua sede, as 14 horas do dia 16 do corrente, para deliberar sobre o relatório e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937.
— *Oswaldo Perriraz de Almeida*, secretario.

(C 313—14-1-37—11\$200)

S. A. "Quebra Frasco"

São convidados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 19 do corrente, ás 14 horas, em sua sede social, á rua 1º de Março n. 100, 4º andar, os accionistas da sociedade anonyma "Quebra Frasco", afim de approvarem os actos da directoria, relativos ao augmento do capital.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 303—14-1-37—16\$300—2 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de aprovação do curso fundamental, expedido pelo Externato do Collegio Pedro II se encontra archivado na secretaria da Faculdade de Medicina.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— *Newton Patock Magalhães*.

(C 304—14-1-37—7\$100)

Recibo de caução perdido

Avisa-se que foi extraviado o conhecimento n. 296, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, de recibo das anuities do decreto n. 7.786, de 16 de dezembro de 1909, de no. 11 a 40 e 1.055 a 1.074, depositadas no dia 6 de setembro de 1918, por Carlos Augusto Duque Estrada, como caução de fiança de corretor de Fundos Publicos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— *Carlos Augusto Duque Estrada*.

Reconheço a firma Carlos Augusto Duque Estrada.

Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 305—14-1-37—15\$300)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Os senhores socios são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 29 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Treze de Maio ns. 33/35, 9º andar, para os fins determinados no art. 70, § 1º, letra a, dos estatutos. — *Manoel Cavalcanti de Arruda Camara*, director-presidente.

(C 325—14-1-37—9\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Jan. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 12

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SESSÃO EXTRAORDINARIA

Por falta de numero não se realizou a sessão extraordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, convocada para o dia 14 do corrente, ficando, por isso, adiado o julgamento dos processos incluídos em pauta, os quaes serão julgados na reunião de terça-feira, dezanove, ás quatorze horas.

A PROXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á na proxima terça-feira, 19 do corrente, ás 14 horas, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo senhor Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Serão julgados os processos abaixo relacionados, qua o deveriam ser na sessão extraordinaria de 14 do corrente, não realizada. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permittida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos

N. 1.164 — Processo n. 17.793-35 — Termo 39.098 — Marca: LENITAN — Depositante e recorrente, Laboratorio Paulista de Biologia, S. A.; recorrido, D. N. P. I. (Re-incluído.)

N. 1.221 — Processo n. 15.417-35 — Termo 38.454 — Marca: RADIOFOSFAN — Depositante e recorrente, José Guarner de Almeida Junior; recorrido, D. N. P. I. (Re-incluído.)

N. 1.300 — Processo n. 10.307-33 — Termo 12.615 — Privilegio: um novo e moderno systema de aparelho denominado ALTO-VACUO — Recorrente, Industrias Reunidas F. Matarazzo; recorridos, Sociedade Anonyma Fabrica "Votorantim" e o D. N. P. I.

N. 1.301 — Processo n. 7.603-35 — Termo 15.161 — Privilegio: uma torneira desmontavel para medidores para leite — Depositante e recorrente, Manoel Pereira Mattos Junior; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.302 — Processo n. 2.733-36 — Termo 41.956 — Marca: PAULISTA — Recorrente, Companhia Brasileira de Phosphoros; recorridos, Sociedade Nacional de Phosphoros Limitada e o D. N. P. I.

N. 1.303 — Processo n. 25.132-35 — Termo 40.916 — Marca: TOSS — Depositante e recorrente, Paul J. Christoph Company; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.304 — Processo n. 12.753-35 — Termo 37.722 — Marca: PAPEL LEXO DUC — Depositante e recorrente, Société Anonyme des Papiers à Cigarettes Duo & Vallette — Duc; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.305 — Processo n. 16.993-35 — Termo 38.892 — Marca: ITEX — Recorrente, The Electric Storage Battery Company; recorridos, Ite Industria-Thermo-Electrica Limitada e o D. N. P. I.

N. 1.306 — Processo n. 16.477-35 — Termo 38.744 — Nome commercial: Companhia de Seguros Guanabara — Depositante e recorrente, Companhia de Seguros Guanabara; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.307 — Processo n. 25.071-35 — Termo 40.899 — Marca: CALCIOMATRICARIA — Recorrentes, Eduardo Dutra e Silva e Maria Magdalena Dutra e Silva; recorridos, Antonio Pereira de Luigi e o D. N. P. I.

N. 1.308 — Processo n. 24.609-35 — Termo 40.746 — Marca: SABONETE LIMAO — Depositante e recorrente, João Maia & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.309 — Processo n. 23.970-35 — Termo 40.610 — Titulo de estabelecimento: CASA RAMOS — Depositante e recorrente, Fructuoso Pereira Ramos; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.310 — Processo n. 24.664-35 — Termo 40.772 — Marca: LUMINAR — Depositante e recorrente, Juvenal Rodrigues Barbosa; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.311 — Processo n. 21.217-34 — Termo 33.491 — Marca: NIXE — Depositante e recorrente, Alexandre Wewetennicoff; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.312 — Processo n. 25.576-35 — Termo 40.991 — Marca: SAPADOR — Depositante e recorrente, Breissan & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.313 — Processo n. 20.277-35 — Termo 39.925 — Marca: CIMENTO IMAM — Recorrente, S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil; recorridos, Salim M. Imam e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Dia 13 de janeiro de 1937

Privilegio de invenção

Henrique Link — Comparador analytico para obter a quantidade e qualidade de uma substancia contida em outra (termo 15.640). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Rachel D'Affonseca Lapa — Um creme para ser applicado á epiderme (termo 16.760). — Deferido de accordo com a maioria dos laudos technicos.

José Politano e Affonso Pappacena — Fechadura sem chave (termo 17.140). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Archimedes Vargas da Costa Filho — Dispositivo electrico de chronometragem (termo 17.250). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — Novo methodo director para ensino de linguas (termo 17.355). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Sylvain Rousseau — Dispositivo que permite dactylographar em diversos exemplares, sem interposição de carbonos (termo 17.370). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Vogt, Processos, Incorporated — Apparellho para fabricação continua de sorvetes e similares (termo 17.377). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Waldemar Gomes Cabral — Dispositivo para segurar panos ou feixes de fios usados na lavagem de soalhos e superficies semelhantes (termo 17.427). — Rejeito o pedido nos termos do artigo 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Reynaldo Neves da Silva — Novo typo de barco com propulsão e pedal, denominado Pedal-Marino (termo 17.684). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Modelos de utilidade

Bruno Grassi — Armação para vão de janella de vehiculos de terra, mar e ar, que permitta a completa oclusão do vão, assim como a gradação á vontade da ventilação (termo numero 17. 415). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Abilio Albuquerque Maranhão — Molhador de fita gomada (termo 17.483). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

J. P. Carneiro Sobrinho — Caixa para pianos verticaes (termo 17.567). — Rejeito o pedido nos termos do artigo 43 do decreto 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

J. P. Carneiro Sobrinho — Caixa d'ara pianos verticaes (termo 17.568). — Rejeito o pedido nos termos do artigo 43 do decreto 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

Registro de marcas

Adelino da Costa Vasconcellos — Panificação Santa Genoveva — classe 41 (termo 15.614). — Registre-se.

Laboratorio Medical Limitada — Grippex — classe 3 (termo 33.514). — Indeferido de accordo com o artigo 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Enrique Schuster & Comp. — Atlas — classe 4 (termo 36.589). — Registre-se.

Joaquim Wenceslau Cunha — Sello Azul — classe 60 (termo 36.913). — Registre-se.

Djalma Rodrigues de Lima — Xarope Lypogenol — classe 3 (termo 37.258). — Registre-se. A opposição não procede porque as marcas estão constituídas de elementos inapropriáveis e não se confundem.

Edgar de Mattos Faria — Sabão Pratico — classe 46 (termo 3.882). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda. — Caryogon — classe 3 — (termo 40.232). — Registre-se.

Johnson & Johnson do Brasil — Jersey — classe 10 (termo 40.947). — Registre-se.

S. S. White Dental Manufacturing Co. of Brasil — Chapez — classe 10 (termo 42.164). — Registre-se.

Abbott Laboratories — Calcibot — classe 3 (termo 42.982). — Registre-se.

Société de l'Industrie de Serotherapie Hepoietique — Gravidostyl — classe 3 (termo 43.024). — Registre-se.

Laboratoires Français de Chimiotherapie — Benzo Gynosteryl Folliculine Cristallisée du Dr. Roussel — classe 3 (termo 43.025). — Registre-se.

Sequeira Jorge S. A. — Brim Edison — classe 23 (termo 43.582). — Indeferido de accordo com o artigo 80 n. 9 do decreto 16.264, de 1923.

Costa, Araujo Limitada — Hepase — classe 3 (termo numero 43.745). — Registre-se.

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. — Piperiodina — classe 3 (termo 43.946). — Indeferido de accordo com o artigo 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Sanchez Perez & Comp. — Karú — classe 48 (termo numero 44.000). — Registre-se.

Sanchez Perez & Comp. — Karú — classe 48 (termo numero 44.001). — Registre-se.

Dr. Agnello Romano — Allovio — classe 3 (termo numero 44.129). — Registre-se.

Laurindo Nolasco — Relampina — classe 3 (termo numero 44.322). — Registre-se.

Socony Vacuum Oil Company, Incorporated — Sultraq — classe 47 (termo 44.335). — Registre-se.

Godofredo de Souza Meirelles — Picocynol — classe 3 — (termo 44.343). — Registre-se.

Sociedade Industrial de Tanino Solitan Limitada — Solitan — classe 4 (termo 44.432). — Registre-se.

Galeno Fernandes dos Santos — Morbi-San — classe 3 (termo 45.002). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — Muganol — classe 3 (termo 45.039). — Indeferido por collidir com a marca n. 6.186, de S. Paulo.

Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda. — Lactosina — classe 3 (termo 45.068). — Indeferido de accordo com o artigo 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Instituto Chimiotherapico Ltda. — Maltosucrar — classe 41 (termo 45.074). — Registre-se.

Instituto Chimiotherapico Ltda. — Hauteina — classe 3 (termo 45.077). — Registre-se.

Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda. — Dermodina — classe 3 (termo 45.101). — Registre-se.

Abbott Laboratories — Abede — classe 3 (termo 45.305). — Indeferido de accordo com o artigo 80 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Transferencias de patentes

Joaquim Gonçalves da Silva Portugal (23.563-35) — transferencia para o seu nome da patente n. 21.527, concedida a João Teixeira de Carvalho e Armino de Moraes (13.840-36 — transferencia para o seu nome da patente numero 46 concedida a Casa Germania Ltda). — Annotem-se as transferencias e dêem-se as certidões.

Transferencias de marcas

Traiano & Souza Limitada (25.036-36 — transferencia para o seu nome da marca "Café e Bar Campista", registrada por Antonio Traiano sob o n. 43.393), Hopkins, Causer & Hopkins (Brasil) Limitada (19.957, 19.959, 19.961-36 — transferencia para o seu nome das marcas "Astra" (numero 23.098) "Rose" (n. 23.100) e "Alfa" (n. 23.365). — Annotem-se as transferencias.

J. S. Fry & Sons, Limited (23.307-36 — transferencia para o seu nome da marca "Fry" registrada sob o n. 43.616). — Annote-se a transferencia.

Modificação de firma

Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Ltda. (22.983 e 23.005-36 — pede para ser anotado nos exemplares das marcas "Emblematica" (n. 19.509) e "Carbol" (n. 24.855) a modificação de sua firma). — Annote-se a alteração do nome da titular da marca.

Reconsiderações de despachos

Recurso interposto pela Sociedade Valisère (7.312-36) do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Valisère" depositada sob o n. 36.131). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca apontada como collidente de n. 44.496, já agora pertence á firma recorrente, por transferencia, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diario Official" de 4 de fevereiro proximo findo (Boletim do D. N. P. I. n. 29), para o fim de mandar registrar a marca "Valisère" depositada pela "Sociedade Valisère, de S. Paulo, sob o numero 36.131, destinada a proteger "tecidos de linho, de canhamo e de juta", incluídos na classe 26.

Recurso interposto pela Sociedade Valisère (7.313-36) do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Valisère" depositada sob o n. 36.132). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca apontada como collidente de n. 44.496, já agora pertence á firma recorrente, por transferencia, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto 22.290, de 1923, reconsiderar o despacho publicado no "Diario Official" de 4 de fevereiro proximo findo (Boletim do DNPI n. 29) para o fim de mandar registrar a marca "Valisère" depositada pela "Sociedade Valisère" de S. Paulo sob o n. 36.132, destinada a proteger "artefactos de linho, de canhamo e de juta", incluídos na classe n. 27.

Sociedade Valisère recorre do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Valisère" depositada sob o numero 36.133). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca apontada como collidente de n. 44.496, já agora pertencente á firma recorrente, por transferencia, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diario Official" de 4 de fevereiro proximo findo (Boletim do DNPI n. 29), para o fim de mandar registrar a marca "Valisère" depositada pela "Sociedade Valisère" de S. Paulo, sob n. 36.133, destinada a proteger "tecidos de seda natural e de seda artificial em peças", incluídas na classe 29.

Sociedade Valisère (7.315-36) recorre do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Valisère" depositada sob o n. 36.134). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca apontada como collidente de n. 44.496 já agora pertence á firma recorrente, por transferencia, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diario Official" de 4 de fevereiro proximo findo (Boletim DNPI n. 29) para o fim de mandar registrar a marca "Valisère" depositada pela "Sociedade Valisère de S. Paulo sob o n. 36.134, destinada a proteger "artefactos de seda natural ou artificial", incluídos na classe 30.

Sociedade Valisère (7.316-36) recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca depositada sob o n. 36.135). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca apontada como colidente de n. 44.496, já agora pertence à firma recorrente, por transferência, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desapareceu, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolve, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diario Official" de 4 de fevereiro proximo findo (Boletim DNPI n. 29) para o fim de mandar registrar a marca "Valisère" depositada pela "Sociedade Valisère" de S. Paulo sob o n. 36.135, destinada a proteger "Fazendas e tecidos de lã ou pello em peças" incluídos na classe 32.

Sociedade Valisère (7.317) recorre do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Valisère" depositada sob o n. 36.136). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca apontada como colidente de n. 44.496 já agora pertence à firma recorrente, por transferência, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desapareceu, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolve, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diario Official" de 4 de fevereiro proximo findo (Boletim DNPI n. 29) para o fim de mandar registrar a marca "Valisère" depositada pela "Sociedade Valisère" de S. Paulo, sob o numero 36.136, destinada a proteger "artefactos de lã ou pello" incluídos na classe 33.

Sociedade Valisère (7.311-36) recorre do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Valisère" depositada sob o n. 36.130). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca apontada como colidente de n. 44.496 já agora pertence à firma recorrente, por transferência, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desapareceu, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolve, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diario Official" de 4 de fevereiro proximo findo (Boletim DNPI n. 29) para o fim de mandar registrar a marca "Valisère" depositada pela "Sociedade Valisère" de S. Paulo, sob o n. 36.130, destinada a proteger "artefactos de algodão" incluídos na classe 24.

Archivamento de processos

Vecchi & Comp. (termo 42.442), Otto Matheis (termo 42.168), Columbia Pictures of Brazil, Inc (termo 41.729), José Teixeira (termo 41.780), S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo 41.800), Antenor Teixeira da Silva (termo 41.825), Antenor Teixeira da Silva (termo 41.826), Aldemiro José Brochado (termo 41.853), Vicente Giraud (termo 41.949), Instituto Militar de Biologia (termo 25.036) — processo 108-33, Carlos Simonex (termo 16.476), Gewerkschaft Mathias Stinnes (termo 15.919), Instituto Militar de Biologia (106 e 107-33), Manoel Antunes de Campos Dias (termo 15.972), David Feldman (termo 17.151), Allyn International Limited (termo 15.697), Paldo Priami (termo 16.226), Companhia Chimica Rhodia Brasileira (termo numero 1.901), Roque Montesano (termo 42.100), São Paulo Foot-Ball Club (termo 42.247), Nicola Jacobucci (termo numero 42.295), José Derval Pereira Nogueira (termo 42.835), Bayer & Comp. (termo 42.102), Industria de Artefactos de Aço Ltda., (termo 42.942), Ormasinda Correa Pizzolante (termo 43.011), Nicola Jacobucci (termo 42.294), A. de Villalva e William Essenwein (termo 17.104), Joaquim Alvaro Ernesto Bandeira (termo 17.064), Friedrich Marxen (termo 17.267), Antonio Wassenhova (termo 17.176), Rheem Manufacturing Company (termo 17.220), Antonio Lacerda de Menezes (termo 17.170), João Tarcelo da Hora (termo 17.213), José de Urrutia Echevarria (termo 17.196), Ewald Allschoff (termo 17.260), Morita Takesi (termo 17.230), Christian Majer (termo 17.174), Francisco Leite Moreira Junior (termo 17.154), Standard Brands Incorporated (termo 17.193), Anibal Duarte d'Oliveira (termo 16.288), Bruno Julio Loppau (termo 15.280), Dr. Gabriel Covelli (termo 14.343), Abbott Laboratories (termo 42.598), Antonio Flôr & Irmão (termo 24.879), B. R. de Azevedo & Comp. (20.505 — processo numero 7.080-31), Antonio Ferragut & Filhos (termo 1.279, de S. Paulo — processo 956-31), Manoel Medeiros (termo 212 de Recife — processo 5.772-20), A. Costa Fernandes (termo 39.199), Conrado Pucclarelli (termo 39.966), Manoel Souza

Dias (termo 13.751), Lívio Benini (termo 764, de S. Paulo) — processo 11.133-34), Vicente Armand Malanó (termo numero 15.502). — Archivem-se de accordo com o artigo 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Annita Tibiriçá (termo 36.315 — Fleming). — Preliminarmente, prove que satisfaz o artigo 119 do decreto 20.377, de 1931.

Jonas Alves de Camargo (termo 43.259 — Matagon). — Preliminarmente, prove que satisfaz as exigencias do artigo 119 do decreto 20.377, de 1931.

I. G. Farindustria Aktiengesellschaft (termo 43.730 — Nafarsan). — Preliminarmente, satisfaca o disposto no artigo 84 do decreto 16.264, de 1923.

Fernando Marques Vicente (termo 44.741, — Delta). — Apresente nova via descriptiva sem rasuras ou emendas

Momsen & Harris (29.239-36 — junto ao termo 15.795). — Dirijam-se ao Sr. ministro, querendo, por se tratar de equidade.

Companhia Viti Vinicola Paulista S. A., (termo 44.899 — Lider). — Apresente novas vias descriptivas com as reivindicações de accordo com o clichê.

Companhia Melhoramentos de São Paulo (termo 43.168 — Paulicéa). — Regularize o instrumento do mandato.

Luiz Michielon & Comp. (termo 44.969 — Cruzeiro Clarette Suave). — Apresente novo instrumento do mandato, outorgando poderes sufficientes para requerer registro de marca.

Tubize Chatillon Corporation (termo 17.468). — Preliminarmente, traduza o certificado de deposito apresentado.

Rialto Sociedade Limitada (16.300-36 — junto a marca 19.327). — Apresente certidão do contracto da firma U. Rocha & Comp. e da primeira alteração da mesma.

Ferreira Mattos & Comp. (termo 44.392 — Mormal). — Preliminarmente, ultimem a anotação da transferencias, satisfazendo o pagamento da taxa respectiva.

Velino Pomar (15.729-36). — Junte certidão provando não estar o producto licenciado no Laboratorio Bromatologico.

Romeu Rodrigues (19.640-35) — junto ao 19.833-1828), Huilleries de Grace Société Anonyme (20.135-36 junto ao termo 30.082), e Dr. Amílcar Ferreira da Rosa (termo 28.564). — Mantenho a exigencia.

Archivamento de marca internacional

(*) Les Laboratoires Français de Chimiotherapie (17.686-36). — Archive-se a marca internacional n. 84.364 — "Benzo-Gynosteryl Folliculine Cristallisée du Dr. Roussel — de propriedade de "Les Laboratoires Français de Chimiotherapie S. A., tendo em vista a certidão apresentada satisfazendo a exigencia do art. 119, do decreto n. 20.377 de 1931.

Quanto à marca internacional n. 84.313 — "Fixideal" — deve o respectivo titular apresentar a prova exigida no artigo 119 do decreto n. 20.377 de 1931, dentro do prazo de 120 dias, de accordo com a Portaria do Sr. ministro do Trabalho, de 8 de junho de 1936.

Prorrogação de prazo

Prést-O-Lite Storage Battery Corporation (termo 16.354) — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Lina Pires Rebello de Souza (termo 37.943 — Productos Mme. Higino), Manoel Mondin (termo 42.906 — Marilandt), M. D. Gomes (termo 43.019 — Alfaiataria Copacabana) — Expeçam-se os certificados.

Axel Heide Gregersen (termo 16.447). — Expeça-se a patente.

I. G. Farbenindustrie A. G., (28.308-36). — Nada ha que deferir, uma vez que a marca n. 79.055, foi cancellada conforme communicou o "Bureau" de Berne.

Expediente do director da Secção de Privilégio de Invenção
Dia 13 de janeiro de 1937

Exigencias

Antonio Corti e Armando Luiz Minto (termo 13.831 — processo n. 40.665-34). — Cumpram a exigencia do technico. Ruben de Mello (termo 17.440), Pedro Guilherme e Se-

bastião Silveira (17.605), e Manoel Garcia de Souza (termo 17.612). — Cumpram a exigência do tecnico.

Hans Albrecht e Valentim Zimmermann (termo 17.017). — Prestem esclarecimentos, como pede o tecnico.

Stal, Telles & Comp., (termo 17.262). — Cumpra a exigência da Secção.

Monsen & Harris (27.949 e 27.997-36). — Prestem esclarecimentos.

Diversos

João Pilotto (614-37) e Dewey and Chemical Company (418-37). — Juntem-se aos processos. Publiquem-se as novas reivindicações.

Manuel Morales (319-37). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Titan Company, Inc., (328-37), The Dorr Company, Inc., (152-37), John B. Pillsbury (419-37), S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (600-37). — Juntem-se aos processos.

R. Seelig & Hille (168-37). — Junte-se, e ouça-se o assistente tecnico e o consultor tecnico.

General Electric S. A. (200-37). — Junte-se e ouça-se o consultor tecnico.

Heberlein & C. A. G. (118-37). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Paulo Breyer (497-37). — Junte-se e ouça-se o assistente tecnico.

Manuel Morales (318-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao tecnico.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (599-37). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Gustavo Knopp (573-37). — Junte-se ao processo para devidos fins.

Salvador Albani (574-37). — Preliminarmente, junte-se ao processo e ouça-se o consultor tecnico.

Arthur Ferreira da Costa (557-37). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor tecnico.

Dr. José Paranhos do Rio Branco e Max Meth (253-37). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Roberto Juricio (192-37). — Junte-se e ouça-se o assistente tecnico.

Cesar de França e Silva (93-37). — Junte-se e encaminhe-se ao assistente tecnico.

José Gonçalves de Araujo (350-37). — Junte-se ao processo para os devidos fins.

N. V. de Bataafsche Petroleum Mastschappij (27.734-36). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

Vicente Calicchio (349-37). — Junte-se ao processo e ouça-se o assistente tecnico.

Paulo Valente (405-37). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Aristeu Borges de Aguiar (203-37). — Nada ha o que deferir.

Aristeu Borges de Aguiar (201, 202, 204, 26 de 1937), Storzembach Co. Successores de Leclerc & Co., (29.288-303, de 1936), Monsen & Harris (29.098, 29.157, 29.360-64, 29.668, 29.669 e 29.670-36), Monsen & Harris (188 e 189-37), Orlando Cardoso (258-37), Florentino M. Guimarães (28.445-36), C. Buschmann (29.381-86 pe 1936), Walter Gastão Bultel (29.466-36), Walter de Campos Birnfeld (29.618/27 de 1936, Frigorifico Wilson do Brasil S. A., (68-37), Dr. Alencar F. da Silva Jardim (144-37), Alexandre Barone (29.538-36), J. Goulart Machado (29.665-36), Lincoln Castello Branco (23-37), Julio C. Röltgen (77, 78 e 79-37), e Eduardo Dias de Moraes Netto (240 e 241-37). — Deferidos.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 13 de janeiro de 1936

Exigencias

Reynaldo Góes de Sá Peixoto (termo 45.289 — Anemioal). — Apresente o documento exigido relativo á licença.

Laboratorio Imunoterapico Ltda. (termo 45.245 — Foscoseptina). — Apresente o documento exigido relativo á licença.

João Ratto & Comp. Ltda. (termo 45.168). — Prestem esclarecimentos.

Laboratorio "Walfer" Limitada (termo 45.291), Alves & Reis (termo 44.301 — Granada), Industrias Reunidas Fagundes Netto S. A. (termo 39.546 — Manteiga Mineira Garça), Café Oceania Ltda. (26.066-36 — junto ao termo

34.269). — Satisfacçam a exigência constante da informação.

Ladislau Guedes Alcoforado (termo 44.487 — Pyodente), Fiat Societá Anonima (termo 44.067 — Fiat), e Hans M. Lohmann (termo 30.609 — Loma). — Satisfacçam a exigência do Archivo.

Titamine Limited (23.305-36). — Satisfaca a exigência constante da informação.

Henry Wallis Maine (24.690-36 — junto ao 788-27), Laboratorio Zambelletti Limitada (27.655-36 — junto ao 4.561-31). — Apresentem o documento a que se refere a informação.

Laboratorio Oforeno S. A. (24.900-36 — junto ao numero 12.538-33). — Apresente o documento a que se refere a informação.

W. Gerwin, Limited (23.306-36). — Apresente a procuração

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidada a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Ltda. (23.077-36) a comparecer a este Departamento, afim de cumprir a exigência da Secção, dentro do prazo de trinta dias.

E' convidado o Sr. Sizenando Rodrigues de Almeida, a comparecer a este Departamento, afim de revalidar os sellos da petição n. 25.557-36 junta a marca "Café Sant'Anna" n. 18.593 (prazo de quinze dias).

E' convidada a firma Renato Binelli & Comp. a comparecer a este Departamento, afim de tomar, dentro do prazo de trinta dias, conhecimento do recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a sua marca "Hypo-Cold" (termo 45.029).

São convidados os Srs. Martins Filhos a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a sua marca "Tieté", depositada sob o n. 43.762 (prazo de trinta dias).

São convidados os Srs. Silva Araujo & Comp., Ltda. (4.341-34) a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferencia da marca n. 36.778 denominada "Bio-trichol".

E' convidado o Sr. José Ribeiro (termo 39.346) a comparecer a este Departamento, afim de completar o pagamento da taxa referente a expedição do certificado.

RECURSO

Pirelli S. A. Companhia Nacional de Conductores Electricos (624-37) recorreu do despacho que indeferiu o seu modelo de utilidade depositado sob o n. 17.183.

OPPOSIÇÕES

The Dorr Company, Inc. (266, de 5-1-37) apresentou réplica a opposição offerecida ao seu pedido de privilegio depositado sob o n. 17.726.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto numero 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos. — Nomes

- N. 13.895 — Ciro Masetti.
- N. 15.078 — Firmino Benedicto Gregorio de Lima.
- N. 15.659 — Bady Nasser.
- N. 15.874 — João C. Hartenstein.
- N. 16.954 — Reversible Trailers Syndicate Limited.
- N. 16.140 — Erensto de Moura Pimenta.
- N. 16.329 — Mauricio Hilpert.
- N. 16.342 — Alberto Pecorario & Filhos.
- N. 16.619 — Novarino Orsetat.
- N. 16.696 — José Martins da Silva.
- N. 16.748 — João Maggion.
- N. 17.188 — Alfredo Lima de Moraes Coutinho.
- N. 17.859 — Empresa Commercial de Goyaz S/A (Garantia de prioridade).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (Decreto n. 16.254, de 1923).

§ 2º Da data da publicação da que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 28.049, de 6 de janeiro de 1937.

Valentin Lorentz — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo e dispositivo para lavar roupa" (privilegio de invenção).

1º — Processo para lavar roupa, caracterizado pelo facto de que a roupa é introduzida, juntamente com o agente lavador, em um recipiente elastico e hermeticamente fechado, e submetida juntamente com o recipiente a um tratamento por meio de patedas ou pisadelas.

2º — Dispositivo para lavar roupa, caracterizado por um recipiente de material elastico e impermeavel, cuja abertura, destinada á introdução da roupa, pode ser fechada hermeticamente, ficando o recipiente, depois de nelle introduzidos a roupa e o agente lavador, submettido a um tratamento por meio de pisadelas.

3º — Dispositivo, segundo reivindicação 2, caracterizado por uma armação seguradora para manter o recipiente, durante a introdução das peças de roupa e do agente lavador, em posição aberta.

4º — Dispositivo, segundo reivindicação 3, caracterizado pelo facto de poder a armação seguradora ser dobrada.

5º — Dispositivo, segundo reivindicação 2, caracterizado por um fecho que garante o fechamento hermetico do recipiente.

Termo n. 18.050, de 7 de janeiro de 1937.

Dr. Annibal Vargas — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um methodo de fazer funcionar economicamente os motores a explosão; e aparelho para esse fim". (Privilegio de invenção.)

1 — Um methodo de fazer funcionar economicamente os motores a explosão, methodo esse que consiste no aproveitamento da energia cinetica armazenada no mecanismo accionado pelo motor, pelo emprego de um dispositivo, de funcionamento automatico, para desligar e ligar o motor, á vontade do operador.

2 — Um methodo de fazer funcionar economicamente os motores a explosão, applicado especialmente aos motores de automoveis, lanchas ou barcos automoveis, avioes e semelhantes, methodo esse que consiste no aproveitamento da energia cinetica armazenada nas varias partes do vehiculo, pelo emprego de um dispositivo de contacto electrico, ligado ao pedal, ou alavanca de commando do engranzador, dispositivo esse que abre o circuito das velas de ignição dos cylindros do motor, ao ser deslocado o dito pedal, ou alavanca, num sentido, fechando o circuito, ao ser deslocado esse pedal, ou alavanca, em sentido opposto.

3 — Um dispositivo para applicação do methodo reivindicado em 1 e 2, o qual consiste num systema articulado, ligado por um extremo ao dito pedal ou alavanca e, pelo extremo opposto, por meio de um contacto movel, ao circuito das velas de ignição do motor, de modo que o deslocamento do pedal ou alavanca, num sentido, abra o circuito e, no sentido opposto, feche o mesmo, sendo provido um segundo interruptor, disposto ao alcance do operador do motor, para desligar o dispositivo, no caso de defeito do motor, sendo ainda provida uma lampada de aviso do funcionamento do dispositivo e uma espéra, para manter o pedal abaixado.

4 — O methodo de fazer funcionar economicamente os motores a explosão, substancialmente como aqui descripto.

5 — Os dispositivos para fazerem funcionar economicamente os motores a explosão, dispositivos esses construídos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 18.051, de 7 de janeiro de 1937.

Frederick Thomas Metcalf — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos ao tratamento de materias fibrosas para tornal-as resistentes á mangra". (Privilegio de invenção.)

1 — Processo de tratar materias fibrosas afim de tornal-os resistentes á mangra, caracterizado pelo facto dos materias fibrosos serem tratados primeiramente ou terem sido tratados previamente com agentes resistentes á mangra e serem depois ainda tratados por impregnação para a deposição de hydroxydo de aluminio.

2 — Processo de tratar materias fibrosas afim de tornal-os resistentes á mangra, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de empregar o derivado salicyl como agente resistente á mangra para o primeiro tratamento do material fibroso.

3 — Processo de tratar materias fibrosas afim de tornal-os resistentes á mangra, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto do subsequente tratamento por impregnação para a deposição do hydroxydo de aluminio comprehender o empastamento do tecido com um solução de acetato de aluminio com um peso especifico de 1.020, e a passagem do tecido sobre cylindros de seccagem aquecidos afim de dissipar o acido acetico e deixar um sedimento de hydroxydo de aluminio nas ou sobre as fibras do tecido.

4 — Como um artigo de fabricação, os materias fibrosos tratados para resistir á mangra, substancialmente segundo o processo descripto.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 6 de março de 1936 sob o n. 6.765-1936.

Termo n. 18.052, de 7 de janeiro de 1937

William Airth Rolston — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em methodos eapparehos de clarificação (Privilegio de invenção.)

1 — O methodo de clarificar um liquido contendo assucar, antes de retirar dahi o assucar, que consiste em passar o liquido de um reservatorio commum de supprimento elevado para as partes contraes superiores de uma serie de compartimentos clarificadores rasos superpostos, através de conexões de supprimento com capacidade de descarga tão amplas que as pressões hydraulicas nos diferentes compartimentos dependem da elevação do dito reservatorio e independem das relações em que o liquido é fornecido aos compartimentos, em despejar o liquido clarificado das partes externas superiores dos compartimentos através de aberturas de sahida independentes nestes ultimos e regulando as capacidades de descarga por gravidade dessas aberturas afim de com isso controlar as relações em que o liquido é respectivamente fornecido aos ditos compartimentos, em remover a lama dos compartimentos superiores, como se exige, para evitar a formação de uma camada de lama ou cada fundo de compartimento com espessura maior do que uma pequena fracção da profundidade vertical de cada compartimento pelo movimento da accumulção de lama no referido fundo até uma abertura de sahida de lama desde a parte central inferior do compartimento até um poço central de lama que se prolonga para baixo desde o compartimento superior através dos compartimentos subjacentes e se communica com os ultimos através das sahidas de lama correspondentes e em remover a lama do compartimento inferior.

2 — Um methodo conforme o ponto 1 no qual a lama é removida de cada compartimento clarificador por um movimento lento e continuo para a sua sahida.

3 — Um methodo conforme o ponto 1 em que a lama recebida no poço de lama é encaminhada para baixo ao compartimento clarificador inferior conforme o ponto 1, no qual o liquido é fornecido pelo dito reservatorio e o liquido clarificado é despejado do referido compartimento de engrossamento e clarificação tal como fornecido e despejado, respectivamente, de cada um dos referidos compartimentos clarificadores, acima delle e no qual a lama recebida do poço de lama é primeiramente espalhada sobre uma grande parte da área horizontal do referido compartimento de engrossamento e clarificação e em seguida encaminhada a uma abertura central de sahida de lama no fundo do ultimo compartimento mencionado afim de, por essa forma, concentrar a lama dahi descarregada e evitar

a canalização da lama adjacente á sahida ultimamente mencionada.

4 — Um methodo conforme o ponto 1 em que o dito reservatorio é locado directamente sobre o compartimento clarificador superior e assegura um isolamento thermico do ultimo quando o liquido tratado é aquecido e no qual a espuma é removida do liquido no reservatorio.

5. — Um aparelho para uma clarificação continua do liquido, compreendendo um tanque vertical com divisões transversaes (4) compartimentos isolados e superpostos de clarificação (5, 6, 7 e 8), cada um possuindo uma sahida de lama (18, 42) no fundo, as sahidas de lama (18) para cada um dos compartimentos superiores sendo formadas no centro das divisões transversaes (4) constituindo o fundo do compartimento, por meio das quaes o compartimento inferior recebe lama de cada um dos compartimentos superiores através de um poço de lama com que cada compartimento superior se comunica através da dita sahida (18), meios mecanicos (41) em cada compartimento superior para mover a accumulação de lama no fundo do compartimento á sahida de lama correspondente, tomadas de liquido separadas e separadamente regulaveis, (23, 24, 26) para os diferentes compartimentos cada um partindo da parte externa superior do compartimento correspondente, um reservatorio de supprimento (9) para o liquido a ser clarificado num nivel acima do compartimento, connexões de alimentação (12, 13, 14, 19) partindo do reservatorio aos diferentes compartimentos, a connexão de alimentação para cada compartimento se abrindo na parte central superior deste e tendo uma capacidade de descarga tão ampla que a pressão hydraulica no compartimento é dependente da altura do dito reservatorio e independe da relação de descarga em que o liquido é fornecido do compartimento; por meio do que o volume de liquido passando do reservatorio a cada compartimento pode ser controlado directamente pelo volume de liquido descarregado em uma tomada de liquido clarificado vindo do compartimento e meios para descarregar a lama do compartimento clarificador inferior (5).

6. — Apparelo como especificado no ponto 5 no qual um reservatorio de alimentação (9) é locado directamente sobre um compartimento clarificador superior (8).

7. — Apparelo conforme o ponto 6 no qual o reservatorio de supprimento (9) é coaxial com o de mesma secção que os compartimentos clarificadores (5, 6, 7, 8).

8. — Apparelo como especificado nos pontos 5 ou 6 no qual a connexão de alimentação do compartimento superior é formada por uma porta ou portas (19) na parede superior do ultimo.

9. — Apparelo conforme o ponto 5 no qual a connexão de alimentação de cada compartimento se abre em espaço annular em forma de calha invertida (16).

10. — Apparelo clarificador conforme o ponto 5 no qual os meios mecanicos em cada compartimento para mover a lama de uma sahida de lama do compartimento comprehendendo um braço de forma espiralada prolongando-se para fora até a periphéria do compartimento (41) movendo-se por um eixo (37) commum vertical rotativo que se estende através das aberturas de sahida da lama e por meio de uma continua rotação do dito eixo e dos braços a accumulação de lama avança nas partes do fundo de cada compartimento até a sahida de lama por um movimento continuo progressivo.

11. — Apparelo conforme o ponto 5 no qual o compartimento inferior (5) é formado com uma sahida central de lama (42) no fundo respectivo e em que uma bandeja (44) disposta horizontalmente se estende sobre a dita abertura e em que o compartimento inferior possui meios de concentrar a lama comprehendendo meios mecanicos (47) para mover a accumulação de lama na dita bandeja e meios mecanicos (48) para mover a accumulação de lama no fundo do compartimento, incluindo a lama removida da bandeja através do espaço entre a bandeja e o fundo do compartimento até a sahida de lama do compartimento inferior.

Termo n. 18.053, de 7 de janeiro de 1937.

Domingos M. S. Ayrosa Barretto — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Dispositivo de borracha para empolas e vidros contendo líquidos, destinados a sua perfeita vedação e conservação asseptica". (Modelo de utilidade.)

1 — Dispositivo de borracha para empolas e vidros contendo medicamentos líquidos, destinado a sua perfeita vedação e conservação asseptica, que se caracteriza pelo facto de se compor o dispositivo de uma simples capsula de borracha,

cauchuc ou qualquer outra fibra malhavel e impermeavel, que se adapta a maneira de tampa ou protecção externa, aos bocaes de empolas ou quaesquer recipientes de medicamentos em estado liquido, não tendo essa capsula orificio ou abertura alguma e adherindo perfeitamente aos ditos bocaes, não permitindo o menor contacto do conteúdo com o exterior.

2 — Dispositivo de borracha para empolas e vidros contendo medicamentos líquidos, destinado a sua perfeita vedação e conservação asseptica, como reivindicado em 1, que se caracteriza mais pelo facto de que por meio do emprego dessa capsula, o conteúdo dos recipientes só poderá ser utilizado pela introdução de uma agulha de seringa de injeção, a qual, perfurando a borracha ou material de que se compuzer a dita capsula, for introduzida no liquido do recipiente, o qual passará por sucção para dentro da seringa, sempre sem ter estado em contacto com o ar exterior, conservando-se, portanto, absolutamente asseptico.

3 — Dispositivo de borracha para empolas e vidros contendo medicamentos líquidos, destinado a sua perfeita vedação e conservação asseptica, como reivindicado em 1 e 2 que se caracteriza mais pelo facto de que mesmo depois de uma ou varias introduções de agulha na capsula, continuará o medicamento em estado de completa asseptica, pelo facto de que, sendo minuscuro o orificio produzido, e refazendo-se a borracha ou qualquer outro material malhavel, rapidamente, não haverá entrada de ar no recipiente.

Tudo substancialmente como descripto, com referencia aos desenhos annexos.

Termo n. 18.054, de 8-1-37

Alvaro Garcia Alzagaray — Uruguay.

Pontos característicos da invenção de: "dispositivo contra roubos e assaltos", privilegio de invenção.

1 — Um dispositivo contra roubos e assaltos, que consiste essencialmente num tubo carregado com um cartucho de gases lacrimogeneos e dentro do qual se dispõe um fusivel em ligação com um circuito electrico interrompido por chave ou interruptor adequado, um pedal preferivelmente, de modo que accionado este interruptor o fusivel se funde e provoca a deflagração do cartucho, afim de expellir os gases lacrimogeneos, sendo o dispositivo completado com uma ou mais "se-reias" ou elementos similares destinados a produzir alarmes audiveis.

2 — O dispositivo de accordo com o ponto 1, tendo uma ou mais lampadas pilotos para mostrar se o dispositivo se acha ou não ligado á rede electrica.

3 — O dispositivo de accordo com os pontos 1 e 2, em que o pedal interruptor e constituído por um botão superior ligado com uma haste, sendo esta haste retida, de maneira a offerecer certa resistencia, por pressão transversal de umas molas, de forma que depois de vencida essa resistencia a mesma haste possa effectuar a ligação electrica, entre dois contactos situados convenientemente em relação á haste.

4 — O dispositivo de accordo com os pontos anteriores, em que o tubo que aloja o cartucho dos gases lacrimogeneos se prolonga até terminar numa bocca coberta de rede projectada para fora do dispositivo.

5 — Um dispositivo contra roubos e assaltos, construido e disposto substancialmente como se acha descripto e se illustra nos desenhos juntos, e para os fins especificados.

Termo n. 18.055, de 8 de janeiro de 1937.

Ercole Marelli & Comp. S. A. — Italia.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em machinas dynamo electricas de corrente continua". (Privilegio de invenção).

1 — Machina dynamo electrica de corrente continua caracterisada pelo facto de comprehender ella um enrolamento de campo serie additivo ligado em paralelo com um enrolamento de campo serie differencial.

2 — Dynamo de corrente continua caracterisado pelo facto de que os enrolamentos dos campos series excitadoras, differencial e additivo, actuam em circuitos magneticos differentes.

3 — Dynamo de corrente continua de accordo com os pontos 1 e 2, caracterisado pelo facto de que o enrolamento serie additivo é encerrado em recessos especciaes providos no polo principal com o fim de se obter um fluxo principal util combinado com um fluxo sem utilidade.

4 — Dynamo de corrente continua de accordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo facto de que o systema de campo comprehende tambem um enrolamento excitador em derivação ou "shunt".

5 — Dynamo de corrente continua de accordo com os pontos de 1 a 3, caracterizado pelo facto de que o systema de polos auxiliares.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na repartição de Patentes da Italia, em 16 de janeiro de 1936.

Termo n. 18.056, de 8-1-37.

Pierre Henri Alfred Brisdux Galloni D'Istria — França.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em accendedores electricos". Privilegio de invenção.

1 — Aperfeiçoamentos em accendedores electricos caracterizado pelo facto de se compor a caixa de dois corpos embutidos correndo um por dentro do outro para utilizar vantajosamente a presença de cremalheira fixada sobre um dos corpos para arrastar o dispositivo electro-mecanico supportado pelo outro corpo e pela acção de uma mola encerrada na dita cremalheira para se obter o movimento automatico da caixa.

2 — Accendedores electricos caracterizados pelo facto de que o movimento dos corpos é limitado pelo esbarro do ultimo dente da cremalheira contra o pinhão transmissor do movimento.

3 — Accendedores electricos caracterizados pelo facto de que os corpos ficam retidos um dentro do outro para a imobilização do accendedor por meio da cremalheira e de um dispositivo de trinquete supportado pelo corpo apposto.

4 — Accendedores electricos caracterizados pelo facto de que o dispositivo de trinquete é montado com um botão de pressão para funcionar synchronicamente com a tampa protectora de fogo de calor.

5 — Um accendedor electrico equipado como foi descrito para funcionar com uma só mão, manobrando-se unicamente um botão de pressão.

Termo n. 18.061, de 9-1-37.

Henrique Martiniano Waldheim — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma cartotheca inteiramente de madeira, em forma de caixa. (Modelo de utilidade)".

1° — Uma cartotheca, em forma de caixa, caracterizada pelo facto de ser construida inteiramente de madeira;

2° — Uma cartotheca, em forma de caixa, inteiramente de madeira, como na reivindicação precedente, tendo as suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente aqui descriptas e representadas nos desenhos e modelo juntos.

Termo n. 18.067, de 9-1-37.

Josef Spach — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo de isolamento thermico de caldeiras e outros receptaculos, especialmente adequado ás caldeiras maritimas". Privilegio de invenção.

1° — Um processo de isolamento thermico de caldeiras e outros receptaculos, especialmente adequado ás caldeiras maritimas, que consiste em revestir inicialmente a caldeira com folhas finas e polidas de metal, aluminio de preferencia, para então se fazer a applicação dos blocos isolantes que são presos por meio de fios de arame de ferro galvanizado e anéis, ou a uma armadura ou reticulado de ferro redondo — firmemente presos á caldeira por um aperto reciproco ou por pontos de solda, sendo a fixação dos blocos auxiliada ainda pelo emprego de uma argamassa especial;

2° — Um processo de isolamento thermico de caldeiras e outros receptaculos, segundo o ponto 1, no qual as folhas finas de metal polido são soldadas uma á outra e á caldeira por meio de uma solda alcalina á base de silicato alcalino de sodio, pelo simples emprego de um maçarico;

3° — Um processo de isolamento thermico de caldeiras e outros receptaculos, segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pela existencia facultativa de um segundo revestimento de folhas de metal, finas e polidas, por cima da armadura de ferro, sobre a qual se applicam os blocos de material isolante;

4° — Um processo de isolamento thermico de caldeiras e outros receptaculos, segundo os pontos 1 e 2, ou 3 acima, no

qual o material isolante consiste de blocos de dimensões adequadas e de secção transversal ligeiramente trapezoidal, que se prendem aos ferros redondos por meio de lâçadas de arame — cujas pontas se torcem alternadamente por cima dos blocos — com interposição ainda de uma camada descontínua de argamassa — formando camaras de ar — composta do material do bloco, moído, de kaolin, fibras de amiantho e cimento Portland; e no qual, depois de tomadas as juntas dos blocos, se faz um revestimento final com a mesma argamassa applicada por sobre uma tela de arame de ferro galvanizado, estendida e firmemente presa sobre o revestimento de blocos;

5° — Um processo de isolamento thermico de caldeiras e outros receptaculos, segundo um ou mais dos pontos 1 a 4 acima, no qual, depois de prompto o revestimento isolante, se envolve todo o corpo da caldeira ou receptaculo por meio de folhas metallicas polidas, aluminio de preferencia, soldadas uma á outra com o emprego da solda alcalina referida no ponto 2, para assim se conseguir uma melhor acção reflectora do calor e um melhor aspecto externo.

Termo n. 18.068, de 9-1-37.

Augusto Carvalho Costa e Aniello D'Agostino — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Nova applicação do "Metal patente" em caixas de derivação de corrente electrica". Privilegio de invenção.

Reivindicado como ponto característico de minha invenção:

1° — Nova applicação do metal-patente em caixas de derivação empregadas nas redes de distribuição de corrente electrica, podendo ter qualquer forma e substituir com maior segurança e vantagem economica qualquer outra de ferro ou outro material.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 16.650, de 30-3-36.

Nestor Fontes — Estado de Minas.

Pontos característicos da invenção de "Machina de calcular e fornecer troco".

1 — "Machina de calcular e fornecer troco", caracterizada pelo facto de possuir na frente, em sua parte externa, duas series de botões, sendo a 1ª, a superior, destinada a marcar a importancia total e a 2ª, situada logo abaixo da 1ª, destinada a marcar a importancia que se quer deduzir. As series de botões, dispostas de maneira especial, estão assim marcadas a partir da esquerda do operador:

A 1ª serie, a superior:

1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 0
1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 0
1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 0

A 2ª serie, ou seja a situada em plano inferior, apresenta-se da seguinte maneira:

0 — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9
\$ — 0 — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9
\$ — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9.

2 — "Machina de calcular e fornecer troco" caracterizada pelo facto de possuir na parte externa duas series de botões, como reivindicado em 1, que estão ligadas a hastes no interior da machina da seguinte maneira: Os botões da serie 1, estão ligados ás hastes n. 4, (secção II — des. 2) por intermedio das hastes n. 3 (secção II — des. 2) como se vê na secção transversal do desenho n. 1. Nestas hastes estão collocados pinos distribuidos de maneira a auxiliarem a operação, como descrito no relatorio; os botões da serie 2, como excepção dos \$, communicam-se com as hastes n. 5 (secção I — des. 2), que estão situados por baixo das hastes ns. 3 e 4, já citadas, conforme já descrito no relatorio.

3 — "Machina de calcular e fornecer troco", como reivindicado em 1 e 2, e pelo facto de possuir peças ou hastes (n. 6 — secção III — des. 2) em diagonal e por sobre as hastes 3 e 4, que são movimentadas de baixo para cima, impulsionadas pelos pinos das hastes 4. Estas hastes n. 6, representam o resultado da subtracção e estão ligadas a outro conjunto de hastes situadas logo acima (n. 7 — secção III — des. 2) nas quaes estão collocados pinos fixos (n. 12 — secção III — des. 2) de alturas diversas.

4 — "Machina de calcular e fornecer troco", como reivindicado em 1, 2 e 3 e pelo facto de possuir um conjuncte

de hastes (n. 8 — secção IV — des. 2), destinadas a receberem o impulso dos pinos n. 12, como reivindicados em 3, e obrigar ao mesmo tempo os pinos das hastes 11 a se levantarem.

5 — "Machina de calcular e fornecer troco", como reivindicado em 1, 2, 3 e 4 e pelo facto de possuir uma alavanca, que apparece na frente, na parte externa, como sendo o botão n. 9 (secção IV — des. 2) e ligada internamente á peça n. 10, de maneira que quando calcada obriga a peça 10 a sair de sua posição, como descripto no relatorio.

6 — "Machina de calcular e fornecer troco" como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5 e por possuir diversos depositos de moedas, situados na parte posterior da machina, em posição vertical, tendo na parte inferior e lateralmente, uma abertura que permite a passagem a apenas uma moeda, em cada operação, quando em movimento a haste n. 11 correspondente ao deposito, sendo que todos os depositos têm comunicação com o collecter (des. n. 1, "Vista por Traz").

7 — "Machina de calcular e fornecer troco" como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e 6 por possuir na parte posterior, ao lado dos depositos de moedas, diversas rodas (secção transversal — des. 1), nas quaes ficam presas a nota, dinheiro papel, conforme ficou descripto no relatorio.

Termo n. 17.587, de 13 de outubro de 1936.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processos de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores".

(Patente de invenção.)

1 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, pela combinação de photographias do primeiro plano e do fundo, caracterizado pelo facto de photographarem-se as scenas do primeiro plano e as do fundo segundo qualquer processo additivo ou substractivo de photographia em cores.

2 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de photographarem-se as scenas do primeiro plano e as do fundo sobre um paco a duas ou multiplas camadas ou sobre um material photographico a multiplas camadas e produzir dos mesmos de qualquer modo cópias coloridas; segundo o caso através de cópias intermediarias.

3 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de photographar-se as scenas do primeiro plano e as do fundo sobre um material photographico com multiplas camadas differentemente sensíveis, dispostas umas sobre as outras sobre um ou ambos os lados de um porta-camadas, contendo segundo o caso, materias corrente ou formadores de materias corantes.

4 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado pelo facto de empregar-se para as photographias das scenas do primeiro plano e as do fundo um material photographico munido de emulsões e differentemente sensíveis do espectro sendo que todas ou uma parte das emulsões de halogeneto de prata contém formadores de materia corante resistente á diffusão.

5 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto de empregar-se para as photographias das scenas do primeiro plano e as do fundo um material photographico munido de diversas emulsões de halogeneto de prata e differentemente sensíveis do espectro, as quaes todas ou uma parte, contém formadores de materia corante resistentes á diffusão e oppropriadas á revelação chromogenica.

6 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto de empregar um material photographico munido de diversas emulsões de halogeneto de prata, e differentemente sensíveis do espectro, as quaes, todas ou uma

parte, contém formadores de materia corante resistente á diffusão e appropriadas á formação da materia corante azoica.

7 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto de empregar-se para a photographia um material photographico com camadas contendo diversas materias corante ou formadores de materias corante, nas quaes são produzidas as imagens coloridas segundo o processo de alveamento das cores junto á prata.

8 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de photographar as scenas do primeiro plano e das do fundo imagens em cores parciais produzindo das mesmas imagens coloridas, segundo o processo de embebição.

9 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de photographar-se as scenas do primeiro plano e as do fundo sobre pelliculas de rastellamento á guisa de lentes ou paco a duas camadas de rastellamento á guisa de lentes e fazer cópias das mesmas sobre pelliculas de rastellamento á guisa de lentes ou sobre um qualquer material de photographia em cores.

10 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de empregar-se como material photographico um material com rastellamento linear colorido ou outro qualquer rastellamento colorido.

11 — Processo de obtenção de imagens photographicas e cinematographicas multicolores, como reivindicado em 1 a 10, caracterizado pelo facto de empregar-se para a projecção do fundo as photographias directamente reveladas em positivo.

Termo n. 17.683, de 10-12-36.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de obtenção de imagens de vista em plano e vista por transparencia e á uma e multiplas cores".

1 — Processo de obtenção de imagens photographicas de vista em plano e de vista por transparencia e a uma, ou multiplas cores, de modo que a materia corante seja formada na camada só depois de expôr a luz formadores de materia corante, dos quaes no minimo um já se encontrava na camada antes da exposição á luz, e que para a obtenção da imagem colorida, as materias corantes então formadas ou os formadores de materia corante sejam destruidos directa ou indirectamente por via de uma imagem de prata, caracterizado pelo facto de que serem adicionados ao colloide como formadores de materia corante compostos que devido a uma configuração chimica precisamente determinada possuem a propriedade de já por si, sem a addição de qualquer agente de precipitação, não serem mais removíveis do colloide por lavagens com agua ou com os usuas banhos photographicos.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de se encontrarem sobre um porta-camadas diversas emulsões de halogeneto de prata munida de taes componentes de materia corante em diversos campos espectraes, sendo estes componentes de materia corante escolhidos de modo que depoisdepois da exposição a luz, possam ser produzidas dos mesmos materias corantes que tingem a respectiva emulsão de modo desejado.

3 — Material photographico para photographia em cores munido de diversas emulsões de halogeneto de prata de sensibilidade espectralmente differente dispostas umas sobre as outras em um ou nos dous lados de um porta-camadas, caracterizado pelo facto de todas as emulsões de halogeneto de prata ou só uma parte dellas conterem formadores de materia corante resistentes á diffusão.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente de invenção depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, em 11 de dezembro de 1935, sob o n. J. 53.860 IV b/57 b.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 92 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.364, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 45 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 49.062, de 12-1-37

Cambrala & Comp. Limitada — Campo Bello — Estado
de Minas

REMOVEDOR CRYSTAL

Classe 1 — Removedor de tintas, tintas a óleo e a ducos

Termo n. 49.063, de 12-1-37

Cambrala & Comp. Limitada — Campo Bello — Estado
de Minas

PÓ MIMOSO

Classe 55 — Preparados para conservar e polir soalhos e
objectos em geral e para limpar metaes

Termo n. 49.064, de 12-1-37

Cambrala & Comp. Limitada — Campo Bello — Estado
de Minas

AGUA MARAVILHA

Classe 55 — Preparados para conservar e polir soalhos e
objectos em geral e para limpar metaes

Termo n. 49.065, de 12-1-37

Cambrala & Comp. Limitada — Campo Bello — Estado
de Minas

ACEIOL

Classe 55 — Preparados para conservar e polir soalhos e
objectos em geral e para limpar metaes

Termo n. 49.066, de 12-1-37

Cambrala & Comp. Limitada — Campo Bello — Estado
de Minas



Classe 55 — Preparados para conservar e polir soalhos e
objectos em geral e para limpar metaes

Termo n. 49.067, de 12-1-37

The Denver Chemical Manufacturing Co. — Estados Unidos
da America

Antiphlogistine

Classe 3 — Preparado da classe (renovação)

Termo n. 49.068, de 12-1-37

Paul Lechler — Stuttgart — Alemanha

Inertol

Classe 4 — Camada de pintura isolante, incombustivel para
paredes, metal, madeiras, pedra e impermeavcis
para tectos

Termo n. 49.069, de 12-1-37
João Maia & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 48 — Cosméticos, brilhantinas, banguininas, loções, tinturas para o cabelo, tônicos para o cabelo, quizas (aguas)

Termo n. 49.073, de 12-1-37
Carlos Coelho & Comp. — Pelotas — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 49.074, de 12-1-37
Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

VOCO

Classe 47 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 49.075, de 12-1-37
Felicien Fleury — Capital Federal

MI-RA-KEL

Classe 48 — Descorantes de tinturas para o cabelo

Termo n. 49.076, de 12-1-37
Felicien Fleury — Capital Federal



Classe 48 — Descorantes de tinturas para o cabelo

Termo n. 49.077, de 12-1-37
Companhia União dos Refinadores — São Paulo

O ASSUCAR QUE A DOCEIRA NÃO PRECISA PENEIRAR

Classe 41 — Assucar

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 49.070, de 12-1-37
Ribeiro, Ferreira & Comp. — São Paulo

**CONFEITARIA, BAR E PADARIA
MAUÁ**

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 49.071, de 12-1-37
João Brunini — Jaboticabal — Estado de São Paulo

HOTEL MUNICIPAL
JABOTICABAL
(Est. de SÃO PAULO)

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 49.072, de 12-1-37
Humberto Chiggino — São Paulo

LOJA DO LIVRO-ITALIANO

Rua Xavier Toledo 7 - SÃO PAULO

Classe 60 — Titulo

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1937

RIO DE JANEIRO — JANEIRO

Numero 8

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior: Sessão extraordinaria de 8 de janeiro. Sessão de 11 de janeiro — Minas Geraes: A industria do ouro — São Paulo: Produção industrial de São Paulo. Exportação de café. Valor da produção industrial paulista. Estação de Viticultura — Rio Grande do Sul: Orçamento para 1937 — Alagoas: Commercio do Estado — Bahia: Commercio exterior da Bahia.

SEGUNDA PARTE

O Brasil no exterior

Belgica: Commercio exterior da Belgica — Hollanda: O intercambio commercial hollando-brasileiro — Finlândia: Importação de algodão em rama. Commercio exterior da Finlândia. Intercambio commercial Brasil-Finlândia. Importação de fumo em folha.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

A sessão extraordinaria de 8 de janeiro — A transmissão da posse do Director Executivo do Conselho — Palavras do Sr. Presidente da Republica — O discurso e relatório do Ministro Sebastião Sampaio — O discurso do Dr. Barbosa Carneiro — As saudações dos Conselheiros Raul Leite e Euvaldo Lodi

Conforme foi anteriormente noticiado, realizou-se a 8 de janeiro, uma sessão extraordinaria do Conselho Federal de Commercio Exterior, especialmente convocada pelo Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe da Nação e Presidente do mesmo Conselho, para a transmissão da posse do cargo de Director Executivo do Ministro Sebastião Sampaio, recentemente nomeado Ministro do Brasil em Praga, ao Sr. Dr. J. A. Barbosa Carneiro.

Estiveram presentes, além dos membros e Secretario do Conselho, os Srs. Dr. Mario Pimentel Brandão, Ministro Interino das Relações Exteriores; Dr. Arthur de Souza Costa, Ministro da Fazenda; Dr. Raul Regis de Oliveira, Embaixador do Brasil em Londres; Dr. Nabuco de Gouvêa, Ministro em Berna; Dr. Mario Barbosa Carneiro, ex-Ministro da Agricultura; Coronel Jaguaribe de Mattos, Dr. Garcia de Souza e altos funcionarios do Itamaraty.

PALAVRAS DO CHEFE DA NAÇÃO

Abrindo a sessão, o Sr. Presidente Getúlio Vargas fez um pequeno discurso, dizendo, ao começar, o seguinte:

"Esta sessão foi convocada para dar posse ao novo Director Executivo do Conselho Federal de Commercio Exte-

rior, Dr. J. A. Barbosa Carneiro, nosso addido commercial em Londres, que, pela sua capacidade e dedicação ao serviço, foi escolhido pelo Governo para essa função, em substituição ao Ministro Sebastião Sampaio, cujos valiosos serviços é bom lembrar neste momento. E o Governo pratica o dever elemental de agradecer a competência, a elevação de vistas, patriotismo e dedicação ao serviço publico, que o Ministro Sampaio sempre demonstrou."

O Chefe da Nação fez a seguir uma rapida exposição dos fins e dos serviços já prestados pelo Conselho Federal de Commercio Exterior, que, estabelecendo um vinculo entre os varios departamentos do Governo, uniformiza os processos de administração, accentuando S. Ex., igualmente, a competência e dedicação que tem encontrado em cada um dos seus membros. O Sr. Presidente terminou agradecendo ao Ministro Sebastião Sampaio "a maneira altamente honrosa por que sempre desempenhára o seu cargo".

O DISCURSO DO MINISTRO SEBASTIÃO SAMPAIO

Em seguida, o Sr. Presidente Getúlio Vargas deu a palavra ao Sr. Ministro Sebastião Sampaio. Publicamos a seguir a primeira parte do discurso de S. Ex.:

"Nunca tive, na minha vida publica, a consciencia da responsabilidade como neste momento em que, ao cabo de tres annos, deixo de ser o Chefe dos Serviços Commerciaes do Itamaraty e o Director Executivo deste Conselho Federal.

Elevando-me, na carreira a Ministro Plenipotenciario do Brasil, annui, ainda, Vossa Excellencia Sr. Presidente ao meu desejo de voltar á finalidade normal da função, indo servir o paiz, no estrangeiro. E, nesta hora de despedida, V. Ex., tão exemplarmente franco e simples nas suas attitudes, perdará que eu não disfarce a emoção com que falo aos illustres e prezados companheiros e, sobretudo, ao Presidente do meu paiz, que em 1934, creando este Conselho, quiz confiar-me a sua direcção executiva, fazendo-me seu principal assistente numa experiencia nova de administração como esta, bastante, por si só, para definir um Governo digno desta hora mundial.

A emoção, contudo, não perturba o sentimento de responsabilidade com que vou fazer este exame de consciencia ao cabo da jornada, sobre o resultado de nossos esforços com os quaes procurámos corresponder á confiança de S. Ex. e dar ao paiz, neste sector, o que elle de nós esperava. Quanto a mim, quaesquer que sejam as conclusões a que eu cheguei, por mais numerosas que se verifiquem as minhas falhas, quero antecipar a gratidão com que proclamo, confessando-as que V. Ex. nunca me faltou com a sua direcção, o seu estímulo o seu conselho e o seu prestigio, como guia seguro que tão funda impressão deixa em todos os seus auxiliares, e sobretudo como verdadeiro professor do entusiasmo em assumptos da nossa expansão commercial.

O fomento da produção, com o seu necessario acompanhamento, nunca teve em nosso paiz um leader mais avisado, nem mais pratico do que V. Ex., Sr. Presidente, que no meio dos mais palpitantes problemas nacionaes mostra por este a sua preocupação predilecta, vendo nelle, com inspiração patriótica, a solução das nossas difficuldades.

A preocupação de V. Ex. affirma-se nos menores actos, e quero lembrar, como opportuno exemplo, a idéa de confiar a direcção do Conselho ao Chefe dos Serviços Commerciaes do Itamaraty, afim de completar aqui, praticamente, a ligação entre o commercio interior e o exterior. E, neste exemplo, merece ainda registro o detalhe de haver V. Ex. estabelecido o habito de ir buscar, alternadamente, em Nova York e Londres,

o Director dos Serviços Commerciaes deste Ministerio. Fundados esses Serviços pelo meu digno antecessor como Consul Geral em Nova York o Sr. Ministro Helio Lobo, e tendo Vossa Ex. encontrado a frente delles, como substituto do fundador, o não menos digno Sr. Ministro Joaquim Eulalio, aqui chegado Consul Geral em Londres. — V. Ex. escolhendo-me, certamente pensou na Nova York de onde eu vinha, da mesma forma que pensa agora em Londres, trazendo a succeder-me o illustre Addido Commercial do Brasil na Grã Bretanha. Esta preocupação de detalhe merece destaque, pois mostra, sem duvida, um dos segredos de eficiencia do estadista que só se administra, mas que sabe administrar uma Nação nova como a nossa, neste difficil instante do mundo.

No caso da escolha presente, porém, V. Ex. encontra não o homem com a experiencia de Londres, mas o homem ideal para esta hora do Conselho e do Itamaraty, em que o Conselho passa de sua phase inicial de formação para a do desenvolvimento normal e em que o Itamaraty, concluidos os ajustes commerciaes provisórios, *modus vivendi* impostos pelos ultimos excessos da economia dirigida em todo o mundo, pôde negociar de agora em diante, com os nossos interesses immediatos perfeitamente garantidos. Tratados e Accórdos Commerciaes definitivos completando a construção da nossa politica nacional e internacional de commercio.

O Sr. Dr. Julio Augusto Barbosa Carneiro é nome conhecido no Paiz, como no estrangeiro, para dispensar explicações sobre a cultura especializada que traz para os postos que vai ocupar, depois dos serviços que lhe deve o intercambio anglo-brasileiro, com a sua marcada acção no recente ajuste provisório entre os dois paizes. No terreno cultural o seu valor tem igualmente honrado o Brasil na propria Sociedade das Nações, onde a presidencia do Comité Economico foi sua, por eleição unanime, em duas occasiões.

Com estes predicados, com o seu patriotismo, caracter e bellas qualidades de coração, S. Ex. pode entrar nesta casa com a certeza de successo, assegurado pela direcção e pelo prestígio que V. Ex. lhe concederá. Nesta hora de sua posse, com os votos de velho amigo fraternal, e de antecessor que, ainda ha poucos meses, o escolheu conselheiro da Missão Especial Sampaio na Europa, quero accentuar, igualmente, a situação magnifica que facilita ao Director Executivo desta casa o cumprimento da honrosa missão que lhe deu o Chefe do Estado, — a situação de viver entre collegas eminentes, cheios de visão e de entusiasmo patriótico, collaboradores de todas as horas na solução de todas as difficuldades, compañeros aos quaes V. Ex. ha de permittir, Sr. Presidente, que eu deixe aqui, nesta hora, o meu agradecimento mais sincero e profundo. E este agradecimento não seria completo, se não me lembrasse, em justo destaque, daquelle a quem chamavamos todos o Conselheiro numero 1, meu illustre chefe e querido amigo, o Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, o illustre brasileiro que tão brilhantemente se collocou entre os mais dignos successores de Rio Branco, e o companheiro, aqui, de todos os dias, que melhor comprehendeu, Sr. Presidente, o dynamismo pratico e sentido nacional dessa fundação de V. Ex.

Do exame de consciencia a que me referi no começo desta allocução, darei apenas uma synthese neste momento; virá elle, porém, detalhado em relatório, que será publicado, sobre a expansão commercial do Brasil nos Governos Vargas. Sem modestia fingida e inoportuna, direi que, collocado pela confiança do Presidente da Republica nos postos que hoje deponho em suas honradas mãos, tive, como ninguém teve, nos ultimos tres annos, o ponto de vista mais propicio para acompanhar a obra de expansão commercial de V. Ex., senhor Presidente, e a maior oportunidade para o prazer de auxiliar esse trabalho patriótico.

No exame, porém, da nossa expansão commercial, dadas as condições universaes da crise mundial, 1929-1930, tive que estudar toda a obra economica dos dois governos de V. Ex. Examinei essa obra herculeas, feita com menos de um quinto dos recursos habituaes que nunca fallaram a todos os demais Governos do Brasil, desde a Independencia. Com effeito, a crise mundial, iniciada em 1930, aboliu para o Brasil, como para todos os paizes devedores, duas das tres unicas fontes de ouro com que estes sempre attenderam á sua balança de pagamentos — os empréstimos externos, abolição completa, e a inversão de capitães estrangeiros em empresas particulares; sendo, ainda, para accentuar que a unica fonte de ouro restante, o saldo das exportações sobre as importações, ficou por sua vez reduzido a pequena fracção do total normal, mutilada por outros motivos igualmente mundiaes — o retrahimento

universal no volume das importações e a baixa geral no preço de todas as materias primas e demais productos que exportamos, consequencia daquelle retrahimento, com a lei da offerta e da procura. E com essa fracção pequenina dos recursos de que os outros Governos sempre lançaram mão, os Governos Vargas têm administrado o Brasil praticamente sem capitães estrangeiros e absolutamente sem empréstimos.

E' de justiça notar a acção do actual Governo, mantendo todos os serviços publicos em ordem e em dia, como ainda no dia 1 a communicação de V. Ex. claramente explicou; impulsionando a produção e o seu escoamento com auxilios e direcção seguros, de tal sorte que o Brasil, de 1930 para cá, tem augmentado, em rythmo sempre ascendente, sem queda alguma, o total em quantidade de sua exportação; mantendo um padrão de vida barata, sem igual em qualquer outra grande nação como a nossa; auxiliando e estimulando a industria e não lançando mão da tributação estranguladora generalizada em todo o mundo; não difficultando, mas facilitando a importação, que augmentou numa percentagem rara neste momento mundial, o que já permittiu iniciar a reforma da nossa machina de produção; a resolver, pela primeira vez sem empréstimos, o problema das crises de café, e isso da melhor maneira possivel, dentre os methodos até agora empregados, sendo de notar, ainda, a organização iniciada pelo Departamento Nacional do Café, da estatística do café, da produção de cafés finos, da cooperação com os outros paizes productores, do trabalho preliminar de propaganda, etc.; mantendo em dia o *schema* das dividas externas, e pagando pontualmente, de conformidade com os respectivos accordos, os congelados commerciaes inevitavelmente accumulados logo em seguida ao inicio da crise mundial; racionalizando o fomento da exportação pela conclusão de ajustes commerciaes provisórios, com as garantias hoje indispensaveis ante os excessos da economia dirigida; racionalizando, igualmente, a importação, como um dos fins principaes do balanço que a industria nacional está dando, no inquerito do Conselho sobre as suas possibilidades; estimulando essa mesma industria com o inquerito em questão; iniciando um esforço renovar do trabalho de propaganda commercial no exterior, numa obra coordenada entre o Itamaraty e o Ministerio do Trabalho e Commercio; mantendo um apparelho coordenador de todo esse trabalho de expansão economica com a actividade e a eficiencia deste Conselho Federal de Commercio Exterior. Ahi estão muitos dos innumerables exemplos da fecunda acção do Governo de V. Ex., no desenvolvimento economico do Paiz".

Em seguida, o Ministro Sebastião Sampaio continuou, estudando, em detalhes interessantissimos, a situação actual e as possibilidades proximas de cada um dos nossos principaes productos de exportação; fez um exame consciencioso de cada um dos novos accordos commerciaes provisórios de importancia para o nosso paiz; accentuou as directrizes seguras que o Governo vem dando, desde 1930, á nossa politica commercial, tirando-a do empyrismo em que ella sempre viveu, e terminou agradecendo ao Chefe da Nação a honra dos conceitos que ouviu de S. Ex., a seu respeito. Publicaremos na integra, o importante trabalho do Ministro Sebastião Sampaio.

Falou, depois, o Sr. J. A. Barbosa Carneiro, que pronunciou o seguinte discurso:

O DISCURSO DO DR. BARBOSA CARNEIRO

"A honra excepcional que me é concedida de ser investido no posto de Director Executivo do Conselho Federal de Commercio Exterior — pelo seu Egregio Fundador — tem par mim uma dupla significação: em primeiro lugar o altissimo conceito do Sr. Presidente da Republica por este Instituto Consultivo, e, em segundo lugar, o seu empenho em que eu sinto profundamente a responsabilidade que ora assumo em obediencia á generosa confiança de Sua Excelencia.

Não procurarei palavras para exprimir a V. Ex., Sr. Presidente, o meu profundo reconhecimento. Procurarei, sim, no trabalho tenaz, procurarei com afinco, em todos os meus actos, corresponder á insigne honra de servir sob as ordens directas de V. Ex.

Não me illudo sobre as difficuldades que terei a vencer. Nem por isso deixarei de abordal-as com animo forte, dando de mim tudo, sem recelar as responsabilidades, com

o pensamento sempre voltado para o interesse superior do Brasil.

Sr. Presidente: o relatório tão claro e tão interessante que o Ministro Sebastião Sampaio acaba de synthetizar — mostra com eloquencia o alcance enorme da obra realizada por este conspícuo Conselho. A lista apenas dos assumptos estudados nestes tres annos de exercicio é bastante para evidenciar como foi sabia, como foi sabia, como foi oportuna a grande iniciativa de V. Ex. criando este órgão consultivo. Como todas as instituições que correspondem a uma necessidade real, o Conselho mostrou logo a sua vitalidade e, graças ao prestígio que V. Ex. lhe empresta, graças ao patriotico devotamento dos seus eminentes membros, elle realiza plenamente o objectivo que V. Ex. lhe fixou, isto é, o de ser um grande propulsor da economia nacional.

O Conselho Federal de Commercio Exterior foi creado em plena crise economica mundial, quando por toda a parte diminuiam as transacções internacionaes, quando num febril afan de defesa das suas riquezas, as paizes do velho mundo, — uns após outros, estabeleciam barreiras as mais variadas com o fim de restringir a acquisição de mercadorias estrangeiras. Os productos brasileiros soffreram e ainda soffrem rudemente desses impecilhos oppostos á ua circulação. O Conselho abordou corajosamente os problemas difficeis oriundos dessa situação e indicou com sabedoria as providencias que cumpria adoptar para amparar os grandes interesses do nosso commercio. Elle o fez com admiravel prudencia, abstando-se cuidadosamente de suggerir medidas de reacção violenta.

O Brasil persistiu, pois, em sua politica liberal. Evitou não só as descriminações odiosas como tambem todo o complicado machinismo que em numerosos paizes embaraça a importação de mercadorias. O nosso paiz tem dado, assim uma grande prova de paciencia e de boa vontade. Um exemplo dessa boa vontade, está nos recentes ajustes commerciaes que amparando o nosso commercio contra as descriminações injustas em materia de restricções quantitativas, e cambiaes, prorogaram de facto o regime altamente liberal em vigor ao ser baixado o Decreto numero 552, de 30 de dezembro de 1935, com a exclusiva reserva de retomarmos a nossa liberdade de acção a qualquer momento e com o direito de usarmos dessa liberdade dentro de um prazo extremamente curto.

Creio não errar dizendo que o caracter provisório desses ajustes visa precisamente permittir ao Conselho examinar minuciosamente os varios aspectos da nossa politica contractual, afim de propor, com segurança ao Governo as directrizes que convém adoptar em cada caso particular. Trata-se de trabalho a ser feito methodicamente, que exige numerosas pesquisas e muita meditação. Os accordos commerciaes para abrangerem toda a materia que normalmente deve ser incluída nelles supõem, é claro, laboriosa negociação. Esses actos constituem uma obra complexa, porquanto os negociadores devem não só conjugar de modo adequado as vantagens que as Partes se podem mutuamente conceder como ainda ajuizar com segurança das repercussões que o ajuste possa ter na propria economia nacional, assim como nas relações desta com outros paizes. Eis porque, se a politica commercial deve obedecer a certos principios basicos, é evidente que os interesses em jogo exigem que se cuide de cada caso de *per se*. Não é possível a meu ver, adoptar de ante-mão um plano *ne-varietur*. Ora, meus Senhores, a crise economica mundial que presenciámos desde 1929 tem tornado esse problema das negociações commerciaes cada vez mais arduo. As medidas fragmentarias e intermittentes adoptadas no começo da crise, por varias nações, para proteger a respectiva economia, foram substituidas por planos mais ou menos vastos e ambiciosos, methodicamente elaborados. Assim é que tem augmentado constantemente o numero de paizes onde o Estado se arroga o direito de regulamentar e de disciplinar as actividades economicas da Nação, de fixar-lhes as directrizes e os objectivos. No dominio da produção, o objectivo consiste em crear uma agricultura e uma industria capazes de satisfazerem na mais alta escala as necessidades do paiz, libertando-o do estrangeiro para os seus abastecimentos. A ambição de todos consiste em obter o máximo de independencia economica. Já foi dito que quasi todas as Nações parecem doentes de um verdadeira frenesi de autarchia. Ora, não é possível conseguir uma produção nacional forte e variada sem eliminar os riscos de concurrencia. Dahi a multiplicação das difficuldades oppostas á entrada de mercadorias estrangeiras. Estamos presenciando a implantação de um novo proteccionismo, escudado em res-

tricções quantitativas, em restricções de ordem monetaria, proteccionismo que se enginha na mais complicada combinação dos direitos aduaneiros com as quotas de importação, destas com as licenças para a acquisição de cambiaes, etc., etc.; proteccionismo que inventa toda sorte de artificios para evitar as obrigações decorrentes da clausula da nação mais favorecida. O problema dos ajustes commerciaes tem se tornado assim cada vez mais intrincado; e portanto a tarefa dos negociadores é cada vez mais espinhosa, mesmo quando os instrumentos de negociações são da mesma especie.

O que todos pretendem, antes de tudo, é permutar vantagens contra outras vantagens concretas, conhecidas de ante-mão e determinadas de modo a estabelecer a mais perfeita equivalencia entre umas e outras. Dahi a concepção que prevalece em numerosos paizes de que o equilibrio da balança commercial deve ser procurado em relação a cada paiz estrangeiro e que os accordos commerciaes devem ter por escopo uma estricta compensação.

Eu poderia proseguir nessas considerações, e descer a muitos detalhes interessantes. Mas não creio que seja este o momento opportuno. O meu proposito foi apenas apresentar-vos, com espirito de objectividade, algumas considerações sobre um dos mais complexos problemas submettidos ao vosso exame.

Consenti que não termine sem consignar o meu sincero reconhecimento a Sua Excellencia o eminente Embaixador Macedo Soares que, na direcção do Ministerio das Relações Exteriores, me honrou com a sua generosa confiança. E, consenti ainda que manifeste ao illustre e prezado Ministro Sebastião Sampaio o meu vivo agradecimento não só pelas bondosas palavras que Sua Excellencia acaba de pronunciar em relação a mim, mas tambem, pela grande solicitude com que Sua Excellencia me ajudou a conhecer os trabalhos e o funcionamento do Conselho e dos Serviços Commercias da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Eu recebo de Sua Excellencia um legado precioso. O Ministro Sebastião Sampaio teve a grande honra de ser encarregado por Sua Excellencia o Sr. Presidente Getulio Vargas, da organização do Conselho Federal de Commercio Exterior e de ser escolhido pelo eminente Chefe da Nação para primeiro Director Executivo do mesmo Conselho. A obra do Ministro Sebastião Sampaio vós a conheceis de sobejo. Melhor do que eu. Vós, que o acompanhastes *pari-passu*, testemunhastes o dynamismo, a extraordinaria capacidade de trabalho, o brilhantismo do seu talento, todas as qualidades postas por Sua Excellencia ao serviço da elevada missão que lhe confiou o Sr. Presidente da Republica.

Permitti que agora use da palavra tambem em vosso nome, Srs. Conselheiros, para manifestar o pezar do Conselho em perder a collaboração do Ministro Sebastião Sampaio, e ao mesmo tempo para desejar a Sua Excellencia todas as felicidades no alto posto da nossa representação diplomatica que o Governo acaba de lhe destinar.

Srs. Conselheiros, no desempenho das arduas funções que ora tenho a honra de assumir, eu ousou esperar o soccorro das vossas luzes, todo o apoio que me é indispensavel para servir convenientemente o ideal que nos é apontado a cada instante, em edificante exemplo de devotamento civico, pelo Egregio Sr. Presidente Getulio Vargas: o bem, a prosperidade, a grandeza do Brasil".

OUTROS DISCURSOS

A seguir, fizeram uso da palavra os Srs. Conselheiros Raul Leite e Euvaldo Lodi, respectivamente, saudando o Ministro Sebastião Sampaio, e o Dr. J. A. Barbosa Carneiro, enaltecendo os serviços por aquelle prestados como Director Executivo desde a criação do Conselho Federal, e exprimindo a esperanza de todo o Conselho, na acção patriotica do novo Director que acabava de ser empossado.

O PROBLEMA DAS CARNES

Terminada essa parte da reunião o Conselho continuou em sessão secreta, ainda sob a presidencia do Chefe da Nação, estudando e debatendo longamente o problema da nossa exportação de carnes. O resultado desse debate, de grande interesse para o nosso commercio exportador, será dado á publicidade logo que sejam coordenadas e approvadas pelo Chefe da Nação, as respectivas conclusões.

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

A sessão de 11 de janeiro — O café e sua exportação — Carne e toucinho para a Inglaterra — A industria de fiação e tecelagem do algodão — Diversos assumptos

Sob a presidencia do Director Executivo, Sr. Dr. J. A. Barbosa Carneiro, realizou-se a 11 de janeiro, no Palacio Itamaraty, a sessão plenaria semanal do Conselho Federal de Commercio Exterior.

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Luiz Piza Sobrinho, João Maria de Lacerda, Arthur Torres Filho, Raul Leite, Alberto Boavista, Euvaldo Lodi e Victor Viana; Consultores technicos Léo de Affonseca, Valentim Bouças e Franklin de Almeida e a Secretaria Sra. Maria de Lourdes Lima Modiano.

Abrindo a sessão, o Sr. Presidente declarou em discussão a acta da reunião de 28 de dezembro ultimo, a qual foi approvada sem restricções, passando-se á leitura do seguinte expediente:

Bilhete verbal do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando copia de um officio da Legação do Brasil em Vienna, acompanhado de carta do Presidente da Sociedade Internacional para Negocios de Compensação, com uma proposta sobre intensificação do intercambio entre o Brasil e os paizes da Europa Central; solicita parecer do Conselho sobre o assumpto; officio da Camara de Expansão Commercial do Estado do Ceará, remetendo um officio da Federação das Associações de Commercio e Industria do Ceará, contendo suggestões a respeito do inquerito sobre as possibilidades das industrias nacionaes; officio do Presidente das "Obras Sanitarias de la Nacion", agradecendo as attensões dispensadas por este Conselho á Commissão Especial presidida pelo engenheiro D. Jorge Claypola, por occasião da sua visita ao Brasil; telegramma do fabricante de pneumáticos Sr. Farah, de Belém do Pará, pleiteando medidas de protecção áquella industria; telegramma colectivo de varios frigorificos reiterando soluçao para o pedido de liberaçao

cambial de todos os productos frigorificados, em vista de se approximar a epoca de exportação de carnes resfriadas; officio da Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná enviando o Regulamento da Madeira, baixado no mesmo Estado, em 1929, e um exemplar do "Diario Official" do Paraná contendo o decreto sobre a padronização do pinho serrado, destinado á exportação; telegramma da Camara de Expansão Commercial do Estado de Sergipe a respeito do inquerito sobre as possibilidades da industria brasileira.

Sobre o expediente, falou o Sr. Conselheiro Raul Leite que, referindo-se ao telegramma do Sr. Farah, de Belém, pleiteando medidas de protecção á industria de pneumáticos, suggeriu que o mesmo fosse incluído no processo do qual é relator, o Sr. Conselheiro Arthur Torres Filho, o que foi approved.

Ficou ainda resolvido que a Secretaria do Conselho solicitará suggestões a respeito aos órgãos technicos competentes dos Ministerios do Trabalho, Industria e Commercio e da Agricultura, o qual já tem, aliás, em estudo, um processo do Conselho sobre o problema da borracha em nosso paiz.

Falou, a seguir, o Sr. Conselheiro J. M. de Lacerda, que deu conhecimento de varios officios recebidos do Escriptorio Geral de Informações sobre o Brasil, em Buenos Aires, sobre o "tung-oil" e o oleo de oiticica e a defesa dos interesses commerciaes do Brasil na Argentina. Todas as informações contidas nesses officios serão objecto de estudo por parte do Conselho.

MOVIMENTO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ

O Sr. Conselheiro Luiz Piza Sobrinho, presidente do Departamento Nacional do Café, fez uma interessante exposição sobre o movimento auspicioso da exportação de café pelo porto de Santos nos dois ultimos mezes do anno proximo findo, demonstrando o accrescimento consideravel da exportação, ao lado do augmento do valor da mercadoria exportada, conforme se verifica pelos quadros abaixo:

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ PELO PORTO DE ANGRA, DURANTE O ANNO DE 1936

Mezes	Saccas	% Saccas	Valor em mil réis	% Réis	Valor em libras
Janeiro	13.913	0,97	2.163:063\$700	0,99	27.510-09-10
Fevereiro	35.106	2,66	5.440:776\$800	2,72	72.294-03-03
Março	11.900	1,00	1.862:462\$700	1,04	24.463-11-11
Abril	10.074	1,00	1.561:023\$900	1,03	20.440-01-09
Maió	10.616	0,93	1.638:805\$600	0,96	21.178-12-11
Junho	17.962	1,80	2.788:962\$950	1,84	35.941-01-05
Julho	23.137	2,26	3.575:128\$600	2,28	46.853-11-10
Agosto	16.159	1,44	2.503:818\$200	1,40	32.925-19-08
Setembro	37.672	3,51	6.151:779\$100	3,50	81.869-06-00
Outubro	56.174	4,92	9.392:735\$600	5,09	125.227-06-03
Novembro	68.789	5,82	11.536:447\$200	5,78	148.754-06-01
Dezembro	62.898	—	10.532:215\$800	—	135.342-11-01
Total.....	364.400	—	59.147:220\$150	—	772.810-01-07

Exportação

Preço médio por sacca

Mezes	Exportação			Preço médio por sacca					
	Santos	Rio	Angra	Santos		Rio		Angra	
				Rs.	£	Rs.	£	Rs.	£
Janeiro	1.025.393	228.710	13.813	160\$600	41/-	135\$100	35/4	155\$500	39/6
Fevereiro	830.883	257.825	35.106	163\$300	42/5	135\$300	35/10	155\$000	41/6
Março	757.266	289.124	11.900	162\$600	42/9	134\$300	35/8	156\$500	41/1
Abril	694.395	159.342	10.074	159\$900	41/7	135\$800	35/11	155\$000	40/7
Maió	763.845	185.801	10.616	158\$700	41/3	132\$300	34/8	154\$400	39/10
Junho	727.164	133.180	17.962	159\$500	41/5	134\$800	35/8	155\$300	40/-
Julho	732.453	137.139	23.137	161\$000	42/1	134\$700	35/6	154\$500	40/6
Agosto	784.377	137.351	16.159	160\$500	44/7	142\$700	37/4	154\$900	40/9
Setembro	680.170	190.800	37.672	170\$000	44/11	148\$600	40/-	163\$300	43/3
Outubro	769.123	146.244	56.174	170\$200	45/4	151\$000	40/2	167\$200	44/7
Novembro	816.016	145.234	68.789	176\$500	47/8	157\$100	42/-	167\$700	43/2
Dezembro	1.011.985	128.911	62.898	184\$100	50/1	161\$900	43/7	167\$400	43/-
Total.....	9.593.070	2.089.664	364.400	166\$700	43/11	140\$800	37/4	162\$300	42/1

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ PELO PORTO DE SANTOS, DURANTE O ANNO DE 1936

Mezes	Saccas	% Saccas	Valor em mil réis	% Réis	Valor em libras
Janeiro	1.025.393	71,22	164.699:595\$100	75,37	2.105.760-02-08
Fevereiro	830.883	62,98	153.705:617\$400	67,91	1.765.533-07-06
Março	757.266	63,72	128.112:207\$200	68,72	1.618.916-11-04
Abril	691.395	69,28	111.068:025\$800	73,32	1.445.999-11-11
Maió	763.845	66,72	121.217:366\$700	71,12	1.576.335-03-03
Junho	727.164	72,99	115.969:587\$900	76,39	1.506.285-02-05
Julho	732.453	71,45	117.944:701\$200	75,33	1.543.177-10-06
Agosto	764.377	69,78	132.934:612\$600	74,44	1.730.597-14-08
Setembro	680.170	63,38	115.649:635\$000	67,44	1.529.653-00-05
Outubro	769.123	67,37	130.88):536\$800	70,89	1.745.241-15-02
Novembro	816.016	69,10	144.020:796\$900	72,24	1.946.146-11-02
Dezembro	1.011.985	—	186.292:482\$600	—	2.535.118-06-10
Total.....	9.593.070	—	1.599.495:165\$200	—	21.068.761-19-03

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ PELO PORTO DO RIO, DURANTE O ANNO DE 1936

Mezes	Saccas	% Saccas	Valor em mil réis	% Réis	Valor em libras
Janeiro	226.710	15,89	30.900:980\$000	14,14	404.615-15-07
Fevereiro	257.825	19,54	34.891:051\$000	17,46	462.751-01-09
Março	239.124	20,12	32.113:488\$200	17,93	424.664-12-05
Abril	159.342	15,90	21.636:216\$500	14,28	286.364-00-07
Maió	185.801	16,23	24.588:853\$900	14,42	322.821-05-05
Junho	133.180	13,37	17.947:043\$800	11,82	237.533-19-09
Julho	137.139	13,38	18.475:124\$700	11,80	243.467-02-10
Agosto	137.351	12,22	19.598:207\$200	10,97	256.522-10-09
Setembro	190.903	17,78	28.352:224\$500	16,53	381.917-00-05
Outubro	146.244	12,81	22.085:157\$100	11,96	293.924-02-05
Novembro	145.234	12,30	22.820:775\$500	11,44	305.455-13-08
Dezembro	128.911	—	20.874:712\$300	—	281.334-06-06
Total.....	2.089.664	—	294.283:834\$700	—	3.501.084-11-04

O Sr. Conselheiro Pisa Sobrinho falou ainda, longamente, sobre o problema caféiro e os meios de augmentar a sahida do producto regularizando a exportação pelo porto do Rio de Janeiro, embaraçada por motivos que discutiu detalhadamente, explicando, por fim, os resultados da recente conferencia caféira de Bogatá.

RELATORIO VERBAL DO DIRECTOR EXECUTIVO

No seu relatorio verbal o Director Executivo, Sr. Dr. J. A. Barbosa Carneiro, informou a Casa de que, desincumbindo-se da missão que lhe fôra confiada, representara o Conselho no embarque do Ministro Sebastião Sampaio apresentando-lhe e a Exma. familia os votos de boa viagem de seus collegas.

Satisfazendo um pedido do Ministro Sebastião Sampaio, o Director Executivo transmittiu os agradecimentos do seu antecessor a cada um dos membros do Conselho, referindo-se muito especialmente ao concurso precioso prestado pela Comissão de Estudos Financeiros e Economicos dos Estados e Municipios, na pessoa do seu illustre Secretario Technico, Sr. Valentim Bouças, que muito amavelmente poz á disposição do Conselho Federal seis dos excellentes funcionarios que actualmente servem na Secretaria do mesmo Conselho.

Accrescentou que o Ministro Sebastião Sampaio lhe pedira tambem para louvar e agradecer á secretaria do Conselho, Sra. D. Maria de Lourdes Lima Modiano, os inestimaveis serviços prestados por ella durante a sua gestão, louvres e agradecimentos esses extensivos a todos os seus auxiliares.

O Sr. Dr. J. A. Barbosa Carneiro informou, a seguir, que o Governo Britannico convocara uma conferencia permanente internacional em Londres, para fixar as quotas dos fornecimentos de carne ao Reino Unido. Para essa Conferencia o Brasil já foi convidado, tendo o Sr. Presidente da Republica decidido que o nosso Paiz se fará representar na mesma.

Continuando o seu relatorio verbal o Director Executivo prestou ainda informações sobre as novas medidas proteccionistas adoptadas pelo Governo Britannico a favor da industria ingleza de conservas de toucinho e presunto. Tratou, a seguir, das communicações que recebeu do Estado do Paraná, relativamente á recente decisão do Conselho sobre a quota de cambio official para a exportação de herva-matte, entregando-as ao respectivo relator, Sr. Conselheiro Alberto Bôa-vista.

INDICAÇÃO

Na hora destinada ás indicações, fez uso da palavra o Sr. Conselheiro Arthur Torres Filho, que, salientando a importancia da proxima conferencia Inter-Americana de Agricultura, civil cultura e industria animal, a reunir-se este anno, apresentou uma indicação no sentido de que sejam pelo Conselho solicitados do Ministerio das Relações Exteriores todos os esclarecimentos sobre a referida Conferencia.

OUTROS ASSUMPTOS

Passando á ordem do dia, teve a palavra o Sr. Consultor Technico Léo de Affonseca que leu o seu parecer sobre a exportação do côco babassú e seu preparo industrial, suggerindo varias diligencias e pedidos de informações que serão levados a effeito antes de ser o assumpto submettido á votação.

Seguiu-se com a palavra o Sr. Dr. Raul Leite que leu o seu parecer a respeito de uma indicação do Sr. Conselheiro João Maria de Lacerda, sobre a exportação de "stocks" disponiveis de productos nacionaes para paizes da Europa, sendo a discussão tambem adiada devido ao pedido de vista do Sr. Consultor Technico Valentim Bouças.

A seguir o Sr. Conselheiro Raul Leite deu conhecimento á Casa das providencias que tomara, em vista de um telegramma da Camara de Propaganda e Expansão Commercial do Recife, relativo aos fretes cobrados pelo Lloyd Brasileiro para fibras vegetaes exportadas para Buenos Aires e suggerindo sejam pedidos áquella Camara de Propaganda maiores esclarecimentos sobre o assumpto.

Foram ainda approvados dois pareceres do Sr. Conselheiro Eivaldo Lodi, o primeiro opinando pelo archivamento do processo relativo á quota de fabricação de alcool absoluto imposta pelo Instituto do Assucar e do Alcool, originado por um memorial de productores de assucar de Minas Geraes e o segundo sobre o problema das industrias nacionaes em super-produção. Nesse segundo parecer o Sr. Conselheiro Eivaldo Lodi, suggeriu a convocação de uma sessão especial das Ca-

maras Reunidas, que ficou marcada para a proxima sexta-feira, 15 deste mez, ás 10 horas da manhã, no Palacio Itamaraty, com a presença de todas as associações de classe e demais interessados na industria de fiação de algodão. Essa reunião será especialmente destinada á verificação de estar ou não essa industria em super-produção, afim de que o Conselho possa, de accordo com instrucções do Senhor Presidente da Republica, suggerir as medidas que se verificarem necessarias em face da terminação do prazo, em março do corrente anno, da lei que declarou essa industria em super-produção.

Identica providencia foi votada a respeito de outras industrias, devendo realizar-se na proxima terça-feira, 19 deste mez, tambem ás dez horas da manhã, no Palacio Itamaraty, uma reunião dos interessados na industria do papel.

Para ambas as reuniões acima referidas, ficam desde já convidados os interessados.

MINAS GERAES

A INDUSTRIA DO OURO

A industria de extracção do ouro passa neste momento por uma phase de verdadeiro renascimento neste Estado.

Não se trata de grande industria, explorada pelas empresas dotadas de modernos aparelhamentos, Morro Velho e Passagem.

Refere-se antes a pequena industria, a dos garimpeiros, que ora renasce, em muitos municipios mineiros, á margem dos rios e dos correjos, nos rincões do sertão, e até no mais escondido do sub-sólo.

De innumeros municipios vêem noticias acerca da intensa actividade que por lá se exerce em torno da mineração.

Parece fôra de duvida que esse resurgimento da velha industria que deu origem á propria fundação de Minas Geraes se deve nesta hora e antes de tudo á grande alta do preço do ouro, pela vertiginosa queda do cambio.

Assim é que, a gramma do ouro, que não ha muitos annos passados se vendia no interior do Estado a 3 e 4\$000, é hoje disputada em qualquer municipio mineiro a 18 e 20\$000.

Elle o factor principal da grande actividade em que anda a pequena industria dos garimpeiros de Minas.

Ao lado do garimpo começam tambem a apparecer pequenas empresas dotadas de aparelhamento mecanico, tendente a tornar mais remuneradora a exploração aurifera.

Mais, o verdadeiro elemento propulsor da industria, esse tem multiplicado a produção do ouro mineiro, é sem duvida o fiscoador, o heroico fiscoador que se vae abarrancar á beira dos rios, nos rincões quasi desertos do sertão de Minas.

E' a elle, como ao antigo bandeirante, que se deve de novo a reconquista de uma industria que já tanto prosperou nas Minas Geraes.

Ha uma dupla vantagem em se incrementar o garimpo mineiro: augmentar consideravelmente a produção do ouro extrahido da terra e melhor se distribuir pelas populações pobres do interior os lucros de uma industria que de muito tempo vinha sendo explorada quasi exclusivamente por capitães estrangeiros.

Ha tambem a assignalar aqui a cooperação indirecta que o Banco do Brasil tem prestado a esse problema, facilitando através de seus agentes autorizados a compra do ouro directamente das mãos dos faiscadores, evitando-se deste modo e quanto possivel a intervenção dos intermediarios, que nada têm com a industria extractiva propriamente.

Calcula-se que neste momento haja mais de 8.000 pessoas empregadas em faiscar o ouro nos varios municipios auriferos do Estado, principalmente naquelles em que não ha as grandes companhias de mineração.

Em 1934 a produção do ouro de alluvião, segundo as estimativas do Serviço de Estatística Geral do Estado attingiu a 840.000 grammas, ou sejam quasi 14.000 contos. Em 1935 ella subiu a quasi 900.000 grammas.

Damos abaixo o quadro da produção greal do ouro em Minas Geraes, comprehendendo a do garimpo e a das grandes companhias do Morro Velho e Passagem, no quinquennio de 1931 a 1935:

Grammas

1931	4.180.947	39.386:899\$750
1932	4.128.422	37.274:854\$700
1933	4.166.447	44.728:401\$700
1934	4.307.253	60.387:082\$900
1935	4.450.000	86.289:719\$700

SÃO PAULO

Produção industrial de São Paulo

A produção industrial paulista alcançou em 1935, conforme dados agora divulgados, a somma de 2.518.657 contos. Observa o "Estado de S. Paulo", que foi esse o maior movimento da historia da unidade "leader" da Federação, indicativo da promissora restauração economica ali operada, nos tres ultimos annos. Na verdade si alinharmos as cifras, referentes áquella produção desde 1914, verificaremos que em 1935 ella conquistou um "record" de expansão. Vejam-se, as estatisticas da produção industrial paulista de 1914 a 1935:

Annos	Valor total
1914	212.231:730\$000
1915	274.147:422\$000
1916	358.911:968\$000
1917	562.381:651\$000
1918	556.801:100\$000
1919	712.662:327\$000
1920	775.915:200\$000
1921	804.378:007\$300
1922	1.037.662:390\$000
1923	1.611.633:758\$000
1924	1.223.367:290\$756
1925	1.213.178:117\$800
1926	1.316.226:682\$827
1927	1.600.434:086\$000
1928	2.411.436:585\$883
1929	2.368.774:780\$517
1930	1.897.186:661\$000
1931	1.954.142:320\$000
1932	1.944.987:535\$000
1933	2.060.363:470\$377
1934	2.346.699:224\$000
1935	2.518.657:000\$000

Do total geral do ultimo anno, a parte mais importante é a dos textis. Nesse grupo, ha 552 fabricas com 954.000 contos de capital, 82.169 operarios e 914.000 contos de produção. A industria de preparação de metaes já alcança 393.469 contos, a do vestuario passou a 375.996 contos e a de productos chimicos se apresenta com 254.044 contos.

Exportação de café

Confrontadas as quantidades de café exportadas pelo Brasil, no periodo de janeiro a outubro de 1936, com as de igual espaço de tempo nos 9 annos anteriores, verifica-se que ellas foram as mais baixas, com excepção de 1932, no qual o porto de Santos esteve fechado durante tres mezes, por causa da revolução constitucionalista. Vejamos as cifras dessa exportação, em saccas de 60 kilos:

1927	12.150.099
1928	11.734.102
1929	11.745.953
1930	12.558.498
1931	14.785.026
1932	10.150.582
1933	12.675.021
1934	12.150.598
1935	12.431.650
1936	11.558.088

Os preços-ouro foram tambem os mais baixos, consideravelmente mais baixos em referencia aos annos de 1934 para traz, como se pode ver aqui:

Libras-ouro

1927	49.474.408
1928	58.658.484
1929	58.905.035
1930	35.253.469
1931	28.040.589
1932	22.078.059
1933	22.332.625
1934	18.421.559
1935	14.267.809
1936	14.139.274

Comparem-se os numeros acima e ver-se-ha como tem sido profunda a decadencia do grande producto nacional.

SÃO PAULO

Valor da produção industrial paulista

O Estado de São Paulo tem invertido, no seu parque industrial, um capital de 3.188.553:725\$, sendo que o numero das fabricas attinge a 7.840 estabelecimentos. Sobre a 213.668 o total dos operarios e a força motriz, empregada nas alludidas fabricas, ascende 237.509 H. P. A. situação das industrias paulistas, em 1935, se definia pelas seguintes cifras:

Industria	Valor da produção
Textil de Fios e Tecidos ..	914.685:873\$000
De Couros e Pelles	67.332:873\$000
De Madeiras	104.984:136\$000
De Metaes, Machinas, etc.	393.469:110\$000
Ceramica	70.945:609\$000
Materiaes para edificação	86.199:235\$000
De Productos Chimicos	254.044:512\$000
De Alimentação	220.368:988\$000
De Vestuarios	375.996:150\$000
De Força, Luz, Frio	174.300:090\$000
Diversas .. .	256.951:367\$000

Não estão inoluidas, nesta estatistica, as industrias ru-raes Como se vê, a evolução industrial de São Paulo é consideravel, pois alcançou, em 1935, a sua produção ao valor de réis 2.918.657:000\$000, quando em 1914 esse valor era apenas de 212.231:730\$000.

Estação de viticultura

O Governor do Estado promulgou a lei n. 2.805, creando, no municipio de Jundiaby, uma estação experimental de viticultura e enologia, que se localizará no terreno adquirido, por doação da respectiva Prefeitura Municipal, e se acha situado proximo á estação de Corrupira, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Essa estação experimental precipuamente se destinará a trabalhos experimentaes de viticultura e enologia, comprehendendo ainda:

- estudos culturaes e de selecção das videiras, adaptaveis aos varios climas do Estado;
- divulgação de ensinamentos que se refiram á cultura da videira;
- estudos sobre manipulação de vinhos;
- divulgação de ensinamentos sobre a industria do vinho;
- padronização dos vinhos paulistas;
- selecção de fermentos destinados á vinificação;
- distribuição de fermentos puros aos productores de vinho;
- distribuição de mudas de videiras aos lavradores, recolhendo-se as variedades economicamente recommendaveis;
- respostas a consultas sobre questões de viticultura e enologia;
- observação, pelos seus especialistas, não só da evolução dos vinhedos, como tambem do trabalho dos estabelecimentos vinicolas, existentes no Estado, aos quaes prestará auxilios technicos;
- providenciar sobre tudo o que se tornar util ao amparo da viti-vinicultura.

Nos termos do dec. n. 7.312, de 5 de julho de 1935, art. 3.º, XIX, paragrapho 4.º, a estação experimental poderá ainda tratar de polycultura, resalvando-se-lhe o objectivo principal.

A Estação Experimental de Viticultura e Enologia ficará dependente do Serviço de Horticultura, do Instituto Agronomico do Estado.

Os cursos praticos de viticultura e enologia, da Escola Profissional Mixta Municipal de Jundiaby, poderão funcionar na Estação Experimental, mediante prévio entendimento.

RIO GRANDE DO SUL

Orçamento para 1937 — O Governador do Estado sancionou a seguinte lei: Art. 1.º A despesa para o exercício de 1937 é orçada em 271.902:869\$701 e será realizada com o producto que for arrecadado sob os seguintes títulos:

Renda de impostos e taxas	131.118:750\$000
Rendas industriais	94.106:757\$500
Renda patrimonial	1.582:000\$000
Renda extraordinária	15.688:888\$880
Diversos	14.238:495\$000
Rendas com applicações especiais	15.167:978\$321
Total	271.902:869\$701

Art. 2.º A despesa para o exercício de 1937 é fixada em 301.984:338\$408, distribuída de accordo com os títulos abaixo:

Assembléa Legislativa	2.061:600\$000
Governo do Estado	478:200\$000
Secretaria do Interior	38.323:553\$200
Secretaria da Fazenda	102.067:054\$882
Secretaria das Obras Publicas	99.834:957\$500
Secretaria de Educação e Saúde Publica	26.990:608\$280
Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio	31.447:374\$600
Tribunal de Contas	760:990\$000
Total	301.984:338\$400

ESTADO DE ALAGOAS

COMMERCIO DO ESTADO

Ascendeu a 124.360:000\$ o movimento commercial do Estado no primeiro semestre do corrente anno, sendo a exportação de 63.946:000\$000 e a importação de 50.414:000\$. O saldo da balança commercial de Alagoas, no primeiro semestre do corrente anno, foi de 13.532:000\$000. Para os outros Estados, Alagoas vendeu:

Assucar	28.540:000\$000
Tecidos	19.750:000\$000
Canna de assucar	2.872:000\$000
Algodão em pluma	4.924:000\$000
Fio de algodão	1.372:000\$000
Caroço de algodão	1.128:000\$000
Côco	1.422:000\$000
Couros e peles	1.135:000\$000
Mamona	987:000\$000
Alcool	796:000\$000
Milho	324:000\$000
Arroz	720:000\$000

Os principais artigos exportados para o estrangeiro foram: assucar, algodão, mamona, couros e peles.

BAHIA

COMMERCIO EXTERIOR DA BAHIA

JANEIRO A SETEMBRO DE 1935 A 1936

Meradorias:	Quantidade em kilos		Valor a bordo em mil réis	
	1935	1936	1935	1936
Autoveis para passageiros e cargas (em 35 — 79 e 1936 — 45)	118.508	67.500	1.321:885\$000	839:053\$000
Breu	517.248	639.242	590:526\$000	688:510\$000
Carro de pedra	10.446.000	—	1.144:412\$000	—
Cimento	11.113.000	10.190.000	1.362:432\$000	1.317:259\$000
Fumo em folha	52.658	51.627	3.032:021\$000	2.936:604\$000
Galina	4.208.000	2.212.000	3.945:562\$000	2.251:066\$000
Jã em fio	498.708	717.301	4.448:856\$000	2.313:611\$000
Prozeme	8.160.000	6.589.000	6.536:675\$000	5.333:107\$000
Fio de algodão inclusive linha	12.844	7.956	1.427:414\$000	766:518\$000
Machinas, aparelhos e ferramentas	950.758	947.270	9.285:389\$000	9.048:440\$000
Manufaturas de ferro e aço	6.042.381	6.072.369	8.441:260\$000	9.604:077\$000
Papel para impressão	647.877	486.089	587:300\$000	431:447\$000
Soda Caustica	656.908	915.000	821:206\$000	786:818\$000
Productos chimicos não especificados	689.852	545.920	1.531:434\$000	1.259:436\$000
Tecidos de linho	10.533	18.286	376:488\$000	1.700:163\$000
Bacalhão	2.379.140	2.440.178	4.502:949\$000	4.696:153\$000
Farinha de trigo	545.000	2.504.000	317:223\$000	2.131:033\$000
Trigo em grão	15.914.000	12.888.000	7.350:094\$000	9.064:460\$000
Outras mercadorias	3.929.804	3.316.321	13.868:686\$000	10.364:453\$000
Total	66.893.211	50.608.059	67.981:812\$000	64.625:211\$000

Exportação de mercadorias pelo porto da Capital

Cacão	51.357.660	48.882.180	74.863:630\$000	83.987:135\$000
Fumo em folha	23.101.910	17.025.866	44.820:040\$000	31.436:356\$000
Café	7.850.700	9.001.680	16.273:377\$000	10.388:969\$000
Peltes	605.041	659.610	6.679:499\$000	0.582:076\$000
Couros	4.112.551	3.174.664	11.113:740\$000	10.660:537\$000
Pedras preciosas (grammas)	1.175	500	281:700\$000	237:341\$000
Piassava	2.615.071	2.898.409	3.053:613\$000	4.905:390\$000
Charutos e cigarrilhos (1935 — 2.148.567 e 1936 — 2.045.000)	34.090	31.513	663:348\$000	592:119\$000
Baga de mamona	7.142.640	20.900.767	4.392:267\$000	14.934:975\$000
Manteiga de cacão	282.230	596.691	1.164:902\$000	2.733:762\$000
Cera de carnaúba	177.085	201.761	1.391:518\$000	2.211:870\$000
Minério de chromo	5.000	3.390.400	450\$000	431:360\$000
Farinha de mandioca	2.951.815	3.110.745	1.309:162\$000	1.409:672\$000
Farelos	3.618.367	3.691.238	637:202\$000	820:373\$000
Outras mercadorias	4.708.552	3.787.269	5.711:333\$000	3.776:157\$000
Total	108.550.213	117.349.793	172.355:781\$000	187.088:092\$000

Importação por países de procedência

Valor em mil réis

Países	1935	1936
Allemanha	18.685:701\$	16.397:865\$
Argentina	7.636:880\$	9.081:587\$
Canadá	—	912:464\$
Estados Unidos	16.019:025\$	14.385:115\$
França	713:872\$	818:244\$
Grã-Bretanha	9.842:427\$	7.241:342\$
Hollanda	3.297:674\$	3.107:321\$
Irlanda	—	2.095:413\$
Portugal	807:829\$	1.072:289\$
Suecia	713:673\$	508:175\$
Terra Nova	4.508:187\$	4.613:818\$
União Belgo-Luxemburgueza	3.548:893\$	656:565\$
Outros Países	2.427:511\$	1.918:235\$
Uruguay	80:130\$	1.916:778\$
Total	67.981:812\$	64.625:211\$

Exportação por países de destino

Allemanha	46.313:375\$	34.682:260\$
Argentina	9.364:674\$	11.025:074\$
Colômbia	1.193:832\$	2.019:549\$
Dinamarca	1.024:660\$	1.400:570\$
Estados Unidos	55.532:338\$	70.736:235\$
França	15.251:306\$	17.816:331\$
Grã-Bretanha	4.289:942\$	5.206:575\$
Hollanda	15.917:869\$	13.577:723\$
Itália	8.023:489\$	13.945:293\$
Polônia	1.870:607\$	1.301:477\$
Suecia	2.213:315\$	2.139:438\$
União Belgo-Luxemburgueza	4.791:033\$	6.263:439\$
Uruguay	811:882\$	1.301:794\$
Outros Países	5.757:459\$	5.672:334\$
Total	172.355:781\$	187.088:092\$

Exportação de mercadorias pelo Porto de Ilhéos de Janeiro a setembro de 1936

Mercadorias	Quantidade em kilos	Valor a bordo em mil réis
Cacáo	29.496.000	56.136.672
Torta de cacáo	636.000	341.656
Total	30.132.000	56.478.328
Destinos:		
Argentina	1.110.000	2.066.397
Estados Unidos	28.296.000	53.885.565
Hollanda	616.000	329.616
União Belgo-Luxemburgueza	30.000	53.610
Uruguay	80.000	143.140
Total	30.132.000	56.478.328

Exportação de mercadorias pelo Porto de Caravellas de Janeiro a setembro de 1936

Mercadorias	Quantidade em kilos	Valor a bordo em mil réis
Baga de mamona	263.100	194.000
Destino		
União Belgo-Luxemburgueza	263.100	194.000

segunda parte
O BRASIL NO EXTERIOR

BELGICA

Comercio exterior da Belgica nos 9 primeiros meses de 1936

A crise mundial econômica e financeira continuou a fazer-se sentir no commercio exterior da União Económica Belgo-Luxemburgueza durante os nove primeiros meses de 1936; o deficit da balança commercial augmentou de 392 milhões 039 mil francos, nos nove meses deste anno relativamente ao mesmo periodo de 1935, conforme se verifica pelo quadro seguinte:

	1935	
	Toneladas	Val. 1.000 frs.
Importação	2.369.114	12.104.660
Exportação	1.579.417	11.300.863
"Deficit"	7.9.697	803.797
	1936	
	Toneladas	Val. 1.000 frs.
Importação	23.937.81	15.345.595
Exportação	16.203.76	14.149.759
"Deficit"	7.734.105	1.195.836

Neste periodo, a importação augmentou, relativamente a 1935, de 1.568.694 toneladas, e de 3.240.935.04 frs.

A exportação augmentou tambem, relativamente ao mesmo periodo de 1935, de 1.524.286 toneladas e de 248.895.000 francos.

Intercambio commercial belgo-brasileiro

O intercambio commercial entre a Belgica e o Brasil, durante os nove primeiros meses de 1936, exprimiui-se pelas cifras do quadro seguinte

	1935	
	Toneladas	1.000 frs.
Exportação do Brasil	85.987	197.99
Importação do Brasil	69.699	137.72
Differenças	16.288	60.07
	1936	
	Toneladas	1.000 frs.
Exportação do Brasil	116.318	236.614
Importação do Brasil	49.630	125.546
Differenças	66.688	111.068

Por onde se vê que, nos tres primeiros trimestres do anno corrente, a nossa balança commercial com a Belgica nos deu um saldo de 111 milhões 068 mil francos.

Movimento marítimo de Antuerpia

Se bem que, desde o ultimo lustro de prosperidade (1925-1930) que o mundo atravessou antes da crise actual, até esta data o movimento marítimo de Antuerpia tenha registrado um decrescimento proporcional ao da frota mundial, este movi-

nento accusa certo progresso relativamente ao dos annos anteriores a 1932, — como se póde verificar pelas cifras abaixo:

Movimento da tonelagem em Antuerpia

	Milhões de toneladas
1930	23.500
1931	22.400
1932	19.700
1933	20.400
1934	20.600
1935 (9 primeiros mezes)	20.100
1936 (9 primeiros mezes)	21.600

No periodo em estudo, o movimento total deste porto foi exactamente de 21.689. toneladas, deslocadas por 13.484 navios, contra 20.145.145 toneladas e 12.566 navios em 1935. Donde resulta que o movimento marítimo de Antuerpia vem realizando certa estabilização, desde 1932.

Nesse movimento o pavilhão britannico occupou o primeiro lugar, com 6.074 navios, para o total de 13.484 navios. Vêm em seguida: França, com 1.130 navios; Alemanha, com 937; Hollanda, 620; Suecia, 163; Polonia, 401; U.R.S.S., 357; Noruega, 356; Estados Unidos, 341; Espanha, 290; Finlândia, 276; Dinamarca, 233; Argentina, 172; Indias Britannicas, 156; Portugal, 142; Irlanda, 116; Canada, 109; Australia, 98; Brasil, 90; Italia, 82; Lithuania, 82; Marrocos, 74; Japão, 67; Rumania, 64; Lettonia, 55; Congo Belga, 55; Grecia, 54; Algeria, 48; Egypto, 43; Mexico, 38.

O movimento da navegação discriminou-se como se segue:

Nove primeiros mezes

Navios	1935		1936	
	Numero	Tons.	Numero	Tons.
Entradas:				
Estrangeiros	12.492	19.869.733	13.894	21.380.241
Brasileiros	71	275.412	90	309.528
Total	12.566	20.145.145	13.484	21.689.769

Navios	1935		1936	
	Numero	Tons.	Numero	Tons.
Saídas:				
Estrangeiros	12.441	19.818.867	13.384	21.372.743
Brasileiros	96	356.785	101	326.978
Total	12.537	20.175.632	13.485	21.699.721

Principaes productos brasileiros exportados

Os principaes productos brasileiros que contribuíram para o nosso intercambio com a Belgica, nos 9 primeiros mezes do anno corrente, foram os seguintes:

CAFE'

Se bém que ameaçado pela concorrência do café do Congo Belga, este nosso producto ainda encontra grande mercado na Belgica, tendo-se cifrado a sua exportação para este paiz, no periodo em estudo, por 16.651 toneladas no valor de 91 milhões 337 mil francos, contra 17.422 toneladas no valor de 94 milhões 543 mil francos no mesmo periodo de 1935.

Nestes 3 trimestres, o café do Congo Belga entrou com 11.728 toneladas no valor de 45 milhões 966 mil francos, contra 9.297 toneladas no valor de 37 milhões 776 mil francos no mesmo periodo de 1935.

Portanto, ao passo que a exportação do nosso café para a Belgica diminuiu de 771 toneladas e de 3 milhões 206 mil francos, a exportação do café do Congo Belga para a metropole augmentava de 2.431 toneladas e de 8 milhões 190 mil francos no mesmo periodo de 1936.

Durante o periodo em estudo, a Belgica importou um total de 37.505 toneladas de café no valor de 194 milhões 703 mil francos, contra 35.505 toneladas no valor de 186 milhões 262 mil francos no mesmo periodo de 1935.

FRUTAS

Durante os 9 primeiros mezes de 1936, a nossa exportação de "laranjas" para este paiz esteve em progresso, relativamente a identico periodo de 1935. No anno passado, com effeito, exportamos para cá 1.906 toneladas de laranjas no valor de 1 milhão 885 mil francos; ao passo que, no anno corrente, estas cifras se elevaram a 4.239 toneladas no valor de 4 milhões 169 mil francos.

Os nossos principaes concurrentes continuam sendo: a Hespanha, com 33.561 toneladas por 23 milhões 149 mil francos em 1935, contra 40.743 toneladas por 34 milhões 433 mil francos em 1936; e a Palestina, com 2.976 toneladas por 2 milhões 606 mil francos em 1935, contra 1.195 toneladas por 1 milhão 220 mil francos em 1936.

O total da importação de laranjas, neste paiz, nos 9 primeiros mezes de 1936, foi de 57.545 toneladas no valor de 46 milhões 647 mil francos, contra 43.300 toneladas no valor de 34 milhões 165 mil francos em igual periodo de 1935.

Em 1935 (3 primeiros trimestres), exportavamos para a Belgica 43 toneladas de "grape-fruit", no valor de 51 mil francos; no periodo em estudo, esta exportação passou a ser de 90 toneladas, no valor de 88 mil francos. Nos mesmos periodos, a importação total deste producto, na Belgica foi de 255 toneladas, por 313 mil francos, em 1935, e de 1.143 toneladas no valor de 1 milhão 271 mil francos. A Palestina é a principal fornecedora desta fructa.

A exportação das nossas "bananas" passou de 131 toneladas no valor de 145 mil francos, nos 9 primeiros mezes de 1935, para 252 toneladas no valor de 308 mil francos, em 1936. O total da importação de bananas neste paiz attingiu, nos 3 primeiros trimestres de 1935 e de 1936, respectivamente, as cifras seguintes: 20.026 toneladas no valor de 32 milhões 846 mil francos, e 15.797 toneladas no valor de 30 milhões 937 mil francos. A principal exportadora desta fructa para a Belgica foi a Jamaica, com 343 toneladas no valor de 573 mil francos em 1935 (9 primeiros mezes), e com 82 toneladas no valor de 156 mil francos, em 1936.

ALGODÃO

A exportação deste nosso producto para a Belgica, nos nove primeiros mezes de 1936, cifrou-se por 4.683 toneladas no valor de 30 milhões 136 mil francos, contra 4.458 toneladas no valor de 25 milhões 368 mil francos, no mesmo periodo de 1935. O total da importação de algodão neste paiz, no periodo em estudo, de 1936, foi de 77.862 toneladas no valor de 512 milhões 470 mil francos; contra 67.769 toneladas no valor de 400 milhões 107 mil francos no mesmo periodo de 1935.

PELLES EM BRUTO

Para o total da importação belga de pelles em bruto, que attingiu, em 1936, 23.940 toneladas no valor de 181 milhões 305 mil francos, o Brasil contribuiu com 1.549 toneladas no valor de 8 milhões 380 mil francos. Em 1935, no mesmo periodo, para o total de 27.869 toneladas no valor de 169 milhões 930 mil francos, a contribuição do Brasil foi de 1.947 toneladas no valor de 8 milhões 941 mil francos.

MANGANEZ

Nos 9 primeiros mezes do anno passado, a Belgica importou 182.206 toneladas de manganez, no valor de 30 milhões 318 mil francos. Nesse periodo a contribuição do Brasil fôra de 6.564 toneladas, no valor de 1 milhão 431 mil francos. Em 1936, esta importação passou a ser de 113.772 toneladas no valor de 24 milhões 860 mil francos. O Brasil não exportou manganez, para a Belgica durante os 9 primeiros mezes de 1936.

MAMONA

Para o total de 6.658 toneladas no valor de 8 milhões 974 mil francos em 1935, (9 primeiros mezes), o Brasil contribuiu com 4.943 toneladas no valor de 6 milhões 637 mil francos. Nos 9 primeiros mezes de 1936, para o total de 5.053 toneladas, no valor de 7 milhões 871 mil francos, o Brasil contribuiu com 4.670 toneladas no valor de 7 milhões 280 mil francos.

CASTANHAS

A nossa castanha do Pará entrou na Belgica, para o total de 94 toneladas no valor de 442 mil francos, com 52 toneladas no valor de 207 mil francos, em 1935; e, para o total de 70 toneladas, no valor de 412 mil francos, em 1936, com 40 toneladas no valor de 221 mil francos.

FUMO EM BRUTO

A exportação deste nosso producto para a Belgica cifrou-se em 1936 por 612 toneladas no valor de 3 milhões 448 mil francos, contra 636 toneladas no valor de 3 milhões 104 mil francos nos 3 primeiros trimestres de 1935.

Durante o periodo em estudo, a Belgica importou 14.949 toneladas de fumo em bruto, no valor de 113 milhões 771 mil francos, contra 14.809 toneladas no valor de 98 milhões 249 mil francos nos 9 primeiros mezes de 1935.

CACAO

Para o total de 6.651 toneladas, no valor de 25 milhões 068 mil francos, da importação da Belgica, durante os 9 primeiros mezes de 1935, o Brasil contribuiu com 821 toneladas no valor de 2 milhões 591 mil francos. Em 1936, para o total de 7.474 toneladas, no valor de 31 milhões 917 mil francos, o Brasil contribuiu com 928 toneladas no valor de 3 milhões 802 mil francos.

IMPORTAÇÃO DE FRUCTAS NA BELGICA (9 primeiros mezes)

	1935		1936	
	Tons. 1.000 frs.	Tons. 1.000 frs.	Tons. 1.000 frs.	Tons. 1.000 frs.
Laranjas:				
Total	43.391	34.165	57.546	46.647
Congo Belga	3	4	9	11
Brasil	1.906	1.885	4.239	4.169
Espanha	33.562	23.149	40.745	34.433
Palestina	2.976	2.606	1.196	1.220
Egypto	101	64	12	10
Syria	—	—	66	126
Grape-fruit:				
Total	255	313	1.143	1.271
Brasil	43	51	90	88
Espanha	—	—	111	89
Palestina	71	77	560	673
Haiti	—	—	4	3
Bananas:				
Total	20.026	32.846	15.797	30.937
Congo Belga	56	55	96	97
Brasil	134	145	252	308
Canarias	2	1	1.614	1.668
Espanha	—	—	73	79
Honduras	54	81	8	21
Jamaica	343	573	82	156
Limões:				
Total	3.698	4.071	3.649	6.053
Brasil	26	36	42	79
Espanha	239	176	1.231	1.816
Palestina	128	107	23	27
Syria	—	—	894	1.503
Cypro	—	—	40	22
Abacaxis:				
Total	38	106	36	123

EXPORTAÇÃO DO BRASIL PARA A BELGICA (9 primeiros mezes)

	1935		1936	
	Tons. 1.000 frs.	Tons. 1.000 frs.	Tons. 1.000 frs.	Tons. 1.000 frs.
Productos:				
Animas vivos e productos do reino animal	2.741	12.863	3.056	14.992
Productos do reino vegetal	48.040	147.156	41.460	148.883
Productos do reino mineral	7.161	17.251	616	17.378
Productos das industrias alimentares	27.697	19.415	70.925	54.938
Productos chimicos e pharmaceuticos	88	152	6	37
Madeiras em obras	31	41	237	192
Papel e suas applicações	—	—	1	6
Machinas e machinismos	226	605	14	175
Outros artigos	2	16	—	13
Total	85.987	197.499	116.315	236.614

IMPORTAÇÃO DO BRASIL A' BELGICA (9 primeiros mezes)

	1935		1936	
	Tons. 1.000 frs.	Tons. 1.000 frs.	Tons. 1.000 frs.	Tons. 1.000 frs.
Productos:				
Animas vivos e productos do reino animal	135	7.940	114	10.630
Productos do reino vegetal	242	797	429	1.245
Productos do reino mineral	929	600	1.433	900
Productos chimicos e pharmaceuticos	3.114	5.051	6.329	6.490
Pelles e couros em obras	14	1.007	11	1.122
Productos das industrias textis	366	11.481	716	11.709
Productos das industrias do vestuario	—	36	18	79
Madeiras em obras	1.670	755	1.496	744
Borracha em obras	65	1.809	107	3.163
Papel e suas applicações	147	1.651	84	1.367
Papel em obras	818	2.120	531	3.369
Vidros em obras	4.580	9.425	4.802	8.718
Metaes em obras	42.921	43.990	28.079	39.595
Machinas e machinismos	14.635	49.084	5.384	34.183
Vehiculos, que não para vias ferreas	12	131	43	241
Armas	4	304	7	469
Composições diversas	47	1.241	47	1.529
Total	69.699	137.422	49.630	125.546

HOLLANDA

O intercambio commercial hollando-brasileiro durante os nove primeiros mezes do corrente anno

Por J. de A. Magalhães Calvet, Consul do Brasil em Rotterdam

Em 30 de novembro de 1936

A evolução do nosso commercio exterior com a Hollanda, durante os nove primeiros mezes do corrente anno, reflete a pequena, mas visível, melhora que se observa na vida economica desta reino, com relação aos dois annos anteriores.

O volume e o valor das mercadorias importadas do e exportadas para o Brasil durante 1936, assim como a comparação, durante o mesmo periodo dos dois annos precedentes, foram os seguintes:

	Importação		Exportação	
Annos	Toneladas	Mil florins	Toneladas	Mil florins
1934	31.451	8.607	7.993	1.889
1935	54.927	7.450	5.226	1.620
1936	30.875	6.269	11.439	2.577

Vê-se, segundo essas cifras, que o movimento total do intercambio commercial, entre os dois paizes, sahidas e entradas reunidas, foram durante os nove primeiros mezes do corrente anno, de 42.314 toneladas, em vez de 60.153 em 1935 e de 39.444 em 1934. Os volumes em questão foram representados, respectivamente, pelos seguintes valores: 8.846.000 florins, 9.070.000 e 10.496.000. De um anno para outro, o valor global do intercambio hollando-brasileiro accusa uma nova diminuição. Essa diminuição, infelizmente, affecta só-

mente as nossas vendas, por isso que as nossas compras, nesta praça, durante o anno em curso, augmentaram de 6.215 toneladas e de 957.000 florins, com relação ao mesmo periodo do anno transacto, ao passo que as importações do Brasil vem sahindo sensivelmente, quer quanto ao volume, quer quante ao valor.

O recuo das nossas importações se accentuou principalmente para o café, couros e cacau. Enquanto que o augmento se verificou para o algodão, laranjas e, principalmente, fumo em folhas.

Entre os productos brasileiros de exportação, a Hollanda importou principalmente café, algodão, couros, cacau, laranjas e fumo em folhas, como se vê dos seguintes quadros relativos aos nove primeiros mezes durante o ultimo triennio:

IMPORTAÇÃO DE CAFÉ

Procedencia	1936		1935		1934	
	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.
Brasil	8.491	2.496	10.268	3.024	16.845	6.196
America, excepto Brasil	4.553	1.630	6.950	2.630	6.859	2.435
Indias Neerlandesas..	7.430	1.876	5.273	1.472	8.886	3.163
Africa	853	179	924	236	1.705	540
Outros paises.....	109	42	89	35	389	227

IMPORTAÇÃO DE ALGODÃO

Procedencia	1936		1935		1934	
	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.
America do Norte...	11.652	5.079	10.613	4.769	19.622	8.500
Indias Britannicas...	3.205	2.464	7.185	2.088	7.740	2.146
Egypto	581	310	590	309	313	164
Indias Neerlandesas..	25	9	37	13	15	5
Outros (Total).....	13.735	5.687	9.577	4.207	5.091	2.262
Brasil	2.890	1.273	2.464	1.116	840	362
Argentina	2.106	963	1.843	789	197	83
Congo Belga.....	3.033	926	1.126	515	1.246	533
Belgica e Luxemburgo	2.157	1.404	2.331	1.087	1.319	533
Gran Bretanha.....	618	280	643	198	661	225
Allemanha	145	71	221	97	573	298
Peru	1.009	510	356	173	—	—
Africa britannica....	471	208	227	103	—	—
França	34	15	91	42	—	—
Africa Portuguesa...	34	15	—	—	—	—
Mexico	34	15	—	—	—	—
Paraguay	87	39	—	—	—	—
Suriname	22	9	—	—	—	—

IMPORTAÇÃO DE COUROS

Procedencia	1936		1935		1934	
	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.
Brasil	418	135	1.505	408	550	151
Belgica e Luxemburgo	2.232	827	5.207	924	2.503	816
Grande Bretanha....	258	166	250	126	153	61
União Africa do Sul	277	91	75	20	213	65
Palestina	238	90	—	—	—	—
Canada	100	44	—	—	—	—
Colombia	50	19	—	—	—	—
Honduras e Panamá	356	121	169	47	174	50
Mexico	130	47	791	199	1.152	342
Argentina	2.543	867	3.275	950	2.123	860
Ilhas Britannicas, Francezas e americanas na America Meridional	41	11	—	—	—	—
Uruguay	213	123	861	243	577	170
Estados Unidos da America	231	95	1.138	303	1.500	386
Oceania	60	27	80	30	—	—
Nova Zeelandia.....	97	66	184	76	—	—
Total.....	7.709	2.829	11.940	3.428	9.470	2.662

IMPORTAÇÃO DE CACAU

Procedencia	1936		1935		1934	
	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.
Brasil	1.691	306	3.013	471	3.203	575
Indias Neerlandesas..	280	59	203	49	—	—
Allemanha	—	—	—	—	398	59
Grande Bretanha....	217	42	—	—	334	70
Portugal	1.111	200	424	74	1.132	230
Africa Britannica....	41.953	7.074	36.614	5.624	33.015	5.117
Africa Franceza....	5.316	900	4.076	611	5.146	798
Liberia	—	—	170	24	115	17
Guinea Portuguesa...	318	132	404	59	229	40
Equador	556	145	392	119	330	123
Haiti	—	—	—	—	158	28
Ilhas Britannicas, Francezas e Americanas na America Meridional	270	73	328	78	350	86
Venezuela	488	159	240	108	264	87
Africa Hespanhola...	—	—	1.774	269	215	28
Total.....	53.202	9.197	48.207	7.546	44.187	7.297

IMPORTAÇÃO DE LARANJAS

Procedencia	1936		1935		1934	
	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.
Brasil	5.995	422	8.680	252	2.357	194
Belgica e Luxemburgo	3.434	219	3.952	273	5.854	379
Espanha	47.111	2.035	26.976	2.196	32.451	2.823
Palestina e Cyprus...	11.479	922	12.342	1.055	4.147	448
Estados Unidos da America	1.235	145	5.478	631	1.084	108
Egypto	311	65	1.135	110	—	—
Outras	70.189	4.819	55.059	4.596	46.684	4.034

IMPORTAÇÃO DE FUMO EM FOLHA

Procedencia	1936		1935		1934	
	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.	Tonel.	Mil fls.
Brasil	2.508	956	2.106	937	2.093	1.071
Indias Neerlandesas:						
a) Sumatra	1.137	4.609	1.353	4.056	1.459	4.395
b) Java	7.666	2.896	7.150	2.951	7.951	3.472
c) Borneo e outros	1	1	1	10	6	12
America, excepto Brasil:						
a) Seedleaf	87	41	90	36	107	49
b) Maryland	907	233	954	301	1.466	481
c) Kentucky e Burley	699	296	1.339	958	1.653	1.001
d) Virginia	2.770	1.162	2.336	981	3.499	1.557
e) Cuba	317	201	326	178	416	223
f) Paraguay	602	139	198	52	757	191
h) Outros	88	29	53	16	17	14
Europa:						
a) Bulgaria	225	113	601	274	264	136
b) Grecia	772	468	2.061	802	667	403
c) Outros	391	57	272	32	460	170
Fumo em folhas não denominados:						
a) Algeria	46	5	72	12	10	2
b) Manila	101	33	68	29	73	29
c) Turquia	437	209	520	220	1.069	544
d) Outros	490	82	654	118	507	98

FINLANDIA

Importação de algodão em rama — de 1932 a 1935

Países vendedores

(Volume em kilos — valor em Fmk.)

C. I. F.

Países	1932		1933		1934	
	Volume	Valor	Volume	Valor	Volume	Valor
Polonia-Danzing	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	11.470	175.170	—	—	91.369	1310.188
Allemanha	1.236.160	15.130.280	1.494.895	18.976.365	984.964	12.544.542
Suecia	—	—	23.500	262.000	50	600
Grã Bretanha	643.017	8.618.207	1.184.698	15.507.762	1.998.239	27.812.632
Hollanda	—	—	—	—	159.978	2.452.091
Estados Unidos da America...	5.619.300	71.723.504	6.401.601	76.163.438	9.845.131	125.714.017
BRASIL	—	—	—	—	276.691	4.186.092
Argentina	—	—	—	—	—	—
Egypto	21.904	385.409	8.926	127.134	36.791	551.283
Peru	—	—	10.917	165.460	—	—
Mexico	—	—	91.397	996.410	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—
Belgica	—	—	—	—	25.177	372.100
Suissa	—	—	—	—	43.773	661.959
Italia	—	—	—	—	4.860	170.051
China	—	—	—	—	—	—
Indias Britannicas	—	—	—	—	—	—
Importação total	7.521.860	96.032.570	9.216.234	112.204.389	13.467.023	175.775.555

IMPORTAÇÃO DE ALGODÃO EM RAMA — DE 1932 A 1935

(Volume em kilos — Valor em Fmk.)

Países	Países vendedores		Países de origem	
	1935		1935	
	Volume	Valor	Volume	Valor
Polonia-Danzig	9.692	202.568	—	—
Dinamarca	663	7.315	145	2.315
Allemanha	407.951	5.908.538	3	82
Suecia	292	4.660	292	4.660
Grã-Bretanha	2.686.062	42.907.445	80.873	1.745.474
Hollanda	300	770	300	790
Estados Unidos da America	8.317.907	117.153.770	10.343.417	140.700.654
BRASIL	991.898	14.892.230	1.126.680	16.902.204
Argentina	43.324	667.000	43.324	667.000
Egypto	56.997	923.858	862.916	15.972.561
Peru	—	—	9.334	157.118
Mexico	—	—	—	—
Japão	1.090	5.595	1.080	5.595
Belgica	2.001	13.641	2.001	13.641
Suissa	—	—	—	—
Italia	1.024	32.930	1.024	32.930
China	—	—	921	13.681
Indias Britanicas	—	—	37.887	501.605
Importação total	12.519.191	182.720.340	12.519.191	182.720.340

COMMERCIO EXTERIOR

Segundo as estatísticas finlandezas, a exportação (F. O. B.), no referido mez de 1936, foi de 794 milhões e 300 mil Fmk., contra 621 milhões e 800 mil, em outubro de 1935, o que faz um augmento de 172 milhões e meio, provocado não sómente pelo crescimento do volume mas também pela alta dos preços.

As mesmas estatísticas informam que as importações (C. I. F.), em outubro ultimo, alcançaram a somma de 616 milhões e 600 mil marcos, ao passo que no mesmo mez do anno antes só chegaram a 557 milhões e 100 mil, isto é menos 59 milhões e meio.

Pelas cifras acima citadas, verifica-se que a soma global do intercambio da Finlandia, em outubro de 1936, foi de 1.410 milhões e 900 mil Fmk., contra 1.172 milhões e 900 mil, em outubro de 1935, o que perfaz uma differença de 232 milhões.

Cotinha a balança commercial da Finlandia francamente activa. O excedente da exportação sobre a importação que, em outubro de 1935, havia sido apenas de 64 milhões e 700 mil marcos, chegou a 177 milhões e 700 mil, em outubro do anno em curso. Esse saldo, de 1 de janeiro a 30 de outubro, é de 830 milhões de Fmk., apesar de terem crescido muito as importações.

INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASIL-FINLANDIA — OUTUBRO DE 1936

(Em Fmk.)

	Outubro de 1936		Outubro de 1935	
	Directa	Dir. e indirecta	Directa	Dir. e indirecta
Importação do Brasil C.I.F.	11.735.530	15.083.620	11.994.255	16.230.450
Exportação para o Brasil, F.O.B.	1.533.403	4.884.579	2.836.320	4.879.246
Excedente da importação	10.202.127	10.199.041	9.157.935	11.351.204
	Janeiro-outubro de 1936		Janeiro-outubro de 1935	
	Directa	Dir. e indirecta	Directa	Dir. e indirecta
Importação do Brasil C.I.F.	115.783.512	151.422.583	124.256.494	161.419.528
Exportação para o Brasil, F.O.B.	38.475.591	67.127.503	22.217.146	52.217.151
Excedente da importação	77.307.921	84.295.080	102.039.348	109.202.377

IMPORTAÇÃO DE FUMO EM FOLHA — DE 1932 A 1935

(Volume em kilos, valor em Fmk.)

G. I. F.

Países vendedores

Países	1932		1933		1934	
	Volume	Valor	Volume	Valor	Volume	Valor
Russia	63.543	1.205.162	136.253	2.914.246	78.833	992.278
Suecia	6.086	84.960	6.320	150.120	29.205	215.807
Dinamarca	96.340	1.216.056	59.333	755.479	90.390	1.011.587
Allemanha	1.091.638	25.717.872	1.129.435	30.110.803	1.024.589	27.959.906
Hollanda	77.615	1.721.605	150.024	2.696.874	128.163	2.636.053
Belgica	328.249	10.964.295	561.216	18.595.818	1.145.921	37.489.669
Grã-Bretanha	220.494	6.005.833	220.937	4.489.871	195.105	2.787.825
Suissa	109.475	3.831.419	121.859	4.628.509	86.302	3.800.457
Grecia	41.435	1.684.761	71.888	2.553.459	240.558	7.545.650
Italia	1.599	147.391	25.061	1.057.142	4.440	296.103
Austria	4.984	46.202	3.683	34.141	—	—
Estados Unidos da America	36.094	357.599	47.962	416.928	99.845	1.032.802
Turquia	91.856	3.325.075	100.034	3.390.747	23.191	956.201
Bulgaria	—	—	—	—	7.800	153.662
Rumania	—	—	—	—	—	—
Indias Holandesas	—	—	—	—	—	—
BRASIL	—	—	—	—	—	—
Cuba	—	—	—	—	—	—
China	—	—	—	—	—	—
Importação total.....	2.169.524	56.309.539	2.634.025	71.794.552	3.155.466	86.914.493

IMPORTAÇÃO DE FUMO EM FOLHAS — DE 1932 A 1936

Países:	Annos	Países vendedores		Países de origem	
		1935	1935	1935	1935
		Volume	Valor	Volume	Valor
Russia		119.277	2.637.495	460.582	13.706.016
Suecia		15.365	138.034	—	—
Dinamarca		86.846	1.105.761	—	—
Allemanha		739.374	19.441.004	1.493	42.667
Hollanda		139.739	3.141.004	7.840	109.178
Belgica		1.109.470	32.669.853	2.203	65.370
Grã-Bretanha		239.657	3.258.391	990	14.393
Suissa		73.254	3.064.161	869	33.249
Grecia		253.210	8.922.316	980.562	30.379.963
Italia		1.261	117.192	—	—
Austria		—	—	1.266	14.180
Estados Unidos da America		87.123	1.009.389	509.859	6.716.534
Turquia		10.501	465.171	481.140	13.094.227
Bulgaria		5.840	137.923	199.514	5.448.810
Rumania		—	—	63.598	3.545.572
Indias Holandesas		—	—	47.376	1.084.084
Brasil		—	—	98.455	1.075.309
Cuba		—	—	13.695	478.931
China		—	—	3.181	62.736
Importação total		2.881.077	76.018.146	2.881.077	76.018.146

Preço da edição de hoje 1\$000